SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 22 de Outubro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2823

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DECRETO N. 10.107 TRANSFERE O PONTO FACULTATIVO DO DIA 28 DE OUTUBRO, DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, PARA O DIA 30 DE OUTUBRO

Decreto n. 10.107 De, 19 de outubro de 2020.

"TRANSFERE O PONTO FACULTATIVO DO DIA 28 DE OUTUBRO, DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, PARA O DIA 30 DE OUTUBRO**".**

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1° - Fica transferido o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2020 (quarta-feira), Dia do Servidor Público, para o dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira), no âmbito das repartições públicas municipais e autarquia.

Art. 2º - O expediente do dia 28 de outubro 2020 será normal e, com a transferência não haverá expediente no dia 30 de outubro de 2020.

§ 1º - Deverão funcionar normalmente as unidades das Secretárias e Órgãos deste Munícipio, cujas atividades não possa sofrer solução de continuidade.

§ 2º - Nas demais unidades, à critério dos titulares das Secretarias, poderá ser instituído plantão, nos casos julgados necessários.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Isidoro Stédile, aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e vinte

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:78213776

PODER EXECUTIVO
DECRETO N. 10.108 "SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA D' OESTE".

Decreto n. 10.108 De, 19 de outubro de 2020.

"SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA D' OESTE".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado o senhor **Marcos Gomes Pereira**, para substituir a senhora Giovanda Marcelino da Silva, como membro do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto n. 10.104/2020.

Palácio Isidoro Stédile, aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e vinte

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:01C76E06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº. 1351/GP, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a majoração temporária do adicional de plantão extra, que trata a Lei Complementar nº 106 de 21 de março de 2017, referente aos cargos de Médico Clínico Geral, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Cozinheira e Zeladora que estiverem

exercendo atividades diretamente relacionadas ao Enfrentamento à Pandemia".

O Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art. 1º - Fica, de forma excepcional, majorado o adicional de plantão extra de que trata a Lei Complementar nº 106 de 21 de março de 2017, referente aos cargos de Médico Clínico Geral, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Cozinheira e Zeladora, conforme anexo I desta Lei, que estiverem exercendo atividades diretamente relacionadas ao Enfrentamento à Pandemia, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública declarado pelo Decreto Municipal nº 035/GP de 21 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, em 21 de outubro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Lei nº. 1351/GP, de 21 de outubro de 2020.

"Dispõe sobre a majoração temporária do adicional de plantão extra, que trata a Lei Complementar nº 106 de 21 de março de 2017, referente aos cargos de Médico Clínico Geral, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Cozinheira e Zeladora que estiverem exercendo atividades diretamente relacionadas ao Enfrentamento à Pandemia".

ANEXO I

ADICIONAL DE PLANTÕES EXTRAS (TEMPORÁRIO)

Descrição Cargos	Plantão de 08 (oito) horas	Plantão de 12 (doze) horas	Plantão de 24 (doze) horas
Médico Clínico Geral	-	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00
Enfermeiros	-	R$ 200,00	R$ 400,00
Técnicos em Enfermagem	-	R$ 120,00	R$ 240,00
Cozinheiras	-	R$ 100,00	-
Zeladoras	-	R$ 100,00	-

Alto Alegre dos Parecis, em 21 de outubro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:7D056F33

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020. PROCESSO Nº 511/SMUSA/2020

DO OBJETO
Despesa com aquisição de Reagentes e Solução para limpeza no aparelho Hematócrito, conforme solicitado no Termo de Referência.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ: 10.541.396/0001-38**

DO VALOR
O valor é de **R$: 8.408,20 (Oito mil, quatrocentos e oito reais e vinte centavos)**
DA BASE LEGAL
Art. 25, Inciso da Lei 8.666/93.
I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 21 de Outubro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:048D500C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/CPL/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 083/2020/SEMED
MODO DE DISPUTA ABERTO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1-993/SEMED/2020

Objeto: "**AQUISIÇÃO DEMATERIAIS DE CONSUMO/CONSTRUÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DAS ESCOLAS: EMEIEF OSVALDO DE ANDRADE E EMEIEFP.ANGELO SPADARI (TIPO: TIJOLOS E COLUNAS DE FERRO)"** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Alto Paraíso, para um período estimado de 12 (doze) meses". Critério de Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM.** Valor estimado para a Aquisição: **R$ 10.128,90 (dez mil, cento e vinte e oito reais e noventa centavos).** Fim do cadastramento de propostas**: 05/011/2020** às **09h15min**, (horário de Brasília). Início da sessão pública no dia **05/11/2020** às **10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, localizada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 21 de outubro de 2020.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:F74E57BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11/2020.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2020, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO E A EMPRESA MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI –ME.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante

denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sra. **HELMA SANTANA AMORIM,** Prefeita Municipal, portadora da Carteira de Identidade nº 1.867.629 SSP-DF e do CPF nº 557.668.035-91, residente e domiciliada nesta cidade, com a interveniência da Secretária Municipal de Saúde – SEMSAU a Sra. **SANDRA COSTALONGA**, portador de Cédula de Identidade RG n.º 615.428 SSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 509.976.612-91, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado à Empresa MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 21.603.075/0001-37, sediada no endereço Avenida Castelo Branco, 18770 – SALA 02, Bairro Princesa Isabel, no município de Cacoal/RO, CEP 99228-4069, neste ato representada por seu Procurador, Senhor **DIEGO LIBANIO DE SANTANA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.746.450 SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob nº 944.207.932-87 residente e domiciliado na Rua das Papoulas, setor 04 sob n° 2772 Ariquemes/RO doravante simplesmente denominada CONTRATADA, através do Processo Administrativo 1-177/SEMSAU/2020, resolveram celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, este totalmente nos termos e fundamentados na Lei Federal no. 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis n.8.883/94, 8.958/94 e 9.648/98, mediante as clausulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Esse termo aditivo tem por objeto, prorrogar o contrato 011/2020, pelo mesmo período inaugural, de **90 (noventa) dias**, com o término previsto impreterivelmente, para o dia **19.01.2021**, a contar do dia imediatamente posterior ao término do prazo inicial de execução, em conformidade com o processo administrativo 1-177/SEMSAU/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AJUSTE

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, deles sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso/RO, 20 de Outubro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

SANDRA COSTALONGA
Secretária Municipal de Saúde

MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI
Contratada

TESTEMUNHA: (s)

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:BF48435A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA DE COMISSÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Portaria Nº007 /SAAE/2020
Alvorada do Oeste – RO, 20 de Outubro de 2020.

Nomeia Comissão de Membros de Licitação-CPL Pregoeiros,equipe de apoio do Exercício de 2020.

O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste – RO no uso de suas atribuições e;

RESOLVE:
Art. 1º Constitui a comissão de Membros de licitação CPL,Pregoeiro,equipe de apoio do Exercício de 2020.
Parágrafo único: A Comissão de Membros de Licitações serão pelos seguintes funcionários:
Solange Cardoso de Oliveira-Pregoerira -CPL
Raoni de Souza Siqueira secretario
Thales Fabrício do N. Souza – Membro

Art. 3º esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique
Registre
Cumpri-se

JOSÉ ALMEIDA DA SILVA
Superintendente do SAAE
Portaria032/GAB/20

Publicado por:
Edlaine Marcelino de Abreu
Código Identificador:320477D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 004/COMCA/2020 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

COMCA - CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ARIQUEMES -RO
RESOLUÇÃO Nº 004/COMCA/2020 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a alteração da Resolução nº 001/COMCA/20 da Comissão de Fiscalização dos Espaços Culturais de Ariquemes".

O Presidente do **Conselho Municipal da Cultura - COMCA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2.123, de 21 de dezembro de 2017, bem como seu Regimento Interno.
Considerando a ata da 6ª Reunião Ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2020, na Sede da Casa dos Conselhos, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2464; Bairro: Setor Institucional, em Ariquemes/RO, no uso de suas atribuições legais.
Considerando a Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020.

RESOLVE:
Art.: 1° - Fica INSTITUÍDA a comissão de Fiscalização dos Espaços Culturais do Município de Ariquemes/RO, para contemplação do subsídio previsto na Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020 (Aldir Blanc), com a seguinte composição:
Marcos Biesek Vollbrecht;
Lucimar Borba de Lima Martinho;
Rogério Albino Ferreira Pacheco;
Jéssica Franciele dos Santos;
Irineu José do Nascimento Júnior; e
Oscar da Costa Borche.
Art.: 2° - A comissão, sem prejuízo de suas competências, terá as seguintes atribuições:
I – Realizar Visitas Inspetoriais *in loco*, para verificar a atuação dos espaços culturais;

II – Elaborar Relatório de fiscalização dos espaços culturais a fim de

definir o enquadramento de cada espaço cultural;

III – Apresentar a equipe de acompanhamento e execução dos subsídios previstos na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, toda documentação relativa aos espaços culturais vistoriados;

IV - Calcular os valores a serem recebidos de acordo com os critérios estabelecidos pela presidente da FCV e Regulamentação do Município de Ariquemes ;
V - Realizar a homologação e validação dos Espaços Culturais, para contemplação do subsídio previsto na Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020 (Aldir Blanc).

Art.: 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Ariquemes 21 de outubro de 2020.

MARCOS BIESEK VOLLBRECHT
Presidente do COMCA

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:AE0726B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 411, DE 21 DE OUTUBRO DE 2.020. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA SRA. GLEICIANE NATAL BABOLIM ARANTES, AD HOC, PARA ATUAR NA REALIZAÇÃO DE INTERROGATÓRIO PESSOAL DA SERVIDORA/INTERESSADA NO ÂMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLIN

PORTARIA Nº411, DE 21 DE OUTUBRO DE 2.020.

DISPÕE SOBREA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA SRA. GLEICIANE NATAL BABOLIM ARANTES, AD HOC, PARA ATUAR NA REALIZAÇÃO DE INTERROGATÓRIO PESSOAL DA SERVIDORA/INTERESSADA NO ÂMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 8-11259 /2.020, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, Estado de Rondônia,no exercício de suas atribuições legais,
- Considerando que a expressão denominada ad hoc é inerente a Termo jurídico em latim que significa a nomeação de alguém para realização de determinado ato;
- Considerando auxílio técnico;
- Considerando PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 8-11259/2.020 - fase processual inerente à oitivas de testemunhas.
RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR servidora pública municipal Sra.**GLEICIANE NATAL BABOLIM ARANTES,*ad hoc,***Matrícula nº 92843, lotada na Procuradoria Geral Municipal - PGM, para atuar na realização de Interrogatório Pessoal de servidora/interessada, inerente ao Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 8-11259/2.020,âmbito deste Município de Ariquemes - RO.
Paragráfo único.O Interrogatório Pessoal de servidora/interessada em que preconiza o*caput*do artigo 1º desta Portaria ocorrerá às 13:00 horas do dia 22 de Outubro de 2.020, âmbito da Secretaria Mun. de Governo - SEMGOV - 2º Piso da Sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º -Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:1F14ED06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE", PREGÃO ELET. N.º 124/2020/PREGÃO/SML/PMA PROC. ADMINISTRATIVO N.º 9.755/08/SEMSAU/2020 MODO DE DISPUTA - ABERTO LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI**

Objeto: Aquisição de toners originais do fabricante, primeiro uso, inclusive a carcaça, e não poderão ser resultantes de remanufaturamento, refilamento, reciclagem, retintagem, reutilização ou recondicionamento, seja parcial ou total, não serão aceitos produtos em desacordo com essas condições, pata atender a Secretária Municipal de Saúde, com o valor total estimado em R$ 26.165,84.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 16.133 de 30 de Janeiro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame em epígrafe está **SUSPENSO "SINE DIE"**, em razão da demanda de prazo para resposta do pedido de impugnação. Depois de concluída, caso, haja ajustes no Edital, a administração promoverá o reagendamento do certame, e se for o caso, reabertura de prazo em cumprimento ao art. 21$ 4º da lei 8.666/1993. Informações adicionais poderão ser obtidas na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2022/2021 e/ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 21 de Outubro de 2020

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandra Francielli Borges da Silva
Código Identificador:BDBF222D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 126/2019 PROCESSO Nº 8263/2019 - SEMOSP**

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2) SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA ME.
OBJETO: : Aditivar o VALOR estabelecido 3º Termo Aditivo no contrato**Nº**126/2019 de Aquisição de*combustíveis*.
DO VALOR: R$ 145.820,00(cento e quarenta e cinco mil e oitocentos e vintereais) com base nos valores autorizados no 3º Termo Aditivo**.**
PRAZO: Até 14/02/2021.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8263/2019

Ariquemes-RO, 13de outubrode 2020.

EDSON JORGE KER
Secretário Municipal de Obras e Serv Públicos
Dec. 12.624/PGM/2017

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:469DA060

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 117/2019 PROCESSO N°8020/2019 - SEMPOG**

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) EMPRESA OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

1 - OBJETO: Aditivar o prazo de 12 (doze) meses ao Contrato nº 117/2019 da contratação dos serviços de telefonia fixa tradicional bem como telefonia fixa através de tráfego de chamada DDR, pra atender as necessidades visando atender as necessidades das seguintes

secretarias: SEMPOG,SEMED, SEMUST, SEMDES, SEMGOV, SEMSAU, SEMOSP, SEMA, FUNCET, SEMAIC E SEMFAZ.

2 - DO VALOR: Fica aditivado ao valor originário o percentual oficial de 3,19%.
2.1 - O Lote 01 - nesta vigência Será no valor de R$ 165.204,40 (cento e sessenta e cinco mil e duzentos e quatro reais e quarenta centavos).
2.2 - O Lote 02 - nesta vigência Será no valor de R$ 75.147,13 (setenta e cinco mil e cento e quarenta e sete reais).

PRAZO: 12 (doze) meses a partir de 17/07/2020.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8020/2019

Ariquemes-RO, 17 de julho de 2020.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Sec. Municipal de Planejamento - SEMPOG

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:9599607B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 232/SEMSAU/2020

Processo nº 11.096/2020

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) POSITIVO TECNOLOGIA S.A - CNPJ nº 81.243.735/0009-03
OBJETO: Aquisição de microcomputadores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no Ata Nº 072/2020 advinda do Pregão Eletrônico nº 342/2019 Supel/RO, gerenciada pela SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES - SUPEL ESTADO DE RONDONIA, Processo nº 0030.235656/2019-11 - SEFIN, Ata de Registro de Preço, Edital e seus Anexos.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 516.480,00 (quinhentos e dezesseis mil quatrocentos e oitenta reais), conforme EMPENHOS N.: 3726/327/3728/2020.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO: Lorena Pereira Fiorenzani - Matrícula: 1126-9

Ariquemes-RO, 20 de outubro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:65882FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 233/SEMSAU/2020

Processo nº1-12276/2020
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SAÚDE
2) GEOPLAN GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para futuras e eventuais prestações de serviços técnicos especializados para execução de ensaios de investigação geológica-geotécnica;para atender as necessidades do Centro de Afecções Respiratórias, Unidade Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, conforme as especificações e condições constantes na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/SEMPOG/2020 PROCESSO 10.148/SEMOSP/2019/Pregão Eletrônico nº 109/2019**, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
PRAZO:12(doze)meses
VALOR:RR 3.430,00 (três mil e quatrocentos e trinta reais.)**,**conforme**Nota de Empenho**nº3903/2020.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº12276/2020
FISCAL DE CONTRATO: Lorena Pereira Fiorenzani

Ariquemes-RO, 20 de outubrode 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:62428588

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 230/SEMSAU/2020

Processo nº1-12776/2020
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)Empresa CACOAL GASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI EPP CNPJ 23.700.376/0001-04**.**
OBJETO:Aquisição, em favor da empresa CACOAL GASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI EPP, por meio do processo MÃE n.º 9530/SEMSAU/2019 da ARP nº 049/SEMPOG/2020, de OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COM 99,5% DE PUREZA E AR COMPRIMIDO COM 99,5% DE PUREZA para atender as unidades pertencentes a Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
PRAZO:12(doze) meses
VALOR:R$ 77.900,00 (setentae setemil e novecentosreais).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1-12776/2020
FISCAL DO CONTRATO:*Adriana Aparecida Lima de Oliveira-matrícula nº12020.*

Ariquemes-RO, 19 de outubrode 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:439D450C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde considerando o parecer jurídico **nº 1024/2020**, homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo nº. 11097/SEMSAU/2020**, Contratação, para que através dos procedimentos legais pertinentes, seja efetuada a de empresa concessionária autorizada, através de **DISPENSA** para prestação de serviço de revisão periódica, durante o período de garantia de fábrica dos veículos, **Ônibus Rodoviário Mascarello, VW/MASCA ROMA, placa: QTC1B87, ano 2020/2021,** para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, em favor da empresa:

Fornecedor: **BURITI CAMINHÕES LTDA** – CNPJ: **84.652.296/0001-15,** cujo valor global é da ordem de **R$ 2.790,25** *(Dois mil e setecentos e noventa reais e vinte e cinco centavos*).

Consubstanciado no Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 21 de Outubro de 2020.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 14.638/PGM/2018

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:AD66B83A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis torna pública a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2020, Pregão Eletrônico nº 012/2020 Processo nº 64315.004168/2020-8, realizado pelo **COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA 17º BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA,** para prestação de serviços de GESTÃO COMPARTILHADA DE FROTAS mediante rede especializada em manutenção veicular, para atendimento da Prefeitura Municipal de Buritis- RO, com a EMPRESA DETENTORA: **MADEIRA SOLUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA CNPJ: 05.884.660/0001-04** no valor total de R$ 1.570.721,00 (um milhão quinhentos e setenta mil e setecentos e vinte e um reais).

Buritis – RO, 21 de outubro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:9E236B4D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1491/2020

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis, autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial por *Superávit* Financeiro no valor de **R$ 68.283,36** (sessenta e oito mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos) referente ao Convênio FITHA n. 051/2017 Recuperação de Estradas, com a finalidade de proceder com a devolução do saldo para posterior prestação de contas.
Art. 2º Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o Art. 1º observará o §1º, I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterá como fonte de recurso conforme disposto no anexo único.
Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2020.
Art. 4º Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha, se necessário for para a finalização de prestação de contas do convênio.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
26.782.1008.2173 – MANUTENÇÃO DO FITHA 2017

Categoria de Despesa	Valor
FICHA: 770 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	**R$ 68.283,36**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F485B1E8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços e de acordo com o Parecer Jurídico, **através do Termo de Adesão n. 007/PMB/2020 – Processo PMB 867/SEMA/2020, adesão a Ata de Registro de Preço n. 001/17º Bda Inf SI/2020 - referente ao Pregão Eletrônico 012/2020 (Processo nº 64315.004168/2020-85)** em conformidade com as Leis Federais de nº 8.666/93 e nº 10520/02 **Homologa e Adjudica** e a autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

• **MADEIRA SOLUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA – CNPJ 05.884.660/0001-04,** a proposta no valor de RS: 1.570.721,00 (um milhão e quinhentos e setenta mil e setecentos e vinte e um reais).

Buritis – RO, 21 de outubro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:05152FF9

GABINETE DO PREFEITO
ANULAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO: 867/SEMA/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota para prestação de forma contínua de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara **ANULADO a Homologação e Adjudicação em favor do COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA 17º BRIGADA DA INFANTARIA DE SELVA** a proposta no valor de R$ 1.570.510,00 (um milhão e quinhentos e setenta mil e quinhentos e dez reais).
E que proceda a uma nova homologação dos procedimentos licitatórios, em conformidade com os documentos acostados aos autos.

Buritis, 21 de outubro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0708EA04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.658/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

"Fica autorizado o servidor Sidnei Balbino de Araujo a ser condutor de veículos leves e motocicletas, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **Sidnei Balbino de Araujo,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF de nº. 566.000.542-04, Cart. Hab AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAST.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7BD17FCE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10659 , DE 20 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.1415

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$3.594,00 distribuídos as seguintes dotações:

020702 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - ATIV CULTURAIS E ESPORTIVAS
678 12.361.1001.2024.0000PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLA 3.594,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0108
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012007 MERENDA ESCOLAR

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 3.594,00

Fontes de Recurso
1 08 3.594,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 20 de outubro de 2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:81EBAA50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10660 , DE 20 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.1371

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

779 08.244.1004.2097.0000APOIO AO SERV DE PROTEÇÃO A COMUNIDADE - UNID D 100.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 0222
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
010172 COVID 19 LC N.173/2020

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 100.000,00

Fontes de Recurso
2 22 100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 20 de outubro de 2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FAFDB650

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.661/GAB/PMB/2020 BURITIS, 20 DE OUTUBRO DE 2020.

"Conceder horas excedentes para servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA
Artigo 1º. Conceder horas excedentes aos servidores abaixo relacionados conforme Lei 601/2011:

ORD	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	CARGA HORARIA	DATA PARACONCEDER
•	Noelir Alves de Siqueira	517-1	Prof 20 horas	07	14/10/2020

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme a data acima especificada.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6AB4F514

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.662/GAB/PMB/2020 BURITIS, 20 DE OUTUBRO DE 2020.

"Autoriza o retorno do servidor JOSE CARDOSO DE MENEZES e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, - conforme o Processo 594/2020.

D E C R E T A

Artigo. 1º. Autoriza o retorno do servidor **JOSE CARDOSO DE MENEZES -** matrícula 2060-1, cargo Professor I Nível III 20 Horas.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **revogando o Decreto 10.130/GAB/PMB/2020.**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B657CCD6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 126/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1410/SEMOSP/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

• **INOVA ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 33.907.587/0001-76,** a proposta no valor de RS: 258.960,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos e sessenta reais).

Buritis/RO, 20 de outubro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4918110E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 20 DE OUTUBRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a servidora **Whenderleia Candida Cunha**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 984.062.722-87, na Função Gratificada de **Coordenador de Formação Continuada.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de outubro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:34BB85F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº048/2020

PROCESSO Nº 0801/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADO: J L DA SILVEIRA

OBJETO: A locação de 03 caminhões, basculante (Trucado e/ou Traçado), com capacidade mínima da caçamba de 12 m3, com potência superior à 220HP. Com velocímetro em km/h, em perfeito estado de conservação e funcionamento. (com motorista habilitado); constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n. 043/CPL/2020.

PRAZO: O presente contrato terá validade de 01 ano e será executado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.
VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$49.896,00 (quarenta e nove mil oitocentos e noventa e seis reais).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:
Unidade Orçamentária: 0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Projeto Atividade: 1.020 – Recuperação de Estr. Vicinais – Convênio Fitha - 2020.
Elementos de Despesas: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica.
33.90.39.12 – Locação de Maquinas e Equipamentos

FORO: Comarca de Colorado do Oeste - RO

DATA: 20/10/2020

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL

Contratado:.
J L DA SILVEIRA

Publicado por:
Jose Carlos Rodrigues dos Reis
Código Identificador:74D81293

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020

Aquisição de material elétrico para Implantação de Iluminação Pública de LED, através do Termo Aditivo do convênio 030/2019/PJ/DER-RO, destinado a Secretaria Municipal de Obras de Cacaulândia/RO, com o valor total estimado em **R$57.659,16 (cinquenta e sete mil seiscentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos).** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/GP/18 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 46/2020,** tipo**MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. **Envio das propostas poderá ser feito até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública**. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 05/11/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites**: https://licitanet.com.br/ e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Mais informações, através do e-mail **pregao.cacaulandia@gmail.com** ou **cpl2@cacaulandia.ro.gov.br.**

Cacaulândia, 21 de outubro de 2020.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:5B19F956

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 472020

Registro de preço para eventual e futura aquisição de material de construção, Constante na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Indice da Construção Civil - SINAPI com o valor total estimado em **R$314.749,55 (trezentos e quatorze mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia torna público, que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 47/2020, tipo maior percentual de desconto sobre o valor na tabela SINAPI vigente**. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 09/11/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites**:** https://licitanet.com.br/. **e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 21 de outubro de 2020.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:379D67E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
TERMO ADITIVO Nº01/2020 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº038/2019

TERMO ADITIVO Nº01/2020 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº038/2019 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA E A EMPRESA RONDÔLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº 63.762.058/0001-92, com endereço na Rua João Boava, nº 2119, Setor 01, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, Sr. **EDIR ALQUIERI**, devidamente qualificado no Contrato 022/2017, no final assinado, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICO LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CPNJ sob o n° 73.193.211/0001-61, em conformidade com o artigo 27 da Lei n°6.385/76, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado na forma de seu contrato social, pelo sócio proprietário Sr. HENRIQUE YUKIO SUZUKI, acordam entre si a resolvem aditar o contrato nº 038/2019, proveniente do processo administrativo nº 165/2017, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA –DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1 A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 65, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
2.1 A alteração contratual foi feita por ato bilateral entre a Administração pública municipal e a CONTRATADA segundo os dispositivos retro mencionados.
2.2 O prazo de vigência do contrato será prorrogado por 12 (doze) meses a contar da assinatura deste.

CLÁUSULA TERCEIRA –DA JUSTIFICATIVA
3.1 A alteração do contrato administrativo, neste caso, é o interesse público, a conveniência e oportunidade, tendo em vista que o preço praticado pela empresa é mais vantajoso para a municipalidade.
CLÁUSULA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 - Fica ADITADO o contrato nº 038/2019 a partir da data de assinatura deste termo de aditivo contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no art. 65, da Lei de Licitações vigente.
4.2 – As demais clausulas contratuais continuam inalteradas.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cacaulândia 15 de outubro de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICO LTDA
Contratada

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:ED06C35C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.583/PMC/2020

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICIPIO DE CACOAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ AS SEGUINTES PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Disposições Preliminares

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2o, da Constituição Federal, no artigo 4º da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e no artigo 60, § 2º da

Lei Orgânica do Município de Cacoal, as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2021, compreendendo:
As prioridades e metas da administração pública municipal;
A estrutura e organização do orçamento;
As diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
As disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
As disposições sobre o orçamento da Administração Indireta;
As disposições finais.

CAPÍTULO I
Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2021, especificadas de acordo com os macros objetivos estabelecidos na Lei n° 3.882/PMC/17 do Plano Plurianual – PPA 2018-2021, são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, tendo como objetivo à elevação da qualidade de vida e a redução das desigualdades sociais, através de ações que visem:
Garantir o acesso e a permanência do aluno na escola;
Garantir ao cidadão direito a Transporte coletivo, habitação e segurança;
Promover o aperfeiçoamento das ações de saúde;
Incentivar programas de geração de emprego e renda, em parcerias com outras esferas de Governo e com a iniciativa privada;
Recuperar a capacidade de investimento, com base no aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação, da racionalização dos gastos públicos e da alavancagem de recursos, de modo a ampliar o acesso da população a serviços sociais básicos prestados com eficiência e eficácia;
Formular diretrizes e políticas públicas para o desenvolvimento sustentável do município;
Incrementar programas para incentivar a indústria, o comércio e o turismo local;
Incrementar programas para facilitar o escoamento da produção agrícola.
Promover o equilíbrio econômico e financeiro das contas públicas;

CAPÍTULO II
Da Estrutura E Organização Dos Orçamentos

Art. 3º Para efeito desta Lei entende-se por:
I – função**,** o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
II – subfunção, representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
III – programa**,** o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos nos anexos do PPA - Plano Plurianual;
IV – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
V – projeto**,** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
VI – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
VII – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VIII – concedente, ou órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários; e
IX – convenente, o órgão ou a entidade da administração pública indireta do governo municipal, e as entidades privadas sem fins lucrativos, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais e grupo de natureza de despesa, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.
§ 4º O produto e a unidade de medida a que se refere o parágrafo anterior deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual.
Art. 4º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus órgãos, autarquias, fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:
I – texto da lei;
II – consolidação dos quadros orçamentários, compreendendo:
a) anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
b) Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal e da seguridade social.
Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, inciso III, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1.964, são os seguintes:
I - O demonstrativo da receita no termo do Art. 12 da Lei Complementar n. 101/2000;
II - Evolução da receita do tesouro municipal diretamente arrecadada, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, bem como, sua arrecadação nos últimos três anos, a execução provável para 2020 e a estimada para 2021, com memória de cálculo;
III - Evolução da despesa do tesouro municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesas;
IV - Resumo da receita do orçamento fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e origem de recursos;
V - Resumo da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e origem de recursos;
VI - Receita e despesa, dos orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e suas alterações;
VII - Receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, de acordo com a classificação constante no Anexo II da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;
VIII - Despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, segundo poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;
IX - Despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, segundo a função, subfunção, programa e grupo de despesa;
X - Recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados no orçamento Fiscal, por órgão;
XI - Programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
XII - A despesa com pessoal e encargos sociais; por poder, órgão e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2020 e o programado para 2021, com a indicação da representatividade percentual do total e por poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar n.º 101/2000, demonstrando a memória de cálculo;
XIII - A memória de cálculo das estimativas:
a) Dos eventuais acréscimos legais, crescimento vegetativo, concurso público, adequação salarial de forma geral, horas extras, gratificações, reestruturação de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos, admissões para pessoal temporário, aumento ou redução do número de servidores, reajuste ou revisão geral sem destinação de índices a serem concedidos aos servidores públicos, observando o limite do art. 20 e 22 e incisos da Lei Complementar nº 101, de 2000.
b) Das despesas com amortização e encargos da dívida para com o INSS, Caixa Econômica e Banco do Brasil para o exercício de 2021.

XIX - O efeito decorrente de isenções de tributos e de quaisquer outros benefícios contidos na legislação, e, a perda de receita que lhes possa ser atribuída em cumprimento ao disposto no art. 60, § 6º da Lei Orgânica Municipal;
Art. 6º O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos.
§ 1º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:
I – pessoal e encargos sociais – 1;
II – juros e encargos da dívida - 2;
III – outras despesas correntes - 3;
IV – investimentos - 4;
V – inversões financeiras - 5;
VI – amortização da dívida - 6.
§ 2º A Reserva de Contingência, prevista no artigo 7º desta Lei, será identificada pelo dígito 9 no que se refere ao grupo de natureza de despesa.
§ 3º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I – mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de Governo, seus órgãos ou entidades;
b) a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou
II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.
§ 4º A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
II – aplicações diretas – 90.
Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no percentual estipulado no Anexo de Riscos Fiscais constante desta Lei.
§1º O valor da reserva de contingência constante no Projeto de Lei Orçamentária será destinado ao atendimento das despesas com passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevisíveis.
§ 2º Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e/ou efetuar Transferências, Transposição e Remanejamento, destinados à prestação de serviços públicos administrativos, de assistência social, saúde, educação ou ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública e precatórios.
Art. 8º. O Poder Executivo poderá, mediante Lei Específica, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6o, inclusive as metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

§ 1º A transposição, a transferência ou o remanejamento **não** poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa de Gestão, Manutenção e Serviço ao novo órgão.
§ 2º Entende-se Como Créditos Adicionais Suplementares por Anulação a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, na mesma categoria econômica.
§ 3º Entende-se por Transferência a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, de categoria econômica diferente.
§ 4º Entende-se por Transposição a realocação de recursos orçamentários, dentro de um mesmo órgão (secretaria ou entidade), de programa, atividade ou operações especiais diferentes.
§ 5º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos orçamentários, de órgãos (secretaria ou entidade) diferentes.
§ 6º Os créditos adicionais suplementares por superávit financeiro deverão considerar os critérios estabelecidos no inciso I do § 1º e do § 2º do art. 43 da Lei n. 4.320/64, assim como, por excesso de arrecadação, o inciso II do § 1º e do § 3º do art. 43 da mesma lei.
Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado, por meio de decreto, a realizar aberturas de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação, parcial ou total, superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2020, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados, desde que não alterados os objetos iniciais, e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício, superior as previsões de despesas fixadas nesta Lei, até o limite de 20% (vinte) do valor total do orçamento, incluindo aquelas destinadas a viabilizar a execução de convênios, acordos ou ajustes similares, desde que haja programa e ação compatível com o objeto do mesmo.

CAPÍTULO III
Das Diretrizes Para A Elaboração E Execução Dos Orçamentos Do Município E Suas Alterações

Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Parágrafo único. Serão divulgados na Internet, pelo Poder Executivo, ao menos:
I – a estimativa das receitas de que trata o artigo 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II – a proposta da lei orçamentária e seus anexos;
III – a lei orçamentária anual e seus anexos.
Art. 11. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas em valores correntes do exercício a que se refere.
Art. 12. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos necessários ajustes na metodologia de apuração das metas fiscais a que se refere o Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de forma a permitir a reprogramação de receitas e despesas específicas, em decorrência de novos critérios que venham a ser ajustados por ocasião da elaboração do projeto de lei orçamentária.
Art. 13. Caso seja necessária limitação de empenho das dotações orçamentárias e de movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do Art. 9º da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, as autarquias e fundações, o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
Art. 14. Em atendimento ao disposto no Art. 45, da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a inclusão de projetos na lei orçamentária anual estará baseada nos programas estabelecidos na Lei n° 3.882/PMC/17 do PPA - Plano Plurianual 2018-2021, observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei.
Art. 15. É vedada a inclusão de dotação na lei orçamentária e em seus créditos adicionais e reformulações administrativas, a título de "auxílio" para entidades privadas e associações; ressalvadas as que comprovem ser de origem sem fins lucrativos e que desenvolvam atividades voltadas para a educação, saúde, assistência social, esporte, lazer e segurança.
§ 1º Para a execução de que trata o artigo 13 ficam condicionada as exigências do caput do art. 25 e a autorização específica exigida no art. 26 da Lei Complementar n. 101/00, bem como, ao cumprimento do Decreto Municipal nº 1.912/PMC-2003 e 6.729/PMC/2018.
§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder

concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 16. Em conformidade com o art. 62 da Lei Complementar nº 101/00, o Município fica autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes Federação desde que haja:
Previsão na lei orçamentária;
Convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.
Art. 17. A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do Art. 62 da Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 18. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto nos artigos 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204, e 212, § 4º, da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:
I - transferência de recurso do orçamento fiscal do município;
II - convênio, acordo e ajuste com organismo estadual e/ou federal e outras entidades.
Parágrafo único. A destinação de recurso para atender a despesas com ações e serviços públicos de Saúde e de Assistência Social obedecerá ao princípio da descentralização.
Art. 19. As categorias de programação, referidas no Art. 3º, § 3º, desta Lei, poderão ser modificadas para atender às necessidades de execução quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária.
§ 1º Os atos relativos à abertura de créditos adicionais serão acompanhados de exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e das respectivas metas.
§ 2º Em conformidade com o parágrafo único do art. 66 da Lei 4.320/64, a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, fica permitida quando considerada indispensável à movimentação de pessoal dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas, a que se realize em obediência à legislação específica.
Art. 20. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, somente incluirão projetos novos se:
I - Tiverem sido executados de forma adequada todos os projetos em andamento.
II - Provenientes de transferências de convênios, acordos ou outros instrumentos similares.
Art. 21. Não poderão ser destinados recursos com:
I - Pagamento a qualquer título, a servidor da administração pública, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive, custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres.

CAPÍTULO IV
Das Disposições Relativas Às Despesas Do Município Com Pessoal E Encargos Sociais

Art. 22. O poder Executivo utilizará como base para elaboração de suas propostas orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, incluindo aquelas destinadas ao Poder Legislativo, as despesas com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em junho de 2020, projetada para o exercício 2021, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive crescimento vegetativo, adequação salarial geral, horas extras, gratificações, alterações de plano de carreira, admissões para preenchimento de cargos, admissões para pessoal temporário, reajuste e revisão geral sem destinação de índices a serem concedidos aos servidores públicos, os quais deverão constar de previsão orçamentária específica, observados os limites do art. 19 e 20 Lei Complementar n.º 101, de 2000.
Art. 23. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, incisos I e II da CF/88 e art. 64, § único, II, da Lei Orgânica do Município, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, a revisão da remuneração, os aumentos de remuneração, criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como, a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta cujos percentuais deverão ser definidos em lei específica, observados os limites da Lei Complementar n. 101 de 04 de maio de 2000.
Art. 24. No exercício de 2021, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e no art. 22 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:
I - existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, considerados os cargos transformados, bem como aqueles criados de acordo com o art. 22 desta Lei ou se houver vacância dos cargos ocupados;
II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III - Se respeitar os limites estabelecidos no artigo 19 e 20 da Lei Complementar 101, de 2000.
§ 1° A verificação do cumprimento dos "limites" estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar n. 101/00, será realizada ao final de cada quadrimestre.
§ 2° A Controladoria Geral do Município alertará o Poder Executivo ou seus órgãos quando constatarem:
I - a possibilidade de ocorrência da situação prevista no art. 9º da Lei nº 101/00;
II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite legal estabelecido na LRF;
III - fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária.
§ 3° Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados aos poderes ou órgão referido no art. 20 da LC 101/00 que houver incorrido no excesso, a(o):
I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do art. 37 da Constituição Federal;
II - criação de cargo, emprego ou função;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
Art. 25. O disposto no § 1° do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;
III - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO V
Das Disposições Sobre A Receita E Alterações Na Legislação Tributária

Art. 26. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2021 poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.
Art. 27. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária, poderá ser considerado, adicionalmente, o impacto das alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.
Art. 28. O Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivo da natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar n. 101 de 2000.

Parágrafo Único – Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 29. O Poder Executivo manterá a realização de estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

§ 1° A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será realizada diretamente à unidade orçamentária responsável por sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

§ 2° O acompanhamento e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos serão realizados por gerentes, nomeados para tal fim por ato dos órgãos executores, sob a coordenação e supervisão do órgão central de planejamento municipal.

Art. 30. Consideram-se irrelevantes para efeito do disposto no art. 16, § 3° da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, as despesas que se enquadram no disposto dos incisos I e II, do Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 31. Acompanham esta Lei os Anexos de Metas e Riscos Fiscais, a que se refere o Artigo 4º, § 1º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, além de anexo específico contendo a relação das ações que constituem obrigações constitucionais e legais do Município, nos termos do art. 9°, § 2°, da retrocitada Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá incluir outras ações na relação de que trata o caput, desde que demonstre que constituem obrigação constitucional ou legal do Município.

Art. 32. Todas as receitas realizadas pelos órgãos da administração direta, indireta e fundos integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 33. Para efeito do disposto no artigo 42 da Lei Complementar N.º 101, de 2000:

Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Art. 34. A Secretaria Municipal de Fazenda em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, deverão elaborar, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2021, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, por órgão, nos termos do artigo 8º, da Lei Complementar 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Parágrafo Único - O ato referido no caput e os que o modificam conterão:

I - Metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no artigo 13 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e por fonte de recurso;

II - Metas medidas de combate à evasão e a sonegação fiscal;

III - Cronograma de execução mensal de desembolso por categoria econômica e por órgão e unidade gestora;

IV - Demonstrativo compatibilidade entre a programação financeira e as despesas previstas no cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 35. Os órgãos da administração direta ficam autorizados a contrair despesas de custeio e investimento de cada rubrica orçamentária, mediante autorização do chefe do poder executivo, exceto a Secretaria Municipal de Saúde, por ser caracterizada gestão descentralizada conforme Decreto 2.992/PMC/2007.

§ 1º São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 2º a contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providencias derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 36. Para fins de apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização orçamentária a que se refere o art. 61, § 1º, inciso II, da lei orgânica do município, será assegurada, ao órgão responsável a informação necessária para cumprimento do artigo citado.

Art. 37. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso especificando o elemento de despesa.

Art. 38. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 62, § 2º, da Lei Orgânica do Município, será efetivamente mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 39. Os processos referentes ao pagamento de precatórios dos órgãos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, serão submetidos à Procuradoria Geral do Município antes do atendimento à requisição judicial, para fins de acompanhamento, controle e centralização.

Art. 40. Os contratos celebrados de acordo com a legislação vigente poderão ter seus valores reajustados, visando garantir a equação econômico-financeira, obedecendo aos critérios estabelecidos no Edital de Licitação, contrato e as exigências da Lei 8.666/93, entre outras, bem como, saldo orçamentário e financeiro.

Art. 41. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Cacoal/RO, 20 de outubro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:54F6AB16

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 4.586/PMC/2020

FIXA O SUBSÍDIO MENSAL DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL-RO PARA A LEGISLATURA DE 2021 A 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições e;

Considerando o disposto no artigo 13, VII, "a", da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando as disposições dos artigos 19, III, e 20, III, "a", da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, e;

Considerando as disposições dos artigos 29, V, VI e VII, 37, X, XI e XII, 150, II, 153, III e 153, § 2.º, I, da Constituição Federal;

Faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Cacoal-RO, para viger na Legislatura de 2021 a 2024, fica fixado em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º O Vice-Prefeito de Cacoal-RO receberá subsídio mensal no valor de R$ 14.250,00 (quatorze mil e duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º Os valores fixados nos artigos 1.º e 2.º desta Lei poderão ser revistos na mesma época e na mesma proporção em que for reajustada a remuneração dos Servidores Municipais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 20 de outubro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:05CC588A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 4.587/PMC/2020

FIXA O SUBSÍDIO MENSAL DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE CACOAL-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições e;
Considerando as disposições dos artigos 19, III, e 20, III, "a", da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, e;
Considerando as disposições dos artigos 29, V, 37, XI, 39 § 4º, 150, II, 153, III e 153, § 2.º, I, da Constituição Federal;
Faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Cacoal-RO, para viger na Legislatura de 2021 a 2024, fica fixado em R$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais).
Parágrafo único. Os valores fixados no caput deste artigo poderão ser revistos na mesma época e na mesma proporção em que for reajustada a remuneração dos Servidores Municipais.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2021.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 20 de outubro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F8BB2FE2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 4.585/PMC/2020

FIXA O SUBSÍDIO MENSAL DOS VEREADORES À CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL-RO PARA A DÉCIMA LEGISLATURA (2021-2024) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Considerando o disposto no artigo 23, II, da Resolução n.º03/84/CMC, de 20 de novembro de 1984 (Regimento Interno), e;
Considerando o disposto no artigo 13, VII, "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, e;
Considerando as disposições dos artigos 19, III, e 20, III, "a", da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, e;
Considerando as disposições dos artigos 29, VI, "c", VII, 29-A, I, §§ 1.º e 3.º, 37, X, XI, XII e XV e 39, §§ 4.º e 6.º, da Constituição Federal;
Faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores à Câmara Municipal de Cacoal-RO, para viger na Décima Legislatura (2021-2024) fica fixado em R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais).
§ 1º Os Vereadores terão direito à percepção de 13.º (décimo terceiro) salário, que será pago em parcela única, no valor fixado no **caput** deste artigo, até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.
§ 2º Os subsídios pagos não poderão ultrapassar:
I – individualmente, para cada Vereador, a remuneração do Prefeito Municipal;
II - anualmente, no seu somatório, a 5% (cinco por cento) da receita municipal.
Art. 2º A ausência do Vereador às sessões ordinárias implicará o desconto de R$ 2.525,00 (dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais), por sessão ausente.
Parágrafo único. Fará jus à percepção dos subsídios o Vereador que se encontrar em missão oficial, representando a Câmara Municipal, e nos casos de doença comprovada por atestado médico oficial, licença maternidade ou paternidade, acidente e, ainda, nos casos de internação em instituição hospitalar.
Art. 3º Os valores fixados nos artigos 1.º e 2.º desta Lei poderão ser revistos na mesma época e na mesma proporção em que for reajustada a remuneração dos Servidores Municipais, respeitados os limites de 40% (quarenta por cento) dos subsídios dos Deputados Estaduais e de 5% (cinco por cento) da Receita Municipal.
Art. 4º O suplente de vereador convocado receberá, a partir de sua posse, a remuneração a que tiver direito o parlamentar em exercício.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 1.º de janeiro de 2021.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 20 de outubro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C6E4A7A8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cacoal através da Excelentíssima Prefeita Municipal, em exercício, MARIA APARECIDA SIMÕES, tem a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública Municipal de apresentação do projeto referente a Lei Anual de Orçamento 2021 (LOA/2021), a ser realizada no dia 27/10/2020 (terça-feira), às 18h30min, **a mesma será realizada de modo virtual, sendo transmitida ao vivo**, a ser transmitia através do canal oficial da Câmara municipal de Cacoal no site do youtube (https://www.youtube.com/channel/UCYv6hTp-HST8ihLolbp3lgg), de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.
"Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita de Cacoal em Exercício

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F24D076F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso das no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	5420/2020
b) Licitação Nrº :	157/2020
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	19/10/2020
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/CPF: 21.997.155/0001-14

LOTE: 01
ITEM: 01
Valor Homologado - R$ 1.519.749,00

Fornecedor: COMERCIAL VÊNUS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 04.637.690/0001-45
LOTE: 02
ITEM: 01
Valor Homologado - R$ 115.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 1.634.749,00

CACOAL, 19 de outubro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Em Exercício

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:855205FF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTOS DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração n 970/SEMMA/20, processo n. 6317/2020, emitido em 14/10/2020. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: Espólio de Junior Abreu Jordani. Dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 21 de outubro de 2020.

IRILENE BARBOSA NÓIA
Div. Tributação e Julgamento

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FBA66D21

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTOS DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração n 971/SEMMA/20, processo n. 6315/2020, emitido em 14/10/2020. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: Espólio de Junior Abreu Jordani. Dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 21 de outubro de 2020.

IRILENE BARBOSA NÓIA
Div. Tributação e Julgamento

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6049E641

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
23ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA EDITAL Nº 002/2019//PMC/SEMAD/RO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, por meio da Portaria Nº. 049/PMC/GABINETE/2019; após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº **002/2019//PMC/SEMAD/RO**, PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA CARGOS CONSTANTES NO EDITAL**,** e considerando a extrema necessidade de contratação em razão do estado de CALAMIDADE PÚBLICA declarado pelo Estado de Rondônia por meio do Decreto Estadual n. 24.887/2020, e, ainda, a abertura de 30 (trinta) vagas constantes no Anexo III, da Lei n. 2.735/2010, criadas pela Lei n. 4.534/PMC/2020, bem como os Decretos Municipais n. 7.583/2020 e 7.589/2020, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) para que compareça no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, para ciência da Convocação Individual, no qual consta toda documentação necessária prosseguimento da contratação**,** conforme nos itens 12.6 e 12.7 do Edital 002/2019/PMC/SEMAD/RO, **no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de publicação**. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2.735/PMC/2010, e Lei 3736/PMC/2017, acarretará em perda da vaga.

Abaixo, conta a listagem em ordem de classificação, conforme a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, assim sendo:

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
37º	MAISA PAULINA DA SILVA FERNANDES	20
38º	ROSIMEIRE GONZAGA DE MELO	20
39º	ADIEL MARTINS DE OLIVEIRA	20
40º	DELVANI PALMIERI DE LIMA	19

Cacoal/RO, 21 de outubro de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5276FCA3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020 PROCESSO N. 1455/2020

Diante das informações constantes dos autos em epigrafe, ficou constatado que houve um equivoco (erro de digitação) quando da elaboração do 1º Termo de Realinhamento da Ata de Registro de Preços nº106/2020 do Pregão eletrônico nº 38/2020 Processo n.1455/2020.

Onde se lê:

1º TERMO DE REALINHAMENTO E DE SUPRESSÃO DE PREÇOS REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 106/2020.

Leia-se:

1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 106/2020.

Razão pela qual procedo à retificação para sanar a incorreção ocorrida, ficando os atos relacionados acima devidamente retificados. As demais disposições permanecem inalteradas.

Cacoal, 21 de outubro de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.221/PMC/2018.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3F72B013

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 7.867/PMC/2020

REVOGA O INCISO II DO ARTIGO 1º DO DECRETO N. 7.523/PMC/2020 – QUE PRORROGOU A CEDÊNCIA DE SERVIDORES

PÚBLICOS PARA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL – FUNCCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCICIO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009,

CONSIDERANDO, o memorando nº 121/CGM/2020, de 20 de outubro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o inciso II do Art. 1º do Decreto 7.523/PMC/2020, que prorrogou a cedência da servidora Keila Cristina P. Moreira, cadastro nº 3895, portadora do CPF 455.066.633-15.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de outubro de 2020.

Cacoal/RO, 21 de outubro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Subprocurador- Geral do Município
OAB/RO 1171

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EBE29484

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.866/PMC/2020

REVOGA OS DECRETOS 7.863/PMC/2020 E 7.864/PMC/2020.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os decretos 7.863/PMC/2020 e 7.864/PMC/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/10/2020.

Cacoal/RO, 21 de outubro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Subprocurador- Geral do Município
OAB/RO 1171

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0FC86609

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO N. 15/SAAE/2020

Processo: n. 83/2020
Dispensa n. 006/SAAE/2020
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ 04.395.067/0001-23;
Contratada: Empresa ARGOS SERVIÇO DE ARQUITETURA E GESTÃO DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ n. 34.308.432/0001-86;
Objeto: O PRESENTE CONTRATO TEM COM OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA INSTALAÇÃO DE RELIGADOR (MODELO: RC10ES, SÉRIE 0100 117112702), QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA – DISTRIBUIÇÃO RONDÔNIA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, PARA ATENDER O SAAE DE CACOAL;
Valor: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).
Vigência do Contrato: 180 (cento e oitenta) dias
Dotação Orçamentária 17.122.0002.2133, e do Elemento de despesa: 3.3.90.39.00;
Nota de Empenho: 297/2020
Data Assinatura Contrato: 14/10/2020
Assinam: Jadir Roberto Hentges – Presidente do SAAE e Marco Aurélio Campelo Ribeiro- Representante legal da contratada.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:3B4FA765

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 210, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.782 Transporte Rodoviário
02.02.07.26.782.0012 Caminhos do Desenvolvimento
02.02.07.26.782.0012.2024 Manutenção e Recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros
Ficha: 257 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 90.00,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres.

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.122 Administração Geral
02.02.07.26.122.0002 Administração Geral
02.02.07.26.122.0002.2014 Atividade Administrativa da Sec. De Obras e Serviços Públicos
Ficha: 238 – 3.1.9.0.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 90.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:AB1DA947

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 462, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Exonera o servidor EDIMILSON CARLOS DE JESUS do cargo de Diretor de Departamento de Fiscalização e Arrecadação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o servidor EDIMILSON CARLOS DE JESUS do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Fiscalização e Arrecadação, revogando o disposto na Portaria n.º 443/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:C7C75100

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 464, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Nomeia VIVIANE DOS SANTOS RHODIUS para ocupar o cargo de Diretora de Departamento de Fiscalização e Arrecadação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora VIVIANE DOS SANTOS RHODIUS, CPF nº 022.718.962-07 e RG nº 1161020 SESDEC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Diretora de Departamento de Fiscalização e Arrecadação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:70E303FE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 463, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Nomeia o servidor EDIMILSON CARLOS DE JESUS para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Cadastro e Tributação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor EDIMILSON CARLOS DE JESUS**,** inscrito no CPF n.º 635.204.432-87 e portador do RG n. 604.719 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Cadastro e Tributação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:1AB245A0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 465, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Nomeia o servidor AZEMAR PEREIRA DE OLIVEIRA para ocupar o cargo de Chefe de Divisão de Apoio Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor AZEMAR PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF nº 729.463.422-04 e RG nº 1051436 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de Chefe de Divisão de Apoio Administrativo na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:DC9DD290

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 211, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.312,11 (seis mil trezentos e doze reais e onze centavos), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.28 Encargos Especiais
02.02.02.28.846 Outros Encargos Especiais
02.02.02. 28.846.0100 Encargos Especiais
02.02.02. 28.846.0100.2091 Pagamento da Divida Fundada
Ficha: 052 – 3.2.90.21.00 Juros sobre a Divida por Contrato 6.312,11
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres.
Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

02 Poder Executivo
02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.04 Administração
02.02.02.04.127 Ordenamento Territorial
02.02.02.04.127.0002 Administração Geral
02.02.02.04.127.0002.2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Ficha: 016 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil 6.312,11
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:B9CC3315

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº. 003/2020

O Município de Campo Novo de Rondônia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CPNJ nº 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, Campo Novo de Rondônia - RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA,** solicita o comparecimento da servidora **SONIA MARIA DE SOUZA**, portadora do RG 493024/SESDEC/RO e CPF 881.233.407-53, no prazo de 05(cinco) dias a contar da publicação deste, junto a Secretaria Municipal de Educação, sob pena de caracterização de abandono de emprego previsto no artigo 179, inciso II, §2º da Lei Complementar Municipal nº 005/2009.

Campo Novo de Rondônia - RO, 21 de Outubro de 2020.

MAICKELE DE SOUZA QUARTEZANI
Diretora de Recursos Humanos
Portaria: 250/2020/GAB/PMCNRO

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:217DFA8B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 003/2018

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 003/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: IPECAN- Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia-RO

CONTRATADO: BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA-ME/ CNPJ nº 20.529.231/0001-02..

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 042/2018.

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO: 12 Meses.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 10/10/2020 A 09/10/2021.

Campo Novo de Rondônia/RO, 09 de Outubro de 2019.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:CEAC3469

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA – IPECAN E BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA-ME

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA – IPECAN e BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA-ME

DO ADITIVO

Data: 10 de Outubro de 2020 a 09 de Outubro de 2021
Prazo: 12 meses
Valor: R$ 245,00 (por ato)
Proc. Admin. nº 042/2018
Carta Contrato nº 003/2018

Clausula 1ª - Das Partes

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ n.º 84.722.560/0001-40, com sede no Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, por sua representante legal a seguir denominado CONTRATANTE, e **BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA,** CNPJ nº 20.529.231/0001-02, com endereço a Av Jamari, 2901, setor 01, Ariquemes/RO, por seu representante legal, adiante designado simplesmente denominada CONTRATADA, ajustam o que segue:

Clausula 2ª - Do Objeto

As partes de comum acordo, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato celebrado em 09 de outubro de 2018, constante do processo administrativo nº 042/2018, face a justificativa e autorização encontrada nos autos para nos termos do artigo 57, II, § 1º e 2º, da Lei 8.666/93 e artigo 65, II, § 1º, da Lei 8.666/93 e Cláusula Terceira do Contrato, aditar ao contrato original, pelo prazo de **12 (doze) meses**, de **10 de outubro de 2020 à 09 de outubro de 2021**, no valor de **R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais)** por perícia.

Clausula 3ª - Das Disposições Finais

As despesas decorrentes do presente aditivo serão efetuadas à conta de dotações próprias.

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

Lido e achado conforme, assinam este aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Campo Novo de Rondônia, 09 de outubro de 2019.

Instituto de Previdência Social Dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia
IZOLDA MADELLA
Superintende do IPECAN
Contratante

BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:7FCF1CED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 044/GP/CMCJ - 2020.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º -**EXONERAR** o Senhor **YAN RAMON VELOSO ALVES DOS PASSOS,** do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE PLENÁRIO– CC5,** da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 20 de outubro de 2020.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JÚNIOR
Presidente

MARCOS ALMEIDA DA HORA
Vice-Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

OZEIAS FERREIRA DE FREITAS
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:E9FE744D

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.165 CANDEIAS DO JAMARI, 15 DE OUTUBRO DE 2020.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2020, através da abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, conforme Resolução nº 106/2020/SESAU-CIB de 2020, no valor de R$. 56.492,42 (cinquenta e seis mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta dois centavos), e contém outras providências."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA,** por **Excesso de Arrecadação**, **Resolução nº 106/2020/SESAU-CIB de 2020**, no valor de **R$. 56.492,42 (cinquenta e seis mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta dois centavos),** no orçamento vigente com**,** no orçamento vigente com o objetivo de Custear as Ações de Saúde relacionada ao enfrentamento a COVID-19 no grupo de Média e Alta Complexidade/MAC, através do Fundo Municipal da Saúde/SEMUSA, e contém outras providências.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RECEITA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /SEMUSA	
1.7.2.8.10.1.1.99.00	OUTRAS TRANSF DE CV DA UNIÃO PARA O SUS	
FICHA: 049		R$ 56.492,42

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTCO	
02.12.10.303.0017	GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.303.0017.2159	MAN ATIV – RESOL Nº 106/2020/SESAU-CIB MAC	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 56.492,42
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 56.492,42

Art. 2º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **LDO,** por **Excesso de Arrecadação**, **Resolução nº 106/2020/SESAU-CIB de 2020**, no valor de **R$. 56.492,42 (cinquenta e seis mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta dois centavos),** no orçamento vigente com**,** no orçamento vigente com o objetivo de Custear as Ações de Saúde relacionada ao enfrentamento a COVID-19 no grupo de Média e Alta Complexidade/MAC, através do Fundo Municipal da Saúde/SEMUSA, e contém outras providências.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RECEITA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /SEMUSA	
1.7.2.8.10.1.1.99.00	OUTRAS TRANSF DE CV DA UNIÃO PARA O SUS	
FICHA: 049		R$ 56.492,42

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTCO	
02.12.10.303.0017	GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.303.0017.2159	MAN ATIV – RESOL Nº 106/2020/SESAU-CIB MAC	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 56.492,42
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 56.492,42

Art. 3º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial na **LOA,** por **Excesso de Arrecadação**, **Resolução nº 106/2020/SESAU-CIB de 2020**, no valor de **R$. 56.492,42 (cinquenta e seis mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta dois centavos),** no orçamento vigente com**,** no orçamento vigente com o objetivo de Custear as Ações de Saúde relacionada ao enfrentamento a COVID-19 no grupo de Média e Alta Complexidade/MAC, através do Fundo Municipal da Saúde/SEMUSA, e contém outras providências.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RECEITA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /SEMUSA	
1.7.2.8.10.1.1.99.00	OUTRAS TRANSF DE CV DA UNIÃO PARA O SUS	
FICHA: 049		R$ 56.492,42

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTCO	
02.12.10.303.0017	GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A	

	SAÚDE	
02.12.10.303.0017.2159	MAN ATIV – RESOL Nº 106/2020/SESAU-CIB MAC	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 561)	R$ 56.492,42
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 56.492,42
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 56.492,42

Art. 4º O **excesso de arrecadação** para **Suplementação** que trata a presente lei será aberto por Decreto na íntegra do Poder Executivo, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida da Reserva de Contingencia, no valor de **R$ 0,00 (zero**), necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 5º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito.

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:230868AF

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.166 CANDEIAS DO JAMARI, 20 DE OUTUBRO DE 2020.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2020, através da abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, conforme Resolução nº 107/2020/SESAU-CIB de 2020, no valor de R$. 78.752,36 (setenta e oito mil e setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos), e contém outras providências."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA,** por **Excesso de Arrecadação**, **Resolução nº 107/2020/SESAU-CIB de 2020**, no valor de **R$. 78.752,36 (setenta e oito mil e setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos),** no orçamento vigente com**,** no orçamento vigente com o objetivo de Custear as Ações de Saúde relacionadas ao enfrentamento da Circulação da COVID-19 no grupo de Atenção Média e Alta Complexidade/MAC, através do Fundo Municipal da Saúde/SEMUSA, e contém outras providências.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RECEITA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /SEMUSA	
1.7.2.8.10.1.1.99.00	OUTRAS TRANSF DE CV DA UNIÃO PARA O SUS	
FICHA: 049		R$ 78.752,36

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTCO	
02.12.10.303.0017	GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.303.0017.2160	MAN ATIV – RESOL Nº 107/2020/SESAU-CIB MAC	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 78.752,36
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 78.752,36

Art. 2º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **LDO,** por **Excesso de Arrecadação**, **Resolução nº 107/2020/SESAU-CIB de 2020**, no valor de **R$. 78.752,36 (setenta e oito mil e setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos),** no orçamento vigente com**,** no orçamento vigente com o objetivo de Custear as Ações de Saúde relacionadas ao enfrentamento da Circulação da COVID-19 no grupo de Atenção Média e Alta Complexidade/MAC, através do Fundo Municipal da Saúde/SEMUSA, e contém outras providências.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RECEITA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /SEMUSA	
1.7.2.8.10.1.1.99.00	OUTRAS TRANSF DE CV DA UNIÃO PARA O SUS	
FICHA: 049		R$ 78.752,36

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTCO	
02.12.10.303.0017	GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.303.0017.2160	MAN ATIV – RESOL Nº 107/2020/SESAU-CIB MAC	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 562)	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 78.752,36
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 78.752,36

Art. 4º O **excesso de arrecadação** para **Suplementação** que trata a presente lei será aberto por Decreto na íntegra do Poder Executivo, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida da Reserva de Contingencia, no valor de **R$ 0,00 (zero**), necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 5º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito.

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:227EDB9A

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1466-1/2020

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. LUCIVALDO FABRICIO DE MELO, baseado na situação de emergência no âmbito da saúde publica em conformidade com a Lei 13.979/2020 e os Decretos nº 24.871/2020 do estado e Decreto 4.787/2020, que dispõe sobre o Estado de Calamidade Publica em razão da Pandemia Causada pelo CORONA VIRUS (COVID-19), no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a despesa referente ao Processo: 1466-1/2020 – **Objeto: Contratação de empesa qualificada para aquisição de material de consumo (teste rápido para diagnostico de COVID- 19) Através do convênio 191 PGE/2020**

LICITANTE GANHADORE:

EMPRESA: MEDICAL-INC COM. DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 30.657.806/0001-18
VALOR: R$ 938.245,00 (novecentos e trinta e oito mil duzentos e quarenta e cinco reais)

Candeias do Jamari 20 de Outubro de 2020.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:6154246F

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUCIVALDO FABRÍCIODE MELO,** no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a despesa referente ao Processo: **1162-1/2020 - SEMED**, Objeto da Contratação: Pagamento de anuidade do Estatuto dos Dirigentes Municipais de Educação de Rondônia UNDIME-RO em favor de:

UNIÃODOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE ED. DO ESTADO RO
CNPJ: 15.893.134/0001-56

Valor Total: R$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais)

Candeias do Jamari - RO, 21 de outubro de 2020.

LUCIVALDO FABRÍCIODE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:1C3900AF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.121 CANDEIAS DO JAMARI – RO, 21 DE OUTUBRO DE 2020.

"Adia o feriado referente a data de comemoração ao dia do Servidor Público comemorado no dia 28-10-2020 (quarta-feira), para o dia 30-10-2020 (sexta feira)".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as comemorações alusivas ao dia do servidor público municipais, comemorado no dia 28 de outubro conforme art. 166 da lei 100 de 17 de dezembro de 1997;

CONSDEIRANDO que neste ano de 2020, seria comemorado na quarta feira devido à situação em que se encontra o município de calamidade publica por conta da COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º - Fica adiado para o dia **30 de Outubro** (**sexta feira**) o feriado alusivo ao dia do Servidor Público.

Art. 2º - Os efeitos do presente Decreto **NÃO SE APLICAM ÀS ATIVIDADES CLASSIFICADAS COMO ESSENCIAIS** ao funcionamento do serviço público municipal.
Parágrafo Único: Este decreto **NÃO SE APLICA EM ESPECIAL A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, **que deverão trabalhar em regime de plantão.**
Art. 3º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:46EB0F95

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.122 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA a servidora abaixo relacionada**,** para exercer o Cargo Comissionado pertencente à **Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF**, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	Auricelia Pereira Alves	Chefe de Seção de Proteção Social	CC-1

Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:7F930B7E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.123 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO o servidor abaixo relacionado**,** para exercer o Cargo Comissionado pertencente à **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMCEL**, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	Ziquiel Dias de Souza	Assessor Operacional Departamento de Plano Turístico	CC-2

Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 16 de outubro de 2020, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:7E91E105

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ADENDO

ADENDO
CONTRATO N° 112/2020
TOMADA DE PREÇO N° 003/2020

Processo de Licitação nº 235/2020
Tomada de Preço n° 003/2020
Acrescenta-se no item 14, subitem 14.1, alínea p:

A contratada permite livre acesso de servidores da CONCEDENTE do Convenio, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas a fim de diligenciar sobre informações necessárias ao cumprimento da Lei na execução contratual.

Castanheiras/RO, 21 de outubro de 2020.

Ciencia aos interessados.

Publique-se.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Presidente da CPL
Port. 052/GAB/2020

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:FF54B07E

CPL
ADENDO

ADENDO
CONTRATO N° 55/2020
PREGÃO ELETRÔNICO ° 015/2020

Processo de Licitação nº 188/2020
Pregão eletrônico n° 015/2020

Acrescenta-se no item 14, subitem 14.1, alínea p:

A contratada permite livre acesso de servidores da CONCEDENTE do Convenio, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas a fim de diligenciar sobre informações necessárias ao cumprimento da Lei na execução contratual.

Castanheiras/RO, 21 de outubro de 2020.

Ciencia aos interessados.

Publique-se.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Presidente da CPL
Port. 052/GAB/2020

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:36C4D162

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Considerando o Processo Sancionatório n° 289/2020;
Considerando a Decisão Administrativa 01/2020 SEMAS;
Considerando a Deliberação da Prefeita Municipal;
Considerando a Certidão de Trânsito em Julgado e,
Considerando o Artigo n° 87 da Lei n° 8.666/93;

Aplicamos à Empresa **E. F. Franco Construtora – EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 18.071.509/0001-90, com sede na Rua Sete de Setembro, n° 2.049 – Centro – Corumbiara/RO:

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração, por prazo de 01 (um) ano, por descumprimento da Cláusula Décima Quarta do Contrato n° 061/2016, do Processo Licitatório n° 1669/2016 para a construção do Centro de Recuperação de Dependência Química do Município de Cerejeiras/RO, contados a partir da publicação desse ato.

Cerejeiras, 14 de outubro de 2020.

MARIA DO CARMO RIBEIRO MOREIRA
Sec. Mun. de Assistência Social
Decreto 159/2019

Publicado por:
Ligia Alini Corim de Lima Lopes
Código Identificador:8C88A5F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado peloDecreto Municipal nº 2.595/2020,torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial,do tipo**Menor Preço Por Item**, nos termos daLei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares.Que tem como objeto a Contratação de empresa especializada, para prestar serviço sob demanda de lavagem no veículo UNO MILLE ECONONY PLACA, pertencentes à Secretaria de fazenda- SEMFAZ em Chupinguaia-Ro, conforme as condições e especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.Processo Administrativo nº**883/2020**. Valor R$: 354,64 (trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).Data de inicio da sessão pública:**02 de NOVEMBROde 2020**as**08:00**;horário (Local). Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitadohttp://chupinguaia.ro.gov.br/por E-mailcplmochupinguaia@hotmail.comou na Sala de Licitações, sito à Av Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 1460.

Chupinguaia 13 de outubro de 2020.

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:B98B61FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°040/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2020

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais ***CONVOCA*** os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 003/2019, realizado nos **dias 01 a 06 de Junho de 2019,** resultado final publicado no Diário da Arom no dia 08 de Julho de 2019. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco**) dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.

- Comprovante de Residência atual;
- 1 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de Inscrição PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
- Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens;(02) Vias
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei; (02) Vias
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
- Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

ENFERMEIRO

1-DEUSIRENE SOUSA RODRIGUES
2-JAKELINE SERRA LIMA

Colorado do Oeste, 21 de Outubro de 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Gonçalves do Carmo
Código Identificador:A2F30931

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°041/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2020

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais ***CONVOCA*** os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2020, realizado nos **dias 15 a 24 de Maio de 2020,** resultado final publicado no Diário da Arom no dia 01 de Julho de 2020. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco**) dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.

- Comprovante de Residência atual;
- 1 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de Inscrição PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
- Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens; (02 VIAS)
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei; (02 VIAS)
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
- Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

ENFERMEIRO

1-VALERIA EMELLY RODRIGUES BARBOSA
2-EVANDRO VIEIRA GOUVEIA

Colorado do Oeste, 21 de Outubro de 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Gonçalves do Carmo
Código Identificador:99B5E994

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°042/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2020

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais ***CONVOCA*** os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 002/2020, realizado nos **dias 04 a 09 de AGOSTO de 2020,** resultado final publicado no Diário da Arom no dia 17 de Agosto de 2020. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco**) dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.

- Comprovante de Residência atual;
- 1 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de Inscrição PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
- Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens; (02 VIAS)
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei; (02 VIAS)
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
- Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

FONOAUDIOLOGA

1-MARCIA DIAS IZABEL

Colorado do Oeste, 21 de Outubro de 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Gonçalves do Carmo
Código Identificador:FC08B622

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1839/2020
DISPENSA 81/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1839/2020

DISPENSA 81/2020

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE LIMINAR JUDICIAL

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
5728-SANTA ISABEL COM. PROD. FARM. LTDA	2	0,00	734,40
Total	2		734,40

Vencedor(es), do(s) ite(ns) constante(s) no(a) **DISPENSA 81/2020**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Assessor Especial em Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:5A2EE5BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 015/CPL/2020. EXCLUSIVO MPE

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pelo Decreto nº 475 de 20 de Agosto de 2019, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: Contratação de Empresa para executar os serviços de Recuperação de Estradas Vicinais, Estrada Areia Branca, Linha B-13 e B-15 com extensão 50.749,48 M (*Cinquenta mil setecentos e quarenta e nove metros e quarenta e oito centímetros*) na Zona Rural do município de Cujubim/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em atendimento ao Termo do **Convênio nº 083/19/PJ/DER-RO,** e contra partida recursos próprios da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Valor estimado de R$: **73.958,43** (Setenta e Três Mil Novecentos e Cinquenta e Oito Reais Quarenta e Três Centavos)**,** conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 526/2020. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00horas do dia 06 de Novembro de 2020.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO, sito à Av. Condor, nº 2588, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br link licitação Tomada de Preços. O valor de R$: 30,00 (trinta reais), será cobrado caso a empresa interessar adquirir o edital e anexos impressos, para maiores informações através do telefone (69) 98471 7144 – (69) 3582 2062 / 2004.

Cujubim - (RO) 15 de Outubro de 2020.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:068C88D6

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020 – SRP MODO DE DISPUTA ABERTA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 476 de 20 de Agosto de 2019, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Registro de Preçopara eventual e futura aquisição de carga de gás de cozinha (GLP) 13 KG, para atender as necessidades das Secretariais Municipais de Saúde, Educação, Administração, Obras e Assistência Social, para manutenção da Administração Municipal, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Valor estimado de R$ 51.386,23 (cinquenta e um mil trezentos e oitenta e seis reais vinte e três centavos). Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos, atendendo assim, as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 05/11/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 05/11/2020. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 21 de outubro de 2020.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:2B61A09E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2020

Processo Administrativo nº 279/2020. Contrato Administrativo nº 20/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e a **FS RONDÔNIA LTDA**, CNPJ nº 15.497.929/0001-45, ora Contratada, cujo objeto contratual busca a **EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA FLOR DA**

PAINEIRA 2º ETAPA, ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM. Objeto do Aditivo: Aditar o valor do contrato. Celebrado em 21/10/2020. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:775BF201

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 534/2020

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 534/2020 - VOL I

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 036/2020.

Objeto: Aquisição de materiais permanentes (Equipamentos de Informática), para atender as necessidades da Escola Municipal E.M.E.F. Teotônio Brandão Vilela, recurso através do Convênio nº 339/PGE-2017 – Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD.

Data Homologação: 21/10/2020

Valor Total Homologado R$: **8.780,00 (Oito Mil Setecentos e Oitenta Reais).**

Empresa: **ERICA DE FÁTIMA GENTIL**
CNPJ: **36.656.877/0001-82**
VALOR R$: **2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais).**
Empresa: **LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA EPP**
CNPJ: **34.770.156/0001-73**
VALOR R$: **5.980,00 (Cinco Mil Novecentos e Oitenta Reais)**

Cujubim – RO, 21 de Outubro de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:8F659E79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.312, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a instituição do Programa de Educação Financeira Infantil no âmbito da rede municipal de ensino de Espigão do Oeste.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Espigão do Oeste o Programa de Educação Financeira Infantil, no âmbito da rede municipal de ensino.

Art. 2º. O Programa de Educação Financeira Infantil tem por objetivo transmitir conceitos básicos de educação financeira para crianças do Ensino Fundamental, por meio de conteúdo prático, lúdico e interativo, tendo como diretrizes:
I - introdução aos conceitos de finanças pessoais, classificação de receitas e despesas, montagem de orçamento familiar, balanço positivo e negativo e suas consequências, reconhecimento dos diferentes meios de pagamento (dinheiro, cheque, cartões de débito e crédito);
II - difusão de princípios como consumo e descarte conscientes, uso responsável do crédito, importância da poupança para o futuro e da formação de patrimônio por meio de compras programadas;
III - desenvolvimento de habilidades de reconhecimento de priorização das necessidades, planejamento e poupança para a concretização de planos e metas, negociação de compras, criação de fundo de reserva emergencial, noções básicas sobre juros em financiamentos e aplicações financeiras;
IV - fomento da valorização do trabalho, da atuação do indivíduo como agente ativo e responsável por suas escolhas financeiras e da importância da poupança, seja para fundo emergencial ou para a concretização de planos e metas e segurança futura.

Art. 3º. Para a execução do Programa ora instituído, poderão ser promovidas palestras sobre educação financeira, ministradas por professores da rede municipal de ensino e palestrantes convidados.

Art. 4º. O Poder Público poderá firmar convênio e buscar parcerias para a execução das ações previstas nesta lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Laurita FernandesLopes,
Espigão do Oeste/RO, 21 de outubro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da CMEO

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:2B185F65

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4494, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
Considerando o ofício Nº 92/SEMSAU-EXECUÇÃO/2020 na qual solicita suplementação de para cobrir despesas,
DECRETA
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 182.369,49 (cento e oitenta e dois mil e trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove

centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, provenientes de transferência de recursos Federal.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecido à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU;
III. PROGRAMA: 10 301 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 10 301 2001 3046 – Gestão da Rede Municipal de Saúde - próprio;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Recursos do Próprio/Ordinários;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 422/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 182.369,49 (cento e oitenta e dois mil e trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos);
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada anulação parcial de dotação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU;
III. PROGRAMA: 10 301 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 10 301 2001 3046 – Gestão da Rede Municipal de Saúde - próprio;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Recursos do Próprio/Ordinários;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 411/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ -182.369,49 (cento e oitenta e dois mil e trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos);
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 07 de outubro de 2020

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

LUCIANA DE SOUZA ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:7B2E40E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4496, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
Considerando o ofício Nº 054/EXECUÇÃO-SEMOSP/2020 na qual solicita suplementação de para cobrir despesas,
DECRETA
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 185.903,12 (cento e oitenta e cinco mil e novecentos e três mil e doze centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecido à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP;
c. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4002 – Despesas com Construção e Ampliação de Edificações Públicas;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.17 – Recursos Destinados a Fundos – Exercício Anterior;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 835/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 11.217,00 (onze mil e duzentos e setenta reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 837/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 67.999.71 (sessenta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos);
II. Segundo Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP;
c. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4002 – Despesas com Construção e Ampliação de Edificações Públicas;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 – Recurso Ordinários – Exercício Anterior;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1025/4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente - R$ 106.686,41 (cento e seis mil e seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos);
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada as seguinte fonte de recurso:
I. *Superávit Financeiro* apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019 no valor de R$ 166.832,29 (cento e sessenta e seis mil e oitocentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos);
II. *Anulação Parcial de Dotação* no valor de R$ 19.070,83 (dezenove mil e setenta reais e oitenta e três centavos) conforme abaixo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP;
c. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4002 – Despesas com Construção e Ampliação de Edificações Públicas;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.17 – Recursos Destinados a Fundos – Exercício Anterior;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 834/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 19.070,83 (dezenove mil e setenta reais e oitenta e três centavos);
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 13 de outubro de 2020

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:E10B6F28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4497, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

Considerando o ofício Nº 04/SEMED-EXECUÇÃO/2020 na qual solicita suplementação de para cobrir despesas,
DECRETA
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 46.700,00 (quarenta e seis mil e setecentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecido à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
c. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
d. ATIVIDADE: 12 361 1006 4001 – Despesas com Construção e Ampliação de Unidades Escolares;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 – Vinculados a Recursos Próprios - Educação;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 177/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ 46.700,00 (quarenta e seis mil e setecentos reais);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recurso:
I. *Anulação Parcial de Dotação* no valor de R$ 19.070,83 (dezenove mil e setenta reais e oitenta e três centavos) conforme abaixo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
c. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
d. ATIVIDADE: 12 361 1006 3026 – Despesas com Transporte Escolar;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 – Vinculados a Recursos Próprios - Educação;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 177/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ - 46.700,00 (quarenta e seis mil e setecentos reais);
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 15 de outubro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VILSON SENA DE MACEDO
Secretária Municipal de Educação

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:4C59D306

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4498, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
Considerando os ofícios nº 01/SEMAGRIC-EXECUÇÃO/2020 e nº 10/SEMAGRIC-EXECUÇÃO/2020, nos quais se solicita suplementação de para cobrir despesas,
DECRETA
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 61.580,00 (sessenta e um mil e quinhentos e oitenta reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAGRIC em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecido à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
c. PROGRAMA: 20 606 1005 – Desenvolvimento Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 1005 3014 – Despesas com Patrulha Mecanizada - PROMEC;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 106/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 18.580,00 (dezoito mil e quinhentos e oitenta reais);
g FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 107/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 108/4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente - R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recurso de *Anulação Parcial de Dotação* no valor de R$ 19.070,83 (dezenove mil e setenta reais e oitenta e três centavos) conforme abaixo:
I. Primeiro Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
c. PROGRAMA: 20 122 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 20 122 2001 3009 – Gestão de Politicas Administrativa da SEMAGRIC;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 82/3.1.90.13 – Obrigações Patronais - R$ - 14.000,00 (quatorze mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 90/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ - 7.600,00 (sete mil e seis reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 91/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$ - 1.980,00 (um mil e novecentos e oitenta reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 94/4.4.90.30 – Material de Consumo - R$ - 5.000,00 (cinco mil reais);
j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 95/4.4.90.39 – Equipamento e Material Permanente- R$ - 5.000,00 (cinco mil reais);
l. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 96/4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente - R$ - 12.000,00 (doze mil reais);

II. Segunda Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
c. PROGRAMA: 20 606 1005 – Desenvolvimento Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 1005 3012 – Despesas com Incentivo e Melhoramento Genético;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 100/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ -2.000,00 (dois mil reais);

III. Terceira Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
c. PROGRAMA: 20 606 1005 – Desenvolvimento Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 1005 3016 – Despesas com Empreendedorismo Rural;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 109/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ -3.000,00 (três mil reais);

IV. Quarta Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;

c. PROGRAMA: 20 606 1005 – Desenvolvimento Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 1005 3017 – Despesas com Incentivo a Cadeira Produtiva da Piscicultura;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 115/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ -1.000,00 (um mil reais);
V. Quinta Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
c. PROGRAMA: 20 606 1005 – Desenvolvimento Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 1005 3018 – Despesas com Distribuição de Insumos a Produtores Rural;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 120/3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita- R$ -10.000,00 (dez mil reais);

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 15 de outubro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JOSE AGOSTINHO DE MATOS
Secretária Municipal de Agricultura Indústria e Comercio

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:C5F67390

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4499, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
Considerando os ofícios nº 14/SEMAS-EXECUÇÃO/2020 na qual solicita suplementação de para cobrir despesas,
DECRETA
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecido à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
c. PROGRAMA: 08 243 1009 – Assistência Social;
d. ATIVIDADE: 08 243 1009 3041 – Gestão de Políticas de Assistência Social a Criança e ao Adolescente;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 386/3.3.90.14 – Diária Civil - R$ 510,00 (quinhentos e dez reais);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada as seguinte fonte de recurso de *Anulação Parcial de Dotação* no valor de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais) conforme abaixo:
I. Primeiro Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
c. PROGRAMA: 08 243 1009 – Assistência Social;
d. ATIVIDADE: 08 243 1009 3041 – Gestão de Políticas de Assistência Social a Criança e ao Adolescente;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 389/3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Física - R$ - 510,00 (quinhentos e dez reais);
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 15 de outubro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARLENE TONIELLO TESCH
Secretária Municipal de Assistência Social

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:94838202

GABINETE DO PREFEITO
PROCEDIMENTO Nº 2698/2020

INTERESSADO: ADRIANO RENATO DIEHL e LEONARDO GERALDO LOPES CALDEIRA
Matrícula/transcrição originária (se houver): 2.481 E 8.850
JARDIM LIBERDADE

(X) Imóvel Privado ou ( ) imóvel público ou ( ) origem pública e privada

Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado **ADRIANO RENATO DIEHL**, devidamente qualificado, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse específico e com o requerimento vieram documentos.
Em razão do pedido, determino a abertura do procedimento administrativo nomeando os seguintes servidores para compor a comissão técnica, conforme Portaria nº 0718/GP/2020: **VALDINEIA VAZ LARA, Presidente; TAYLOR M. MARQUES HANTT – chefe da seção de cadastro Imobiliário; ALANA CAROLINE B. DA G. N. BINS, engenheira civil; ELISANGELA A. DO ROSÁRIO, Diretora da Top. e Projetos; KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA, procuradora do Município, ELAINE CHAVES F. TEIXEIRA, agente social e BRUNIELE VERVLOET, engenheira ambiental**, para que sob a Presidência do primeiro classifiquem e fixam uma das modalidades da REURB ou promovam o indeferimento fundamentado do requerimento em até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos dos artigos 32 da Lei nº 13.465/2017 e § 2º do art. 23 do Decreto nº 9310/2018.
A Comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018:
a) elaborar, caso seja solicitado, o documento que classifica a modalidade da regularização fundiária, nos termos do inciso I do art. 13 da Lei nº 13.465/2017, ou promover sua revisão, caso tenha sido editado neste Município e precise ser revisto;
b) definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, § 4º da Lei nº 13.465/2017 e art. 31, § 5º do Decreto nº 9.310/2018);
c) aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;

d) proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio de imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente;
e) identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia à regularização fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito da REURB inominada prevista nos art. 69 da Lei nº 13.465/2017 e art. 87 do Decreto nº 9310/2018, a qual dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, de CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos;
f) notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação. A notificação (pessoal e por edital) deve explicitar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações dos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais, bem como a publicação de edital em caso de instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários; (art. 24, § 1º do Decreto nº 9.310/2018);
g) notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência;
h) receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem; ou poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto nº 9.310/2018 e art. 21 da Lei nº 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (provimento 67/CNJ/2018);
i) lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento de demarcação urbanística prévia e somente se não for possível a adoção do rito previsto no art. 31 da Lei nº 13.465/2017 ou outro rito de regularização fundiária;
j) na REURB-S: operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao referido ente público ou ao Município promotor a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e se for operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; (art. 33 da Lei nº 13.465/2017 e art. 26 do Decreto nº 9.310/2018);
k) na REURB-E: a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;
l) na REURB-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários;
m) se for necessária a alienação de bem público, seja consignado pela comissão a dispensa de desafetação, de autorização legislativa, de avaliação prévia e de licitação para alienação das unidades imobiliárias decorrentes da REURB, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.465/2017 e art. 89 do Decreto nº 9.310/2018;
n) na REURB-S, a aquisição de direitos reais pelo particular poderá ser de forma gratuita e na REURB-E ficará condicionada ao justo pagamento do valor da unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.465/2017 e art. 9º do Decreto nº 9.310/2018 e conforme critérios definidos em ato a ser publicado pela Comissão;
o) elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, independente de existência de lei municipal neste sentido; (§ 1º, art. 3º do Decreto nº 9.310/2018);
p) Expedir habite-se simplificado no próprio procedimento da REURB, o qual deverá obedecer requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária;
q) dispensar a emissão de habite-se no caso de averbação das edificações em REURB-S, a qual poderá ser efetivada no cartório de imóveis a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária;
r) celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei nº 13.465/2017 e inciso X do art. 30 do Decreto nº 9.310/2018;
s) em caso de REURB-S, cabe à concessionária ou à permissionária de serviços públicos, mediante provocação da comissão, a elaboração o cronograma físico de implantação da infraestrutura essencial e a assinatura do termo de compromisso para cumprimento do cronograma (art. 30, §4º, art. 3º do Decreto nº 9.310/2018);
t) emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público, nos termos do art. 42, §3º do Decreto nº 9.310/2018);
u) proceder à licitação para credenciamento de empresa; (caso o legitimado seja a União, Estado, entidades da administração pública indireta; beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana de baixa renda e que não assumiram os custos do levantamento planialtimétrico; a Defensoria Pública e o Ministério Público); no caso de regularização de interesse específico, obras de infraestrutura e os custos da REURB são de responsabilidade dos beneficiários ou dos parceladores/empreendedores irregulares;
v) emitir a conclusão formal do procedimento.

Publique-se no meio oficial e, na falta de meio oficial, nos átrios da sede da Prefeitura.

Dê-se ciência ao legitimado.

Espigão D'Oeste, 31 de julho de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:FBA3BD7C

GABINETE DO PREFEITO
PROCEDIMENTO Nº 2695/2020

INTERESSADO: ITANEL VITONIO DO SANTOS, ISRAEL DOS SANTOS E ISMAEL DOS SANTOS
Matrícula/transcrição originária (se houver): 3249
JARDIM CASCAVEL

(X) Imóvel Privado ou ( ) imóvel público ou ( ) origem pública e privada

Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado **ITANEL VITONIO DO SANTOS, ISRAEL DOS SANTOS E ISMAEL DOS SANTOS**, devidamente qualificados, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse específico e com o requerimento vieram documentos.
Em razão do pedido, determino a abertura do procedimento administrativo nomeando os seguintes servidores para compor a comissão técnica, conforme Portaria nº 0718/GP/2020: **VALDINEIA VAZ LARA, Presidente; TAYLOR M. MARQUES HANTT – chefe da seção de cadastro Imobiliário; ALANA CAROLINE B. DA G. N. BINS, engenheira civil; ELISANGELA A. DO ROSÁRIO, Diretora da Top. e Projetos; KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA, procuradora do Município, ELAINE CHAVES F. TEIXEIRA, agente social e BRUNIELE VERVLOET, engenheira ambiental**, para que sob a Presidência do primeiro classifiquem e fixam uma das modalidades da REURB ou

promovam o indeferimento fundamentado do requerimento em até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos dos artigos 32 da Lei nº 13.465/2017 e § 2º do art. 23 do Decreto nº 9310/2018.
A Comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018:
a) elaborar, caso seja solicitado, o documento que classifica a modalidade da regularização fundiária, nos termos do inciso I do art. 13 da Lei nº 13.465/2017, ou promover sua revisão, caso tenha sido editado neste Município e precise ser revisto;
b) definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, § 4º da Lei nº 13.465/2017 e art. 31, § 5º do Decreto nº 9.310/2018);
c) aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;
d) proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio de imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente;
e) identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia à regularização fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito da REURB inominada prevista nos art. 69 da Lei nº 13.465/2017 e art. 87 do Decreto nº 9310/2018, a qual dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, de CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos;
f) notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação. A notificação (pessoal e por edital) deve explicitar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações dos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais, bem como a publicação de edital em caso de instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários; (art. 24, § 1º do Decreto nº 9.310/2018);
g) notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência;
h) receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem; ou poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto nº 9.310/2018 e art. 21 da Lei nº 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (provimento 67/CNJ/2018);
i) lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento de demarcação urbanística prévia e somente se não for possível a adoção do rito previsto no art. 31 da Lei nº 13.465/2017 ou outro rito de regularização fundiária;
j) na REURB-S: operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao referido ente público ou ao Município promotor a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e se for operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; (art. 33 da Lei nº 13.465/2017 e art. 26 do Decreto nº 9.310/2018);
k) na REURB-E: a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;
l) na REURB-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários;
m) se for necessária a alienação de bem público, seja consignado pela comissão a dispensa de desafetação, de autorização legislativa, de avaliação prévia e de licitação para alienação das unidades imobiliárias decorrentes da REURB, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.465/2017 e art. 89 do Decreto nº 9.310/2018;
n) na REURB-S, a aquisição de direitos reais pelo particular poderá ser de forma gratuita e na REURB-E ficará condicionada ao justo pagamento do valor da unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.465/2017 e art. 9º do Decreto nº 9.310/2018 e conforme critérios definidos em ato a ser publicado pela Comissão;
o) elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, independente de existência de lei municipal neste sentido; (§ 1º, art. 3º do Decreto nº 9.310/2018);
p) Expedir habite-se simplificado no próprio procedimento da REURB, o qual deverá obedecer requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária;
q) dispensar a emissão de habite-se no caso de averbação das edificações em REURB-S, a qual poderá ser efetivada no cartório de imóveis a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária;
r) celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei nº 13.465/2017 e inciso X do art. 30 do Decreto nº 9.310/2018;
s) em caso de REURB-S, cabe à concessionária ou à permissionária de serviços públicos, mediante provocação da comissão, a elaboração o cronograma físico de implantação da infraestrutura essencial e a assinatura do termo de compromisso para cumprimento do cronograma (art. 30, §4º, art. 3º do Decreto nº 9.310/2018);
t) emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público, nos termos do art. 42, §3º do Decreto nº 9.310/2018);
u) proceder à licitação para credenciamento de empresa; (caso o legitimado seja a União, Estado, entidades da administração pública indireta; beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana de baixa renda e que não assumiram os custos do levantamento planialtimétrico; a Defensoria Pública e o Ministério Público); no caso de regularização de interesse específico, obras de infraestrutura e os custos da REURB são de responsabilidade dos beneficiários ou dos parceladores/empreendedores irregulares;
v) emitir a conclusão formal do procedimento.

Publique-se no meio oficial e, na falta de meio oficial, nos átrios da sede da Prefeitura.

Dê-se ciência ao legitimado.

Espigão D'Oeste, 29 de julho de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:B81FAF9A

GABINETE DO PREFEITO
PROCEDIMENTO Nº 2699/2020

INTERESSADO: ITANEL VITONIO DO SANTOS, ISRAEL DOS SANTOS E ISMAEL DOS SANTOS
Matrícula/transcrição originária (se houver): 8985
JARDIM SÃO PAULO

(X) Imóvel Privado ou ( ) imóvel público ou ( ) origem pública e privada

Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado **ITANEL VITONIO DO SANTOS, ISRAEL DOS SANTOS E ISMAEL DOS SANTOS**, devidamente qualificados, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse específico e com o requerimento vieram documentos.
Em razão do pedido, determino a abertura do procedimento administrativo nomeando os seguintes servidores para compor a comissão técnica, conforme Portaria nº 0718/GP/2020: **VALDINEIA VAZ LARA, Presidente; TAYLOR M. MARQUES HANTT – chefe da seção de cadastro Imobiliário; ALANA CAROLINE B. DA G. N. BINS, engenheira civil; ELISANGELA A. DO ROSÁRIO, Diretora da Top. e Projetos; KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA, procuradora do Município, ELAINE CHAVES F. TEIXEIRA, agente social e BRUNIELE VERVLOET, engenheira ambiental**, para que sob a Presidência do primeiro classifiquem e fixam uma das modalidades da REURB ou promovam o indeferimento fundamentado do requerimento em até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos dos artigos 32 da Lei nº 13.465/2017 e § 2º do art. 23 do Decreto nº 9310/2018.
A Comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018:
a) elaborar, caso seja solicitado, o documento que classifica a modalidade da regularização fundiária, nos termos do inciso I do art. 13 da Lei nº 13.465/2017, ou promover sua revisão, caso tenha sido editado neste Município e precise ser revisto;
b) definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, § 4º da Lei nº 13.465/2017 e art. 31, § 5º do Decreto nº 9.310/2018);
c) aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;
d) proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio de imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente;
e) identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia à regularização fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito da REURB inominada prevista nos art. 69 da Lei nº 13.465/2017 e art. 87 do Decreto nº 9310/2018, a qual dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, de CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos;
f) notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação. A notificação (pessoal e por edital) deve explicitar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações dos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais, bem como a publicação de edital em caso de instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários; (art. 24, § 1º do Decreto nº 9.310/2018);
g) notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência;
h) receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem; ou poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto nº 9.310/2018 e art. 21 da Lei nº 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (provimento 67/CNJ/2018);
i) lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento de demarcação urbanística prévia e somente se não for possível a adoção do rito previsto no art. 31 da Lei nº 13.465/2017 ou outro rito de regularização fundiária;
j) na REURB-S: operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao referido ente público ou ao Município promotor a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e se for operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; (art. 33 da Lei nº 13.465/2017 e art. 26 do Decreto nº 9.310/2018);
k) na REURB-E: a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;
l) na REURB-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários;
m) se for necessária a alienação de bem público, seja consignado pela comissão a dispensa de desafetação, de autorização legislativa, de avaliação prévia e de licitação para alienação das unidades imobiliárias decorrentes da REURB, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.465/2017 e art. 89 do Decreto nº 9.310/2018;
n) na REURB-S, a aquisição de direitos reais pelo particular poderá ser de forma gratuita e na REURB-E ficará condicionada ao justo pagamento do valor da unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.465/2017 e art. 9º do Decreto nº 9.310/2018 e conforme critérios definidos em ato a ser publicado pela Comissão;
o) elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, independente de existência de lei municipal neste sentido; (§ 1º, art. 3º do Decreto nº 9.310/2018);
p) Expedir habite-se simplificado no próprio procedimento da REURB, o qual deverá obedecer requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária;
q) dispensar a emissão de habite-se no caso de averbação das edificações em REURB-S, a qual poderá ser efetivada no cartório de imóveis a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária;
r) celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei nº 13.465/2017 e inciso X do art. 30 do Decreto nº 9.310/2018;
s) em caso de REURB-S, cabe à concessionária ou à permissionária de serviços públicos, mediante provocação da comissão, a elaboração o cronograma físico de implantação da infraestrutura essencial e a assinatura do termo de compromisso para cumprimento do cronograma (art. 30, §4º, art. 3º do Decreto nº 9.310/2018);
t) emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público, nos termos do art. 42, §3º do Decreto nº 9.310/2018);
u) proceder à licitação para credenciamento de empresa; (caso o legitimado seja a União, Estado, entidades da administração pública indireta; beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana de baixa renda e que não assumiram os custos do levantamento planialtimétrico; a Defensoria Pública e o Ministério Público); no caso de regularização de interesse específico, obras de infraestrutura e os custos da REURB são de responsabilidade dos beneficiários ou dos parceladores/empreendedores irregulares;
v) emitir a conclusão formal do procedimento.

Publique-se no meio oficial e, na falta de meio oficial, nos átrios da sede da Prefeitura.
Dê-se ciência ao legitimado.

Espigão D'Oeste, 29 de julho de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:92FA06C3

GABINETE DO PREFEITO
PROCEDIMENTO Nº 5611/2019

INTERESSADO: LEONE STORCK
Matrícula/transcrição originária (se houver): 3856

(X) Imóvel Privado ou ( ) imóvel público ou ( ) origem pública e privada

Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado **LEONE STORCK**, devidamente qualificado, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse específico e com o requerimento vieram documentos.
Em razão do pedido, determino a abertura do procedimento administrativo nomeando os seguintes servidores para compor a comissão técnica, conforme Portaria nº 0718/GP/2020: **VALDINEIA VAZ LARA, Presidente; TAYLOR M. MARQUES HANTT – chefe da seção de cadastro Imobiliário; ALANA CAROLINE B. DA G. N. BINS, engenheira civil; ELISANGELA A. DO ROSÁRIO, Diretora da Top. e Projetos; KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA, procuradora do Município, ELAINE CHAVES F. TEIXEIRA, agente social e BRUNIELE VERVLOET, engenheira ambiental**, para que sob a Presidência do primeiro classifiquem e fixam uma das modalidades da REURB ou promovam o indeferimento fundamentado do requerimento em até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos dos artigos 32 da Lei nº 13.465/2017 e § 2º do art. 23 do Decreto nº 9310/2018.
A Comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018:
a) elaborar, caso seja solicitado, o documento que classifica a modalidade da regularização fundiária, nos termos do inciso I do art. 13 da Lei nº 13.465/2017, ou promover sua revisão, caso tenha sido editado neste Município e precise ser revisto;
b) definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, § 4º da Lei nº 13.465/2017 e art. 31, § 5º do Decreto nº 9.310/2018);
c) aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;
d) proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio de imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente;
e) identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia à regularização fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito da REURB inominada prevista nos art. 69 da Lei nº 13.465/2017 e art. 87 do Decreto nº 9310/2018, a qual dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, de CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos;
f) notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação. A notificação (pessoal e por edital) deve explicitar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações dos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais, bem como a publicação de edital em caso de instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários; (art. 24, § 1º do Decreto nº 9.310/2018);
g) notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência;
h) receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem; ou poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto nº 9.310/2018 e art. 21 da Lei nº 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (provimento 67/CNJ/2018);
i) lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento de demarcação urbanística prévia e somente se não for possível a adoção do rito previsto no art. 31 da Lei nº 13.465/2017 ou outro rito de regularização fundiária;
j) na REURB-S: operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao referido ente público ou ao Município promotor a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e se for operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; (art. 33 da Lei nº 13.465/2017 e art. 26 do Decreto nº 9.310/2018);
k) na REURB-E: a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;
l) na REURB-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários;
m) se for necessária a alienação de bem público, seja consignado pela comissão a dispensa de desafetação, de autorização legislativa, de avaliação prévia e de licitação para alienação das unidades imobiliárias decorrentes da REURB, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.465/2017 e art. 89 do Decreto nº 9.310/2018;
n) na REURB-S, a aquisição de direitos reais pelo particular poderá ser de forma gratuita e na REURB-E ficará condicionada ao justo pagamento do valor da unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.465/2017 e art. 9º do Decreto nº 9.310/2018 e conforme critérios definidos em ato a ser publicado pela Comissão;
o) elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, independente de existência de lei municipal neste sentido; (§ 1º, art. 3º do Decreto nº 9.310/2018);
p) Expedir habite-se simplificado no próprio procedimento da REURB, o qual deverá obedecer requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária;
q) dispensar a emissão de habite-se no caso de averbação das edificações em REURB-S, a qual poderá ser efetivada no cartório de imóveis a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária;
r) celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei nº 13.465/2017 e inciso X do art. 30 do Decreto nº 9.310/2018;
s) em caso de REURB-S, cabe à concessionária ou à permissionária de serviços públicos, mediante provocação da comissão, a elaboração o cronograma físico de implantação da infraestrutura essencial e a assinatura do termo de compromisso para cumprimento do cronograma (art. 30, §4º, art. 3º do Decreto nº 9.310/2018);
t) emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público, nos termos do art. 42, §3º do Decreto nº 9.310/2018);
u) proceder à licitação para credenciamento de empresa; (caso o legitimado seja a União, Estado, entidades da administração pública indireta; beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana de baixa renda e que não assumiram os custos do levantamento planialtimétrico; a Defensoria Pública e o Ministério Público); no caso de regularização de interesse específico, obras de infraestrutura e os custos da REURB são de responsabilidade dos beneficiários ou dos parceladores/empreendedores irregulares;

v) emitir a conclusão formal do procedimento.

Publique-se no meio oficial e, na falta de meio oficial, nos átrios da sede da Prefeitura.

Dê-se ciência ao legitimado.

Espigão D'Oeste, 29 de julho de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:A4B066C0

GABINETE DO PREFEITO
PROCEDIMENTO Nº 2697/2020

INTERESSADO: HISLLEY NATALIA LARA MORETTO
Matrícula/transcrição originária (se houver): 6378
JARDIM ESPLANADA

(X) Imóvel Privado ou ( ) imóvel público ou ( ) origem pública e privada

Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado **HISLLEY NATALIA LARA MORETTO**, devidamente qualificada, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse específico e com o requerimento vieram documentos.
Em razão do pedido, determino a abertura do procedimento administrativo nomeando os seguintes servidores para compor a comissão técnica, conforme Portaria nº 0718/GP/2020: **VALDINEIA VAZ LARA, Presidente; TAYLOR M. MARQUES HANTT – chefe da seção de cadastro Imobiliário; ALANA CAROLINE B. DA G. N. BINS, engenheira civil; ELISANGELA A. DO ROSÁRIO, Diretora da Top. e Projetos; KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA, procuradora do Município, ELAINE CHAVES F. TEIXEIRA, agente social e BRUNIELE VERVLOET, engenheira ambiental**, para que sob a Presidência do primeiro classifiquem e fixam uma das modalidades da REURB ou promovam o indeferimento fundamentado do requerimento em até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos dos artigos 32 da Lei nº 13.465/2017 e § 2º do art. 23 do Decreto nº 9310/2018.
A Comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018:
a) elaborar, caso seja solicitado, o documento que classifica a modalidade da regularização fundiária, nos termos do inciso I do art. 13 da Lei nº 13.465/2017, ou promover sua revisão, caso tenha sido editado neste Município e precise ser revisto;
b) definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, § 4º da Lei nº 13.465/2017 e art. 31, § 5º do Decreto nº 9.310/2018);
c) aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;
d) proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio de imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente;
e) identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia à regularização fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito da REURB inominada prevista nos art. 69 da Lei nº 13.465/2017 e art. 87 do Decreto nº 9310/2018, a qual dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, de CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos;
f) notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação. A notificação (pessoal e por edital) deve explicitar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações dos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais, bem como a publicação de edital em caso de instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários; (art. 24, § 1º do Decreto nº 9.310/2018);
g) notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência;
h) receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem; ou poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto nº 9.310/2018 e art. 21 da Lei nº 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (provimento 67/CNJ/2018);
i) lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento de demarcação urbanística prévia e somente se não for possível a adoção do rito previsto no art. 31 da Lei nº 13.465/2017 ou outro rito de regularização fundiária;
j) na REURB-S: operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao referido ente público ou ao Município promotor a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e se for operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; (art. 33 da Lei nº 13.465/2017 e art. 26 do Decreto nº 9.310/2018);
k) na REURB-E: a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;
l) na REURB-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários;
m) se for necessária a alienação de bem público, seja consignado pela comissão a dispensa de desafetação, de autorização legislativa, de avaliação prévia e de licitação para alienação das unidades imobiliárias decorrentes da REURB, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.465/2017 e art. 89 do Decreto nº 9.310/2018;
n) na REURB-S, a aquisição de direitos reais pelo particular poderá ser de forma gratuita e na REURB-E ficará condicionada ao justo pagamento do valor da unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.465/2017 e art. 9º do Decreto nº 9.310/2018 e conforme critérios definidos em ato a ser publicado pela Comissão;
o) elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, independente de existência de lei municipal neste sentido; (§ 1º, art. 3º do Decreto nº 9.310/2018);
p) Expedir habite-se simplificado no próprio procedimento da REURB, o qual deverá obedecer requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária;
q) dispensar a emissão de habite-se no caso de averbação das edificações em REURB-S, a qual poderá ser efetivada no cartório de imóveis a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária;
r) celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei nº 13.465/2017 e inciso X do art. 30 do Decreto nº 9.310/2018;
s) em caso de REURB-S, cabe à concessionária ou à permissionária de serviços públicos, mediante provocação da comissão, a elaboração o cronograma físico de implantação da infraestrutura essencial e a assinatura do termo de compromisso para cumprimento do cronograma (art. 30, §4º, art. 3º do Decreto nº 9.310/2018);
t) emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de

uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público, nos termos do art. 42, §3º do Decreto nº 9.310/2018);
u) proceder à licitação para credenciamento de empresa; (caso o legitimado seja a União, Estado, entidades da administração pública indireta; beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana de baixa renda e que não assumiram os custos do levantamento planialtimétrico; a Defensoria Pública e o Ministério Público); no caso de regularização de interesse específico, obras de infraestrutura e os custos da REURB são de responsabilidade dos beneficiários ou dos parceladores/empreendedores irregulares;
v) emitir a conclusão formal do procedimento.

Publique-se no meio oficial e, na falta de meio oficial, nos átrios da sede da Prefeitura.

Dê-se ciência ao legitimado.

Espigão D'Oeste, 29 de julho de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:2E00AA12

GABINETE DO PREFEITO
PROCEDIMENTO Nº 2694/2020

INTERESSADO: HISLLEY NATALIA LARA MORETTO
Matrícula/transcrição originária (se houver): 6405
JARDIM DA LAGOA

(X) Imóvel Privado ou ( ) imóvel público ou ( ) origem pública e privada

Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado **HISLLEY NATALIA LARA MORETTO**, devidamente qualificada, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse específico e com o requerimento vieram documentos.
Em razão do pedido, determino a abertura do procedimento administrativo nomeando os seguintes servidores para compor a comissão técnica, conforme Portaria nº 0718/GP/2020: **VALDINEIA VAZ LARA, Presidente; TAYLOR M. MARQUES HANTT – chefe da seção de cadastro Imobiliário; ALANA CAROLINE B. DA G. N. BINS, engenheira civil; ELISANGELA A. DO ROSÁRIO, Diretora da Top. e Projetos; KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA, procuradora do Município, ELAINE CHAVES F. TEIXEIRA, agente social e BRUNIELE VERVLOET, engenheira ambiental**, para que sob a Presidência do primeiro classifiquem e fixam uma das modalidades da REURB ou promovam o indeferimento fundamentado do requerimento em até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos dos artigos 32 da Lei nº 13.465/2017 e § 2º do art. 23 do Decreto nº 9310/2018.
A Comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018:
a) elaborar, caso seja solicitado, o documento que classifica a modalidade da regularização fundiária, nos termos do inciso I do art. 13 da Lei nº 13.465/2017, ou promover sua revisão, caso tenha sido editado neste Município e precise ser revisto;
b) definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, § 4º da Lei nº 13.465/2017 e art. 31, § 5º do Decreto nº 9.310/2018);
c) aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;
d) proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio de imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente;
e) identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia à regularização fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito da REURB inominada prevista nos art. 69 da Lei nº 13.465/2017 e art. 87 do Decreto nº 9310/2018, a qual dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, de CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos;
f) notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação. A notificação (pessoal e por edital) deve explicitar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações dos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais, bem como a publicação de edital em caso de instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários; (art. 24, § 1º do Decreto nº 9.310/2018);
g) notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência;
h) receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem; ou poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto nº 9.310/2018 e art. 21 da Lei nº 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (provimento 67/CNJ/2018);
i) lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento de demarcação urbanística prévia e somente se não for possível a adoção do rito previsto no art. 31 da Lei nº 13.465/2017 ou outro rito de regularização fundiária;
j) na REURB-S: operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao referido ente público ou ao Município promotor a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e se for operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; (art. 33 da Lei nº 13.465/2017 e art. 26 do Decreto nº 9.310/2018);
k) na REURB-E: a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;
l) na REURB-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários;
m) se for necessária a alienação de bem público, seja consignado pela comissão a dispensa de desafetação, de autorização legislativa, de avaliação prévia e de licitação para alienação das unidades imobiliárias decorrentes da REURB, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.465/2017 e art. 89 do Decreto nº 9.310/2018;
n) na REURB-S, a aquisição de direitos reais pelo particular poderá ser de forma gratuita e na REURB-E ficará condicionada ao justo pagamento do valor da unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.465/2017 e art. 9º do Decreto nº 9.310/2018 e conforme critérios definidos em ato a ser publicado pela Comissão;
o) elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, independente de existência de lei municipal neste sentido; (§ 1º, art. 3º do Decreto nº 9.310/2018);
p) Expedir habite-se simplificado no próprio procedimento da REURB, o qual deverá obedecer requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária;

q) dispensar a emissão de habite-se no caso de averbação das edificações em REURB-S, a qual poderá ser efetivada no cartório de imóveis a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária;
r) celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei nº 13.465/2017 e inciso X do art. 30 do Decreto nº 9.310/2018;
s) em caso de REURB-S, cabe à concessionária ou à permissionária de serviços públicos, mediante provocação da comissão, a elaboração o cronograma físico de implantação da infraestrutura essencial e a assinatura do termo de compromisso para cumprimento do cronograma (art. 30, §4º, art. 3º do Decreto nº 9.310/2018);
t) emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público, nos termos do art. 42, §3º do Decreto nº 9.310/2018);
u) proceder à licitação para credenciamento de empresa; (caso o legitimado seja a União, Estado, entidades da administração pública indireta; beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana de baixa renda e que não assumiram os custos do levantamento planialtimétrico; a Defensoria Pública e o Ministério Público); no caso de regularização de interesse específico, obras de infraestrutura e os custos da REURB são de responsabilidade dos beneficiários ou dos parceladores/empreendedores irregulares;
v) emitir a conclusão formal do procedimento.

Publique-se no meio oficial e, na falta de meio oficial, nos átrios da sede da Prefeitura.

Dê-se ciência ao legitimado.

Espigão D'Oeste, 29 de julho de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:1C0177DF

GABINETE DO PREFEITO
PROCEDIMENTO Nº 2445/2020

INTERESSADO: VANDERLY DE SOUZA
Matrícula/transcrição originária (se houver): 3205
JARDIM INDEPENDENCIA

(X) Imóvel Privado ou ( ) imóvel público ou ( ) origem pública e privada

Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado **VANDERLY DE SOUZA**, devidamente qualificado, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse específico e com o requerimento vieram documentos.
Em razão do pedido, determino a abertura do procedimento administrativo nomeando os seguintes servidores para compor a comissão técnica, conforme Portaria nº 0718/GP/2020: **VALDINEIA VAZ LARA, Presidente; TAYLOR M. MARQUES HANTT – chefe da seção de cadastro Imobiliário; ALANA CAROLINE B. DA G. N. BINS, engenheira civil; ELISANGELA A. DO ROSÁRIO, Diretora da Top. e Projetos; KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA, procuradora do Município, ELAINE CHAVES F. TEIXEIRA, agente social e BRUNIELE VERVLOET, engenheira ambiental**, para que sob a Presidência do primeiro classifiquem e fixam uma das modalidades da REURB ou promovam o indeferimento fundamentado do requerimento em até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos dos artigos 32 da Lei nº 13.465/2017 e § 2º do art. 23 do Decreto nº 9310/2018.
A Comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018:
a) elaborar, caso seja solicitado, o documento que classifica a modalidade da regularização fundiária, nos termos do inciso I do art. 13 da Lei nº 13.465/2017, ou promover sua revisão, caso tenha sido editado neste Município e precise ser revisto;
b) definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, § 4º da Lei nº 13.465/2017 e art. 31, § 5º do Decreto nº 9.310/2018);
c) aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;
d) proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio de imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente;
e) identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia à regularização fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito da REURB inominada prevista nos art. 69 da Lei nº 13.465/2017 e art. 87 do Decreto nº 9310/2018, a qual dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, de CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos;
f) notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação. A notificação (pessoal e por edital) deve explicitar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações dos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais, bem como a publicação de edital em caso de instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários; (art. 24, § 1º do Decreto nº 9.310/2018);
g) notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência;
h) receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem; ou poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto nº 9.310/2018 e art. 21 da Lei nº 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (provimento 67/CNJ/2018);
i) lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento de demarcação urbanística prévia e somente se não for possível a adoção do rito previsto no art. 31 da Lei nº 13.465/2017 ou outro rito de regularização fundiária;
j) na REURB-S: operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao referido ente público ou ao Município promotor a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e se for operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; (art. 33 da Lei nº 13.465/2017 e art. 26 do Decreto nº 9.310/2018);
k) na REURB-E: a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;
l) na REURB-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários;
m) se for necessária a alienação de bem público, seja consignado pela comissão a dispensa de desafetação, de autorização legislativa, de avaliação prévia e de licitação para alienação das unidades

imobiliárias decorrentes da REURB, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.465/2017 e art. 89 do Decreto nº 9.310/2018;
n) na REURB-S, a aquisição de direitos reais pelo particular poderá ser de forma gratuita e na REURB-E ficará condicionada ao justo pagamento do valor da unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.465/2017 e art. 9º do Decreto nº 9.310/2018 e conforme critérios definidos em ato a ser publicado pela Comissão;
o) elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, independente de existência de lei municipal neste sentido; (§ 1º, art. 3º do Decreto nº 9.310/2018);
p) Expedir habite-se simplificado no próprio procedimento da REURB, o qual deverá obedecer requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária;
q) dispensar a emissão de habite-se no caso de averbação das edificações em REURB-S, a qual poderá ser efetivada no cartório de imóveis a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária;
r) celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei nº 13.465/2017 e inciso X do art. 30 do Decreto nº 9.310/2018;
s) em caso de REURB-S, cabe à concessionária ou à permissionária de serviços públicos, mediante provocação da comissão, a elaboração o cronograma físico de implantação da infraestrutura essencial e a assinatura do termo de compromisso para cumprimento do cronograma (art. 30, §4º, art. 3º do Decreto nº 9.310/2018);
t) emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público, nos termos do art. 42, §3º do Decreto nº 9.310/2018);
u) proceder à licitação para credenciamento de empresa; (caso o legitimado seja a União, Estado, entidades da administração pública indireta; beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana de baixa renda e que não assumiram os custos do levantamento planialtimétrico; a Defensoria Pública e o Ministério Público); no caso de regularização de interesse específico, obras de infraestrutura e os custos da REURB são de responsabilidade dos beneficiários ou dos parceladores/empreendedores irregulares;
v) emitir a conclusão formal do procedimento.

Publique-se no meio oficial e, na falta de meio oficial, nos átrios da sede da Prefeitura.

Dê-se ciência ao legitimado.

Espigão D'Oeste, 29 de julho de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:87E68786

GABINETE DO PREFEITO
PROCEDIMENTO Nº 4335/2020

INTERESSADO: VITORINO KLEMES
Matrícula/transcrição originária (se houver): 3401
JARDIM POR DO SOL

(X) Imóvel Privado ou ( ) imóvel público ou ( ) origem pública e privada

Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado **VITORINO KLEMES**, devidamente qualificado, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse específico e com o requerimento vieram documentos.
Em razão do pedido, determino a abertura do procedimento administrativo nomeando os seguintes servidores para compor a comissão técnica, conforme Portaria nº 0718/GP/2020: **VALDINEIA VAZ LARA, Presidente; TAYLOR M. MARQUES HANTT – chefe da seção de cadastro Imobiliário; ALANA CAROLINE B. DA G. N. BINS, engenheira civil; ELISANGELA A. DO ROSÁRIO, Diretora da Top. e Projetos; KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA, procuradora do Município, ELAINE CHAVES F. TEIXEIRA, agente social e BRUNIELE VERVLOET, engenheira ambiental**, para que sob a Presidência do primeiro classifiquem e fixam uma das modalidades da REURB ou promovam o indeferimento fundamentado do requerimento em até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos dos artigos 32 da Lei nº 13.465/2017 e § 2º do art. 23 do Decreto nº 9310/2018.
A Comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018:
a) elaborar, caso seja solicitado, o documento que classifica a modalidade da regularização fundiária, nos termos do inciso I do art. 13 da Lei nº 13.465/2017, ou promover sua revisão, caso tenha sido editado neste Município e precise ser revisto;
b) definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, § 4º da Lei nº 13.465/2017 e art. 31, § 5º do Decreto nº 9.310/2018);
c) aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;
d) proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio de imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente;
e) identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia à regularização fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito da REURB inominada prevista nos art. 69 da Lei nº 13.465/2017 e art. 87 do Decreto nº 9310/2018, a qual dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, de CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos;
f) notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação. A notificação (pessoal e por edital) deve explicitar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações dos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais, bem como a publicação de edital em caso de instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários; (art. 24, § 1º do Decreto nº 9.310/2018);
g) notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência;
h) receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem; ou poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto nº 9.310/2018 e art. 21 da Lei nº 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (provimento 67/CNJ/2018);
i) lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento de demarcação urbanística prévia e somente se não for possível a adoção do rito previsto no art. 31 da Lei nº 13.465/2017 ou outro rito de regularização fundiária;
j) na REURB-S: operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao referido ente público ou ao Município promotor a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos

termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e se for operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; (art. 33 da Lei nº 13.465/2017 e art. 26 do Decreto nº 9.310/2018);
k) na REURB-E: a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;
l) na REURB-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários;
m) se for necessária a alienação de bem público, seja consignado pela comissão a dispensa de desafetação, de autorização legislativa, de avaliação prévia e de licitação para alienação das unidades imobiliárias decorrentes da REURB, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.465/2017 e art. 89 do Decreto nº 9.310/2018;
n) na REURB-S, a aquisição de direitos reais pelo particular poderá ser de forma gratuita e na REURB-E ficará condicionada ao justo pagamento do valor da unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.465/2017 e art. 9º do Decreto nº 9.310/2018 e conforme critérios definidos em ato a ser publicado pela Comissão;
o) elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, independente de existência de lei municipal neste sentido; (§ 1º, art. 3º do Decreto nº 9.310/2018);
p) Expedir habite-se simplificado no próprio procedimento da REURB, o qual deverá obedecer requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária;
q) dispensar a emissão de habite-se no caso de averbação das edificações em REURB-S, a qual poderá ser efetivada no cartório de imóveis a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária;
r) celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei nº 13.465/2017 e inciso X do art. 30 do Decreto nº 9.310/2018;
s) em caso de REURB-S, cabe à concessionária ou à permissionária de serviços públicos, mediante provocação da comissão, a elaboração o cronograma físico de implantação da infraestrutura essencial e a assinatura do termo de compromisso para cumprimento do cronograma (art. 30, §4º, art. 3º do Decreto nº 9.310/2018);
t) emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público, nos termos do art. 42, §3º do Decreto nº 9.310/2018);
u) proceder à licitação para credenciamento de empresa; (caso o legitimado seja a União, Estado, entidades da administração pública indireta; beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana de baixa renda e que não assumiram os custos do levantamento planialtimétrico; a Defensoria Pública e o Ministério Público); no caso de regularização de interesse específico, obras de infraestrutura e os custos da REURB são de responsabilidade dos beneficiários ou dos parceladores/empreendedores irregulares;
v) emitir a conclusão formal do procedimento.

Publique-se no meio oficial e, na falta de meio oficial, nos átrios da sede da Prefeitura.

Dê-se ciência ao legitimado.

Espigão D'Oeste, 21 de outubro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:8CBADC05

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

1° TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N°01/2020

1° TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N° 01/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA - EPP

Por este instrumento de Aditamento Contratual, a Câmara de Vereadores do Município de Espigão do Oeste/RO, pessoa jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ/MF N.º 04.391.603/0001-12, com sede à Rua Vale Formoso, nº 1.896, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste – RO, representada pelo Vereador-Presidente Senhor **JOVECI BEVENUTO SOUZA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 542934 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 325.287.791-00, residente e domiciliado na Rua Amapá, nº 3285, Bairro Vista Alegre, cidade de Espigão do Oeste – RO, neste ato denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA - EPP,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.114391/0001-14, com sede na Avenida Belo Horizonte, N. 2462, Centro, na cidade de Cacoal - RO, representada por seu sócio proprietário e representante legal, Senhor **RONILDO PAULI DA GAMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG N. 738.514 – SSP – RO e inscrito no CPF sob o N. 164.605.102-53, residente e domiciliado na Rua Brasília N. 1061, Bairro Incra – CEP 76.965-878, na cidade de Cacoal - RO, Estado de Rondônia, doravante denominada **CONTRATADA,** considerando o contido no Processo n° 99/2019, tendo entre si justo e avençado o Contrato n° 01/2020, resolvem celebrar o 1º Termo de Aditamento ao Contrato n° 01/2020, consoante as cláusulas e condições a seguir discriminadas.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Aditamento tem por objeto a locação e implementação de sistema integrado, isto é, de software para a operacionalização do Fundo Especial da Câmara Municipal de Espigão do Oeste - FECEO, sob CNPJ nº 37.815.549/0001-44, preservando a continuidade do atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, tudo devidamente fundamentado nos autos do Processo n° 99/2019.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado o preço global constante da Cláusula Terceira do Contrato n° 01/2020, passando a ser de **R$ 61.200,00** (sessenta e um mil e duzentos reais), em função do acréscimo de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais, correspondente ao porcentual de 0,52% (cinquenta e dois centésimos por cento) do valor total do contrato, para a disponibilização de software para a operacionalização do Fundo Especial da Câmara Municipal de Espigão do Oeste - FECEO.

DAS INALTERAÇÕES
CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas e disposições do Contrato n° 01/2020 da Câmara Municipal de Espigão do Oeste permanecem inalteradas, devendo contratante e contratada observar o seu fiel cumprimento.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de duas testemunhas que também subscrevem o instrumento.

Espigão do Oeste/RO, 21 de outubro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA – EPP
Contratada

Testemunhas:

A) _____
RG:
CPF:

B) _____
RG:
CPF:

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:6D2DBFD8

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão,forma ELETRONICA Nº 068/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4065/SEMOSP/2020

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor Preco Unitario" cujo OBJETO É: O presente processo versa sobre a licitação, AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA AS MÁQUINAS E VEÍCULOS pertencentes à frota da SEMOSP Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a serviço nas estradas vicinais deste município de Espigão do Oeste RO. valor estimado de R$ 88.917,55 (oitenta e oito mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos), tudo conforme disposto no Edital. Cadastro das Propostas a partir do dia 23/10/2020 das 08h00 às 10h30 do dia 05/11/2020. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 05/11/2020, às 11:00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL. Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 21 de OUTUBRO de 2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4.025/GP/2020

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:C0B75577

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4502, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei Nº 2.310 de 15/10/2020,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais), provenientes de recursos do **Convênio SICONV nº.865331/2018**, firmado entre o Governo Federal por meio do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte – PCN e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRIC;
c. PROGRAMA: 20 122 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 20 122 2001 3103 – Despesas com Construção de Entreposto de Pescado Convênio Nº 865331/2018;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 – Transferências de Convênios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1018/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações- R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

II. Segundo Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRIC;
c. PROGRAMA: 20 122 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 20 122 2001 3103 – Despesas com Construção de Entreposto de Pescado Convênio Nº 865331/2018;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercícios Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1019/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. *Tendência de Excesso de Arrecadação,* transferidos pelo Governo Federal, pactuados pelo **Convênio SICONV nº.865331/2018**, firmado entre o Governo Federal por meio do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte – PCN e Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
II. *Anulação parcial de dotação,* a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 11 – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
c. PROGRAMA 99 999 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 – Reserva de Contingência;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 680/9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência - R$ - 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de outubro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JOSE AGOSTINHO DE MATOS
Secretária Municipal de Agricultura Indústria e Comercio

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINÉIA VAZ LARA
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:DC5EA1F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4503, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
Considerando o ofício nº 04/SEMED-EXECUÇÃO/2020 e nº 07/SEMED-EXECUÇÃO/2020 na qual solicita suplementação de para cobrir despesas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecido à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
c. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
d. ATIVIDADE: 12 361 1006 3021 – Despesas com Manutenção da Secretaria de Educação;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 – Vinculados a Recursos Próprios - Educação;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 134/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições - R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II. Segundo Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
c. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
d. ATIVIDADE: 12 361 1006 3024 – Gestão com Educação Fundamental;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.11 – Recursos do FUNDEB;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 168/4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanente - R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada as seguinte fonte de recurso de *Anulação Parcial de Dotação* no valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) conforme abaixo:
I. Primeira Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
c. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
d. ATIVIDADE: 12 361 1006 3021 – Despesas com Manutenção da Secretaria de Educação;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 – Vinculados a Recursos Próprios - Educação;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 134/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - R$ - 5.000,00 (cinco mil reais);

II. Segunda Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
c. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
d. ATIVIDADE: 12 361 1006 3024 – Gestão com Educação Fundamental;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.11 – Recursos do FUNDEB;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 179/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ - 46.000,00 (quarenta e seis mil reais);

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de outubro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VILSON SENA DE MACEDO
Secretária Municipal de Educação

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:09CD09A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4504, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
Considerando os ofícios Nº 23/SEMAS-EXECUÇÃO/2020 na qual solicita suplementação de para cobrir despesas.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.410,00 (cinco mil e quatrocentos e dez reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecido à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
c. PROGRAMA: 08 243 1009 – Assistência Social;
d. ATIVIDADE: 08 243 1009 3041 – Gestão de Políticas de Assistência Social a Criança e ao Adolescente;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 395/4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente - R$ 5.410,00 (cinco mil e quatrocentos e dez reais);
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada as seguinte fonte de recurso de *Anulação Parcial de Dotação* no valor de R$ 5.410,00 (cinco mil e quatrocentos e dez reais) conforme abaixo:
I. Primeiro Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
c. PROGRAMA: 08 243 1009 – Assistência Social;
d. ATIVIDADE: 08 243 1009 3041 – Gestão de Políticas de Assistência Social a Criança e ao Adolescente;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 390/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica - R$ - 5.410,00 (cinco mil e quatrocentos e dez reais);
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 21 de outubro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARLENE TONIELLO TESCH
Secretária Municipal de Assistência Social

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:3DB92DD8

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/PGM/2018, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2105/SEMOSP/2018.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 090/PGM/2018 do Processo Administrativo nº 2105/SEMOSP/2018 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **RAMOS CONSTRUTORA LTDA-ME**, e
Considerando a necessidade de novo aditamento de prazo ao contrato para que seja possível a finalização dos serviços de obra contratados e pagamentos a serem realizados, sendo que o prazo adicionado no último instrumento não se revelou suficiente para tal mister;
Considerando que o Secretário Municipal de Obras do Município é favorável a adição de prazo por mais **150** (cento e cinquenta) dias, contados da data de vencimento do 2º Termo Aditivo;

Resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA**, cuja celebração foi autorizada pela TOMADA DE PREÇOS nº 005/CPL/2018, tipo menor preço e se regerá pelas Leis n.º 8.666/93, e alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA 1ª - O Prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Quinta e Oitava do contrato nº 090/PGM/2018, fica prorrogada por mais 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de vencimento do 2º Termo Aditivo, que é **10/02/2020**.

CLÁUSULA 2ª – O Prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Nona, fica prorrogada por mais 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de vencimento do 2º Termo Aditivo, que é **10/02/2020**.

CLÁUSULA 3ª - Exceto às Cláusulas Quinta, Oitava e Nona, as demais cláusulas do Contrato n° 090/PGM/2018 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 17 de janeiro de 2020.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

RAMOS CONSTRUTORA LTDA-ME
Contratada

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:780C1679

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/PGM/2020, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 742/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 43/PGM/2020 do Processo Administrativo nº 742/2020 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo do contrato mencionado na clausula Sexta fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, conforme solicitação e documentos acostados aos autos.

CLAUSULA SEGUNDA – Exceto à Cláusula Sexta, as demais cláusulas do Contrato n° 043/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 02 de outubro de 2020.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:D7C7D5EF

GABINETE DO PREFEITO
10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2014, DO PROCESSO Nº 1356/2015.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 70/2014 e Processo Administrativo nº 1356/2014, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA Fica acrescido na Cláusula Primeira do contrato o seguinte substrato jurídico: nota de empenho nº 3759/2020, dot. Orç. 12.361.1006.4001.0000 44.90.51.99, conforme solicitação contida nos autos (fls. 911/924).
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao objeto do contrato descrito na Cláusula Segundo os serviços descritos nos documentos juntados aos autos as fls. 911/924.
CLÁUSULA TERCEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R$ 46.681,78 (quarenta e seis mil seiscentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos), dotação orçamentária n° 12.361.1006.4001.0000 44.90.51.99, nota de empenho n° 3759/2020.
CLÁUSULA QUARTA
Exceto as Cláusulas, Primeira, Segunda e Terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 70/PGM/2014 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 20 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:3CE5596E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1004/GP/2020.

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Considerando que a servidora processada I. M. B matrícula nº 8427 foi devidamente citado e intimada e permaneceu inerte

incorrendo em revelia, considerando a manifestação da Defensoria Pública do Estado de Rondônia DPE/RO através do Ofício nº 082/2020/EOE/DPE-RO, motivo que impossibilitou a remessa dos autos do Processo nº 190/2020 à curadoria Pública.
Art. 2º Designar o servidor Cesar Scheibel, Matrícula nº 9431 para nos termos do art. 177, art.178, art.182, Parágrafo Único e art. 183 do Estatuto dos Servidores Públicos de Espigão D Oeste Lei 1.946/2016 c/c art. 164, § 2º da Lei 8.112/1990 para atuar como DEFENSOR DATIVO para apresentar defesa em favor da servidora processada I. M. B matrícula nº 8427, através de assistência técnica de advogado constituido ou fazendo uso da Súmula Vinculante nº 5 do Supremo Tribunal Federal ao Processo nº 190/2020 instaurado pela Portaria nº 933/GP/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:46790243

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso **de PRORROGAÇÃO DA ABERTURA** DA Licitação

Pregão,forma ELETRONICA Nº 066/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO3556/SEMSAU//2020

O Município de Espigão do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento dos interessados e, especialmente aos que retiram o edital da licitação, Modalidade P**REGÃO NA FORMA ELETRÔNICA 066/CPL/2020**, com abertura prevista para **o dia 22 de OUTUBRO de 2020**, as 09h00min, tendo como **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/APARELHO PERMANENTES PARA EQUIPAR A INTERNAÇÃO DO SETOR QUE TRATA O COVID-19,** SE FAZEM NECESSÁRIOS PARA O AUXÍLIO NESTA ÉPOCA DE PANDEMIA, NO ENFRENTAMENTO DO COVID-19**, De Competência Da Secretaria Municipal De Saúde - SEMSAU do Município de Espigão do Oeste-RO**. V**alor estimado de R$ 337.501,51 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos e um e reais e cinquenta e um centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde**, recurso proprio,** tudo conforme disposto no Edital. **PRORROGA-SE o prazo de abertura da Licitação edital 066 , para o dia 09 DE NOVEMBRO de 2020 às 09h00min HORÁRIO DE BRASILIA** . JUSTIFICATIVA: motivo este IMPUGNAÇÃO DO EDITAL), visando atender os princípios da Isonomia , da Eficiência e da Economicidade.

Espigão do Oeste - RO, 21 de OUTUBRO de 2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4462/GP/2020

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:CBB6FA74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 164/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 164/GP/2020
PROCESSO Nº: 652-1/SEGAP/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: ERICA DE FATIMA GENTIL
CNPJ n°: 36.656.877/0001-82
OBJETO: Constitui-se objeto deste instrumento a: **Aquisição de um (01) Bebedouro elétrico, vinte (20) Cadeiras Almofadadas e dois (02) Armários para escritório, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito Município de Governador Jorge Teixeira,** atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.
VALOR: VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R$ 6.206,20 (seis mil duzentos e seis reais e vinte centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03-ECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO. PROJETO ATIVIDADE: 1046-RECURSO. FINANCEIRO PROVENIENTE DE DOAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA. ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52. FICHA: 21.
FISCALIZAÇÃO: Fica designada a comissão de Gestão e Fiscalização de contrato, conforme **PORTARIA MUNICIPAL N.º 059/GP/2020.**
DA MODALIDADE: Modalidade: Pregão Eletrônico 026/SUPEL/2020
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

Governador Jorge Teixeira - RO 19 de Outubro de 2020.

Prefeitura do Município de Gov. Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Erica de Fatima Gentil
ERICA DE FATIMA GENTIL
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:5F1D9913

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.165/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N°.165/GP/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 072/CPL/2019
PROCESSO FILHOTE N° 613-1/SEMSAU/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOV. JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADO: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

CNPJ n°: 03.817.702/0001-50

OBJETO: Contratação de empresa operadora de sistema de cartões, para aquisição de Medicamentos, materiais penso, odontológico e materiais de laboratório, com utilização de cartões magnéticos ou com chip pela menor taxa de gerenciamento via web própria da contratada, compreendendo orçamentos dos medicamentos através de rede de farmácia credenciada pela contratada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira, conforme plano de Contingência Municipal de Enfrentamento a doença pelo COVID19, os procedimentos contratuais estão em conformidade com o Pregão Eletrônico n.º 072/2019, e empenhos globais n°s. 634 e 635.

VALOR: VALOR GLOBAL - R$ 152.700,00 (cento e cinquenta e dois mil e setecentos reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: A prestação dos serviços ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2020, na LDO e na Lei do Plano Plurianual nas seguintes dotações orçamentarias:
1077- Ação de Enfrentamento Emergencial-Covid19, ficha 246 e 278, empenho global 634 e 635.

FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização dos contratos conforme **PORTARIA MUNICIPAL N°. 036/GP/2020.**

DA MODALIDADE: adesão a ata registro de Registro de Preço n°.053/2019-Pregão Eletrônico 072/2019-Processo de Origem 1-1124/SEMSAU/2019-Presidente Médici

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo do presente instrumento contratual será de (06) meses, a contar da data do contrato.
Governador Jorge Teixeira/RO, 20 de Outubro de 2020.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira
SHYRLANE COSTA RIFANE
Secretária M. de Saúde.
Contratante

Volus Tecnologia e Gestão de Benefícios LTDA
DARIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:25411C62

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -PROCESSO N°576-1-2/SEMOSP/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°576-1-2/SEMOSP/2020

TOMADA DE PREÇO N°.006/SUPEL/2020

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, com base nas informações constantes no Processo Licitatório n.º 576-1-2/SEMOSP/2020, e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos na Lei n.º 8.666/93, HOMOLOGA os trabalhos da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA- SUPEL e ADJUDICA o objeto licitado na TOMADA DE PREÇO N.º 006/SUPEL/2020 –CONVÊNIO nº. 117/2020/PJ/DER-RO-RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM TSD DISTRITO COLINA VERDE, em favor da Empresa: **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO-ME,** CNPJ: **34.727.776/0001-20**, vencedora no certame com o valor global de R$: 211.560,03 (duzentos e onze mil quinhentos e sessenta reais e três centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de Outubro de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:1926DB51

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N°383-1-2/SEMOSP/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°383-1-2/SEMOSP/2020

TOMADA DE PREÇO N°.002/SUPEL/2020

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, com base nas informações constantes no Processo Licitatório n.º 383-1-2/SEMOSP/2020, e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos na Lei n.º 8.666/93, HOMOLOGA os trabalhos da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA- SUPEL e ADJUDICA o objeto licitado na TOMADA DE PREÇO N.º 002/SUPEL/2020 –CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA PRAÇA MUNICIPAL JOSÉ DE SOUZA MELO, RECURSO FINANCEIRO LEILÃO 2019, em favor da Empresa: **G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI,** CNPJ: **84.708.775/0001-06**, vencedora no certame com o valor global de R$: 51.508,92 (cinquenta e um mil quinhentos e oito reais e noventa e dois centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de Outubro de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:AA81EDF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

O Termo de Reconhecimento de Dívida e Homologação de Débito publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, na 2803 edição datada de 23/09/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), neste ato representada pelo Senhor Presidente **SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA**, no uso de suas prerrogativas legais, com base no artigo 5º da Instrução Normativa nº. 004/CMGM/2017 e, considerando o Parecer Jurídico nº. 001/2020 de 14/01/2020 constante do Processo nº. 005/CMGM/2020 de 09/01/2020 **RECONHECE A DÍVIDA E HOMOLOGA AS DESPESAS DOS MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2017, JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 e JANEIRO A SETEMBRO DE 2019** no valor total de **R$ 38.067,60** (trinta e oito mil, sessenta e sete reais e sessenta centavos), referente a diferença de produtividade, com base no § 1º, Inciso I do artigo 12 da Lei Municipal nº. 1.898/2016 devido à requerente, servidora **Meurim Daiana Leite Azzi Santos Manussakis**, Analista de Controle Interno, cadastro nº. 450 lotada na UCCI desta Câmara Municipal, autorizando o pagamento em 03 (três) parcelas de R$ 12.689,20 (doze mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)

nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, observada a disponibilidade de dotação orçamentária e recursos financeiros.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim(RO), 19 de outubro de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente-CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:FFDEA71B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.977/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE OUTUBRO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1 – Concede o beneficio de **HORARIO ESPECIAL** a servidora estatutária **EDILENE FERREIRA RODRIGUES**, código 1360-1 da categoria funcional, **PROFESSORA**, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Secretaria Municipal Educação – SEMED.

Parágrafo único. O benefício concedido a servidora tem por base no disposto do art. 1º§ 1º da lei 1.403/2010.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo ao dia 22/07/2020**, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de outubro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6B93FCEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.944/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 21 DE SETEMBRO DE 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte,

DECRETA

Art. 1º. – Conceder licença remunerada para atividades políticas a servidora ***VALNETE FERNANDES LEITE*** cadastro ***nº 3894-1,*** ocupante do cargo de ***MERENDEIRA,*** do quadro de servidores efetivos, regime estatutário da Secretaria Municipal de Educação, no período de **15/08/2020 a 15/11/2020** em cumprimento ao que dispõe o artigo 99 parágrafo 1º da Lei nº 347/90, de 23/11/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim) e Legislação Eleitoral vigente.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 15 de agosto de 2020**, revogado as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré 21 de setembro de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:AA9E7F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.976/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 08 DE OUTUBRO DE 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte,

DECRETA

Art. 1º – Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem o **COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, visando o atendimento integral e integrado as famílias acompanhadas pelo Programa Criança Feliz, sendo eles:
Secretaria Municipal de Saúde:
Rosângela Flores Gomes Martins
Minéia Oliveira de Araújo
Secretaria Municipal de Educação:
Edvania Rodrigues Quintão
Francisco Carlos da Silva Nunes
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social:
Solange Soares Lagasse
Iris Rodrigues Duran
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo:
Alessandra Cortez Jacques
Arlison Batista Silva
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de outubro de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito M

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8AE28565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.943/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 21 DE SETEMBRO DE 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte,

DECRETA

Art. 1º. – Conceder licença remunerada para atividades políticas ao servidor ***GECILDO ALVES BARROSO*** cadastro ***nº 282-1,*** ocupante do cargo de ***Auxiliar Operacional em Serviços Diversos,*** do quadro de servidores efetivos, regime estatutário da Secretaria Municipal de Educação, no período de **15/08/2020 a 15/11/2020** em cumprimento ao que dispõe o artigo 99 parágrafo 1º da Lei nº 347/90, de 23/11/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim) e Legislação Eleitoral vigente.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 15 de agosto de 2020, revogado as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré 21 de setembro de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1F297524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.978/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE OUTUBRO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1 – Concede o beneficio de **HORARIO ESPECIAL** a servidora estatutária **MARIA NALVA LEIGUES EGUEZ**, código 1781-1 da categoria funcional, **AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS**, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Secretaria Municipal Educação – SEMED.

Parágrafo único. O benefício concedido a servidora tem por base no disposto do art. 1º§ 1º da lei 1.403/2010.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo ao dia 10/02/2020**, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de outubro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:12FB4C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.981/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 19 OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE CONSIGNAÇÕES NA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte,

DECRETA

Art. 1º - Aos servidores do Poder Executivo é permitido solicitar a averbação de consignação em folha de pagamento, em favor de entidade credenciada como consignatária pela Prefeitura Municipal.
Parágrafo único. As consignações em folha de pagamento poderão ser solicitadas pelos servidores do quadro efetivo.
Art. 2º - Considera-se, para fim deste Decreto:
l - entidade consignatária - destinatária dos créditos resultantes das consignações preferenciais e voluntárias;
II – consignante - órgão da Prefeitura Municipal que procede aos descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas, em favor de consignatária;
III - descontos compulsórios - descontos incidentes sobre a remuneração por força de lei ou mandado judicial;
IV - consignações preferenciais - desconto efetuado na remuneração do servidor, mediante sua autorização prévia e formal, com fim de manter situações profissionais e pessoais específicas;
V – consignações voluntárias - descontos autorizados previa e formalmente, para facilitar a vida pessoal e social do servidor;
VI – consignações facultativas - classificação das consignações preferenciais e voluntárias.

Art. 3 - As consignações em folha de pagamento terão por finalidade atender ao custeio dos seguintes compromissos:
l - descontos compulsórios:
a) contribuição para a previdência social;
b) pensão alimentícia judicial;
c) imposto sobre rendimento do trabalho;
d) reposição e indenização ao erário;
e) decisão judicial ou administrativa;
f) plano de assistência à saúde dos servidores públicos
II - consignações preferenciais:
a) mensalidades para entidades de classe, sindicatos, federações ou associações de servidores municipais;
b) contribuições para planos de previdência privada, assistência à saúde ou auxílio-funeral, patrocinados por entidade privada;
c) prêmio de seguro de vida coberto por entidade fecha da ou aberta de previdência privada;
d) prestação referente a imóvel residencial adquirido de entidade de financiamento imobiliário;
e) pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais do consignado;
III – consignações voluntárias:
a) auxílios ou empréstimos financeiros;
B) descontos a favor de sindicatos, entidades de classe e associações assistenciais, não incluídos na condição da alínea a do inciso II deste artigo;
c) despesas com a prestação de serviços de assistência jurídica;
d) mensalidades de clubes recreativos de servidores públicos municipais; e) mensalidade educacional, para cursos de nível, médio, superior, pós-graduação ou de capacitação na área de atuação do cargo/função do servidor.

Parágrafo único - O pedido de consignação de pensão alimentícia voluntária será instruído com a indicação do valor ou percentual de desconto sobre a remuneração, conta bancária à qual será destinado o crédito e a autorização prévia e expressa do beneficiário ou seu representante legal.
Art. 4 - Poderão ser admitidas como entidade consignatária:
l - órgãos da administração direta e entidades da administração indireta;
ll – sindicatos, entidades e órgãos de classe que congreguem profissionais dos quadros de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Guajará - Mirim e de suas autarquias e fundações;
III – clubes, grêmios ou entidades recreativas de servidores públicos municipais de Campo Grande;
IV - instituições de seguridade social, de previdência privada ou seguradoras que operem com planos de pecúlios, de assistência à saúde, de seguro de vida, de renda mensal e ou que concedem assistência financeira a seus filiados;
V - instituições financeiras que concedem empréstimos a pessoas físicas, inclusive que operem com cartões de créditos e similares;
VI – instituições financeiras que operem com créditos habitacionais;
VII - empresas que comercializem bens duráveis, de utilidade e que representem necessidade efetiva de servidor municipal;
VIII - associações e entidades sem finalidade lucrativa, de caráter filantrópico;
IX – instituições de ensino, para pagamento de mensalidade curso de nível, médio, superior, pós-graduação ou cursos na área de especialização do servidor;
X – banca de advocacia, especializada em serviços de assistência jurídica a agentes públicos.
Art. 5º - A entidade interessada em se credenciar como consignatária junto à Prefeitura Municipal deverá formular requerimento à Coordenadoria Municipal de Administração para este fim, apresentado a documentação comprobatória da sua condição jurídica e da vinculação à finalidade da consignação.
Parágrafo único - Cabe à Coordenadoria Municipal de Administração realizar a instrução processual, analisar o pedido e avaliar a conveniência administrativa do

credenciamento, considerando, em especial, o benefício direto aos servidores municipais.
Art. 6º - A habilitação para consignação em folha de pagamento de servidores Efetivos do Poder Executivo far-se-á mediante assinatura de termo de credenciamento, de acordo com minuta padrão.
§1º O termo de credenciamento será firmado com prazo máximo de vinte e quatro meses, podendo ser renovado, sucessivamente, por períodos determinados
§2º A prorrogação do prazo de vigência do termo de credenciamento será formalizada por termo aditivo e depende da apresentação, até trinta dias antes do final do termo, da documentação exigida para credenciamento.
§3° Às entidades referidas nos incisos IV V, VI e VII do art. 4° será assegurada a renovação do respectivo termo de credenciamento,

observado o disposto no § 2º, se operarem com concessões aos servidores municipais por prazo superior a vinte e quatro meses.
Art. 7º- Os termos de credenciamento, para os fins deste Decreto, serão assinados, em conjunto, pelos Coordenador Municipal de Administração e de Planejamento e Controladoria-Geral, e Secretaria Municipal de Fazenda como representantes do Município de Guajará-mirim.
Art. 8º - Os descontos em folha de pagamento, salvo os compulsórios e os decorrentes de ordem judicial, somente serão admitidos com autorização expressa do consignado.
Parágrafo único. A autorização deverá ser arquivada pela entidade consignatária e poderá ser requisitada, a qualquer tempo, pelo setor responsável pelas consignações da Coordenadoria Municipal de Administração
Art. 9° - O parcelamento de crédito financeiro concedido ao servidor, para averbação de consignação em folha de pagamento, fica limitado a sessenta meses.
§ 1º O valor mínimo para descontos decorrentes de consignação facultativa é de um por cento do valor do menor vencimento básico fixado para servidores da Prefeitura Municipal.
§ 2º Poderá ser fixado, observado o princípio da economicidade, no respectivo termo de compromisso, índice percentual superior ao fixado no § 1º deste artigo.

Art. 10 - É facultado ao consignado, a qualquer tempo, antecipar, no todo ou em parte, o pagamento do seu débito e requerer, mediante prova da quitação fornecida pela consignatária, o cancelamento do desconto correspondente, garantida a descapitalização dos juros do período.
Art. 11 - A soma mensal dos descontos referentes às consignações compulsórias, preferenciais e voluntárias de cada servidor, não poderá exceder ao valor equivalente a setenta por cento da soma dos vencimentos com as vantagens de caráter individual, inerentes ao cargo e as pessoais, excluídas todas as vantagens de caráter temporário ou eventuais, em especial:
I- as indenizações;
ll - os auxílios financeiros;
III – a gratificação natalina;
IV - o adicional de férias;
V - o adicional pela prestação de serviço extraordinário;
VI - os adicionais de insalubridade, de periculosidade ou de atividades c penosas.
§ 1º - O total dos descontos das consignações voluntárias não poderá ultrapassar a trinta por cento da remuneração mensal referida no caput.
§ 2º - As consignações compulsórias precedem às preferenciais e estas, às voluntárias e, no caso do somatório destas exceder ao percentual definido no caput, será suspenso o desconto, exceto das compulsórias, pela ordem de prioridade, conforme ordenamento discriminado pelas alíneas do inciso Il e, sucessivamente, nas alíneas do inciso III do art. 39, até o enquadramento no referido limite.
§ 3º - Em se tratando de consignações facultativas, para fins de suspensão da consignação, prevalece o critério da antigüidade, de modo que a consignação mais nova não prevaleça em relação à averbada mais antiga, ressalvada a hipótese de correção de processamento indevido, que observará a ordem de prioridade de que trata o parágrafo anterior.

Art. 12º. O repasse financeiro dos valores consignados às entidades consignatárias será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Controladoria-Geral, pela
autarquia ou fundação de lotação ou vínculo do consignado, até o vigésimo dia do mês subseqüente ao da efetivação do desconto.
Parágrafo único. As consignatárias que concedem assistência financeira em parcelas poderão incluir no custo da operação a carência decorrente do prazo entre a data da assinatura do contrato de financiamento e o início do desconto em folha, conforme índices fixados pela Prefeitura Municipal.
Art. 13. A título de compensação de custos a entidade credenciada recolherá, pela operacionalização das retenções e repasses mensais das consignações, até dois por cento do valor total das consignações repassadas, e as entidades referidas nos incisos IV V, VI e VII do art. 4°, poderá ser cobrado pelo processamento da formalização, na assinatura do termo respectivo, valor fixado pela Prefeitura Municipal.
§ 1º O índice percentual de compensação do custo mensal será fixado no respectivo termo de credenciamento firmado com cada entidade consignatária.
§ 2º Os valores de compensação serão retidos por ocasião do repasse das consignações às entidades credenciadas e destinam-se à aplicação em despesas de formação, capacitação e aperfeiçoamento dos servidores da Prefeitura Municipal.
§ 3º Caberá à Coordenadoria Municipal de Administração promover a aplicação dos recursos retidos, conforme a destinação especificada no §2º deste artigo.
Art. 14º. As entidades consignatárias que realizarem empréstimo para desconto em folha de pagamento deverão:
l - praticar taxa de juros efetiva para os empréstimos pessoais consignados no percentual de até dois por cento e, de até quatro e meio por cento para cartões de crédito;
II – submeter seus índices de juros mensais à Coordenadoria Municipal de Administração, até o quinto dia útil de cada mês, observada
coeficientes aprovada pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Entende-se por taxas de juros efetiva aquela que inclui, além dos juros, todos os custos que forem imputados na operação de encargos, tais como: seguro de crédito, cadastro, tarifa de contratação de serviços, CPMF e outros.
Art. 15º. O descredenciamento de entidade consignatária poderá ocorrer mediante sua solicitação ou de ofício, por conveniência da Administração Pública Municipal, resguardados todos os direitos dos servidores.
Parágrafo único. Em caso de rescisão do Termo de Credenciamento, a Prefeitura Municipal continuará executando os descontos em folha de pagamento a favor da entidade, até a quitação dos débitos, ficando vedada a inclusão de novas consignações neste período.
Art. 16º. A suspensão de desconto relativo à consignação facultativa poderá ocorrer:
l - para ajuste ao percentual limite fixado no caput e no § 1o do art. 11 deste Decreto;
ll - por interesse da Administração Municipal, quando justificado;
Ill - a pedido da entidade consignatária;
IV - a pedido do servidor, com a anuência da consignatária, devidamente justificado documentalmente e ou comprovada a quitação do débito junto à entidade credora.
Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos II e IV do caput, a suspensão relativa à consignação facultativa, deverá ser formalizado por escrito, devidamente datado e assinado pelo emitente com a ciência da consignatária.
Art. 17º. A verificação do processamento de consignação em desacordo com o disposto neste Decreto, mediante fraude, simulação ou dolo, que caracterize a utilização ilegal do sistema de folha de pagamento, implicará na suspensão da consignação e apuração das responsabilidades pela Coordenadoria Municipal de Administração.
Art. 18º. O não cumprimento das disposições estabelecidas neste Decreto e do seu regulamento, sujeita a entidade credenciada às seguintes sanções:
I-advertência;

ll - suspensão de novas averbações;
III – cancelamento de código de credenciamento.
§1º A advertência será feita mediante comunicação escrita, para ciência prévia da entidade e para exercício do contraditório.
§2º A suspensão de averbações será aplicada em caso de reincidência, por prazo de até seis meses.
§3º. O cancelamento do código será determinado em caso de reiteradas infrações, vedado o credenciamento da entidade consignatária atingida pelo período de vinte e quatro meses.
§4° As sanções previstas neste artigo serão aplicadas, somente, após a concessão de prazo para a consignatária exercer o direito do contraditório e da ampla defesa.
Art. 19. A autorização para consignações em folha de pagamento não importa em co-responsabilidade da Administração Pública Municipal por qualquer compromisso assumido entre os servidores efetivo do Poder Executivo junto às entidades consignatárias.
Parágrafo único. A Prefeitura Municipal não poderá ser responsabilizada pela consignação nos casos de desligamento de

servidor do seu quadro de pessoal ou por insuficiência de limite de margem consignável.
Art. 20º. Compete aos Secretários Municipais de Administração, de Planejamento e Controladoria-Geral e Secretaria Municipal de Fazenda, estabelecerem, em conjunto, normas e procedimentos e aprovar tabelas de índices e formulários padronizados para implementação das disposições deste Decreto.

Art. 21º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias – Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de Outubro de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A7D48397

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 041/2020

SRP 035/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 041/2020, instaurado através do Processo Administrativo n.º 587-05/2020, ocorrido em 19 de Outubro de 2020; Objeto: Aquisição de Material Penso Hospitalar para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte José Baioco. Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos Itens.

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Lotes	V. Total
MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA.	Endereço:R SANTA CATARINA Nº: 148 CEP: 76.920-000 Ouro Preto Do Oeste – RO.	30.511.964/0001-65	1,2,10,11,14	16.579,60
JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	Rua AV JAMARI Nº: 2349–. CEP 76870163 Ariquemes – RO	13.287.059/0001-54	4, 6	3.855,00
DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	AVENIDA CARLOS GOMES Nº: 1901 CEP: 76.804-037 Porto Velho/RO	32.053.182/0001-55	5,7,8,9,12	6.321,86
JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Rua R GETULIO VARGAS Nº: 1821, CEP: 76.804-097Porto Velho – RO	63.772.925/0001-70	13	2.190,00

Lote Deserto/Fracassado: 3.

O certame totalizou a importância de R$: **28.946,46**
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.
Não houve interposição de Recursos.

Itapuã do Oeste/RO, 21 Outubro de 2020.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2139/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:6B351149

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.182 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020 - CMAS BIÊNIO 2020 A 2022

"Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Biênio 2020 a 2022 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados os membros especificados no Anexo Único do presente Decreto, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS** do Município de Itapuã do Oeste – Rondônia, durante o período de 20/10/2020 a 20/10/2022.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
Cumpra-se!

Itapuã do Oeste, 20 de Outubro de 2020.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

NÃO GOVERNAMENTAL	
Paróquia Nossa Senhora De Lourdes	
Titular	**Suplente**
Maria de Lourdes Trabach	Marineide Maria Mandu Brandão
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	
Titular	**Suplente**
Idileuza Poli Alves	Simone Nogueira
Associação dos Agropecuaristas do Município de Itapuã do Oeste – Ro AGROPÃ	
Titular	**Suplente**
Arnaldo Soares do Nascimento Junior	Eviton Cordeiro Medonza
Igreja Evangélica Assembleia de Deus –Missão	
Titular	**Suplente**
Josilene Pereira de Lima	Lucia Helena
GOVERNAMENTAL	
Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento- SEMAP	
Titular	**Suplente**
Sunamita Silva dos Santos	Denise da Silva Pereira
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU	
Titular	**Suplente**
Cléa Cristina chaves de Araujo	Luciene Teixeira Pereira
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS	
Titular	**Suplente**
Josicler Ribeiro da Silva	Thais Moura Costa
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE	
Titular	**Suplente**
Eulina Oliveira Nascimento	Solange Silva Pereira Nunes
DIRETORIA EXECUTIVA	
Presidente	**Vice-Presidente**
Thais Moura costa	Josicler Ribeiro da Silva
Primeiro Secretário	**Segunda Secretária**
Arnaldo Soares do Nascimento Junior	Cléa Cristina Chaves de Araújo

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:D4DDD1F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.183 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020 - ALTERAÇÃO DA NOMEAÇÃO CMDCA

"Dispõe sobre a alteração da Nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Lei Complementar Nº 121/2002 de 16 de Dezembro de 2002;

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados os membros especificados no Anexo Único do presente Decreto, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA** do Município de Itapuã do Oeste – Rondônia, durante o período de 20/10/2020 a 20/10/2022.
Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3º- Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
Cumpra-se!

Itapuã do Oeste, 20 de Outubro de 2020.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

NÃO GOVERNAMENTAL	
Paróquia Nossa Senhora De Lourdes	
Titular	**Suplente**
Marineide Maria Mandu Brandão	Maria de Lourdes Trabach
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	
Titular	**Suplente**
Simone Nogueira	Idileuza Poli Alves
Associação dos Agropecuaristas do Município de Itapuã do Oeste – Ro AGROPÃ	
Titular	**Suplente**
Eviton Cordeiro mendonza	Arnaldo Soares do Nascimento Junior
Igreja Evangélica Assembléia de Deus – Missão	
Titular	**Suplente**
Gerli Soares de Souza	Eliezer Batista da Silva Junior
GOVERNAMENTAL	
Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP	
Titular	**Suplente**
Denise da Silva Pereira	Sunamita Silva dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU	
Titular	**Suplente**
Clea Cristina de Araujo	Luciene Teixeira Pereira
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS	
Titular	**Suplente**
Thais Moura Costa	Josicler Ribeiro da Silva
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE	
Titular	**Suplente**
Solange Silva Pereira Nunes	Eulina Oliveira Nascimento
DIRETORIA EXECUTIVA	
Presidente	**Vice-Presidente**
Denise da Silva Pereira	Marineide Maria Mandu brandão
Primeira Secretaria	**Segunda Secretaria**
Josicler Ribeiro da Silva	Eulina Oliveira Nascimento

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:5CAE2E7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TOMADA DE PREÇO Nº 017/PMJ/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-7433/PMJ/2020

MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de JARU, Estado de RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 151/GP/2020, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, e nas condições abaixo, que se encontra instaurada licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº **017/PMJ/2020**, do tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 4 BUEIROS DUPLOS CELULARES DE CONCRETO**, oriundo do **Convênio nº 103/2020/PJ/DER-RO,** a fim de atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, conforme disposto no Projeto Básico (ANEXO I do edital). No dia, horário e local, especificados a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

AMPARO LEGAL:

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e sua alteração através da LC nº 147/2014, e demais normas legais cabíveis.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.

Data de Abertura: 09 de NOVEMBRO de 2020, Horário: **08h30min (Horário Local).**

Local: **Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru**
Ponto de Referência: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.**
Endereço: **Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru – Rondônia**
Contato: **(69) 3521-6993**
E-mail: **cpl@jaru.ro.gov.br.**
Expediente: **de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.**

INFORMAÇÕES:
Diretamente com o Presidente da CPL, na sede do órgão sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – CEP: 76.890 – 000 – email: cpl@jaru.ro.gov.br - Fone: (**69**) **3521-6993**.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO:
De segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 Poder Executivo;
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM;
15.451.0003.2020.000 - MOBILIDADE URBANA;
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;
R$ 356.214,48 (Trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos)
Ficha 832 - Convênionº 103/2020/PJ/DER-RO.

02 - Poder Executivo;
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM;
15.451.0003.2020.000 - MOBILIDADE URBANA;
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;
R$ 39.579,39 (Trinta e nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos)
Ficha 841 - Recurso Próprio
O valor total estimado é de ***R$ 395.793,87 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Três Reais e Oitenta e Sete Centavos).***

Jaru/RO, 21 de outubro de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Portaria n° 151/GP/2020
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:4D95A6C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 0144/PMJ/2020

PROCESSONº 7390/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico acostado aoParecer 1535 de 20/10/2020 (ID 281687)torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA o Pregão Eletrôniconº 144/PMJ/2020, e AUTORIZA acontratação,**no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
L. W PIRES TREINAMENTOS	20.741.943/0001-82	R$ 4.099,63
Valor Total: R$ 4.099,63 (Quatro Mil e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Três Centavos)		

Jaru/RO, 20 de outubro de 2020.

ADEMILTON DÓRIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:F72F0E62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 012/PMJ/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6471/PMJ/2020
MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público que se encontram convocados os membros da comissão para abertura do envelope nº 002 da proposta, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 012/PMJ/2020, do tipo, "Menor Preço Global", com execução indireta.

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada e Qualificada nas Construções de Subestações de Energias Elétricas e Instalações Elétricas nos Prédios da Unidade Básica de Saúde Carlos Chagas e o Centro de Saúde da Mulher,** no município de Jaru**.**

Origem: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

DATA DE REUNIÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 002: **26 de outubro de 2020, às 14:30 horas.**

LOCAL: Na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Raimundo Cantanhede nº 1080, setor 02, nesta cidade de JARU (RO).

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta-feira das 07:30h as 11:30h das 13:30h ás17:30hmin, no endereço supracitado, bem como pelo telefone: (69) 3521-6993, site: "www.jaru.ro.gov.br", ou e-mail: "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru/RO, 21 de outubro de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:B79F7FFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/PMJ/2020
REGIME DE EXECUÇÃO: **INDIRETA**
PREÇO **GLOBAL**

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**,através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria n° 151/GP/2020, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da**LICITAÇÃO**sob a modalidade**TOMADA DE PREÇOS,** do tipo, "Menor Preço Global", nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme sessão realizada em **21 de outubro de 2020, às 14h30min**, a seguir: em análise nos termos do tópico 7 do Edital passou-se a 1ª fase da licitação concernente a abertura, análise e julgamento do Envelope nº 01 contendo os "Documentos de Habilitação". A empresa: ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 05.222.638/0001-90, foi julgada **habilitada** por cumprir com todas as exigências do edital, a qual venceu o certame com o de **Valor R$ 204.458,13 (*Duzentos e Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Treze Centavos).***
Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993 ou e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br"

Jaru, 21 de outubro de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:5EF05263

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 5679

AQUISIÇÃO DE MARTMITEX PARA DISTRITO DE TARILÂNDIA
PROCESSO Nº 8989/2020

ASECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAMdo Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 11.661/GP/2019, que**RATIFICA**e**AUTORIZA**a despesa conforme especificado a seguir:**OBJETO:**Aquisição de Marmitex para Distrito de Tarilândia, Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação Amparo Legal: art. 24, inciso II e IV da Lei n. 8.666/93.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
ZIMAR RIBEIRO DE ALMEIDA	35.359.178/0001-08	R$ 6.000,00
Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais)		

Jaru/RO, 20 de outubro de 2020.

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:4CD91AA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1026/GP/2020 20 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-NOMEAR - DIEGO RAPHAEL PEREIRA DA SILVA para o cargo de **DIRETOR DO HOSPITAL MUNICIPAL - SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG nº1253346 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº019.473.452-81.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 20 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de outubro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:024ED6F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 581/GP/2020 20 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADO** do cargo de **VICE-DIRETOR DO HOSPITAL MUNICIPAL - SEMUSA - SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **DIEGO RAPHAEL PEREIRA DA SILVA**, portador do RG nº1253346 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº019.473.452-81.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 20 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de outubro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:D3E82409

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12876/GP/2020 20 DE OUTUBRO DE 2020

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL STHELLA DE ALMEIDA SILVA PARA DISPUTA DE CARGO ELETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, que altera as datas de eleições sendo elas, primeiro turno dia 15 de novembro de 2020 e dia 29 de novembro de 2020 no segundo turno;

CONSIDERANDO que o art. 38 da Constituição Federal disciplina a situação do servidor público da administração direta, autárquica e fundacional no exercício de mandato eletivo;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 81 da Lei nº 2.228, de 12 de dezembro de 2017, onde declara que será concedido ao servidor, licença para atividade política.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 85,parágrafo único,da Lei nº 2.228, de 12 de Dezembro de 2017, onde declara que o servidor candidato a cargo eletivo será afastado a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral até o dia seguinte ao do pleito, assegurados os vencimentos do cargo efetivo.

DECRETO

Art. 1º - Fica autorizado a servidora STHELLA DE ALMEIDA SILVA, matrícula nº 824 e matrícula Estadual nº 30015469, ocupante de cargo efetivo de PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20H, a licença para atividade política com remuneração a partir do registro da candidatura na Justiça Eleitoral;

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 10 de Outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de outubro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:18384DC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12877/GP/2020 20 DE OUTUBRO DE 2020

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA JOSÉ DOS SANTOS PARA DISPUTA DE CARGO ELETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, que altera as datas de eleições sendo elas, primeiro turno dia 15 de novembro de 2020 e dia 29 de novembro de 2020 no segundo turno;

CONSIDERANDO que o art. 38 da Constituição Federal disciplina a situação do servidor público da administração direta, autárquica e fundacional no exercício de mandato eletivo;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 81 da Lei nº 2.228, de 12 de dezembro de 2017, onde declara que será concedido ao servidor, licença para atividade política.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 85,parágrafo único,da Lei nº 2.228, de 12 de Dezembro de 2017, onde declara que o servidor candidato a cargo eletivo será afastado a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral até o dia seguinte ao do pleito, assegurados os vencimentos do cargo efetivo.

DECRETO

Art. 1º - Fica autorizado a servidora MARIA JOSE DOS SANTOS, matrícula nº 1778, ocupante de cargo efetivo de PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20H, a licença para atividade política com remuneração a partir do registro da candidatura na Justiça Eleitoral;

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 15 de Outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de outubro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:99E68647

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12878/GP/2020 20 DE OUTUBRO DE 2020

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO PAIS DA SILVA FILHO PARA DISPUTA DE CARGO ELETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, que altera as datas de eleições sendo elas, primeiro turno dia 15 de novembro de 2020 e dia 29 de novembro de 2020 no segundo turno;

CONSIDERANDO que o art. 38 da Constituição Federal disciplina a situação do servidor público da administração direta, autárquica e fundacional no exercício de mandato eletivo;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 81 da Lei nº 2.228, de 12 de dezembro de 2017, onde declara que será concedido ao servidor, licença para atividade política.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 85,parágrafo único,da Lei nº 2.228, de 12 de Dezembro de 2017, onde declara que o servidor candidato a cargo eletivo será afastado a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral até o dia seguinte ao do pleito, assegurados os vencimentos do cargo efetivo.

DECRETO

Art. 1º - Fica autorizado o servidor JOÃO PAIS DA SILVA FILHO, matrícula nº 353, ocupante de cargo efetivo de PROFESSOR (A) NÍVEL II - 40H, a licença para atividade política com remuneração a partir do registro da candidatura na Justiça Eleitoral;

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 15 de Outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de outubro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:EB57C8D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12879/GP/2020 20 DE OUTUBRO DE 2020

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GENECI SUDARIO PARA DISPUTA DE CARGO ELETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, que altera as datas de eleições sendo elas, primeiro turno dia 15 de novembro de 2020 e dia 29 de novembro de 2020 no segundo turno;

CONSIDERANDO que o art. 38 da Constituição Federal disciplina a situação do servidor público da administração direta, autárquica e fundacional no exercício de mandato eletivo;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 81 da Lei nº 2.228, de 12 de dezembro de 2017, onde declara que será concedido ao servidor, licença para atividade política.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 85,parágrafo único,da Lei nº 2.228, de 12 de Dezembro de 2017, onde declara que o servidor candidato a cargo eletivo será afastado a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral até o dia seguinte ao do pleito, assegurados os vencimentos do cargo efetivo.

DECRETO

Art. 1º - Fica autorizado o servidor GENECI SUDARIO, matrícula nº 113, ocupante de cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, a licença para atividade política com remuneração a partir do registro da candidatura na Justiça Eleitoral;

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 15 de Outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de outubro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:20816CC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12880/GP/2020 20 DE OUTUBRO DE 2020

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADEMIR ROBERTO DA SILVA PARA DISPUTA DE CARGO ELETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, que altera as datas de eleições sendo elas, primeiro turno dia 15 de novembro de 2020 e dia 29 de novembro de 2020 no segundo turno;

CONSIDERANDO que o art. 38 da Constituição Federal disciplina a situação do servidor público da administração direta, autárquica e fundacional no exercício de mandato eletivo;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 81 da Lei nº 2.228, de 12 de dezembro de 2017, onde declara que será concedido ao servidor, licença para atividade política.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 85, parágrafo único, da Lei nº 2.228, de 12 de Dezembro de 2017, onde declara que o servidor candidato a cargo eletivo será afastado a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral até o dia seguinte ao do pleito, assegurados os vencimentos do cargo efetivo.

DECRETO

Art. 1º - Fica autorizado o servidor ADEMIR ROBERTO DA SILVA, matrícula nº 91, ocupante de cargo efetivo de MOTORISTA

DE VEÍCULOS PESADOS, a licença para atividade política com remuneração a partir do registro da candidatura na Justiça Eleitoral;

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 10 de Outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de outubro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:A41CBCB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12881/GP/2020 20 DE OUTUBRO DE 2020

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSEMIRA JESUS BARBOSA PARA DISPUTA DE CARGO ELETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, que altera as datas de eleições sendo elas, primeiro turno dia 15 de novembro de 2020 e dia 29 de novembro de 2020 no segundo turno;

CONSIDERANDO que o art. 38 da Constituição Federal disciplina a situação do servidor público da administração direta, autárquica e fundacional no exercício de mandato eletivo;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 81 da Lei nº 2.228, de 12 de dezembro de 2017, onde declara que será concedido ao servidor, licença para atividade política.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 85, parágrafo único, da Lei nº 2.228, de 12 de Dezembro de 2017, onde declara que o servidor candidato a cargo eletivo será afastado a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral até o dia seguinte ao do pleito, assegurados os vencimentos do cargo efetivo.

DECRETO

Art. 1º - Fica autorizado a servidora ROSEMIRA JESUS BARBOSA, matrícula nº 2428, ocupante de cargo efetivo de ZELADOR (A), a licença para atividade política com remuneração a partir do registro da candidatura na Justiça Eleitoral;

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 13 de Outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de outubro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:FA2C5138

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12882/GP/2020 20 DE OUTUBRO DE 2020

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AUDICLEVERSON GLAUBER DA SILVA PARA DISPUTA DE CARGO ELETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, que altera as datas de eleições sendo elas, primeiro turno dia 15 de novembro de 2020 e dia 29 de novembro de 2020 no segundo turno;

CONSIDERANDO que o art. 38 da Constituição Federal disciplina a situação do servidor público da administração direta, autárquica e fundacional no exercício de mandato eletivo;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 81 da Lei nº 2.228, de 12 de dezembro de 2017, onde declara que será concedido ao servidor, licença para atividade política.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 85, parágrafo único, da Lei nº 2.228, de 12 de Dezembro de 2017, onde declara que o servidor candidato a cargo eletivo será afastado a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral até o dia seguinte ao do pleito, assegurados os vencimentos do cargo efetivo.

DECRETO

Art. 1º - Fica autorizado o servidor AUDICLEVERSON GLAUBER DA SILVA, matrícula nº 2388, ocupante de cargo efetivo de JARDINEIRO (A), a licença para atividade política com remuneração a partir do registro da candidatura na Justiça Eleitoral;

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 13 de Outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de outubro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:0464AF2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12883/GP/2020 20 DE OUTUBRO DE 2020

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVANY ALVES PEREIRA PARA DISPUTA DE CARGO ELETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, que altera as datas de eleições sendo elas, primeiro turno dia 15 de novembro de 2020 e dia 29 de novembro de 2020 no segundo turno;

CONSIDERANDO que o art. 38 da Constituição Federal disciplina a situação do servidor público da administração direta, autárquica e fundacional no exercício de mandato eletivo;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 81 da Lei nº 2.228, de 12 de dezembro de 2017, onde declara que será concedido ao servidor, licença para atividade política.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 85, parágrafo único, da Lei nº 2.228, de 12 de Dezembro de 2017, onde declara que o servidor candidato a cargo eletivo será afastado a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral até o dia seguinte ao do pleito, assegurados os vencimentos do cargo efetivo.

DECRETO

Art. 1 º- Fica autorizado a servidora IVANY ALVES PEREIRA, matrícula nº 2600 e 1800, ocupante de cargo efetivo de PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20H, a licença para atividade política com remuneração a partir do registro da candidatura na Justiça Eleitoral;

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 15 de Outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de outubro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:104E46E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12883/GP/2020 20 DE OUTUBRO DE 2020

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVANY ALVES PEREIRA PARA DISPUTA DE CARGO ELETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, que altera as datas de eleições sendo elas, primeiro turno dia 15 de novembro de 2020 e dia 29 de novembro de 2020 no segundo turno;

CONSIDERANDO que o art. 38 da Constituição Federal disciplina a situação do servidor público da administração direta, autárquica e fundacional no exercício de mandato eletivo;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 81 da Lei nº 2.228, de 12 de dezembro de 2017, onde declara que será concedido ao servidor, licença para atividade política.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 85,parágrafo único, da Lei nº 2.228, de 12 de Dezembro de 2017, onde declara que o servidor candidato a cargo eletivo será afastado a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral até o dia seguinte ao do pleito, assegurados os vencimentos do cargo efetivo.

DECRETO

Art. 1º - Fica autorizadoa servidora IVANY ALVES PEREIRA, matrícula nº 2600 e 1800, ocupante de cargo efetivo de PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20H, a licença para atividade política com remuneração a partir do registro da candidatura na Justiça Eleitoral;

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 15 de Outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de outubro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:45BF305E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12884/GP/2020 20 DE OUTUBRO DE 2020

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TANIA GOMES DO NASCIMENTO PARA DISPUTA DE CARGO ELETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, que altera as datas de eleições sendo elas, primeiro turno dia 15 de novembro de 2020 e dia 29 de novembro de 2020 no segundo turno;

CONSIDERANDO que o art. 38 da Constituição Federal disciplina a situação do servidor público da administração direta, autárquica e fundacional no exercício de mandato eletivo;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 81 da Lei nº 2.228, de 12 de dezembro de 2017, onde declara que será concedido ao servidor, licença para atividade política.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 85,parágrafo único,da Lei nº 2.228, de 12 de Dezembro de 2017, onde declara que o servidor candidato a cargo eletivo será afastado a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral até o dia seguinte ao do pleito, assegurados os vencimentos do cargo efetivo.

DECRETO

Art. 1º - Fica autorizado a servidora TANIA GOMES DO NASCIMENTO, matrícula nº 717, ocupante de cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, a licença para atividade política com remuneração a partir do registro da candidatura na Justiça Eleitoral;

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 13 de Outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de outubro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:26981C25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12886/GP/2020 20 DE OUTUBRO DE 2020

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDILAMAR CRISTINA DOS SANTOS PARA DISPUTA DE CARGO ELETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, que altera as datas de eleições sendo elas, primeiro turno dia 15 de novembro de 2020 e dia 29 de novembro de 2020 no segundo turno;

CONSIDERANDO que o art. 38 da Constituição Federal disciplina a situação do servidor público da administração direta, autárquica e fundacional no exercício de mandato eletivo;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 81 da Lei nº 2.228, de 12 de dezembro de 2017, onde declara que será concedido ao servidor, licença para atividade política.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 85, parágrafo único,da Lei nº 2.228, de 12 de Dezembro de 2017, onde declara que o

servidor candidato a cargo eletivo será afastado a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral até o dia seguinte ao do pleito, assegurados os vencimentos do cargo efetivo.

DECRETO

Art. 1º - Fica autorizado a servidora EDILAMAR CRISTINA DOS SANTOS, matrícula nº 2144, ocupante de cargo efetivo de AUX. OP. SERV. DIVERSOS, a licença para atividade política com remuneração a partir do registro da candidatura na Justiça Eleitoral;

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 13 de Outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de outubro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:3CBF6EBB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12887/GP/2020 20 DE OUTUBRO DE 2020

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDIVALDO DA SILVA ASSUNÇÃO PARA DISPUTA DE CARGO ELETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, que altera as datas de eleições sendo elas, primeiro turno dia 15 de novembro de 2020 e dia 29 de novembro de 2020 no segundo turno;

CONSIDERANDO que o art. 38 da Constituição Federal disciplina a situação do servidor público da administração direta, autárquica e fundacional no exercício de mandato eletivo;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 81 da Lei nº 2.228, de 12 de dezembro de 2017, onde declara que será concedido ao servidor, licença para atividade política.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 85, parágrafo único, da Lei nº 2.228, de 12 de Dezembro de 2017, onde declara que o servidor candidato a cargo eletivo será afastado a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral até o dia seguinte ao do pleito, assegurados os vencimentos do cargo efetivo.

DECRETO

Art. 1º - Fica autorizadoo servidor EDIVALDO DA SILVA ASSUNÇÃO, matrícula nº 15621, ocupante de cargo efetivo de BRAÇAIS, a licença para atividade política com remuneração a partir do registro da candidatura na Justiça Eleitoral;

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 16 de Outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de outubro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:717C0724

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12888/GP/2020 20 DE OUTUBRO DE 2020

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCOS AURELIO PACHECO PARA DISPUTA DE CARGO ELETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, que altera as datas de eleições sendo elas, primeiro turno dia 15 de novembro de 2020 e dia 29 de novembro de 2020 no segundo turno;

CONSIDERANDO que o art. 38 da Constituição Federal disciplina a situação do servidor público da administração direta, autárquica e fundacional no exercício de mandato eletivo;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 81 da Lei nº 2.228, de 12 de dezembro de 2017, onde declara que será concedido ao servidor, licença para atividade política.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 85, parágrafo único,da Lei nº 2.228, de 12 de Dezembro de 2017, onde declara que o servidor candidato a cargo eletivo será afastado a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral até o dia seguinte ao do pleito, assegurados os vencimentos do cargo efetivo.

DECRETO

Art. 1º - Fica autorizado o servidor MARCOS AURELIO PACHECO, matrícula nº 2510, ocupante de cargo efetivo de OPERADOR (A) DE MAQUINAS PESADAS, a licença para atividade política com remuneração a partir do registro da candidatura na Justiça Eleitoral;

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 16 de Outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de outubro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:C18B1CB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12889/GP/2020 20 DE OUTUBRO DE 2020

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ CARLOS GONÇALVES DA CRUZ PARA DISPUTA DE CARGO ELETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, que altera as datas de eleições sendo elas, primeiro turno dia 15 de novembro de 2020 e dia 29 de novembro de 2020 no segundo turno;

CONSIDERANDO que o art. 38 da Constituição Federal disciplina a situação do servidor público da administração direta, autárquica e fundacional no exercício de mandato eletivo;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 81 da Lei nº 2.228, de 12 de dezembro de 2017, onde declara que será concedido ao servidor, licença para atividade política.
CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 85, parágrafo único, da Lei nº 2.228, de 12 de Dezembro de 2017, onde declara que o servidor candidato a cargo eletivo será afastado a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral até o dia seguinte ao do pleito, assegurados os vencimentos do cargo efetivo.

DECRETO

Art. 1º - Fica autorizado o servidor LUIZ CARLOS GONÇALVES DA CRUZ, matrícula nº 1645, ocupante de cargo efetivo de VIGILANTE, a licença para atividade política com remuneração a partir do registro da candidatura na Justiça Eleitoral;

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 16 de Outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de outubro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:2517DA3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12890/GP/2020 20 DE OUTUBRO DE 2020

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADRIANA FREIRE DE CARVALHO PARA DISPUTA DE CARGO ELETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, que altera as datas de eleições sendo elas, primeiro turno dia 15 de novembro de 2020 e dia 29 de novembro de 2020 no segundo turno;

CONSIDERANDO que o art. 38 da Constituição Federal disciplina a situação do servidor público da administração direta, autárquica e fundacional no exercício de mandato eletivo;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 81 da Lei nº 2.228, de 12 de dezembro de 2017, onde declara que será concedido ao servidor, licença para atividade política.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 85, parágrafo único, da Lei nº 2.228, de 12 de Dezembro de 2017, onde declara que o servidor candidato a cargo eletivo será afastado a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral até o dia seguinte ao do pleito, assegurados os vencimentos do cargo efetivo.

DECRETO

Art. 1º - Fica autorizado a servidora ADRIANA FREIRE DE CARVALHO, matrícula nº 890, ocupante de cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE, a licença para atividade política com remuneração a partir do registro da candidatura na Justiça Eleitoral;

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 16 de Outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de outubro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:920CEF5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12891/GP/2020 20 DE OUTUBRO DE 2020

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MANOEL ALVES DE FREITAS DA CRUZ PARA DISPUTA DE CARGO ELETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, que altera as datas de eleições sendo elas, primeiro turno dia 15 de novembro de 2020 e dia 29 de novembro de 2020 no segundo turno;

CONSIDERANDO que o art. 38 da Constituição Federal disciplina a situação do servidor público da administração direta, autárquica e fundacional no exercício de mandato eletivo;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 81 da Lei nº 2.228, de 12 de dezembro de 2017, onde declara que será concedido ao servidor, licença para atividade política.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 85, parágrafo único, da Lei nº 2.228, de 12 de Dezembro de 2017, onde declara que o servidor candidato a cargo eletivo será afastado a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral até o dia seguinte ao do pleito, assegurados os vencimentos do cargo efetivo.

DECRETO

Art. 1º - Fica autorizado o servidor MANOEL ALVES DE FREITAS, matrícula nº 555, ocupante de cargo efetivo de AUX. OP. SERV. DIVERSOS, a licença para atividade política com remuneração a partir do registro da candidatura na Justiça Eleitoral;

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 16 de Outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de outubro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:B1B8D490

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12894/GP/2020 20 DE OUTUBRO DE 2020

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOELITA SOUZA PIRES BARBOSA PARA DISPUTA DE CARGO ELETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, que altera as datas de eleições sendo elas, primeiro turno dia 15 de novembro de 2020 e dia 29 de novembro de 2020 no segundo turno;

CONSIDERANDO que o art. 38 da Constituição Federal disciplina a situação do servidor público da administração direta, autárquica e fundacional no exercício de mandato eletivo;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 81 da Lei nº 2.228, de 12 de dezembro de 2017, onde declara que será concedido ao servidor, licença para atividade política.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 85, parágrafo único, da Lei nº 2.228, de 12 de Dezembro de 2017, onde declara que o servidor candidato a cargo eletivo será afastado a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral até o dia seguinte ao do pleito, assegurados os vencimentos do cargo efetivo.

DECRETO

Art. 1º - Fica autorizado a servidora JOELITA SOUZA PIRES BARBOSA, matrícula nº 1969, ocupante de cargo efetivo de PROFESSOR (A) NÍVEL II - 20H, a licença para atividade política com remuneração a partir do registro da candidatura na Justiça Eleitoral;

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 16 de Outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de outubro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:DB796432

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12896/GP/2020 20 DE OUTUBRO DE 2020

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA PARA DISPUTA DE CARGO ELETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, que altera as datas de eleições sendo elas, primeiro turno dia 15 de novembro de 2020 e dia 29 de novembro de 2020 no segundo turno;

CONSIDERANDO que o art. 38 da Constituição Federal disciplina a situação do servidor público da administração direta, autárquica e fundacional no exercício de mandato eletivo;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 81 da Lei nº 2.228, de 12 de dezembro de 2017, onde declara que será concedido ao servidor, licença para atividade política.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 85, parágrafo único, da Lei nº 2.228, de 12 de Dezembro de 2017, onde declara que o servidor candidato a cargo eletivo será afastado a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral até o dia seguinte ao do pleito, assegurados os vencimentos do cargo efetivo.

DECRETO

Art. 1º - Fica autorizado o servidor RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 148, ocupante de cargo efetivo de OPERADOR MÁQUINAS PESADAS, a licença para atividade política com remuneração a partir do registro da candidatura na Justiça Eleitoral;

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 15 de Outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20de outubro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:55782427

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12892/GP/2020 20 DE OUTUBRO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, IVANIA FATIMA BORDIN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° Concede **LICENÇA PRÊMIO,** à pedido, a servidora pública municipal, IVANIA FATIMA BORDIN, Matricula nº 1729-1, cargo de PROFESSOR (A) - NÍVEL III - 40H, referente ao período aquisitivo de 19/04/2010 à 18/04/2015 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 26/10/2020 à 23/01/2021**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 26 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de outubro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:7BBE3D87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12893/GP/2020 20 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS, E REVOGA O DECRETO Nº 12262 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e da ordem jurídica com a revogação, sendo um ato discricionário do Ente, o qual busca sempre observar os príncipios norteadores do Direito;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 042/COMAS/2020, o qual solicita a substituição dos membros representantes da Sociedade Civil dessa comissão;

D E C R E T A

Art. 1° - ALTERA a composição do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, que passará a ter a seguinte composição:

I. Secretaria Municipal de Assistência Social:
Luana Alves Martins - Titular
Amanda Martins de Matos - Suplente

II. Secretaria Municipal de Educação:
Jocimara Marques de Oliveira - Titular
Sandra Mara Bordim - Suplente

III. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
Maria Aparecida dos Santos - Titular
João Victor Barreto de Souza - Suplente

IV. Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Edileuza de Andrade Rocha - Titular
Tânia Lima Bernado - Suplente

V. Procuradoria Geral do Município
Silvio Alves Fonseca Neto - Titular
Guido Sumeck Carminatti - Suplente

VI. Instituto de Apoio a Mulher Rural - IAMUR
Elenice da Silva Onezorg - Titular
Euza Pereira Jardim da Silva - Suplente

VII. Associação Profissional das Empregadas Domésticas de Jaru/RO
Célia Evangelista da Costa - Titular
Luciana de Castro Garcia - Suplente

VIII. Associação Clube de Mães
Roberta Campos Gomes - Titular
Nelza de Souza Barater - Suplente

IX. Lar do Idoso Manoel Clemente de Souza
Wilson Pagani da Silva - Titular
Rogério Freire Lopes - Suplente

X. Profissionais da Área
Edilaine Gusmão Marculino - Titular
Yara Bussinguer Alcure - Suplente

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,ficando revogado o Decreto nº12262 de 20 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de outubro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:EF69470D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 582/GP/2020 20 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADA**, a pedido, do cargo de **DIRETOR (A) DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DE JARU'UARU - TIP III - SEMECEL**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **CLAUDIANE SOUZA DIONIZIO**, portadora do RG nº981798 SESDEC/ROe inscrita no CPF sob nº009.824.892-85.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 16 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de outubro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:45999BD8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12863/GP/2020 20 DE OUTUBRO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Educação.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, incisos III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2558/GP/2019;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 635.167,26 (seiscentos e trinta e cinco mil, cento e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos), na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação: (+) R$ 635.167,26
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2007.0000 - Manutenção do Ensino
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente R$ 635.167,26
Ficha: 218
F.R : 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.11 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB, Fonte de Recursos STN (MSC) 1.113.0000.

Anulação: (-) R$ -635.167,26
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2007.0002 -Manutenção do Ensino
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ -5.878,26
Ficha: 271
F.R : 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2007.0002 -Manutenção do Ensino
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ -40.873,83
Ficha: 272
F.R : 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2016.0000 - Transporte Escolar para Todos
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ -588.415,17
Ficha: 266
F.R : 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II-memória de cálculo.
Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 1024, de 16 de outubro de 2020;
O Poder Executivo abre crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária para aquisição de equipamentos e materiais permanentes (estantes, chromerbook, conjuntos escolares para alunos, impressoras, mesas) para atender as escolas municipais, objetivando a melhoria na qualidade de ensino aos alunos da rede municipal.
Destacamos ainda que a suplementação orçamentária solicitada possui previsão legal conforme art. 6º, inciso I, da Lei Municipal n° 2.558, de 25 de novembro de 2019- Lei Orçamentária Anual.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2558 de 25 de novembro de 2019.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0002.2007	3.3.90.39	01.11	R$ 5.878,26	-
0002.2007	3.3.90.39	01.11	R$ 40.873,83	-
0002.2016	3.3.90.39	01.11	R$ 588.415,17	-
0002.2007	4.4.90.52	01.11	-	R$ 635.167,26

Gabinete do Prefeito, Jaru/RO, 20 de outubro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:DD4364C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12895/GP/2020 20 DE OUTUBRO DE 2020

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WELINGTON ALMEIDA SOUZA PARA DISPUTA DE CARGO ELETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, que altera as datas de eleições sendo elas, primeiro turno dia 15 de novembro de 2020 e dia 29 de novembro de 2020 no segundo turno;

CONSIDERANDO que o art. 38 da Constituição Federal disciplina a situação do servidor público da administração direta, autárquica e fundacional no exercício de mandato eletivo;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 81 da Lei nº 2.228, de 12 de dezembro de 2017, onde declara que será concedido ao servidor, licença para atividade política.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 85, parágrafo único, da Lei nº 2.228, de 12 de Dezembro de 2017, onde declara que o servidor candidato a cargo eletivo será afastado a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral até o dia seguinte ao do pleito, assegurados os vencimentos do cargo efetivo.

DECRETO

Art. 1º - Fica autorizado o servidor WELINGTON ALMEIDA SOUZA, matrícula nº 643 e 1534, ocupante de cargo efetivo de PROFESSOR (A) NÍVEL III - 40HS e PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20HS, a licença para atividade política com remuneração a partir do registro da candidatura na Justiça Eleitoral;

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 15 de Outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20de outubro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:A44CCD50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12897/GP/2020 20 DE OUTUBRO DE 2020

EXONERA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JARU,EM RAZÃO DA APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA IVONETE ARAUJO SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Portaria n° 75, de14deoutubrode2020,do instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Municipais de Jaru, que concedeu o benefício de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição a servidoraMaria Ivonete Araújo Silva, através do Processo Administrativo n° 9-168/2020.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADA** do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru,em razão da aposentadoria por idade e tempo de contribuição, a servidora pública **MARIA IVONETE ARAUJO SILVA,** matrícula nº728-1, cargo dePROFESSOR (A) NÍVEL III - 40 HS, portadora do RG:576.323 SSP/ROe inscritano CPF:589.629.722-04, residente neste Município de Jaru.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 15 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em20 de outubro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:B99D735A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12897/GP/2020 20 DE OUTUBRO DE 2020

EXONERA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JARU,EM RAZÃO DA APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

ASERVIDORAPÚBLICAMUNICIPALMARIA IVONETE ARAUJO SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Portaria n°75, de 14 de outubro de 2020, do instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Municipais de Jaru, que concedeu o benefício de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição a servidoraMaria Ivonete Araújo Silva, através do Processo Administrativo n° 9-168/2020.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADA** do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru,em razão da aposentadoria por idade e tempo de contribuição, a servidora pública **MARIA IVONETE ARAUJO SILVA,** matrícula nº728-1, cargo de PROFESSOR (A) NÍVEL III - 40 HS, portadora do RG:576.323 SSP/RO e inscritano CPF:589.629.722-04, residente neste Município de Jaru.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 15 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de outubro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:9CBD95C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12898/GP/2020 20 DE OUTUBRO DE 2020

EXONERA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JARU,EM RAZÃO DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DAS GRACAS NOGUEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Portaria n°77, de16deoutubrode 2020, do instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Municipais de Jaru, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora Maria das Graças Nogueira, através do Processo Administrativo n° 9-196/2020.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADA**, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru,em razão da aposentadoria por Invalidez, a servidora pública **MARIA DAS GRACAS NOGUEIRA,** matrícula nº439-1, cargo de ZELADOR(A) 40 HS, portadora do RG:6859998 SSP/MG e inscritano CPF:572.640.232-49, residente neste Município de Jaru.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 19 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de outubro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:0D1BDE2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12899/GP/2020 20 DE OUTUBRO DE 2020

EXONERA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JARU,A PEDIDO, ASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POLIANA NOVAIS GENARO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADA**, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru,a pedido, a servidora pública **POLIANA NOVAIS GENARO,** matrícula nº14338-1, cargo de ZELADOR(A) 40 HS, portadora do RG:1292947 SSP/RO e inscrita no CPF:010.346.102-79, residente neste Município de Jaru.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 05 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de outubro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:F9BD8576

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 5680

AQUISIÇÃODE FERRO VERGALHÃO E FERRO MECÂNICO PARA CONSTRUÇÃO
PROCESSO Nº 8912/2020

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAMdo Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 11.661/GP/2019, que**RATIFICAe AUTORIZA**a despesa conforme especificado a seguir:**OBJETO:**Aquisição de ferro vergalhão e ferro mecânico para construção, Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação Amparo Legal:art. 24, inciso II e IV da Lei n. 8.666/93.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
NOVAIS COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI - ME	17.775.095/0001-18	R$ 21.060,00
Valor Total: R$ 21.060,00 (vinte e um mil e sessenta reais)		

Jaru/RO, 21 de outubro de 2020.

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:8FE54B84

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – GRH EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital de Lançamento de Notificação, a Gerência de Recursos Humanos - GRH, **NOTIFICA** pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido o (a) Sr. (a) Poliana Novais Genaro, inscrito (a) no CPF/MF nº. 010.346.102-79, sobre sua condição nos autos do Processo Nº 2-8510/2020, intimando-o (a), a comparecer à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) pessoalmente ou através de seu bastante procurador (a), para que ao ter conhecimento dos autos, possa tomar as devidas providências que se achar necessário.

Os autos seguirão seu trâmite normal dentro desta entidade municipal, conforme especifica a LEI Nº 2.228 em seu Art. 47.

Jaru/RO, 19 de outubro de 2020.

Publicado por:
Eduardo Quimas de Araujo
Código Identificador:011B4A74

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 341/2019

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a).**BIANCA JACINTO DA SILVA,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.º** 1434295 SESDEC RO, inscrito no**CPF/MF sob o nº 041.479.292-06**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: Término do prazo contratual
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de 30**/09/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS**firmado em**30/09/2019**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 19 de outubro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

BIANCA JACINTO DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:649B163B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 293/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). **FABIANA BATISTA DE MOURA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.º** 00001087162 SESDEC RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 007.855.702-09**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: Por iniciativa da contratada
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **15/09/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS** firmado em **26/06/2020** entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 16 de outubro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

FABIANA BATISTA DE MOURA
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:3897BAB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 094/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-4701/SEMECEL/2018
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMECEL
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. CONSTRUTORA OK EIRELI
OBJETO: .1. O presente termo aditivo do contrato nº 094/GP/2019 que trata da "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA NO DISTRITO DE TARILÂNDIA" tem como objeto a prorrogação do prazo de execução da obra e prazo de vigência contratual. 1.2. O termo aditivo para prorrogação dos prazos do contrato nº 094/GP/2019 se dará da seguinte forma: a) Prazo de execução da obra: prorrogação pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do dia 22 de outubro de 2020, tendo como prazo final o dia 06 de dezembro de 2020. b) Prazo de vigência do contrato: prorrogação pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do dia 22 de outubro de 2020, tendo como prazo final o dia 06 de dezembro de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 20/10/2020

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

Construtora ok EIRELI
CNPJ nº 07.131.803/0001-24
Representante Sr.
ARCENIL VIEIRA ROCHA
Contratada

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:16247F2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 059/GP/2020

PROCESSO Nº 1-7956/SEUSA/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. GODINHO & CIA LTDA
OBJETO: 1.1. O presente termo de apostilamento tem como CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX COM LAUDO, para atender as demandas de urgência e emergência causada pelo novo coronavírus (COVID-19), tendo em vista que o empenho outrora realizado fora anulado e empenhado em ficha orçamentária com fonte de recursos específicos para o objeto do referido contrato.
DO VALOR: 2.1. O valor a ser apostilado é de R$ 15.858,00 (quinze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **Nota de Empenho nº 3396 Ficha 859**; 02 -Poder Executivo; 11 -Fundo Municipal De Saúde; 00 -Fundo Municipal De Saúde ; 10.305.0001.2073.0000 - Ações De Enfrentamento Da Emergência De Saúde - Coronavírus (COVID -19); 3.3.90.39.00-Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; 3 -Despesas Correntes
044 -Serviços Médicos E Ambulatoriais; Valor R$ 15.858,00 (quinze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais).
DATA DE ASSINATURA: 19/10/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:979CEAFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 061/GP/2020

PROCESSO Nº 1-7956/SEUSA/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. CLÍNICA DE TELEMEDICINA DE JARU LTDA
OBJETO: 1.1. O presente termo de apostilamento tem como CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX COM LAUDO, para atender as demandas de urgência e emergência causada pelo novo coronavírus (COVID-19), tendo em vista que o empenho outrora realizado fora anulado e empenhado em ficha orçamentária com fonte de recursos específicos para o objeto do referido contrato.
DO VALOR: 2.1. O valor a ser apostilado é de R$ 15.858,00 (quinze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **Nota de Empenho nº 3397 Ficha 859;** 02 -Poder Executivo; 11 -Fundo Municipal De Saúde; 00 -Fundo Municipal De Saúde; 10.305.0001.2073.0000 - Ações De Enfrentamento Da Emergência De Saúde - Coronavírus (COVID -19); 3.3.90.39.00-Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; 3 -Despesas Correntes; 044 -Serviços Médicos E Ambulatoriais; Valor R$ 15.858,00 (quinze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais).
DATA DE ASSINATURA: 19/10/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:8A447566

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 023/PMJ-SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRONICO: 129/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-6698/PMJ/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE

ADERENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA:

BETANIAMED COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 09.560.267/0001-08

RUA ANTONIO GRAVATA, 132
BETÂNIA
BELO HORIZONTE/MG
CEP: 30.570-040
FONE: (31) 3374-7799 / 33777500 / 9313-4585
EMAIL: BETANIAMED@HOTMAIL.COM
BETANIAMED@BOL.COM.BR

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:EC51F071

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE DESISTÊNCIA
DEMANDA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE JARU

A Prefeitura do Município de Jaru, Estado do Rondônia, através da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no item 14 do Anexo I da Portaria Interministerial nº. 484, de 28 de setembro de 2009 dos Ministérios da Fazenda e das Cidades, torna pública a desistência de participação do Programa Minha Casa Minha Vida, com renúncia por motivo pessoal à unidade habitacional localizada no**Residencial Primavera**, do seguinte beneficiário:

QT.	NOME	CPF
01	**Alessandro da Silva Ferreira**	**018.442.792-43**

Jaru/RO, 20 de outubro de 2020

MARIA CLEUNICE DE LIMA LOPES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Jailson da Silva Barbosa
Código Identificador:677FDCCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 243/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a).**MARCELA MUNIZ DE LIMA,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 1161332 SESDEC RO, inscrito no**CPF/MF sob o nº 013.935.502-23**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: Por iniciativa da contratada
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**30/09/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**ENFERMEIRO (A) 40 HS**firmado em**14/05/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 19 de outubro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

MARCELA MUNIZ DE LIMA
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:AFE3B29A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 001/GP/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-8520/SEMECEL/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JARU - ASSEM
OBJETO: .1. O presente termo aditivo do Convênio N° 001/GP/2015 que trata do DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTODOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JARU, DO QUADRO EFETIVO OU NÃO, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO SERVIDOR, DE VALORES RELACIONADOS AO FORNECIMENTO DE VALE-COMPRAS PARA O COMÉRCIO LOCAL DEVIDAMENTE CONVENIADOS JUNTO À ASSEM" tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) meses, contados a partir do dia 26 de outubro de 2020, tendo como prazo final o dia**26 de outubro de 2025.**
DATA DE ASSINATURA: 21/10/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Concedente

Secretaria de Gabinete do Prefeito -SEGAP
JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário

Associação Dos Sevidores Públicos Municipal de Jaru -ASSEM
CNPJ nº 63.789.838/0001-26
Representante
SR. RINALDO DA SILVA MAIA
Convenente

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:4B20AD46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 42/GAB/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 42/GAB/2020 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3456/2020 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 3325/2019 alterado pelo Decreto de 3536/2020, visando a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPIAS XEROGRAFICAS E ENCADERNAÇÕES,** critério de julgamento: **Menor Preço por Item**, Modo de Disputa: **Aberto**. Processo Administrativo n° 1502/2020, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPOE A ADMINISTRAÇÃO. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 22/10/2020 até as 08:00hrs do dia 05/11/2020. **Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 05/11/2020** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 89.135,80 (Oitenta e nove mil cento e trinta e cinco reais e oitenta centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones (69) 3581-3278 / 99249-1870 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 21/10/2020.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:2F2FA490

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO PROCESSO Nº 1944/2020

PROCESSO Nº:1944/2020
CLASSE: Prorrogação do Prazo de Licença Maternidade
NOME: Karine da Silva Fonseca.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR"o Processo nº1944/2020, referente à**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE LICENÇA MATERNIDADEPOR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS**, solicitado pela servidora**KARINE DA SILVA FONSECA,**de acordo com o Parecer Jurídico nº492(ID 17068).

Encaminha-se D.R.H. para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/10/2020 às 12:10, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**17741**e o código verificador**5C9FE384**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:5A670D3B

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO PROCESSO Nº1936-2020

PROCESSO Nº:1936/2020
CLASSE:Remanejamento
NOME: Aparecido de Souza;
Adelir Pereira
Carlos Roberto Farias
Rui Nogueira da Frota;

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
DEFERIRo Processo nº1936/2019, referente ao remanejamento de servidores da SEMED para SEMOSP**,**tendo como esteio o Parecer Jurídico nº0491 e o Parecer Técnico da Controladoria 168.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/10/2020 às 19:05, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**17664**e o código verificador**6E4406C4**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:89755309

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO PROCESSO Nº 1921/2020

PROCESSO Nº:1921/2020
CLASSE: Afastamento para tratamento de saúde em pessoa da família.
NOME: Eveline Patrícia Horste Daniel.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR"o Processonº1921/2020,referente à**AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, no Período de 13 (treze) diasconsecutivos,solicitado pela servidora**EVELINE PATRICIA HORSTE DANIEL,**de acordo com o Parecer Jurídico nº0488(ID 16567) e o Parecer Técnico da Controladoria nº172(ID 17771).

Encaminha-se ao D.R.H. para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/10/2020 às 10:46, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**17779**e o código verificador**72938158**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:A08DCD20

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº745/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGO E ADJUDICO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a**ADITIVAÇÃO DE VALOR R$ 1.370,00 (Um mil e trezentos e setenta reais)**do Processo nº745/2020,**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇAO DE VIDROS TEMPERADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde,**ADITIVAR O CONTRATO ORIGINARIO nº149/2020, tendo como contratada a empresa:**

RAFAEL FELIPE JANUÁRIO MIRANDA,de acordo com o Parecer Jurídico do dia 08/10/2020.

Publique-se,

Registre-se,

Intime-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de Outubro de 2020.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/10/2020 às 13:01, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**17599**e o código verificador**D6DE9071**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:19139DB0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1411/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGO E ADJUDICO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a**ADITIVAÇÃO DE PRAZO E VALOR**do Processo nº1411/2016,**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRÉ-ESCOLA NO BAIRRO PORTO FELIZ II**, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Educação,**ADITIVAR O**

CONTRATO ORIGINARIO nº157/2016, tendo como contratada a empresa:

N. B. ENGENHARIA CONSTRUTORA E CONSERVADORA LTDA-ME,de acordo com o Parecer Jurídico do dia 15/10/2020.

Publique-se,

Registre-se,

Intime-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de Outubro de 2020.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/10/2020 às 10:46, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**17818**e o código verificador**CB4B5313**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:B253FC4E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1913/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGO E ADJUDICO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a**ADITIVAÇÃO DE VALOR R$ 4.500,00(Quatro mil e quinhentos reais)**do Processo nº1913/2018,**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET COM FORNECIMENTO DE IP PERMANENTE**, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda,**ADITIVAR O CONTRATO ORIGINARIO nº159/2018, tendo como contratada a empresa:**

D. A. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME,de acordo com o Parecer Jurídico do dia 15/10/2020.

Publique-se,

Registre-se,

Intime-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de Outubro de 2020.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/10/2020 às 13:46, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**17962**e o código verificador**57A11848**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:2D1B3458

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº2404/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGO E ADJUDICO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a**ADITIVAÇÃO DE PRAZO E VALOR**do Processo nº2404/2019,**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Obras,**ADITIVAR OS CONTRATOS ORIGINARIO nº342/2019 e 343/2019, tendo como contratadas as empresas:**

INOVAÇÃO EIRELI-ME SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO-ME,de acordo com o Parecer Jurídico do dia 19/10/2020.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de Outubro de 2020.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/10/2020 às 13:47, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**18159**e o código verificador**8E79B7DC**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:D7426EF9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº2473/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGO E ADJUDICO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a**ADITIVAÇÃO DE PRAZO E VALOR**do Processo nº2473/2019,**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Ação Social,**ADITIVAR O CONTRATO ORIGINARIO nº353/2019, tendo como contratada a empresa:**

GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA-EPP,de acordo com o Parecer Jurídico do dia 14/10/2020.

Publique-se,

Registre-se,

Intime-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de Outubro de 2020.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/10/2020 às 12:56, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**17853**e o código verificador**A7EA99EB**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:6472B1D1

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO PROCESSO Nº246/2017

Processo nº 393/2018
Classe: Progressão Vertical
Nome: Adriana Dias da Silva.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo por esteio o embasamento legal o Parecer Jurídico nº 0205 no dia 23/03/2018 e o Parecer Técnico no dia 27/03/2018, bem como as demais informações acostadas,

R E S O L V E:
''DEFERIR'' o Processo nº 393/2018, refere-se a "PROGRESSÃO VERTICAL" solicitada pela servidora ADRIANA DIAS DA SILVA, de acordo com o Parecer Jurídico nas fls.12, 13 e 14 e o Parecer Técnico na fl. 15.

Ao D.R.H. para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 11 de Março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:FF47C243

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº327/2020

PORTARIA N°327/2020 de 20 de outubro de 2020

"Cria a Comissão de Farmácia e Terapêutica, e nomeia membros da Secretaria Municipal de Saúde".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o conteúdo do memorando n°322/2020/SEMUSA, o qual solicita a criação da Comissão de Farmácia e Terapêutica e nomeação dos membros.
R E S O L V E:
Art. 1º Criar a Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município e nomear Membros para Compor a Comissão .

• Andressa Barros Frizzo Presidente
• Josefa Nascimento Lima Membro
• Jaqueline Alves de Assis Membro
• Jardenys Kátia Buarque de Gusmão Tavares Membro
• Rodrigo Fagnani de Oliveira Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 20 (Vinte) dias do mês de Outubro de 2020.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/10/2020 às 13:51, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**18373**e o código verificador**7DFA6FDA**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:1B87C3AA

IMPREV
ATA Nº. 008/2020 DA REUNIÂO ORDINARIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IMPREV / MACHADINHO, LEI MUNICIPAL 1766/2018 REALIZADA AOS 15 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020, NA SEDE DA AUTARQUIA.

Aos (15) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (15/10/2020), às 15h (quinze horas), reuniram-se na sede **do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´ Oeste, Rondônia, IMPREV**, sito a Av. Diomero Moraes Borba nº 2830, onde reuniram-se os membros do CA - **Conselho de Administração, a Senhora Andréia da Silva Luz**, convocados ordinariamente pela presidente do conselho de administração. A presidente do Conselho de Administração, Senhora Silvia Natalia Gandra Demeu, informa os conselheiros presentes: Conselho De Administração: Silvia Natalia Gandra Demeu, Presidente (x), Fabiane Purificação A. dos Santos,(x) Célia Pereira de Souza Silva, (x) Representante dos Inativos, Ronivan Eugênio de Oliveira (x) e os servidores indicados pelo Prefeito Municipal, Francisca Xavier de Oliveira, (x), Adalto Alexandre do Amaral Pereira (x) e a Servidora indicada pela Presidente do Poder Legislativo Municipal, Senhora Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues (x). A presidente informou que foi convidado a presidente do conselho Fiscal Kerles Fernandes Duarte, e o Senhor Anderson da S. R. Coelho, representante da empresa de Consultoria Previdenciária (EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA), para participar da reunião. Depois de conferido o quórum regimental, a senhora Presidente Silvia, abriu a reunião saudando todos os presentes, em especial pela pontualidade dos mesmos, apresentando a ordem do dia para que seja apreciada, na presente reunião e desejando a todos um bom dia. **COMO PRIMEIRO ASSUNTO DA PAUTA: A EMPRESA DE CONSULTORIA PREVIDÊNCIARIA (EFICAZ) APRESENTOU O RESULTADO DO CALCULO ATUARIAL 2020, E QUAL PROCEDIMENTO O IMPREV DEVERIA ADOTAR EM RELAÇÃO AOS PROCESSOS DE**

RESTITUIÇÃO PREVIDENCIÁRIOS DESCONTADOS INDEVIDAMENTE DOS SEGURADOS, ESTE QUESTIONADOS POR DIVERSOS SERVIDORES. Sendo assim foi apresentado o cálculo atuarial 2020 aos conselheiros, ressaltou o Consultor sobre a importância e necessidade do IMPREV realizar recadastramento, e a importância de se ter um cadastro atualizado de todos os servidores-segurados, pois esta ação poderá trazer ou não redução no déficit encontrado nas avaliações atuariais, disse ainda que um cadastro atualizado é a alma da previdência, pois assim o cálculo deixaria próximo a realidade do IMPREV. Em seguida foi explanado pelo Consultor da Eficaz, Sr. Anderson Coelho, como se deve proceder quanto as restituições previdenciárias, também falou ser necessário fazer um levantamento de todos os servidores para saber quais servidores tem descontos indevidos a receber, e o valor dos ressarcimentos, se devido. O mesmo informou que o IMPREV deve em primeiro lugar fazer um levantamento para saber quem tem direito e qual o valor cada um desses servidores tem ou não a receber. O conselho de administração solicita um parecer do Assessor Jurídico do IMPREV para saber qual a data limite para ser realizado esse levantamento para restituição (período a ser devolvido) e quais os procedimentos legais, e também solicita um parecer da empresa de Consultoria Previdenciária deste instituto sobre essa questão e como se deve proceder. O conselho decide que os processos abertos pelo IMPREV em virtude dos requerimentos apresentados pelos segurados, serão todos atendidos em conjunto após o levantamento geral, devido o IMPREV ter mais segurados com o mesmos questionamentos, sendo assim fica decidido que será realizado os procedimentos e normas processuais que se deve adotar para resolver em conjunto todos os questionamentos. **COMO SEGUNDO ASSUNTO DO DIA, APRESENTAÇÃO AS SEGUINTES PAUTAS, PARCELAMENTOS, CASO DA SERVIDORA PALOMA BATISTA, SERVIDOR ILSON AZEVEDO, SERVIDORA HELMA MENDES, SERVIDOR LUIZ. PAGAMENTO DE MULTAS DA SEFIP REFERENTE A JANEIRO E FEVEREIRO DE 2015. O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO APRESENTOU ALGUMAS SITUAÇÕES COMO: EM QUE SITUAÇÃO ESTA O CARRO DO IMPREV, COMO ESTA A QUESTÃO DO PREDIO DO IMPREV, E O PORQUE DE RECLAMAÇOES DE SERVIDORES EM RELAÇÃO A RESPOSTA DO IMPREV EM DOCUMENTOS E PROCESSOS AQUI PROTOCOLADOS, ENTRE OUTROS ASSUNTOS.** A presidente do Conselho de Administração Silvia Gandra apresentou a presidente do IMPREV as devidas situações, bem como a todos os conselheiros. Sendo assim foi dado a palavra a Presidente, que iniciou explicando sobre a situação em que se encontra os parcelamentos onde demonstrou que estão sendo pagos em dias pelo executivo municipal, não havendo débitos existentes de parcelamentos ou atrasos, apresentou as multas recebidos referentes a sefip do mês de janeiro e fevereiro de 2015, e que encontram em aberto e que necessita de pagamento, sobre os servidores mencionados a presidente diz que de imediato vai providenciar um levantamento sobre esses processos e questionamentos chamando esses servidores para uma explicação. Sendo assim a Presidente do Conselho pediu agilidade nesses assuntos e que informe ao Conselho o resultado das ações tomadas. Após explanação da Presidente do IMPREV, o Conselho autoriza o pagamento urgente dessas multas referentes a SEFIP e defina quem deu causa a tal situação. Seguindo a discussão da pauta, a presidente do Conselho citou que foi procurada por segurados, que reclamaram que estão com processos em tramitação no IMPREV e que os mesmos não obtêm informação sobre o andamento dos mesmos. A Presidente do IMPREV, justificou que sobre os processos citados o do segurado, Luiz Carlos Erde, processo nº 1841/2020, foi enviado pelo sistema da Prefeitura DIGPROC, do setor da Receita ao IMPREV, e que a demora no recebimento se deu por ser um sistema novo e não ter tido conhecimento do envio do mesmo, mas ao tomar conhecimento do envio no dia de hoje pelo senhor Luiz Carlos Erde, que veio até este instituto, já buscou informação e realmente estava no sistema então foi recebido e respondido, sendo assim a resposta já foi providenciada e será enviada ao jurídico da prefeitura no próximo dia útil. Já os processos dos segurados, Helma Mendes e Ilson Azevedo a presidente informou que por ser de gestão passada, e não ter sido passado para ela qualquer informação sobre o processo da servidora Helma Mendes não poderia dar maiores explicações, quanto ao processo do servidor Ilson Azevedo o mesmo a procurou após assumir a Presidência e o processo está em andamento, mas a Presidente informou que vai verificar quanto ao processo da servidora Helma Mendes e solicitou um prazo de uma semana para apresentar parecer jurídico dos processos em questão. Assim a decisão será comunicada aos devidos interessados. A Presidente do conselho destacou da importância de que quando o servidor apresentar qualquer questionamento ao Instituto, que o mesmo seja respondido da forma mais célere possível, independentemente se o processo foi deferido ou indeferido. No caso do Processo da Segurada, Paloma Silva dos Santos Batista nº 147/2020, seguindo o exposto no Parecer Jurídico do IMPREV, o conselho determinou que tal processo seja pago o mais rápido possível. Sobre o veículo, a Presidente explicou que estão sendo providenciado toda a documentação para a utilização do mesmo e que em relação ao prédio, que vai marcar uma reunião com os presidentes dos conselhos para buscar uma solução o mais rápido possível. Nada mais havendo a tratar, eu SILVIA NATALIA GANDRA DEMEU, presidente secretariei AD HOC, lavrei a presente ata, que após lida, votada e aprovada, foi impressa e assinada pelos presentes, sendo a mesma publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, encerrada a reunião as 19:00h (dezenove horas).

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:8B707DE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 23/CPL/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA *Nº 23/CPL/2020*

PROCESSO Nº 1305/2020 SECRETARIA:SEMSAU
DATA: 21/10/2020 MEM:423/SEMSAU
FIRMA: INDÚSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIAS S/A - IQUEGO
CNPJ: 01.541.283/0003-03
VALOR: R$ 7.350,00 (SETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
OBJETO: AQUISIÇÃO TIRAS REATIVA PARA DOSAGEM DE GLECEMIA EM SANGUE FRESCO CAPILAR. EMBALAGEM COM 50 TIRAS E GLICOSÍMETRO, COM MONITOR PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR.

Senhor Ordenador de Despesas,

A Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, com redação consolidada conforme publicação do DOU, ressalva as hipóteses em que as licitações são dispensadas, configurando as exceções a regra de que os contratos celebrados pela administração pública devam ser precedidos do processo licitatório, nos termos disposto pelo inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República.
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações trazido pelo decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

VIII – Para aquisição, por pessoas jurídicas de direito público interno, de bens produzidos ou serviços por órgãos ou entidade que integre a administração pública e que tenha sido criado para esse fim especifico em data anterior a vigência desta lei, desde que preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

Pode-se denominar, Indústria química do Estado de Goias S/A - IQUEGO especializada em serviços, neste caso, portanto é inquestionável a sua reputação ético – profissional que exige o ordenamento licitatório para que fique configurada a dispensa de licitação.

O trabalho realizado pela Indústria química do Estado de Goias S/A –IQUEGO em sua área de atuação, conforme reza nos incisos do artigo de seu Estatuto, está desdobrada, neste caso, para a fabricação de medicamentos, voltadas a atender aos órgãos Públicos. Não se confundem com os laboratórios convencionais, visto que esta Fundação, foi instituída especificamente para atender e colaborar com órgãos de saúde pública e de assistência social estaduais, federais e Municipais, por isso são consideravelmente reconhecidos e especificamente desenvolvidos para atender as carências, neste campo de atuação.
As fabricações destes medicamentos não são encontráveis em qualquer instituição ou Fundação sem fins lucrativos, nem podem ser prestadas por qualquer profissional, justamente as experiências nessa vertente proporciona a referida Fundação, a obtenção da inquestionável reputação, uma vez reconhecida e aprovada através de Lei.
Assim sendo solicitamos de Vossa Excelência, a homologação desta dispensa de licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente-CPL

GESSIKA CORREIA DE SOUZA
1º Membro

MARTA UENE DE FREITAS SOARES
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:99D1C571

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPONENTE:

Nome:	**REBECA L. S. SOARES BRAGA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUN. DE ADM. FAZENDA E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome:	**ELIZANGELA ALMEIDA ANDRADE RAMOS**		
Cargo, Função ou Emprego:	**SUPERINTENDE DE GESTÃO**	Mat:1984	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**737.930**	Expedida por:	**SSP/ RO.**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: até as cidade de Porto Velho - RO, e BRASÍLIA – DF., nos dias : 21 a 24 de Setembro de 2020, para participar de audiência juntos ao Presidente da FUNASA, no FNDE e nos Gabinetes dos Deputados Federais e Senadores . Onde serão tratados assuntos referentes ao Saneamento Básico.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**21/09/2020**	Chegada em	**24/09/2020**	Nº de Dias 03

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
RODOVIÁRIO E AÉREO	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO PORTO VELHO-RO	**PORTO VELHO E BRASÍLIA – DF.**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORT VELHO E BRASÍLIA – DF.	**03 com pernoite fora do Estado**	**553,80**	**1.661,40**
TOTAL R$			**1.661,40**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 17/09/2020.

Assinatura do Proponente

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D7EF3C88

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 054/2020/SERRAPREVI
Modalidade: Pregão 066/2020/CPL/PMMS
Edital nº: 067/2020
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.
Modo de Disputa: ABERTO
Valor Estimado: R$ 12.484,50

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, Equipamentos e Materiais Permanentes do tipo: Microcomputador, notebook, e outros, para atender às necessidades do SERRA PREVI – Instituto de Servidores do Município de Mirante da Serra/RO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS MICROEMPRESAS

O Município de Mirante da Serra - RO, através da Secretaria Municipal de Governo com endereço à Rua Dom Pedro I, 2389 – Centro, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.483/2019, com autorização da Autoridade Superiora, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.696 de 24 de junho de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO,** NA FORMA **ELETRÔNICA**, MODO DE DISPUTA **ABERTO**, com critério de julgamento **menor preço por item.**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
A partir do dia 22/10/2020
LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **04/11/2020 às 9h**. **(Horário de Brasília - DF)**
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **04/11/2020 às 9h01min**. **(Horário de Brasília - DF)**
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **04/11/2020 às 9h30min**. **(Horário de Brasília - DF)**.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia **04/11/2020 às 9h31min**. **(Horário de Brasília - DF)**

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra - RO, 21 de outubro de 2020.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro Oficial
Port. nº 4.652/2019

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:B364C791

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

REAVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 1144/2020/SEMECE
Modalidade: Pregão 068/2020/CPL/PMMS
Edital nº: 068/2020
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço Por Item.
Modo de Disputa: ABERTO
Valor Estimado: R$ 103.314,20

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material – DO TIPO ARES CONDICIONADOS E IMPRESSORAS.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

O Município de Mirante da Serra - RO, através da Secretaria Municipal de Governo com endereço à Rua Dom Pedro I, 2389 – Centro, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.483/2019, com autorização da Autoridade Superiora, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.696 de 24 de junho de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO,** NA FORMA **ELETRÔNICA**, MODO DE DISPUTA **ABERTO**, com critério de julgamento **menor preço por item.**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
A partir do dia 23/10/2020
LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **04/11/2020 às 9h**. **(Horário de Brasília - DF)**
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **04/11/2020 às 9h01min**. **(Horário de Brasília - DF)**
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **04/11/2020 às 9h30min**. **(Horário de Brasília - DF)**.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia **04/11/2020 às 9h31min**. **(Horário de Brasília - DF)**.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra - RO, 21 de outubro de 2020.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro Oficial
Port. Nº 4.652/2019

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:BC3114BA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 1282/2020/SEMTAS
Modalidade: Pregão 069/2020/CPL/PMMS
Edital nº: 069/2020
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço Por Item.
Modo de Disputa: ABERTO
Valor Estimado: R$ 6.223,77

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE ACOLHIMENTO RAIO DE LUZ.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

O Município de Mirante da Serra - RO, através da Secretaria Municipal de Governo com endereço à Rua Dom Pedro I, 2389 – Centro, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.483/2019, com autorização da Autoridade Superiora, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.696 de 24 de junho de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO,** NA FORMA **ELETRÔNICA**, MODO DE DISPUTA **ABERTO**, com critério de julgamento **menor preço por item.**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
A partir do dia 23/10/2020
LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **04/11/2020 às 10h**. **(Horário de Brasília - DF)**
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **04/11/2020 às 10h01min**. **(Horário de Brasília - DF)**
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **04/112020 às 10h30min**. **(Horário de Brasília - DF)**.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia **04/11/2020 às 10h31min**. **(Horário de Brasília - DF)**.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra - RO, 21 de outubro de 2020.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro Oficial
Port. Nº 4.652/2019

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:B8E3491E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 1303/2020/SEMSAU
Modalidade: Pregão 070/2020/CPL/PMMS
Edital nº:070/2020
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço Por Item.
Modo de Disputa: ABERTO
Valor Estimado: R$ 115.325,09
Objeto: Aquisição de equipamentos e/ou materiais permanentes para suprir as necessidades da UMS – Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos.
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

O Município de Mirante da Serra - RO, através da Secretaria Municipal de Governo com endereço à Rua Dom Pedro I, 2389 – Centro, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.483/2019, com autorização da Autoridade Superiora, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.696 de 24 de junho de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônico e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO,** NA FORMA **ELETRÔNICA**, MODO DE DISPUTA **ABERTO**, com critério de julgamento **menor preço por item.**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
A partir do dia 23/10/2020
LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **04/11/20 às 10h**. **(Horário de Brasília - DF)**
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **04/11/2020 às 10h01min**. **(Horário de Brasília - DF)**
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **04/11/2020 às 10h30min**. **(Horário de Brasília - DF)**.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia **04/11/2020 às 10h31min**. **(Horário de Brasília - DF)**.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra - RO, 21 de outubro de 2020.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro Oficial
Port. Nº 4.652/2019

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:0FD0942B

SERRA PREVI
PORTARIA 024/2020

PORTARIA N.º 024/2020. DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

"NOMEIA MARIA LUZIA DE MORAIS, PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE GERENTE FINANCEIRO, CONTÁBIL E DE TESOURARIA."

A Superintendente do SERRA PREVI, senhora QUÉSIA ANDRADE BALBINO BARBOSA , no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei 727/2.015

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear interinamente MARIA LUZIA DE MORAIS, para exercer o cargo de GERENTE FINANCEIRO, CONTÁBIL E DE TESOURARIA, nos termos da lei 727/2015, artigo 23 inciso II, Referência (GEF - 2), conforme anexo I da Lei 727/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUÉSIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente Do SERRA PREVI
Portaria 4270/2018

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:0381A5BE

SERRA PREVI
PORTARIA 025/2020

Portaria nº 025/SERRA PREVI

Mirante da Serra – RO, 19 de Outubro de 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REINICIO DO GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA".

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 727 de 22 de setembro de 2015.

Resolve:

Art. 1º CONCEDER o gozo de 60 dias de férias da Servidora QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA Cadastro nº 404, portadora do CPF-559.661.282-00 n° , RG nº 503.139 SSP/RO, funcionária pública estatutária, que foram suspensas pela Portaria 026/2018 – 12 a 30 de março de 2018, relativo ao período aquisitivo de 13/01/2017 a 12/01/2018 e Portaria 008/2019 – 01 a 20 de Fevereiro de 2019, relativo ao período aquisitivo de 13/01/2018 a 12/01/2019 e Portaria 012/2020 – 11 a 30 de maio de 2020, relativo ao período aquisitivo 13/01/2019 a 12/01/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 22 de outubro de 2020

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente do PREVI
Portaria Nº4270/2018

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:0AD88C05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 016/2020
Processo nº. 067/2020
Modalidade: Tomada de Preço 001/2020
Contratante: Câmara Municipal de Monte Negro/RO
Contratado: MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELLI - ME
Do Objeto: Ampliação Anexo 01 e reforma do prédio da Câmara com construção de salas para centro administrativo da Câmara Municipal de Monte Negro – RO.

Valor: R$ 134.480,87 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos).

Vigência: 90 (noventa) dias.

Monte Negro/RO, 14 de Outubro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Rubilei Matias Melato
Código Identificador:BC0EFBBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/CPL/2020

O Município de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 47 de 03 de fevereiro de 2020, torna público que realizará Licitação na Modalidade, **Pregão Eletrônico**, maior percentual de desconto por item.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº **878/SEGAFIN/2020**
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: 283,00 (2,83%) para o item 01 e 333,00(3,33%) para o item 02
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:05/11/2020, às 10h00(horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
Objeto: O presente pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS, LAVADOR E BORRACHARIA**, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO, em rede credenciada de postos, com fornecimento de combustível em rede especializada de serviços. **O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** www.licitanet.com.br.ewww.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 20 de outubro de 2020.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:1E106425

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/CPL/2020.

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria Municipal de nº 047 de 03 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o Resultado final e Adjudicação do **Pregão Eletrônico acima** descrito.

Processo Administrativo: Nº 829/2020 SEGAFIN

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de **Assessoria e suporte em relação à realização do Inventario dos Bens Patrimoniais e dos serviços executados pelo responsável pela área, abrangendo:** assessoria e suporte Geral na Catalogação, impressão e colocação de etiquetas de códigos de barras, classificação e reclassificação dos bens móveis conforme tabela do Tribunal de Contas do Estado, avaliação e readequação dos valores aos valores de mercado, vistoria e análise dos dados nos locais para conferencia dos dados atualizados, impressão e entrega de relatórios: por tipo, livro inventário, impressão e entrega dos termos de responsabilidade por departamento/seção, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças-SEGAFIN.
.
EMPRESAS VENCEDORAS:
M A PEREIRA SERVIÇOS TECNICOS
C.N.P.J: 04.650.260/0001-63
VALOR TOTAL: R$ 35.400,00 (Trinta e cinco mil e quatrocentos reais)

SOMANDO VALOR TOTAL: R$ 35.400,00 (Trinta e cinco mil e quatrocentos reais)
Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 21 de outubro de 2020.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:87D109BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/CPL/2020

O Município de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 47 de 03 de fevereiro de 2020, torna público que realizará Licitação na Modalidade, **Pregão Eletrônico**, maior percentual de desconto por item.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº **878/SEGAFIN/2020**
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: 283,00 (2,83%) para o item 01 e 333,00(3,33%) para o item 02
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:05/11/2020, às 10h00(horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
Objeto: O presente pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS, LAVADOR E BORRACHARIA**, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO, em rede credenciada de postos, com fornecimento de combustível em rede especializada de serviços. **O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** www.licitanet.com.br.ewww.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 20 de outubro de 2020.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:C5EEB711

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1994/GAB/PMMN/2020

DECRETO Nº 1994/GAB/PMMN/2020 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

"Revoga o Decreto nº 1991/GAB/PMMN/2020 e Nomeia novos membros para compor o CME - Conselho Municipal de Educação"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, Sr. Evandro Marques da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, conforme o art. 116, IV da Lei Orgânica do município.

D E C R E T A
Art. 1º. Ficam nomeados novos membros do **CME - Conselho Municipal de Educação** de acordo com as seguintes categorias:

Representantes da Categoria do Poder Executivo:
Titular: Eliana Pinheiro da Silva
Suplente: José Paulo de Assunção

Representantes da Categoria Fundo Municipal de Educação-FME:
Titular: Jozeila Bergamo
Suplente: Rosilda Delise Donin

Titular: Romilda de Fátima Raymundo Almeida
Suplente: Rosilene Paiva dos Santos Botelho

Representantes dos Conselhos Escolares:
Titular: Kátia de Lima Pinto
Suplente: Jocimar Marcos Sangiorgio

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação-SINTERO:
Titular: Lúcia Regina de Almeida
Suplente: Ironete Aparecida Schmidt Pereira

Representantes da Escola Privada de Educação Infantil:
Titular: Giliane Bergamo
Suplente: Maria de Lourdes Bergamo

Representantes dos Diretores das Escolas Municipais:
Titular: Fabiana Regina Valério
Suplente: Maria Inês Guedes dos Santos
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores.

Monte Negro - RO, 20 de outubro de 2020.
.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:D983BD6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1995/GAB/PMMN/2020

DECRETO Nº 1995/GAB/PMMN/2020 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre o diferimento da comemoração alusiva ao Dia do Servidor Público no Município de Monte Negro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município, e
Considerando que neste ano, o feriado alusivo ao Dia do Servidor Público, originalmente celebrado no dia 28 do mês de outubro, será na quarta-feira,
DECRETA:
Art. 1º. Fica adiada, excepcionalmente, para o dia 30 de outubro de 2020, sexta-feira, a comemoração alusiva ao Dia do Servidor Público no Município de Monte Negro, não havendo expediente nos Órgãos e repartições da Administração Pública Municipal na data mencionada.
Parágrafo único. A prestação dos serviços públicos essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, impõem perigo à sobrevivência, à saúde ou à segurança da população, não sofrerá interrupção durante o dia mencionado no *caput*, especialmente aqueles relativos à saúde pública, vigilância sanitária, limpeza pública e Conselho Tutelar.

Art. 2º. Durante o dia 28 de outubro de 2020, quarta-feira, os serviços públicos, Órgãos e repartições da Administração Pública Municipal funcionarão em horário normal de expediente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:E78FDDCA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/PMNBO/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: AM EMPREENDIMENTOS EIRELI

DO OBJETO
O objeto do presente termo de contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA,MEIO FIO E SARJETAS NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE RO	1	R$819.498,53	R$ 819.498,53

tudo conforme especificações técnicas e condições descritas no Edital de Tomada de Preços nº 11/2020 e seus Anexos, partes integrantes do presente Contrato, juntamente com a proposta da Contratada e os demais elementos presentes no Processo Administrativo nº 1266/2020.
DO VALOR
O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa **R$819.498,53 (oitocentos e dezenove mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinqüenta e três centavos).**
DO PAGAMENTO,
O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal. O pagamento será realizado em favor da (s) empresa (s) por meio de **depósito em conta corrente**, através de Ordem Bancária, que deverá estar em conformidade com boletim de Medição juntamente com o Relatório de fotográfico e diário de obra, a comprovação da regularidade no recolhimento dos impostos, deverá ser apresentado
• Certidão Negativa da Secretaria de Finanças Estadual,
• Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais,

• Certidão Negativa da Receita Federal referente a Débitos relativos ás Contribuições Previdenciárias e ás de Terceiro,
• Certidão de Regularidade do FGTS,
• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pela empresa.
• Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais quanto a Dívida Ativa da União

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**
Prog. Trabalho	**26.782.0013.1.518.**	**Convenio Infraestrutura**
Elemento de Despesa	**4.4.9.0.51.**	**Obras e Instalações**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos Livres**

Nota de Empenho n° 1524/2020.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual será de 360 (trezentos e sessenta) corridos dias contados de sua publicação, estes exclusivamente para fins administrativos, sendo o prazo de execução da obra aquele previsto no parágrafo nono, da Cláusula Quarta deste contrato.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 103/2020 anexado ao processo administrativo 1266/2020.

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 21.10.2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:6B5D5FAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº047/PMNM/2020

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº047/PMNM/2020.

PROCESSO Nº 3076/SEMOTRAN/2020.
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/CPL/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: A C L FURTADO EIRELI.

OBJETO: Execução dos serviços de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	**02.12.00 – Secretaria Municipal obras e serviços públicos**		
Funcional:	04.122.0004.1246 – Contratação de empresa especializada em serviço de execução de reforma da feira do produtor		
Elemento:	4.4.90.51 – Obras e Instalações		
Ficha nº:	377	Valor (R$):	727,875,93

Vigência: 12(doze) meses.

VALOR de R$ 727.875,9393 (setecentos e vinte e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos).

Publicado Mural em:21/10/2020.

FLÁVIO CONESUQUE FILHO
Assessor Jurídico Municipal.
OAB/RO – 1.009

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:F8C1BF4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período De Afastamento	**Saída:** 17/10/2020 **Chegada:** 17/10/2020	**Nº De Diárias**	01 (uma) 30%
		Valor Unitário	93,92
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**93,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio De Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Ieda Maria da Fonseca Pinheiro**
Cargo/Função: **Enfermeira** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **316.892.992-15** RG: **458.192 SSP/RO**
Endereço: **Rua Brasileia** BAIRRO: **Centro.**
Cidade/Estado: **Ji-paraná/RO** TELEFONE: **69 3466-1111**
BANCO: **Banco Brasil** AGÊNCIA: **4268-4** CONTA: **26819-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
A referida servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com cargo de Enfermeira deslocou-se deste Município de Nova União/RO com destino a cidade de Ji-Paraná/RO no dia 17/10/2020, aonde Acompanhou a paciente Ariadny Morais Campos em estado de emergência, juntamente com o Motorista Alexandre Nunes de Oliveira. Segue o encaminhamento em Anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Ieda Maria da Fonseca Pinheiro
Enfermeira

Nova União/RO,

Autorizo: 20/10/2020.

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretária Municipal de Saúde Interina
Port. nº 263 de 05/10/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0B6D14D2

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 21/10/2020 **Chegada:** 21/10/2020	**Nº de Diárias**	01(uma) 30%
		Valor Unitário	93,92
Cidade/UF:	Cacoal-RO	**Valor Total**	**93,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova União/RO, com destino a cidade de Cacoal/RO no dia 21/10/2020 com retorno no mesmo dia, aonde irá conduzir pacientes agendados para exame e consultas no hospital HRC.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Alexandre Nunes de Oliveira
RG: 721.532 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 20/10/2020

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretária Municipal de Saúde Interina
Portaria nº 263 de 05/10/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1D7F3164

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 17/10/2020 **Chegada:** 17/10/2020	**Nº de Diárias**	01(uma) 30%
		Valor Unitário	93,92
Cidade/UF:	Ji-Paraná-RO	**Valor Total**	**93,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
O referido servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde com cargo de Motorista, deslocou-se deste Município de Nova União/RO com destino a cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 17/10/2020 aonde conduziu a paciente Ariadny Morais Campos em estado de Emergência. Juntamente com a Enfermeira Ieda Maria da Fonseca Pinheiro que realizou o acompanhamento da paciente. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Alexandre Nunes de Oliveira
RG: 721.532 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 20/10/2020

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretária Municipal de Saúde Interina
Portaria nº 263 de 05/10/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5F4AE9D0

P M N U - RO
ERRATA

TERCEIRO TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Nova união-RO, torna Público a todos os interessados que, na publicação, publicada em 14/10/2020, no Diário Oficial do Munícipios de Rondônia, ANO XII Nº 2817, altera o seguinte item:

ONDE LÊ

A CONTAR DE 04 DE MAIO DE 2020.

LEIA-SE

A CONTAR DE 04 DE OUTUBRO DE 2020.

Nova União – RO, 21 de outubro de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:93B0D9AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/CPL/2020

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 13.069/GAB/2020, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/CPL/20**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Global do LOTE,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO TAIS COMO: ARGAMASSA, FIXADOR BUCHA 10, DISCO PARA MAQUITA, FECHADURA EXTERNA, FITA ISOLANTE, PREGO, TORNEIRA PLÁSTICA** e outros. para reforma do imóvel situado na Rua Epitácio Pessoa nº 434, Bairro União, para manutenção das atividades do Conselho Tutelar, conforme as especificações mínimas contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº **1645/SEMAS/20.** No valor estimado de **R$: 16.183,40 (Dezesseis mil, cento e oitenta e três reais e quarenta centavos).** Exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 26/10/2020 até às 9h00 do dia 06/11/2020**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 06/11/2020 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 Através dos telefones: 69 (3461- 2416), (3461-5269) e (3461-4795).

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de outubro de 2020.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 13.069/GAB/20

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:319A6064

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.409 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR JOVERCINO DIAS DE FREITAS.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 76/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos Integrais e com Paridade, na forma do artigo 6º da EC 41/2003, c/c artigo 93 da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de Fevereiro de 2019, em observância ao artigo 10 § 7º da EC 103/2019, ao servidor JOVERCINO DIAS DE FREITAS, RG nº 223429/ SSP/GO, CPF nº 682.023.777-49, no Cargo efetivo de Trabalhador Braçal, cadastro nº 1224/9, Nível Padrão, Referencia NP 28, Classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM/OPO/RO
Decreto nº 12408/02/05/2019

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:A601894E

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.408 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE AO SENHOR JOHNNY CHRISTIAN DA SILVA".

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 177/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Benefício de Pensão por Morte Vitalícia**,** a partir de 10 de Agosto de 2018, ao Senhor **JOHNNY CHRISTIAN DA SILVA,** companheiro, habilitado dependente do ex-servidor, CRISTIANO CRUSCO FRANCO, falecido em 10/08/2018, de acordo com o processo administrativo nº 177/IPSM/2018, com base no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, c/c o artigo 49, inciso II, artigo 50, inciso I e artigo 8º § 1º todos da Lei Municipal nº 1.897/2012.

Art. 2º - A referida Pensão corresponde à totalidade da remuneração do ex-servidor, no Cargo efetivo de Professor de Matemática 40 horas, Nível II, Referencia 3, cadastro nº 6535/8, devendo ser pago da seguinte forma: 100% (cem por cento) para o Senhor, **JOHNNY CHRISTIAN DA SILVA**, CPF nº 005.621.752-88.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/08/2018.

SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM/OPO/RO
Decreto nº 12408/02/05/2019

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:600322EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 23/CMPB/GP/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar os efeitos da Portaria nº 11/CMPB/GP/2020, de 20 de abril de 2020, pelo período de 30(trinta) dias.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria passam a vigorar a partir desta data.

Palácio
Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA, 21 de outubro de 2020.

SERGIO APARECIDO TOBIAS
Presidente

Publicado por:
Marcia Pereira Rios
Código Identificador:D39B408D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5828/2020 DE 21/10/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2678/2020 de 20/10/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
05.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Público
05.001.26.782.2112.2.221.	Manter Estradas Vicinais
3.3.90.30.00.00 60140037 – MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
Total Suplementação:	**250.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 21/10/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F45AA722

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.679/2020 DE, 20 DE OUTUBRO DE 2020.

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE PIMENTA BUENO (PMMUPB 2020 – 2030), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.587/2012, de janeiro de 2012, ao instituir as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, determinou, em seu artigo 24, § 1º, que os municípios acima de 20.000 (vinte mil) habitantes, e demais municípios sujeitos à elaboração de Plano Diretor, elaborem Plano Municipal de Mobilidade Urbana, de maneira integrada e com ele compatível, e

considerando que o Plano Diretor de Pimenta Bueno necessita de revisão.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas pelo artigo 5º, inciso III da Lei Orgânica do Município de Pimenta Bueno.

LEI

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Pimenta Bueno (PMMUPB), que legisla sobre o Sistema Municipal de Mobilidade Urbana, cria a Comissão Interdisciplinar de Mobilidade Urbana (CIMU) e aplica-se à totalidade do seu território.

§ 1º O Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Pimenta Bueno (PMMUPB), construído de forma coletiva e participativa e aprovado em audiência pública realizada no dia 01 de novembro de 2019, constitui o instrumento de gestão e planejamento do sistema de mobilidade urbana municipal, com horizonte de planejamento de 10 (dez) anos, a partir da data de promulgação desta Lei.

§ 2º O sistema de mobilidade urbana de Pimenta Bueno será constituído pelo conjunto organizado e coordenado dos modos de transporte, dos equipamentos e serviços de transporte público, da infraestrutura de circulação de pessoas e cargas e das normas regulamentadoras destes; e

§ 3º O Comitê Interdisciplinar de Mobilidade Urbana é o arranjo institucional responsável pela implementação do PMMUPB.

Art. 2º A presente lei é pautada nos estudos técnicos realizados para o desenvolvimento do PMMUPB, realizados no ano de 2019 (dois mil e dezenove) registrados na forma de produtos, subprodutos, atas de audiências públicas e relatórios técnicos, que estão sob domínio da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno.

Art. 3º O PMMUPB, aprovado por esta lei, é composto pelo Relatório Consolidado – Anexo Único, no qual consta o detalhamento dos conceitos, da estrutura propositiva e dos instrumentos de gestão e de monitoramento do plano de mobilidade.

Art. 4º O PMMUPB guarda compatibilidade com o Plano Diretor do Município de Pimenta Bueno (Lei Municipal 1.476/2008), embora seja de reconhecimento público que o mesmo precisa ser revisto, assim como com as demais leis setoriais em vigor até a data de publicação desta Lei e com os marcos legais federais e estaduais que guardem com ele certa pertinência.

TÍTULO II
DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE PIMENTA BUENO

Art. 5º Os princípios e diretrizes que regem a Política Municipal de Mobilidade Urbana do Município de Pimenta Bueno são aqueles previstos no art. 2º, da Lei Federal n° 10.257/2001, que regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal; artigos 5º e 6º, da Lei Federal n° 12.587/2012 que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana; e no artigo 1º da Lei Municipal n° 1.476/2008, que institui o Plano Diretor do Município de Pimenta Bueno, devendo ainda seguir as seguintes premissas:

I - diminuição dos impactos negativos, sociais, ambientais e econômicos provenientes do sistema de mobilidade urbana municipal;
II - utilização de alternativas tecnológicas de transporte e de materiais sustentáveis, adequadas ao contexto local e de baixo consumo energético;
III - organização e estruturação do sistema de viário e de transporte de forma a estimular processos de ocupação do território sustentáveis e socialmente justos;
IV - democratização das condições de acesso ao trabalho, à educação, à saúde, ao lazer e demais estruturas e espaços públicos da cidade;
V - indução de cadeias sociais e econômicas por meio do aumento das condições de interação social nos espaços públicos de circulação;
VI - qualificação da integração do sistema de mobilidade municipal com o sistema de mobilidade regional;
VII - construção de vínculos intermunicipais para o planejamento regional estratégico;
VIII - compatibilização da política de mobilidade e a política de planejamento urbano, contemplando orientações para a revisão desta;
IX - criação de arranjos institucionais para o planejamento e gestão coordenada do sistema de mobilidade;
X - implementação de canais de participação social para a efetivação da democracia participativa;
XI - ampliação das condições de complementariedade física e funcional entre a infraestrutura de circulação e de transporte existente entre a área urbana e rural.
XII - estimulação da construção de vínculos socioeconômicos entre a área rural e a área urbana; e
XIII - minimização de pressões relativas ao surgimento de perímetros e loteamentos urbanos dissociados da área urbana consolidada.

Parágrafo único**.** O prazo de vigência da Política Municipal de Mobilidade do Município de Pimenta Bueno é de 10 (dez) anos, a partir da data de promulgação da presente Lei, tendo como horizonte de curto prazo, o período de 3 (três) anos; de médio prazo, o período de até 6 (seis) anos; e de longo prazo, mais de até 10 (dez) anos, até o ano de 2030 (dois mil e trinta).

Art. 6º O PMMUPB é constituído do conjunto organizado de Estratégias, Propostas, Ações, requisitos para o planejamento e gestão da mobilidade urbana, tendo como instrumentos os prazos assinalados e as prioridades elencadas.

Art. 7º Para atendimento dos princípios, diretrizes e objetivos da PNMU, assim como das premissas descritas no artigo Art. 5º, o Poder Executivo priorizará a adequação do planejamento, da gestão, da infraestrutura, da operação e do comportamento, no que cabe à mobilidade urbana, em cooperação com entidades públicas e privadas, em consonância com as políticas ambientais, de uso e ocupação do solo, de desenvolvimento econômico e de gestão da mobilidade.

TÍTULO III
DAS ESCALAS E DAS PRIORIDADES TERRITORIAIS

Art. 8º Para as diferentes escalas territoriais do município, o Poder Executivo priorizará as seguintes diretrizes:

I - indução do desenvolvimento local apoiado na qualificação das condições de macroacessibilidade e de microacessibilidade das centralidades de bairro;
II - qualificação das condições de acessibilidade e integração, bairro – bairro e centro – bairro, fundado na equidade de acesso e oferta de infraestrutura viária e de serviços e equipamentos do transporte coletivo;
III - provisão de condições de acessibilidade entre distritos com padrão predominantemente residencial;
IV - indução do desenvolvimento e da diversificação de atividades das áreas com predominância de usos residenciais, a fim de diminuir a relação de subordinação socioeconômica; e
V - ampliação das potencialidades de comunicação entre municípios circunvizinhos, com vistas ao atendimento das demandas de deslocamento intermunicipais.

Art. 9º São prioridades especiais do PMMUPB, constantes nos Mapas constantes do Anexo Único:

I - zonas com prioridade para modos não motorizados, com ênfase à rede ciclo viária;
II - zonas com prioridade de atendimento de serviços de transporte público coletivo;
III - áreas com prioridade de provisão de acessibilidade universal, notadamente às calçadas nas imediações de prédios públicos;
IV - eixos viários com prioridade de requalificação;
V - eixos viários com prioridade de prolongamento;
VI - travessias rodoviárias com prioridade de requalificação;

VII - trechos prioritários para a integração de tecido urbano;
VIII - Interseções prioritárias para a realização de medidas de segurança viária;
IX - zonas com prioridade de restrição ao transporte de carga;
X - eixos estratégicos para a instalação de entrepostos de carga (Pátio de Logística); e
XI - eixos estratégicos para a vigência de medidas de gerenciamento de tráfego (centro da cidade).

CAPÍTULO I
DAS ESTRATÉGIAS

Art. 10. São estratégias para orientar a definição de propostas, ações, instrumentos, planos, programas e projetos:

I ampliação da acessibilidade ao sistema viário às centralidades e subcentralidades, a partir da qualificação de redes, infraestruturas e equipamentos voltados ao estímulo de dinâmicas urbanas, distritais e de bairro, sejam elas culturais, comerciais ou recreativas, sobretudo pelo fomento dos modos de transporte ativo e da melhoria das condições de acessibilidade;
II equalização da oferta de infraestrutura viária e de transporte, mediante a garantia do pleno desenvolvimento das funções da cidade, no que compete à mobilidade urbana, e em consideração às diferentes características do território, tais como: uso do solo, padrões de desenvolvimento, fatores ambientais, etc;
III integração e orientação do crescimento urbano, com a qualificação do sistema viário municipal, sobretudo no que diz respeito às condições de complementaridade física e funcional, a serem regulamentadas e padronizadas em função dos dispositivos desta Lei;
IV sustentabilidade dos deslocamentos de cargas, a partir da inclusão de instrumentos de regulamentação e normatização da circulação destes, e da implementação de restrições e soluções alternativas para a realização de contrapartidas sociais, amenizando os impactos dele decorrentes; e
V construção de condições operacionais para a gestão da mobilidade, mediante a capacitação do corpo técnico da Prefeitura Municipal, e em especial do COMTRAN, para a operacionalização do PMMUPB, assim como da mobilização da sociedade civil por meio da inclusão de instrumentos de efetivação da participação social.

Parágrafo único. Com a promulgação desta Lei, a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno se compromete com o atendimento das estratégias, bem como com a orientação de revisões e ações complementares a elas atreladas.

CAPÍTULO II
DAS PROPOSTAS E AÇÕES

Art. 11. O PMMUPB, no âmbito do sistema viário, propõe:

I revisão dos parâmetros do sistema viário municipal;
II integração da malha viária urbana;
III implantar medidas tendentes a diminuição dos acidentes de trânsito;
IV regulamentação do uso de vagas públicas de estacionamento;
V regulamentação e fiscalização de obras viárias;
VI qualificação da infraestrutura das vicinais;
VII valorização dos sistemas ambientais e hidrológicos;
VIII qualificação da arborização urbana;
IX qualificação da iluminação urbana; e
X qualificação da acessibilidade aos equipamentos públicos.

Art. 12. O PMMUPB, no âmbito dos modos não motorizados, propõe:

I implantação de plano de calçadas;
II implantação de rede cicloviária;
III regulamentação e padronização de calçadas; e
IV realização de programas educativos de trânsito.

Art. 13. O PMMUPB, no âmbito transporte público, propõe:

I estruturação do sistema de transporte coletivo municipal;
II integração física da operação do transporte coletivo;
III incorporação de instrumentos de gestão e de monitoramento, e;
IV implementação de sistema de informação integrado.

Art. 14. O PMMUPB, no âmbito transporte de carga, propõe:

I instalação de Pátio Logístico, e;
II expansão da restrição ao transporte de cargas na malha urbana.

Art. 15. O PMMUPB, no âmbito do Fortalecimento Institucional, propõe:

I capacitação e organização institucional;
II viabilização financeira de ações para a mobilidade; e
III estruturação da gestão do PMMUPB.

Art. 16. O PMMUPB, no âmbito da estrutura de gestão, propõe:

I determinação de contrapartidas para polos geradores de tráfego (PGT's), e;
II adaptação do marco legal municipal ao PMMUPB através da Revisão do Plano Diretor e legislações infra ordinárias.

Art. 17**.** As propostas do PMMUPB, segundo os temas, são apresentadas no Anexo Único (PMMU Consolidado), onde são especificadas em ações, prazos e prioridades.

Art. 18. Após a promulgação desta Lei, os órgãos municipais indicados como partícipes, devem ser notificados quanto à atribuição que lhe foi conferida.

TÍTULO IV
DA ESTRUTURA DE GESTÃO E DO MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO

Seção I
Da Estrutura de Gestão

Art. 19. Fica criado o Comitê Interdisciplinar de Mobilidade Urbana (CIMU), responsável por monitorar o processo de implementação do PMMUPB, em atenção aos cronogramas e prazos, sendo atribuições que competem ao CIMU:

I acompanhamento do processo de implementação do PMMUPB, tendo como principal instrumento o produto consolidado;
II mapeamento e sistematização dos recursos municipais destinados à mobilidade;
III requerimento de financiamentos e de recursos orçamentários provenientes de programas estaduais e federais, bem como linhas de financiamento internacionais para a promoção da mobilidade;
IV estruturação de formas de parceria público-privada, sendo elas oriundas de pessoas físicas ou jurídicas, em conformidade com as regras estabelecidas no Decreto Federal n° 8.428/2015;
V garantir que as formas de participação social sejam constituídas e exerçam as funções estabelecidas.

Art. 20. O CIMU deverá ser composto por 9 (nove) membros titulares e 9 (nove) suplentes, representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada, nos seguintes cargos e titularidades, a saber:

I 01 (um) Presidente do Comitê Interdisciplinar de Mobilidade:
a Coordenador (a) do COMTRAN e respectivo suplente ou;
b Secretário (a) da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral e respectivo suplente;
II 04 (quatro) Membros deliberativos e respectivos suplentes:
a 01 (um) representante técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos e respectivo suplente;
b 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e respectivo suplente;
c 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e respectivo suplente, e;
d 01 (um) representante do DETRAN e respectivo suplente.
III 4 (quatro) Membros consultivos:
a 01 (um) Representante da Polícia Militar e respectivo suplente;

b 01 (um) Representante da Associação de Deficientes Físicos e respectivo suplente;
c 01 (um) Representante da Associação de Ciclistas e respectivo suplente; e
d 01 (um) Representante do Corpo de Bombeiros Militar e respectivo suplente.
§ 1º O presidente do CIMU deverá ser obrigatoriamente o (a) Coordenador da COMTRAN, ou o (a) Secretário (a) Municipal de Planejamento.

§ 2º Em até 30 (trinta) dias após a nomeação do presidente do Comitê, este terá que indicar seus suplentes, que obrigatoriamente devem ser da equipe técnica da secretaria da qual o presidente faz parte.

§ 3º Os titulares do CIMU deverão atuar em cargos técnicos, e, preferencialmente, atuar em atividades ligadas aos domínios de planejamento, gestão e operação ligadas ao sistema de mobilidade do município de Pimenta Bueno.

Art. 21. A inclusão de outros entes consultivos será contemplada mediante o encaminhamento de solicitação civil formal.

Art. 22. A data da sanção desta lei, após 03 (três) anos de vigência do Comitê Interdisciplinar de Mobilidade Urbana (CIMU), o regime de atuação dos entes participativos passará a ser de caráter deliberativo, passando a incidir sobre o acompanhamento e aprovação dos Cronogramas das Estratégias, relatórios de andamento e processos de revisão do PMMUPB.

Parágrafo único. Durante os 03 (três) anos que precedem a alteração do regime de atuação dos entes participativos, devem ser realizadas atividades de capacitação, cujo propósito é orientar os componentes sobre os procedimentos inerentes à gestão e ao planejamento da mobilidade, a fim de capacitá-los para a atuação em regime deliberativo.

Seção II
Do Monitoramento e Atualização

Art. 23. A Coordenadoria Municipal de Trânsito, em conjunto com o Comitê Interdisciplinar de Mobilidade Urbana, deverá realizar reuniões quadrimestrais visando à avaliação e acompanhamento da implantação do PMMUPB, além destas deverão ser realizadas reuniões específicas para o tratamento das seguintes demandas:

I - ao início de cada ciclo orçamentário, a fim de sistematizar contribuições a serem consideradas nos processos de elaboração das Leis do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), da Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - ao término de cada ciclo orçamentário, com o intuito de compatibilizar os Cronogramas ao orçamento anual vigente;
III - ao final do exercício fiscal, a fim de fazer balanço sobre a execução orçamentária das ações do PMMUPB.

Art. 24. As revisões e adequações realizadas nos Cronogramas devem ser coerentes com o montante de recursos financeiros disponíveis, sejam orçamentários ou de outras fontes, destinados à mobilidade urbana.

§ 1º As reuniões devem ser convocadas com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, reunir os entes públicos e os entes participativos, acontecer em locais e horários adequados e seu regimento disponibilizado ao público para amplo conhecimento.

§ 2º As revisões a serem realizadas nos cronogramas devem ser pactuadas com a sociedade civil mediante a realização de, no mínimo, 1 (uma) audiência pública na sede, com participação assegurada a representantes de cada distrito do município.

Art. 25. Ao término do horizonte de planejamento, o poder executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal de Pimenta Bueno a proposta de revisão do PMMUPB, a ser elaborado de forma coletiva e participativa.

TÍTULO V
DA REGULAMENTAÇÃO DO SISTEMA DE MOBILIDADE

Art. 26. No que se refere ao estacionamento de veículos em vias públicas, à demarcação de estacionamento, à regulamentação e à gestão das vagas, deverão ser respeitados os critérios e orientações de cada tipologia viária, segundo o que dispõe o Plano Diretor do município.

Art. 27. O sistema de estacionamento rotativo gradual pode ser implantado como um mecanismo de gestão e de ampliação ao acesso às vagas públicas.

Art. 28**.** Na realização de obras de continuidade viária, ficam assegurados os critérios de obrigatoriedade de manutenção das características físicas e funcionais de avenidas de vital importância, e amplia a vigência desta para as vias inclusas nas tipologias coletora, arterial e alternativa e, futuramente, de trânsito rápido (quando houver).

TÍTULO VI
DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DE AVALIAÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS E OUTROS MEIOS

Art. 29. O PMMUPB redefine as prioridades sócio espaciais de atendimento dos serviços de transporte coletivo, fornece instrumentos e subsídios para o acompanhamento e monitoramento da operação, assim como para priorização do transporte coletivo frente ao transporte motorizado individual, para tanto são definidas as seguintes responsabilidades:

I a Coordenadoria Municipal de Trânsito (COMTRAN) deverá ser o órgão municipal responsável pela coleta de dados da operação dos serviços de transporte público coletivo, assim como pela avaliação dos Indicadores de Eficiência do Serviço e dos Indicadores de Impacto sobre o usuário;
II os dados provenientes dos levantamentos realizados pela COMTRAN, em parceria com as empresas e funcionários das operadoras dos serviços de transporte público coletivo por ônibus, devem ser armazenados em bancos de dados, a fim de que possam ser aplicados para a melhoria gradual dos serviços públicos de transporte; e
III no caso dos transportes individuais (táxi, mototáxi e outros), a Coordenadoria Municipal de Trânsito (COMTRAN) deverá ser o órgão municipal responsável pela coleta de dados da operação dos serviços de transporte público individual, assim como pela avaliação dos Indicadores de Eficiência do Serviço e dos Indicadores de Impacto sobre o usuário.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30. Considerando a necessidade de atualização e de eliminação de sobreposições legislativas, no que diz respeito à normatização, à regulação e à gestão do sistema de mobilidade urbana municipal, são revogadas, por critério de especialidade, as determinações, em contrário.

Art. 31. No propósito de compatibilizar as políticas municipais de mobilidade e de planejamento urbano, o Poder Público deverá realizar, na ocasião da revisão do Plano Diretor e do Zoneamento da cidade de Pimenta Bueno, a reavaliação dos eixos nos quais incidem os Elementos Estruturadores do Zoneamento Urbano.

Parágrafo único. Para garantir a compatibilidade da política urbana e seus instrumentos ao PMMUPB, os Eixos Estruturadores do Zoneamento devem incidir sobre vias cuja classificação viária seja coletora, sub coletora e/ou arterial.

Art. 32. Após a promulgação desta Lei, deverá ser feita a regulamentação, via Decreto, dos dispositivos que não forem autoaplicáveis e que, portanto, carecem de regulamentação.

Art. 33. As metas temporais indicadas para a realização de planos, programas e projetos devem ser atendidas, podendo ser alteradas somente na comprovação de inexequibilidade frente à ausência de recursos financeiros e técnicos, a ser apresentada mediante relatório elaborado pelo Comitê Interdisciplinar de Mobilidade Urbana.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno/RO, 20 de outubro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DCD8F484

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 051/2020 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: MAMORÉ MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP
CNPJ Nº 19.614.838/0001 - 01
Av. Castelo Branco nº 1.493 – Cacoal-RO

DO OBJETO: Aquisição de Retroescavadeira Hidráulica, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos e Trabalho, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e Anexos e notas de empenhos nº 02533/00, 02535/00 e 02536/00 todas de 14/10/2020, inseridas no processo administrativo nº 4.024/2020.

DO PREÇO: É de R$268.000,00 (duzentos e sessenta e oito reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Função: 15 URBANISMO
Sub função: 451 Infra Estrutura Urbana
Programa: 1.008 - Cidade Urbanizada
Projeto/atividade: 1942 – Adquirir Máquinas e Equipamentos
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente
Fonte de recurso: 021400360 – Outros Convênios da União nº 889546/2019/MDE
Nota de Empenho nº 02533/00 de 14/10/2020 R$-164.909,00
Fonte de recurso: 0100000450 – Contrapartida de convênios Federais
Nota de Empenho nº 02535/00 de 14/10/2020 R$50.000,00
Fonte de recurso: 0300000000 – Recursos Livres
Nota de Empenho nº 02536/00 de 14/10/2020 R$53.091,00

DO PRAZO: É de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA: 16 de outubro de 2020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:59EB8225

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO Nº 001/2020 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1.046 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA

CPF Nº 326.502.802-04
Rua Petropólis nº 3181, Bairro Novo Horizonte – Porto Velho - RO

DO OBJETO: Prestação de serviços profissionais de Leiloeiro na realização de Leilão Público para alienação de bens considerados inservíveis, pertencentes ao patrimônio da **CONTRATANTE, conforme consta no processo administrativo nº 6.305/2019**.

DO PRAZO: Será até 12 (doze) meses, exclusivamente para realização do objeto deste instrumento.

DATA: 16 de outubro de 2020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A1D77A6C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/SEMFAZ/2020 DE, 21 DE OUTUBRO DE 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5164/2020.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder a complementação de valores de **08 (oito) diárias,** no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais) para o servidor abaixo, visto que por um equívoco foi solicitado a complementação referente a portaria 029/GP/2020 publicada em 09/10/2020 e Nota de Empenho 02506/00, valor a menor do que compete pela Lei Municipal 1.942/2013, conforme anexo I – tabela de valores de diárias.

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
CONTADOR
CPF: 007.308.172-88
08 (oito) complementação de valores diária valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio de transporte coletivo terrestre, com retorno dia 15/10/2020 após o termino dos compromissos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 21 de Outubro de 2020.

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Ordenadora de Despesa
Decreto 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A5418FB7

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2020 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 017

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 09/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2738 de 07/08/2020 CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação no e-mail **comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br**, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 09/2020 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 3819/2020.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
IRENE DE JESUS	16º	08/12/1982
ELIZ REGINA RODRIGUES	17º	27/05/1980

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 5704/2020, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do Novo coronavírus (COVID-19), e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 21 de outubro de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:928C9DB0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2020 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 10/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2738 de 07/08/2020 CONVOCA os candidatas abaixo relacionados, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação no e-mail **comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br**, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 02 (dois) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 10/2020 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 4981/2020.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF – 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
CARLA ARIELI DA SILVA	01º	11/04/1990
MONIQUE BENETTI BRITO	02º	11/09/1995

CARGO: TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA

Nome	Classificação	Data de Nascimento
TIAGO XAVIER DA COSTA	01º	02/06/1994

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 5704/2020, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do Novo coronavírus (COVID-19), e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 21 de Outubro de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:09FB9900

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 070/2020. PIMENTA BUENO, 21 DE OUTUBRO 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5681/2020.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 6 **(Seis) Diárias Estimativas,** no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), Perfazendo o total de R$ 900,00- (Novecentos reais), para o servidor abaixo relacionado. A realização de despesa se faz necessário considerando que o serviço de transporte de pacientes para as Unidades Hospitalares nas Regionais das cidades de Ariquemes e Porto Velho em busca de procedimentos não disponíveis em nosso município, é de suma importância. Considerando ainda que lidamos com vidas e a agilidade neste momento é de grande valia, a falta deste serviço pode acarretar percas irreparáveis como vidas dos nossos usuários.

SERVIDOR	CPF	TOTAL
CÉLIO JOSÉ DE PAULA	CPF: 620.837.912-15	06

Valor Unitário R$150,00

Art. 2. º O deslocamento dar-se-á nos dias determinados pelo setor competente conforme as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e da Regulação, o retorno será após o término dos Procedimentos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 21 de Outubro de 2020.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora De Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B52921DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 071/2020. PIMENTA BUENO, 21 DE OUTUBRO 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são

conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5687/2020.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 60 **(Sessenta) Diárias de Alimentação,** no valor unitário de R$ 70,00 (Setenta Reais), Perfazendo o total de R$ 4.200,00- (Quatro Mil e Duzentos Reais), para o servidor abaixo relacionado. A realização de despesa se faz necessário considerando que a mesma estará acompanhando os pacientes para as Unidades Hospitalares nas Regionais das cidades circunvizinhas em busca de procedimentos não disponíveis em nosso município, é de suma importância. Considerando ainda que lidamos com vidas e a agilidade neste momento é de grande valia, a falta deste serviço pode acarretar percas irreparáveis como vidas dos nossos usuários.

SERVIDOR	CPF	TOTAL
MARCELI DE OLIVEIRA CARMO	CPF: 169.160.181-00	60

Valor Unitário R$70,00

Art. 2. º O deslocamento dar-se-á nos dias determinados pelo setor competente conforme as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e da Regulação, o retorno será após o término dos Procedimentos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 21 de Outubro de 2020.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora De Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C45931C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 072/2020. PIMENTA BUENO, 21 DE OUTUBRO 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5679/2020.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 4 **(Quatro) Diárias Estimativas,** no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), Perfazendo o total de R$ 600,00- (Seiscentos Reais), para o servidor abaixo relacionado. A realização de despesa se faz necessário considerando que o serviço de transporte de pacientes para as Unidades Hospitalares nas Regionais das cidades de Ariquemes e Porto Velho em busca de procedimentos não disponíveis em nosso município, é de suma importância. Considerando ainda que lidamos com vidas e a agilidade neste momento é de grande valia, a falta deste serviço pode acarretar percas irreparáveis como vidas dos nossos usuários.

SERVIDOR	CPF	TOTAL
ROGÉRIO B. RODRIGUES	CPF: 938.936.202-49	04

Valor Unitário R$150,00

Art. 2. º O deslocamento dar-se-á nos dias determinados pelo setor competente conforme as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e da Regulação, o retorno será após o término dos Procedimentos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 21 de Outubro de 2020.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora De Despesas
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:93840582

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 073/2020. PIMENTA BUENO, 21 DE OUTUBRO 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5703/2020.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 14 **(Quatorze) Diárias de Alimentação,** no valor unitário de R$ 70,00 (Setenta Reais), Perfazendo o total de R$980,00- (Novecentos e Oitenta Reais), para o servidor abaixo relacionado. A realização de despesa se faz necessário considerando que a mesma estará acompanhando os pacientes para as Unidades Hospitalares nas Regionais das cidades circunvizinhas em busca de procedimentos não disponíveis em nosso município, é de suma importância. Considerando ainda que lidamos com vidas e a agilidade neste momento é de grande valia, a falta deste serviço pode acarretar percas irreparáveis como vidas dos nossos usuários.

SERVIDOR	CPF	TOTAL
PEDRO P. DE ANDADE	CPF: 172.658.192-68	14

Valor Unitário R$70,00

Art. 2. º O deslocamento dar-se-á nos dias determinados pelo setor competente conforme as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e da Regulação, o retorno será após o término dos Procedimentos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 21 de Outubro de 2020.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora De Despesas
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C761C0FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 074/2020. PIMENTA BUENO, 21 DE OUTUBRO 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5738/2020.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 15 **(Quinze) Diárias Estimativas,** no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), Perfazendo o total de R$ 2.250,00- (Dois Mil e Duzentos e Cinquenta Reais), para o servidor abaixo relacionado. A realização de despesa se faz necessário considerando que o serviço de transporte de pacientes para as Unidades Hospitalares nas Regionais das cidades de Ariquemes e Porto Velho em busca de procedimentos não disponíveis em nosso município, é de suma importância. Considerando ainda que lidamos com vidas e a agilidade neste momento é de grande valia, a falta deste serviço pode acarretar percas irreparáveis como vidas dos nossos usuários.

SERVIDOR	CPF	TOTAL
ALUÍZIO CAIALO HURTADO	CPF: 025.325.662-30	15

Valor Unitário R$150,00
Art. 2. º O deslocamento dar-se-á nos dias determinados pelo setor competente conforme as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e da Regulação, o retorno será após o término dos Procedimentos.
Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 21 de Outubro de 2020.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora de Despesas
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:461AB541

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 075/2020. PIMENTA BUENO, 21 DE OUTUBRO 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5743/2020.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 10 **(Dez) Diárias de Alimentação,** no valor unitário de R$ 70,00 (Setenta Reais), Perfazendo o total de R$700,00- (Setecentos Reais), para o servidor abaixo relacionado. A realização de despesa se faz necessário considerando que a mesma estará acompanhando os pacientes para as Unidades Hospitalares nas Regionais das cidades circunvizinhas em busca de procedimentos não disponíveis em nosso município, é de suma importância. Considerando ainda que lidamos com vidas e a agilidade neste momento é de grande valia, a falta deste serviço pode acarretar percas irreparáveis como vidas dos nossos usuários.

SERVIDOR	CPF	TOTAL
MARIA H. GIRÃO DE SOUZA	CPF: 648.464.313-04	10

Valor Unitário R$70,00

Art. 2. º O deslocamento dar-se-á nos dias determinados pelo setor competente conforme as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e da Regulação, o retorno será após o término dos Procedimentos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 21 de Outubro de 2020.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora de Despesas
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D837A304

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2020
REF. AO TERMO DE RATIFICAÇÃO N°151

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora):

PROCESSO N° 898/2020

Onde sê-le:
C & amp; V MECANICA LTDA
CNPJ N° 11.471.400/0001-00

Le-sê
E.C. ANSILIERO
CNPJ N° 63.796.098/0001-55

Pimenteiras do Oeste, 20 de Outubro de 2020.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:74DDA541

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2020

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora):

PROCESSO N° 938/2020

a) NOVA IMAGEM LTDA ME
CNPJ N° 17.323.000/0001-25
VALOR R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)

TOTAL GERAL R$: 540,00
Pimenteiras do Oeste, 14 de Outubro de 2020.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:24A3C328

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 512/CMPV-2020 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho ao Coronel BM JOSÉ DIONÍZIO COSTA DA SILVA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, alínea "f", 166 da Resolução nº 254/91 – Regimento Interno e a Resolução nº 459/99, de 27 de maio de 1999.

FAZ SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu, **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho ao Coronel BM **JOSÉ DIONÍZIO COSTA DA SILVA**.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 20 de outubro de 2020.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 541/2020
Vereador Edwilson Negreiros – PSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84DD3E92

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA 028/CMPV-2020

PORTARIA Nº 028/CMPV-2020 Porto Velho-RO, 16 de outubro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS/2020**aos servidores abaixo relacionados:

ESTATUTÁRIO:

MAT.	NOME	PERÍODO	EXERCÍCIO
73075	RAIMUNDA NONATA DO NASCIMENTO	03/11/2020 a 03/12/2020	2018/2019
85162	DIOGO PRESTES GIRARDELLO	01/10/2020 a 30/10/2020	2019/2020

COMISSIONADO:

MAT.	NOME	PERÍODO	EXERCÍCIO
82295	ELAINE GUIMARÃES PEREIRA ARDARIOS	01/10/2020 a 30/10/2020	2019/2020
79863	ADNA SOUZA BRANDÃO PACHECO	01/10/2020 a 30/10/2020	2019/2020
82040	GIULIANO CAIO SANT'ANA	05/10/2020 a 03/11/2020	2019/2020
85537	MARCELA RODRIGUES DA SILVA	15/10/2020 a 14/11/2020	2019/2020
84301	EMANUELE SOARES LIMA	17/10/2020 a 16/11/2020	2019/2020
84921	RENATO BARBATO DE SOUSA	17/10/2020 a 16/11/2020	2019/2020
82724	ISRAEL LIMA DA SILVA	17/10/2020 a 16/11/2020	2019/2020
82805	CLEYTON DE OLIVEIRA SALVIONE	17/10/2020 a 16/11/2020	2019/2020
82880	TÁSSIO ZILTO URTIGA FERREIRA	15/10/2020 a 14/11/2020	2019/2020

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente – CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A1E2704D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 412/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 21 de outubro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.23044P/IPAM.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria de nº 175/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 29 de maio de 2019**,** publicada no DOM nº **2470** de 31/05/2019**,** que retificou a Portaria de nº 127/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 06 de maio de 2019, que concedeu aposentadoria ao servidor **LEANDRO SOARES CORREIA**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E927263B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 413/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 21 de outubro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.03.23044P/IPAM.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 127/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 06 de maio de 2019, publicada no DOM nº 2455, de 10 maio de 2019, que **concedeu Aposentadoria por Invalidez,** ao servidor **LEANDRO SOARES CORREIA,** C.P.F: 794.213.342-72, RG: 623355.

Onde se lê: Cadastro nº 207028, Lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMES/ESTATUTÁRIO.

Lê-se: Cadastro nº 12964, Lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:112D7D7F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº21/2018/IPAM

Processo: 2020.47.100305PA

Objeto: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Termo de Credenciamento nº 021/2018/PROGER/IPAM, por mais 30 (trinta) meses, cujo termo inicial foi o de 20/06/2018 a 20/12/2020, devendo a prorrogação iniciar-se em 21/12/2020 até a data de 21/06/2023, objetivando a continuidade da prestação serviços no fornecimento de materiais cirúrgicos (OPME).
Credenciada: MEDICAL LINE COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA-EPP
Nota de Empenho: 00046/2020

Porto Velho, 21 de Outubro de 2020.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C3F4870

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 195/PGM/2020

EXTRATO Nº 195/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00115-002/2018
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF
LOCADOR: TORRES E FERREIRA PARTICIPAÇÕES LTDA
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 098/PGM/2018
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo comercial, terreno medindo 401,79 m² (quatrocentos e um metros e setenta e nove centímetros quadrados), edificado um conjunto de salas comerciais, em alvenaria, com área construída de 392,63 m² (trezentos e noventa e dois metros quadrados e sessenta e três centímetros), composto por 10 (dez) salas climatizados com aparelhos de ar condicionados novos, 14 (quatorze) banheiros e 01 (uma) copa, localizado sito à Rua Guanabara, nº 965, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta cidade de Porto Velho, onde funcionará a Casa dos Conselhos, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

Constitui objeto do presente termo, a renovação do contrato de locação por 12 (doze) meses, contados a partir de 29 de outubro de 2020, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O valor mensal da locação é R$ 11.000,00 (onze mil reais), totalizando o valor anual de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Parte dos recursos necessários para cobertura da presente despesa serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código nº Programa/Atividade Código nº 12.01.0812200072.001, Elemento de Despesa nº 3.3.90.3900, Fonte de Recursos: 10.23 – Cota – Parte Compensação financeira, conforme Nota de Empenho Global nº 002785, de 14.09.2020, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), fl. 997 dos autos, para cobertura até o mês de dezembro de 2020.
Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente pela SEMASF quando da abertura do exercício financeiro de 2021, por intermédio de termo de apostilamento.

O prazo de vigência da locação será de 12 (doze) meses, contados a partir de 29 de outubro de 2020, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador de Despesa.

Porto Velho, 20 de outubro de 2020.

Responsável Pelo Extrato
HELEN REGINA LEMOS FERREIRA
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos/ Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D0627BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 209/PGM/2020

EXTRATO Nº 209/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93);
PROCESSO Nº 07.00229-00/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD
CONTRATADA: UNIÃO por intermédio da IMPRENSA NACIONAL, ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/PGM/2018
OBJETO: Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União, inclusive em suplemento, de atos oficiais e demais materiais de interesse do contratante.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 117/PGM/2018 por 12 (doze) meses, até 02 de Janeiro de 2022, conforme amparado pelo inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, combinado com cláusula 2ª do contrato originário.

Os recursos necessários para cobertura das despesas serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração, e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código nº 07.01.0412200072.002 – Elemento de Despesa nº 33903900, Fonte: 10.01,

Quando da abertura do orçamento do exercício financeiro de 2021 a SEMAD deverá promover o apostilamento dos recursos especificados na referida dotação orçamentária.

Porto Velho, 20 de outubro de 2020.

Responsável Pelo Extrato

HELEN REGINA LEMOS FERREIRA
Subprocuradora da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos/ Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:262BEF25

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 210/PGM/2020

EXTRATO Nº 210/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93);
PROCESSO Nº 09.10113/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI
ESPÉCIE: CONTRATO N.º 043/PGM/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO, UTILIZANDO CARTÃO MAGNÉTICO (TARJETA) OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS (ÔNIBUS), QUE REALIZARÃO O SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE RURAL, visando atender a Secretaria Municipal de Administração – SEMED, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O valor estimado deste Contrato é de R$ 3.426.888,17 (três milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos), sendo que os pagamentos ocorrerão em razão dos descontos ofertados pela contratada.

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, de acordo com as necessidades das Unidades Contratantes.

Os recursos para cobertura da presente contratação do período de agosto a dezembro de 2020, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento da SEMED, assim detalhado:

Programa/Atividade Código n° 09.01.12.361.311.2.752, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recursos: 10.01 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho estimativa nº 001838, no valor de R$ 1.427.870,07 (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, oitocentos e setenta reais e sete centavos).

Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente pela SEMED, mediante Termo de Apostilamento.

Porto Velho, 20 de outubro de 2020.

Responsável Pelo Extrato

HELEN REGINA LEMOS FERREIRA
Subprocuradora da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos/ Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA04B2A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 211/PGM/2020

EXTRATO Nº 211/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93);
PROCESSO Nº 03.00095.2019
CONTRATANTE: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/PGM/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DA FROTA OFICIAL DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos, para atender à Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 072/PGM/2019 pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 20 de setembro de 2020, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município – DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

Os recursos necessários para cobertura das despesas serão consignados no orçamento da Controladoria Geral do Município - CGM, e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código n° 03.01.0412.2000.721.83 Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos: 10.23 – Cota parte da compensação financeira, conforme nota de empenho Estimativa nº 00331, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para fornecimento de peças.

Programa/Atividade Código n° 03.01.0412.2000.721.83 Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recursos: 10.00 – Recursos do tesouro, conforme nota de empenho Estimativa nº 00329, no valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), para fornecimento de serviços.

Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente, pela secretaria, por meio de apostilamento.

Porto Velho, 20 de outubro de 2020.

Responsável Pelo Extrato
HELEN REGINA LEMOS FERREIRA
Subprocuradora da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos/Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89EC5AB3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (487ª) QUADRINGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO

ATA DA (487ª) QUADRINGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Márcio Freitas Martins, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Gabriel Luís Silva Oliveira,** Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira Silva**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rosineide Kempim**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.
PAUTA: 01. ANÁLISE DA CONSTRUÇÃO DA MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRO DO ESTUDO DE VIABILIDADE DA GESTÃO E MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Treze de Outubro de Dois Mil e Vinte, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina com a Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quadringentésima Octogésima Sétima Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. ANÁLISE DA CONSTRUÇÃO DA MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRO DO ESTUDO DE VIABILIDADE DA GESTÃO E MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ.** Prosseguindo, de posse da palavra, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins, apresentou aos membros presentes a minuta prévia do Estudo de Viabilidade do Complexo da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, visto que o Conselho Gestor através do executivo municipal, ficou responsável pela elaboração dos estudos prévios para validação de uma futura licitação pública para possível concessão do complexo, no intuito de se obter parceiros privados para gestão e manutenção de todo o novo complexo. Ressaltou que conforme o cronograma, o futuro concessionário receberá o imóvel todo reformado, pronto para execução dos serviços, o que reduzirá os investimentos iniciais do ente privado, na qual por segurança jurídica do processo, deverá ser composto um estudo de viabilidade confiável para elaboração do termo de referência e repasse a Superintendência Municipal de Licitações, órgão da Prefeitura do Município responsável pela elaboração de editais. O Secretário Executivo, acrescentou que o Conselho possui em seu quadro, uma vasta variedade de profissionais, ou seja, desde Economista, Contador, Arquitetos, Advogados, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil e outros cargos técnicos, no qual permitiu que o executivo pudesse nos utilizar como capacitados para realização do estudo do empreendimento. Prosseguiu, solicitando para Assessora Técnica, Ligiane Alves da Silva, para que distribuísse a minuta prévia do estudo de viabilidade aos demais participantes. Posterirormente, solicitou ao Gestor Contábil, Alexandre Trappel Rodrigues Gomes, para que explicasse aos membros presentes o teor do documento apresentado, seguindo inicialmente sobre a estrutura atual do complexo, como é de conhecimento público, atualmente não possui nenhum gestor privado para organização e gestão do complexo, visto que na história do município, nenhum outro executivo havia realizado a revitalização total das estruturas do complexo, tornando-o passível de obtenção de diversas fontes de receita, possibilitando a captação de receita sólida viabilizando uma possível concessão do uso do patrimônio. Explanou ainda que conforme demonstrativo financeiro, o período considerado razoável para concessão do complexo, dar-se-á por 10 anos, tempo suficiente para implantação de tecnologias, controle e locação de espaços em grande escala aos usuários. O Gestor Jurídico, Rennan Alberto Vlaxio do Couto, solicitou a palavra para explicar aos membros presentes, a escolha da concessão pública como melhor modalidade para gestão do complexo. Visto que a prefeitura possui suas limitações do seu quadro pessoal apta para gerenciamento do complexo, bem como as secretarias, por conta do excesso de formalismo para execução de uma simples reforma, ou de locar um espaço a um permissionário, tem por si, uma morosidade e complexidade que atrasaria a evolução do empreendimento, tendo em vista que a morosidade poderá ser entrave para obtenção de grandes empreendedores. Dada a limitação financeira e orçamentária da Municipalidade, este Conselho busca definir qual será a melhor modelagem para a concessão do patrimônio revitalizado, que poderá ser concedido no todo (um único operador) ou em parte (diversos operadores). Para chegarmos a essa definição, temos que seguir alguns passos, dentre eles será necessário estabelecer a viabilidade econômico-financeira do empreendimento, objetivando atrair possíveis interessados privados para a gestão. Com base em outros projetos similares em termos cultural, histórico e localização, a exemplo da Estação das Docas, em Belém no estado do Pará. Esse modelo de projeto é definido como de waterfront (frente a água), e tornaram-se, em certo grau, a solução para algumas cidades, no que tange a criação de uma imagem pela qual ela se identifique e seja identificada, além da qualidade paisagística, estas áreas portuárias ou afins subutilizadas deixaram uma grande carga histórica que acaba sendo resgatada como um pano de fundo para a transformação urbanística, que busca incorporar elementos arquitetônicos e usos de caráter global associados à singularidade local. De posse da palavra, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins, explanou que conforme apontamentos do Gestor Jurídico, foi idealizado um estudo de viabilidade na qual o parceiro privado tivesse liberdade na locação dos espaços públicos, limitados ao permitido pelo IPHAN, e conforme explicado os conceitos, e tendo sido exaustivamente debatido o tema, optou-se por uma gestão através de CONCESSÃO a um único operador que ficará responsável por todo o empreendimento, podendo explorá-lo economicamente. Destaca-se que o estudo de viabilidade não é a decisão do município para que haja a concessão, e sim, instrumento balizador para tomada de decisão da gestão pública, devidamente estruturada no intuito de minimizar incertezas futuras. Continuamente, o Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes, solicitou a palavra para informar aos membros presentes, que necessita da dilação de prazo para elaboração dos custos de investimento inicial do aporte do projeto, visto que se trata de um tema complexo e que necessita de uma análise do que foi apresentado na prévia do estudo de viabilidade para remodelagem do CAPEX e OPEX do projeto. De posse da palavra, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins, sugeriu para deliberação dos membros presentes, que deverá ser estendido o prazo para apresentação dos custos de investimento e operacional. Ato contínuo, os membros deliberaram por unanimidade a sugestão do Secretário Executivo. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quadringentésima Octogésima Sétima Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 13 de outubro de 2020.

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

GABRIEL LUÍS SILVA OLIVEIRA
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA
Assessor Técnico do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Assessora Técnica do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C0F9DC7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (488ª) QUADRIGENTÉSIMA OCTAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO

ATA DA (488ª) QUADRIGENTÉSIMA OCTAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Márcio Freitas Martins, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Gabriel Luís Silva Oliveira,** Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira Silva**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rosineide Kempim**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. ANÁLISE ACERCA DA CONSTRUÇÃO DA MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRO DO ESTUDO DE VIABILIDADE DA GESTÃO E MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Quinze de Outubro de Dois Mil e Vinte, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina com a Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quadringentésima Octogésima Oitava Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. ANÁLISE ACERCA DA CONSTRUÇÃO DA MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRO DO ESTUDO DE VIABILIDADE DA GESTÃO E MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins, apresentou aos membros presentes a nova minuta prévia do Estudo de Viabilidade do Complexo da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, tendo em vista que conforme deliberado na Quadringentésima Octogésima Sétima Reunião, foi deliberado a dilação de prazo para correção do CAPEX e OPEX do projeto de viabilidade. Portanto, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins, solicitou a Suporte Administrativo, Singredi Souza Lima, que distribuísse a minuta corrigida aos demais membros presentes para avaliação. Após compreendido por todos que a concessão dar-se-á para um único concessionário, bem como uma das premissas economicas no que tange ao prazo, foi estipulado que deverá ser de 10 anos a concessão do complexo, o escopo economico e contábil sofreram alterações substanciais que deverá ser levado em consideração na tomada de decisão. Desse modo, a minuta apresentada já se encontra aos moldes do cenário que o futuro concessionário poderá trabalhar durante a sua permissão. Conseguinte, de posse da palavra, o Gestor Contábil, Alexandre Trappel Rodrigues Gomes, passou a explicar as premissas econômicas levadas em consideração no projeto, nas quais são: Vinculo entre Poderes Público e Ente Privado através de contrato; Concessionário atua perante os usuários como Estado, respondendo objetivamente pelos danos; Realização de investimentos necessários para disponibilização dos serviços aos usuários; Prazo de concessão de 10 anos, suficiente para amortização e remuneração dos investimentos do concessionário; Impostos; Receitas e Receitas Acessórias; Capex e Opex. O Secretário Executivo, apresentou as minucias do projeto, iniciando pelas receitas obtidas no projeto de viabilidade, tais como a locação dos espaços, tais como lojas, restaurantes, chopperia, pizzaria e museus, no aporte mensal aproximado de 140 mil/mês, mensurados através da metragem quadrada disponível do empreendimento estimada em 4.344 m², incluído os food trains nos espaços externos. Tal valor, foi considerado como mínimo, visto que a margem de locação poderá ser muito superior, a depender da demanda de interessados na locação dos espaços. Consta ainda, como premissa de receita, o estacionamento do empreendimento, com capacidade para 175 carros e 112 motos, foram coletados como amostra os dados do Porto Velho Shopping, no intuito de se obter taxas de rotatividade, pernoites, e percentual de espaços não utilizados, e fora obtido receitas aproximadas no aporte de 200 mil reais/mês. De posse da palavra, o Gestor Contábil, Alexandre Trappel Rodrigues Gomes, elucidou sobre os resultados obitos no OPEX, que as principais despesas operacionais encontram-se na manutenção do local, tais como limpeza e conservação, estimados conforme levantamento técnico em 178 mil/mês, conforme elaboração das planilhas de custos e formação de preço, conforme Instrução Normativa de nº 05/2017 do Governo Federal. Tais custos, são inclusos materiais de limpeza e equipamentos necessários para execução da limpeza e conservação de todo o complexo. Ainda relacionado aos custos operacionais, elencamos os custos com segurança da localidade, como vigilantes, monitoramento interno e externo, controle de estacionamento e demais custos inerentes a execução contratual. No que tange o CAPEX do empreendimento, o Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes, elaborou levantamento prévio relacionado ao CAPEX do complexo, onde estimou um valor aproximado de 1 milhão de reais, com melhorias e adaptações para recebimento dos usuários. Diante do exposto, justificou, que o baixo valor de investimento inicial, é inerente ao recebimento por parte do concessionário, do complexo totalmente reformado, apto a utilização e locação. Justificou ainda que toda e qualquer alteração que implique em investimentos por parte do concessionário, deverá passar pela aprovação do IPHAN, o que certamente restringirá mudanças radicais que impliquem em grandes investimentos. O Gestor Contábil, informou que das premissas relacionadas aos impostos, foram considerados o pagamento de ISSQN no aporte de 5% ao município, opção pelo lucro real como base dos estudos, ou seja, PIS e COFINS 3% e 7,6% respectivamente. Foi levado em consideração no estudo de viabilidade, os percentuais de Contribuição Social sobre lucro liquido, e imposto de renda. Conseguinte, o Secretário Executivo, informou aos membros presentes que após o levantamento geral do empreendimento, será elaborado o apontamento dos índices de Taxa Interna de Retorno – TIR, Valor Presente Líquido – VPL, Payback do empreendimento, e valores mínimos de outorga. De posse da palavra, o Gestor Contábil, Alexandre Trappel Rodrigues Gomes, sugeriu para deliberação dos membros presentes, que deverá ser estendido o prazo para apresentação dos índices econômicos e valores de outorga. Ato contínuo todos os membros presentes deliberaram por unanimidade a sugestão do Gestor Contábil. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quadringentésima Octogésima Oitava Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 15 de outubro de 2020.

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

GABRIEL LUÍS SILVA OLIVEIRA
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA
Assessor Técnico do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Assessora Técnica do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:176EA61D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.991/I DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 21 de outubro de 2020.

JOSÉ MARIA MIRANDA MARTINS	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PEDACINHO DE CHÃO	CC-9
BRUNA DA SILVA ALVES	OUVIDOR DO SUS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:708D2134

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.992/I DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **KARINA DE OLIVEIRA,** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, CC-11, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 21 de outubro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:574E98CD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.993/I DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **EDMÉIA TEREZINHA SOARES FAÇANHA,** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, CC-11, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 21 de outubro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12771787

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.991 , DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

"*Adia o ponto facultativo referente a data de comemoração do Dia do Servidor Público".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

DECRETA:

Art. 1º Fica adiado, excepcionalmente, para o dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira), o ponto facultativo referente a data de comemoração do Dia do Servidor Público de 28 de outubro, previsto no Decreto nº 16.488, de 07 de janeiro de 2020.

Parágrafo único. As repartições da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB), que operam na limpeza pública e Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentações – SUOP (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB), que operam nos serviços de drenagem, asfalto e tapa buraco, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, que realiza o serviço de inspeção animal e Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, que realiza a fiscalização e segurança do trânsito, organizarão turnos para revezamento, de forma que não tenha a interrupção da continuidade dos serviços prestados.

Art. 2º Fica adiado ponto facultativo de 28 de outubro de 2020, constante no inciso XVI do Art. 1º do Decreto nº 16.488, de 07 de janeiro de 2020.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3E9167D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.992 ,DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a prorrogação de prazo do Decreto n° 16.531/2020, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício n° 575 DA/GAB/SEMI/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias o prazo estabelecido no art. 8º do Decreto nº 16.531/2020, de 07 de fevereiro de 2020, para que o Grupo Técnico de Trabalho e a Comissão de Coordenação que dispõe sobre o processo de elaboração da Política Pública de Saneamento, Política Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, possa concluir os trabalhos.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D267694

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.993 , DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

"*Altera dispositivo do Decreto nº 15.035, de 26 de Janeiro de 2018, que dispõe sobre o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ).*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Art. 1º Altera o Art. 13 do Decreto nº 15.035, de 26 de Janeiro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art.13***.....
I – exercer os controles estabelecidos nos regulamentos dos sistemas administrativos afetos a sua área de atuação, no que tange as atividades específicas ou auxiliares objetivando a observância da legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;
II – exercer o acompanhamento visando o controle sobre a execução do Orçamento Anual, bem como o cumprimento dos objetivos e metas inerentes à sua área de atuação, definidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III – acompanhar o exercício do controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao poder Executivo Municipal, que no exercício de suas funções sejam colocados à disposição de qualquer pessoa física ou unidade que os utilize;
IV – avaliar e acompanhar a execução dos contratos, convênios ou instrumentos congêneres, afetos a sua unidade;
V – manter atualizada relação de responsáveis por dinheiros, valores e bens públicos, cujo rol deverá ser transmitido anualmente ao Tribunal de Contas, comunicando-se quadrimestralmente as alterações;
VI – comunicar ao nível hierárquico superior competente o conhecimento da ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resultem, ou não dano ao erário, sob pena de responsabilidade solidária;
VII – propor ao órgão Central do Sistema de Controle Interno e ao órgão central do respectivo sistema administrativo, a atualização ou a adequação dos regulamentos inerentes às sua atividades;
VIII – apoiar os trabalhos de avaliação de controle interno de gestão, facilitando o acesso a documentos e informações;
IX – aplicar a legislação em vigor pertinente as suas atividades administrativas;
X – desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas no âmbito de sua área de atuação.
Parágrafo único. *As atividades da divisão de que trata este artigo ficam sujeitas à orientação técnica do órgão central do sistema de controle interno do Município.* ***(NR)***"

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8471F11

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.990/I DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 21 de outubro de 2020.

SOCORRO MARIA DO CARMO SUSSUARANA	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PEDACINHO DE CHÃO	CC-9
CARLA DOS SANTOS COELHO SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F5962EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 128/GAB/SEMASF

Porto Velho, 19 de outubro de 2020.

Designar servidor para desenvolver suas atividades no cumprimento das competências inerentes ao respectivo cargo, temporariamente junto a COMDECOM.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.865/I:

R E S O L V E:

Art. 1°. Designar o servidor abaixo indicado para desempenhar suas atividades laborais no cumprimento das competências inerentes ao respectivo cargo, temporariamente junto à Coordenadoria de Comunicação – COMDECOM, conforme solicitação pelo Ofício 318/DA/SGG/2020.

Nome	Cargo
Alison Araujo da Silva	Chefe de Apoio de Unidade – CC-6

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 18/09/2020 até 31/12/2020, convalidado os atos até então praticados.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D529190C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 140/2020/GAB/SEMASF

Porto Velho, 12 de outubro de 2020.

"Designa os servidores para compor a comissão de acompanhamento, elaboração e consolidação do Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF do exercício de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, no uso de suas atribuições legais que lhe

foram conferidas pelo art. 4º, do Decreto nº 15.683, de 05 fevereiro de 2019, publicado no D.O.M nº 2391 em 06 de fevereiro de 2019, e,

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 16.918, de 21 de setembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos de encerramento do exercício financeiro de 2020 do Município de Porto Velho;
CONSIDERANDO, a Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, de 27 de maio de 2019, que estabelece normas de organização e apresentação da Prestação de Contas e dá outras providências;
RESOLVE;

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento, Elaboração e Consolidação do Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF:

Nome	Matrícula	Cargo	Função	Setor
Zélia Rocha de Farias	258534	Gerente de Apoio Administrativo	Coordenadora	Dep. Administrativo
Massimo Araújo de Mesquita	312108	Secretário-Executivo de Gabinete	Membro	Gabinete
Ana Karla da Silva Feitoza	73263	Diretora do Departamento de Proteção Social Especial	Membro	DPSE
Raimunda Monteiro Evangelista Rocha	197964	Departamento de Proteção de Social Básica	Membro	DPSB
Gentileza de Brito Faria	300195	Diretora do Departamento de Políticas para Mulheres	Membro	DPPM
Wellington Franco Pereira	310665	Diretor do Departamento de Políticas Públicas para Juventude	Membro	DPPJ

Art. 2º Compete à comissão instituída pela presente portaria compilar as informações desta Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, com o objetivo de proceder à elaboração do Relatório de Gestão de que trata o artigo 6º do Decreto Municipal n.º 16.918, de 21 de setembro de 2020, devendo reunir informações e os dados relativos às atividades desempenhadas por esta Secretaria, para inserção no referido relatório, e encaminhá-las a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG.
Art. 3º. A conclusão dos trabalhos devem obedecer os prazos contidos no Art. 6º do Decreto Municipal nº 16.918, de 21 de setembro de 2020, encerrando-se com o envio à SEMPOG em 18 de Janeiro de 2021.
Art. 4º. A designação é realizada sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.
Art. 5º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7216F0FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 359/2020

CONTRIBUINTE.....	**DIONATHAN SILVA POSPIECHA**
ENDEREÇO.....	**RUA PONTO COQUEIRO, 6768**
BAIRRO.....	**TRÊS MARIAS**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**05111**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.17.021.0390.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**01/06/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**01/07/2020**
PROCESSO.....	**18.01534/2020**

Aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A7F2C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 360/2020

CONTRIBUINTE.....	**ALICE CRISTINA FERREIRA DE LIMA**
ENDEREÇO.....	**AV. CALAMA, 4355**
BAIRRO.....	**FLODOALDO PONTES PINTO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**02807**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.11.001.0243.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**01/06/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**01/07/2020**
PROCESSO.....	**18.01603/2020**

Aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84D59FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 361/2020

CONTRIBUINTE.....	**ALICE CRISTINA FERREIRA DE LIMA**
ENDEREÇO.....	**AV. CALAMA, 4355**
BAIRRO.....	**FLODOALDO PONTES PINTO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**02806**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.11.001.0243.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**01/06/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**01/07/2020**
PROCESSO.....	**18.01602/2020**

Aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DFE4C42C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 362/2020

CONTRIBUINTE.....	**AMERICEL S/A**
ENDEREÇO.....	**TVA GUAPORÉ – ED. RIO MADEIRA, 556 – 2º ANDAR SALA 204**
BAIRRO.....	**CENTRO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**03698**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**03.03.014.0204.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**15/06/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**15/07/2020**
PROCESSO.....	**18.01610/2020**

Aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:254D20D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 363/2020

CONTRIBUINTE.....	**MGI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**
ENDEREÇO.....	**AV. NAÇÕES UNIDAS, 1013**
BAIRRO.....	**MATO GROSSO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**04203**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**02.04.092.0470.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**04/06/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**06/07/2020**
PROCESSO.....	**18.01554/2020**

Aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:132CE1B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 364/2020

CONTRIBUINTE.....	**DOUGLAS MOURA SOARES DA SILVA**
ENDEREÇO.....	**RUA GRANDE OTELO, 3196**
BAIRRO.....	**SOCIALISTA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**04314**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.229.339**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**30/03/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**20/07/2020**
PROCESSO.....	**14.01118/2020**

Aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A35C6FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 365/2020

CONTRIBUINTE.....	**DANIEL FERREIRA DA SILVA**
ENDEREÇO.....	**RUA FRANCISCO FURTADO FILHO, 407**
BAIRRO.....	**UNIÃO DAS FLORES / CANDEIRAS DO JAMARY**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**03435**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.228.712**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**30/03/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**21/07/2020**
PROCESSO.....	**14.01103/2020**

Aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:514E2796

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 366/2020

CONTRIBUINTE.....	**HANDLER GUIMARÃES RODRIGUES**
ENDEREÇO.....	**RUA FRANCISCO BARROS, 6736**
BAIRRO.....	**IGARAPÉ**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07578**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.228.499**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**07/04/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**27/07/2020**
PROCESSO.....	**14.01197/2020**

Aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A94A448

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 367/2020

CONTRIBUINTE.....	**HERCULES BOTELHO TAVARES**
ENDEREÇO.....	**RUA SMITH BENTO DE MELO, 3742**
BAIRRO.....	**CIDADE NOVA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07579**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.228.011**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**07/04/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**27/07/2020**
PROCESSO.....	**14.01196/2020**

Aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48065E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 368/2020

CONTRIBUINTE.....	**IRLEM PRESTES DE JESUS**
ENDEREÇO.....	**RUA PAULO LEAL, 319**
BAIRRO.....	**CENTRO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07575**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.229.453**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**06/04/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**22/07/2020**
PROCESSO.....	**14.01202/2020**

Aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:198A3C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 369/2020

CONTRIBUINTE.....	**DOUGLAS ABREU GOMES**
ENDEREÇO.....	**RUA SILVA ALVARENGA, 4899**
BAIRRO.....	**AGENOR DE CARVALHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**04313**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.228.002**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**30/03/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**20/07/2020**
PROCESSO.....	**14.01117/2020**

Aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06AFFC33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 370/2020

CONTRIBUINTE.....	JOSÉ DE SOUZA FERREIRA
ENDEREÇO.....	RUA TOMÉ DE SOUZA, 5582
BAIRRO.....	SÃO SEBASTIÃO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	03219
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.220.458
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	05/04/2019
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	04/07/2019
PROCESSO.....	14.03594/2019

Aos cinco dias do mês de julho de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D088986

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 371/2020

CONTRIBUINTE.....	DANIEL DA SILVA ALLIG
ENDEREÇO.....	RUA CATARINA GOMES, 3814
BAIRRO.....	CIDADE NOVA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	03378
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.231.075
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	30/03/2020
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	30/07/2020
PROCESSO.....	14.01106/2020

Aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:262ABABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 372/2020

CONTRIBUINTE.....	CONSÓRCIO DO SISTEM A INTEGRADO MUNICIPAL – SIM
ENDEREÇO.....	RUA CARAPARI, 112 – SALA 01
BAIRRO.....	NOVA PORTO VELHO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	07614
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.243.076
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	05/06/2020
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	18/08/2020
PROCESSO.....	14.01414/2020

Aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B743A933

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 373/2020

CONTRIBUINTE.....	CONSÓRCIO DO SISTEM A INTEGRADO MUNICIPAL – SIM
ENDEREÇO.....	RUA CARAPARI, 112 – SALA 01
BAIRRO.....	NOVA PORTO VELHO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	07613
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.243.076
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	05/06/2020
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	18/08/2020
PROCESSO.....	14.01413/2020

Aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42768FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 374/2020

CONTRIBUINTE.....	ITIEL NUNES PINHEIRO DE OLIVEIRA
ENDEREÇO.....	RUA SÃO BENTO – COND. AUX. AUTONO, 6237
BAIRRO.....	CASTANHEIRA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	04306
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.229.468
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	03/04/2020

DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**18/08/2020**
PROCESSO.....	**14.01399/2020**

Aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:056A4893

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 375/2020

CONTRIBUINTE.....	**RODNEY PEREIRA DE PAULA**
ENDEREÇO.....	**AV. PREFEITO CHIQUILITO ERSE, 83**
BAIRRO.....	**INDUSTRIAL**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**02804**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**03.10.018.1269.083**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**03/03/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**02/04/2020**
DATA LIMITE CONF. PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA CRF/PMPVH Nº 002/2020 (em razão da Pandemia).....	**20/05/2020**
PROCESSO.....	**18.00897/2020**

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal, conforme Provimento da Presidência – CRF/PMPV nº 002/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2680 de 27/03/2020 – "*os prazos para apresentações neste CRF de recursos administrativos fiscais e tributários ficam suspensos enquanto perdurar o estado de calamidade de que se trata o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, inclusive em face do disposto no Parágrafo Único do art. 210 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (5) e do previsto no Art. 193 da Lei Complementar nº199 de 21 de dezembro de 2004 (6)".*
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário – DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4F2DCFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 376/2020

CONTRIBUINTE.....	**ORISMILDE MIRANDA JÚNIOR**
ENDEREÇO.....	**AV. RIO DE JANEIRO, 3673**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**04066**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**02.06.021.0356.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**04/03/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**03/04/2020**
DATA LIMITE CONF. PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA CRF/PMPVH Nº 002/2020 (em razão da Pandemia).....	**20/05/2020**
PROCESSO.....	**18.00893/2020**

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal, conforme Provimento da Presidência – CRF/PMPV nº 002/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2680 de 27/03/2020 – "*os prazos para apresentações neste CRF de recursos administrativos fiscais e tributários ficam suspensos enquanto perdurar o estado de calamidade de que se trata o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, inclusive em face do disposto no Parágrafo Único do art. 210 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (5) e do previsto no Art. 193 da Lei Complementar nº199 de 21 de dezembro de 2004 (6)".*
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário – DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4427A950

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 377/2020

CONTRIBUINTE.....	**MARIA HELENA JERÔNIMO DE ARAÚJO**
ENDEREÇO.....	**RUA DANIELA, 3354**
BAIRRO.....	**CUNIÃ**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**03241**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.15.070.0340.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**04/03/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**03/04/2020**
DATA LIMITE CONF. PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA CRF/PMPVH Nº 002/2020 (em razão da Pandemia).....	**20/05/2020**
PROCESSO.....	**18.00896/2020**

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal, conforme Provimento da Presidência – CRF/PMPV nº 002/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2680 de 27/03/2020 – "*os prazos para apresentações neste CRF de recursos administrativos fiscais e tributários ficam suspensos enquanto perdurar o estado de calamidade de que se trata o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, inclusive em face do disposto no Parágrafo Único do art. 210 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (5) e do previsto no Art. 193 da Lei Complementar nº199 de 21 de dezembro de 2004 (6)".*
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário – DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CFF5250A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 378/2020

CONTRIBUINTE.....	**BRUNO RODRIGUES NERY**
ENDEREÇO.....	**RUA WILSON NAYMAIER, 4843**
BAIRRO.....	**FLODOALDO PONTES PINTO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**02802**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.11.145.0458.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**04/03/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**03/04/2020**
DATA LIMITE CONF. PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA CRF/PMPVH Nº 002/2020 (em razão da Pandemia).....	**20/05/2020**
PROCESSO.....	**18.00888/2020**

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal, conforme Provimento da Presidência – CRF/PMPV nº 002/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2680 de 27/03/2020 – "*os prazos para apresentações neste CRF de recursos administrativos fiscais e tributários ficam suspensos enquanto perdurar o estado de calamidade de que se trata o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, inclusive em face do disposto no Parágrafo Único do art. 210 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (5) e do previsto no Art. 193 da Lei Complementar nº199 de 21 de dezembro de 2004 (6)".*
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário – DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D81ABE64

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 379/2020

CONTRIBUINTE.....	**JOÃO BATISTA LIMA ORTIZ**
ENDEREÇO.....	**ALAMEDA PAPAGAIO, 113 – LOT. ALPHAVILLE**
BAIRRO.....	**AEROCLUBE**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**01585**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.29.539.0320.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**06/03/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**07/04/2020**
DATA LIMITE CONF. PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA CRF/PMPVH Nº 002/2020 (em razão da Pandemia).....	**20/05/2020**
PROCESSO.....	**18.01374/2020**

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal, conforme Provimento da Presidência – CRF/PMPV nº 002/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2680 de 27/03/2020 – "*os prazos para apresentações neste CRF de recursos administrativos fiscais e tributários ficam suspensos enquanto perdurar o estado de calamidade de que se trata o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, inclusive em face do disposto no Parágrafo Único do art. 210 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (5) e do previsto no Art. 193 da Lei Complementar nº199 de 21 de dezembro de 2004 (6)".*
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário – DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:204A9734

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 380/2020

CONTRIBUINTE.....	**ROSELY VALÉRIA RODRIGUES**
ENDEREÇO.....	**RUA PADRE ANGELO CERRY, 560**
BAIRRO.....	**SÃO JOÃO BOSCO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**05101**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**03.09.039.0620.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**10/03/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**09/04/2020**
DATA LIMITE CONF. PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA CRF/PMPVH Nº 002/2020 (em razão da Pandemia).....	**20/05/2020**
PROCESSO.....	**18.01395/2020**

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal, conforme Provimento da Presidência – CRF/PMPV nº 002/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2680 de 27/03/2020 – "*os prazos para apresentações neste CRF de recursos administrativos fiscais e tributários ficam suspensos enquanto perdurar o estado de calamidade de que se trata o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, inclusive em face do disposto no Parágrafo Único do art. 210 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (5) e do previsto no Art. 193 da Lei Complementar nº199 de 21 de dezembro de 2004 (6)".*
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário – DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0D0B35C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.985, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETO N.º 16.985, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, em conformidade com a Lei Complementar Federalnº. 173, de 27 de Maio de 2020 (Excesso de Arrecadação).

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº. 173, de 27 de Maio de 2020, que estabelece o **Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera aLei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;**

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 21231/2020/ME, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Economia do Governo Federal, publicada em 02 de Junho de 2020, que dispõe sobre a Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Ofício n.º 3897/DEAD/GAB/SEMAD de 14 de Outubro de 2020, da Secretaria Municipal de Administração, que solicita suplementação de recursos;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, Crédito Adicional Suplementar conforme a Lei Complementar nº. 173 (Excesso de Arrecadação) no valor de **R$5.759.355,85 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, em favor da Secretaria Municipal de Administração, conforme a seguinte classificação orçamentária:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.04	1.000	86.000,00
		FIS	3.1.90.11	1.000	1.967.355,85
		FIS	3.1.90.13	1.000	200.000,00
		FIS	3.1.90.16	1.000	340.000,00
		FIS	3.1.91.13	1.000	400.000,00
		FIS	3.1.90.92	1.000	570.000,00
		FIS	3.1.91.92	1.000	70.000,00
		FIS	3.1.90.94	1.000	2.000.000,00
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.36	1.000	126.000,00
SUBTOTAL					5.759.355,85
TOTAL					5.759.355,85

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar ora consignado no valor de **R$ 5.759.355,85 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, Fonte de Recursos 1.000, são provenientes do auxílio financeiro do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus, referentes a Lei Complementar nº. 173 de 27 de Maio de 2020, Art. 5º - Inciso II b, caracterizado por excesso de arrecadação e apurado na conta contábil de receita 1.7.1.8.99.1.1.04.00 – Outras Transferências da União – AFM – LC 173/2020 – INCISO II, Art. 5º**,** apurado conforme o demonstrativo do extrato da conta 99304-2, observado os preceitos do Inciso II, § 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2A25639

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.986, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETO N.º 16.986, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº. 173, de 27 de Maio de 2020 (Excesso de Arrecadação).

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº. 173, de 27 de Maio de 2020, que estabelece o **Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera aLei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;**

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 21231/2020/ME, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Economia do Governo Federal, publicada em 02 de Junho de 2020, que dispõe sobre a Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Ofício n.º 616/DEADM/GAB/SEMESC de 08 de Outubro de 2020, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos, que solicita suplementação de recursos;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, Crédito Adicional Suplementar conforme a Lei Complementar nº. 173 (Excesso de Arrecadação) no valor de **R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)**, em favor da Secretaria Municipal de de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos, conforme a seguinte classificação orçamentária:

23.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC					
23.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
23.01.04.122.192.2.615	Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos	FIS	3.3.90.39	1.000	57.000,00
		FIS	3.3.90.40	1.000	30.000,00
SUBTOTAL					87.000,00
TOTAL					87.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar ora consignado no valor de **R$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais)**, Fonte de Recursos 1.000, são provenientes do auxílio financeiro do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus, referentes a Lei Complementar nº. 173 de 27 de Maio de 2020, Art. 5º - Inciso II b, caracterizado por excesso de arrecadação e apurado na conta contábil de receita 1.7.1.8.99.1.1.04.00 – Outras Transferências da União – AFM – LC 173/2020 – INCISO II, Art. 5º**,** apurado conforme o demonstrativo do extrato da conta 99304-2, observado os preceitos do Inciso II, § 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DF38E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.987, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETO N.º 16.987, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, em conformidade com *a Lei Complementar Federal nº. 173, de 27 de Maio de 2020 (Excesso de Arrecadação).*

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº. 173, de 27 de Maio de 2020, que estabelece o **Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera aLei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;**

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 21231/2020/ME, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Economia do Governo Federal, publicada em 02 de Junho de 2020, que dispõe sobre a Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Ofício n.º 294/GAB/SEMES de 13 de Outubro de 2020, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que solicita suplementação de recursos;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, Crédito Adicional Suplementar conforme a Lei Complementar nº. 173 (Excesso de Arrecadação) no valor de **R$ 420.485,44 (quatrocentos e vinte mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**, em favor da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, conforme a seguinte classificação orçamentária:

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES					
13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
13.01.27.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.000	283.152,11
		FIS	3.3.90.39	1.000	12.000,00
13.01.27.812.345.2.826	Manutenção dos Eventos Esportivos de Competições de Porto Velho	FIS	3.3.90.39	1.000	125.333,33
SUBTOTAL					420.485,44
TOTAL					420.485,44

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar ora consignado no valor de **R$ 420.485,44 (quatrocentos e vinte mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**, Fonte de Recursos 1.000, são provenientes do auxílio financeiro do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus, referentes a Lei Complementar nº. 173 de 27 de Maio de 2020, Art. 5º – Inciso II b, caracterizado por excesso de arrecadação e apurado na conta contábil de receita 1.7.1.8.99.1.1.04.00 – Outras Transferências da União – AFM – LC 173/2020 – INCISO II, Art. 5º**,** apurado conforme o demonstrativo do extrato da conta 99304-2, observado os preceitos do Inciso II, § 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4C287A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 239/2020/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 239/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 21 de Outubro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando as solicitações do Memorando nº 131/2020/DCV/SEMUSA de 14/10/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
235772	Douglas Moreira Silva Santos	Agente de Combate as Endemias	02594365226

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Divisão de Controle de Doenças Transmitidas por Vetores - DCV, programadas pela coordenação da equipe e Gerência, no período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD795DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
CASSAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL 043

Referente : Processo nº 14.00763-000/2020
Assunto : Cassação de autorização municipal 0435.
Interessado : Dalvani Farias Ribeiro.

Decisão

Trata-se de processo administrativo para aplicação da penalidade de cassação da autorização municipal de táxi n.º 0435 em nome de DALVANI FARIAS RIBEIRO.

Extrai-se dos autos que, embora notificado (fls. 27, 28, 45) não houve qualquer manifestação do interessado quanto ao procedimento de cassação da autorização 0435, não produzindo provas ou apresentando recurso.

Considerando o Despacho n.º 001/2020/CAAI (fls. 33) concordando com a imediata cassação da Autorização Municipal n.º 0435, o Parecer Técnico n.º 005/ASTEC/SEMTRAN/2020 (fls. 38), recomendando o cancelamento da referida autorização por descumprimento ao dispositivo legal descrito no art. 8º, III e art. 16, §1º do Decreto 10.920/2000 e Parecer Jurídico n.º 44/GAB/PGM/2020 (fls. 40) da Procuradoria Geral do Município - PGM, favoráveis à cassação da autorização Municipal n.º 0435, além "do fato de não haver ilegalidades ou arbitrariedades no processo que condenou a pena de reclusão (fls 42), tendo em vista a Administração Pública ter respeitado todos os trâmites legais.

Neste sentido, tendo sido atendidos todos os trâmites processuais necessários e constatado o notório descumprimento de preceito legal, especificamente nos descrito no art. 8º, III e art. 16, §1º do Decreto 10.920/2000.

Ante o exposto, decido pelo **CANCELAMENTO** da Autorização Municipal n.º 0435 em nome de **DALVANI FARIAS RIBEIRO**, devendo este tomar ciência da presente decisão para fins de apresentação espontânea de seu veículo pelo prazo de 05 (cinco) dias à contar da ciência desta decisão, para que seja promovida a competente descaracterização e desvinculação do Autorizado, e demais diligências necessárias para o cumprimento do art. 50 do Decreto Municipal n.º 10.920/2008, sob pena de apreensão do veículo, incorrendo ainda em infrações determinadas em lei, sem prejuízo das demais sanções civis e penais.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:863D5D10

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2020/SML/PVH

AVISO DE SUSPENSÃO
A Superintendência Municipal de Licitações – SML, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 011/2020/GAB/SML, publicada no DOM nº 2782 de 24.08.2020, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o edital de licitação em epígrafe, que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 108/2020/SML/PVH**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA MANTENEDORA PARA O PARQUE SEMAFÓRICO DE PORTO VELHO E EXECUÇÃO DE MELHORIAS. RELATIVOS AO HARDWARE E SOFTWARE DE CONTROLE SEMAFÓRICO E OS EQUIPAMENTOS EXISTENTES, FORNECIMENTO DE COMUNICAÇÃO EM TEMPO REAL INCLUSIVE CUSTOS COM OPERADORAS PARA ATÉ 150 CONTROLADORES, VIA REDE DE DADOS MÓVEIS SOB PLATAFORMA TECNOLÓGICA COM ACESSO ON-LINE E TODOS OS MÓDULOS DE GERENCIAMENTO SEMAFÓRICO**, **visando atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SEMTRAN**, previsto para o dia **23/10/2020 às 09h30m (horário do DF, no site:** www.licitacoes-e.com.br – sob o nº **839523,** encontra-se **SUSPENSO** "**SINE DIE**", em detrimento da necessidade de análise das impugnações.
Informamos ainda, que será fixado nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório, após resposta do **órgão requisitante competente**.
Eventuais dúvidas **poderão ser sanadas junto** a Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 21 de outubro de 2020

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CDCE1FE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da ata registro de preços Nº 55/2020 do processo administrativo Nº. 1--1070/SEMOSP/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
Contratada: MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA **CNPJ:** 19.614.838/0001-01 **Do Valor:** R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais). **Contratada**: COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA **CNPJ:** 35.963.155/0001-08 **Do Valor:** R$ 419.000,00 (quatrocentos e dezenove mil reais). **DO OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente (Caminhão Pipa e Retro Escavadeira) que serão utilizados na abertura e manutenção de galerias pluviais, bueiros, estradas vicinais e diversas obras em face da demanda e necessidade da prestação do serviço à população. **Informações**: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 21 de outubro de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:DBB113DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 099/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-775/SEMUSA/2020
DO OBJETO: O presente termo tem por objeto contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavanderia hospitalar externa, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral todas as suas etapas, isto é, desde a sua utilização até seu retorno em condições adequada de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal por um período de 06 (seis) meses. **VALOR ESTIMADO:** R$ 117.450,00 (cento e dezessete mil quatrocentos e cinquenta reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 05 de Novembro de 2020, ás 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO**

EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

Presidente Médici, 21 de outubro de 2020.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:D8C40D3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1077/SEMUSA/2020
A CPL-M publica a **SUSPENSÃO** pregão eletrônico nº. 095/2020. **DO OBJETO:** O presente termo tem por objeto aquisição de material permanente (Amnioscópio completo, Cardiotocógrafo portátil, Digitalizador de imagem de Raio-x por placas de fósforo monocassete, impressora Radiológica, tipo colorida), para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição. **VALOR ESTIMADO:** R$ 163.040,00 (cento e sessenta e três mil e quarenta reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço **unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22 de outubro de 2020 as 09h00m (horário de Brasília)**. **LOCAL: https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 21 de outubro de 2020.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:95966AC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2020
EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO Nº. 006/CMPR/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2020
EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO Nº. 006/CMPR/2020

A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1959/GP/2020, de Setembro de 2020, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 002/CMPR/2020, do tipo "menor preço POR ITEM, sendo exclusivamente para participação de Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte com beneficio regional para os itens que comtemplam o art.48,inciso I da leicomplementar123, de 2006, Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016 e decreto 1441/GP/2017, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **006/CMPR/2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANETES - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 167.567,81 (Cento e sessenta e sete mil quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos).

DATA DE ABERTURA: 12 de Novembro de 2020, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.camaraprimavera.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 21 de Outubro de 2020.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:DAB78AEA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020
EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO Nº. 1271/GLOBAL/2020

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1959/GP/2020 de setembro de 2020, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 047/2020, do tipo "menor preço POR ITEM sendo exclusivamente para participação de Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte conforme Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016, no âmbito Regional conforme decreto 1441/GP/2017, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Administração Municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **1271/GLOBAL/2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EPIS PARA ATENDER AO PLANO DE CONTINGÊNCIA AO COVID-19 - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 124.281,95 (Cento e vinte e quatro mil duzentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos).

DATA DE ABERTURA: 06/11/2020, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 21 de Outubro de 2020

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:2FC4D5F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 327/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 438/GP/2007 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1335/SEMAF/2020.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder ao senhor**Armando Siviero Junior –** Secretario Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF**,**portador do CPF n.º 689.425.082-00, Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e 3.3.30.39 – outro Serviços Terceiros – PJ, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para cobrir despesas das necessidades imediatas desta secretaria, conforme Memo. nº 155/SEMAF/2020.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de outubro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:8B493285

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 551/2020.

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

FABRICIO MELO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **ISABELLE FRANQUI LIMA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 991550 SSP/RO e do CPF nº 028.963.362-14, de exercer o cargo de **COORDENADOR DE RECURSO HUMANO HOSPITALAR** à Secretaria Municipal Saúde – SEMUSA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 15 de outubro de 2020.

Rolim de Moura, 21 de outubro de 2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6D59DE67

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 552/2020.

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

FABRICIO MELO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ISABELLE FRANQUI LIMA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 991550 SSP/RO e do CPF nº 028.963.362-14, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE PROGRAMAS MDST/AIDS,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA com fulcro no artigo 08, item XXXVI da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 263/2018.
Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 15 de outubro de 2020.

Rolim de Moura, 21 de Outubro de 2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:2A2604EE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 553/2020

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".

FABRICIO MELO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ROSILAINE DE AQUINO,** Matricula nº **6774**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 000803829 SSP/RO e do CPF 777.289.392-20, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS HOSPITALAR** , vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA com fulcro no Art. 08, Item XL, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **MERENDEIRA,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 15 de outubro de 2020.

Rolim de Moura, 21 de outubro de 2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:EB70617C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 550/2020.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

FABRICIO MELO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ARIADNA ALVES SALDANHA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 530801 SSP/RO e do CPF nº 606.881.902-78, para exercer o cargo de **ASSESSORA ESPECIAL DE SECRETARIA,** pertencente à Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação - SEMACOL com fulcro no artigo 04, item II da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 263/2018.
Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 13 de outubro de 2020.

Rolim de Moura, 19 de Outubro de 2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:2CBE2831

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 548/2020.

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

FABRICIO MELO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Senhor (a) **STENIO AUGUSTO WUNSCH GONCALVES FERREIRA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1219154 SESDEC/RO e do CPF nº 008.796.612-32, de exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA** à Secretaria Municipal Administração, Compras e Licitação - SEMACOL.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 13 de outubro de 2020.

Rolim de Moura, 19 de outubro de 2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A804FD16

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 549/2020

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

FABRICIO MELO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **ARIADNA ALVES SALDANHA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 530801 SSP/RO e do CPF nº 606.881.902-78, de exercer o cargo de **DIRETOR ESPECIAL DE CONVENIOS** à Secretaria Municipal Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 13 de outubro de 2020.

Rolim de Moura, 19 de outubro de 2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C4118D45

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2020

Processo: 4434/2020
Inexigibilidade: 38/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE FILMES A LASER PARA IMPRESSÃO DOS RESULTADOS DE EXAMES DE IMAGEM.

Fornecedor: APICE HEALTH CARE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 02.936.819/0001-90
Valor Total: R$ 12.364,00 doze mil, trezentos e sessenta e quatro reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 12.364,00 doze mil, trezentos e sessenta e quatro reais

ROLIM DE MOURA,21 de outubro de 2020.

DANIEL ALVES THOMAZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:8A84F1AB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2020

Processo: 4436/2020
Inexigibilidade: 39/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO-CER NO QUE SE REFERE A EQUIPAMENTOS PARA SALA DE FISIOTERAPIA INTENSIVA DO MÉTODO PEDIASUIT.

Fornecedor: KAPRA COM IMP E SERVS LTDA
CNPJ/CPF: 00.285.057/0001-84
Valor Total: R$ 43.550,00 quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 43.550,00 quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais

ROLIM DE MOURA,21 de outubro de 2020.

DANIEL ALVES THOMAZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:4939A09C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 53/2020

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 53/2020

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 53/2020.** Pregão 101/2020- Eletrônico. Da autorização: **Processo Administrativo nº. 3580/2020**. **ONDE SE LÊ:** representante o Sr.(a) Carmen Lucia Reis Perillo de Cassia, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2060621011e CPF sob nº 137.136.391-91. **LEIA-SE:** representante o Sr.(a) Marines Zabotte RG 0876971-0 SSP/T e CPF 483.629.051-15.
Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 21 de Outubro de 2020.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:84A647BF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2020

Processo: 1751/2020
Dispensa: 69/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A SALA DE ESCUTA HUMANIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

Fornecedor: AGROVETE COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 84.598.457/0001-30
Valor Total: R$ 4.188,80 quatro mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos

Fornecedor: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ALGODÃO DOCE LTDA
CNPJ/CPF: 10.353.446/0001-53
Valor Total: R$ 6.715,00 Seis mil setecentos e quinze reais

Fornecedor: GLOBAL COMERCIO ATACADISTA DE ARMARINHOS LTDA
CNPJ/CPF: 15.415.734/0001-09
Valor Total: R$ 237,45 duzentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos

Fornecedor: J. N. BISPO COMÉRCIO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 07.611.223/0001-34
Valor Total: R$ 179,70 cento e setenta e nove reais e setenta centavos

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 11.320,95 (onze mil trezentos e vinte reais e noventa e cinco centavos).

ROLIM DE MOURA,21 de outubro de 2020.

CARLA RODRIGUES SCHOCK
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:6BA0408A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2020

Processo: 4102/2020
Inexigibilidade: 40/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA APLICAÇÃO DE CURSO ON LINE PARA CUIDADDORES DA CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Fornecedor: EDUCADORES SOCIAIS PROJETOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 09.403.293/0001-22
Valor Total: R$ 2.400,00 dois mil e quatrocentos reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 2.400,00 dois mil e quatrocentos reais

ROLIM DE MOURA,21 de outubro de 2020.

CARLA RODRIGUES SCHOCK
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:D8D4BF8B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 114/2020 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a de **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL INCLUINDO COMODATO DO APARELHO DOSADOR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Valor estimado **R$** 46.389,06 (Quarenta e seis mil trezentos e oitenta e nove reais e seis centavos**)**. Será realizada dia **09 de Novembro de 2020 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o **LICITANET** (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: Processo Administrativo **Nº 4637-2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 21 de Outubro de 2020.

GILDO LIMANA
Portaria 036/2020
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:6C091887

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3804/2020

LEI Nº 3.804/2020

*"Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição no valor de R$*20.000,00*".*

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante transposição de dotação na importância **R$20.000,00 (VINTE MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
02.010.15.451.0014.1009 – Convênio com o Detran
33.30.41.00 – Contribuições.....R$20.000,00
Sub-Total:.....R$20.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura à transposição supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
02.010.15.451.0014.2119 – Educação Ambiental no Trânsito
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$20.000,00
Sub-Total:.....R$20.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 21 de outubro de 2020.

FABRÍCIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:47AF16D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5090/2020

DECRETO Nº 5.090/2020

"Altera o Decreto nº 4.772 de 29 de janeiro de 2.020".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 inciso VI da Constituição Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Altera o inciso XIV do Decreto nº 4.772 de 29 de janeiro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]
~~XIV - 28 de outubro (quarta-feira) - Dia do Servidor Público (ponto facultativo);~~
XIV - 30 de outubro (sexta-feira) - Dia do Servidor Público (ponto facultativo);

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de outubro de 2020.

FABRÍCIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:8C88D883

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EDITAL Nº 002/SEMUSA/2020

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 002/SEMUSA/2020

TORNA PÚBLICA A INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO, com vistas à ampliação imediata Do quadro de Servidores do Município de Rolim de Moura, em decorrência da pandemia provocada pelo COVID-19 (Novo Coronavírus).

O Secretário Municipal de Saúde de Rolim de Moura Senhor **DANIEL ALVES THOMAS MARTINS**, no uso de suas atribuições legais, **considerando** a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com o inciso I, Artigo 2º da Lei Estadual n. 4.619 de 22 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 199 de 23 de outubro de 2019, **Considerando** a Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e a Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do **Ministério da Saúde, Considerando** o **Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020, que versa sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia**, e ainda Decreto 4842 e 4843/2020 de 20 de março de 2020, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Corona vírus - COVID-19, **torna público** as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos, para atender, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Rolim de Moura, no Hospital Municipal Amélio João da Silva, **para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para AMPLIAÇÃO IMEDIATA do quadro de Médicos no Hospital Municipal Amélio João da Silva, de forma a atuar de maneira rápida e célere no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Novo Corona vírus) mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital** e seus Anexos.

O quantitativo de vagas não está limitado ao número inicialmente previsto neste edital, podendo ser redimensionado continuamente, considerando a evolução do Novo Corona Vírus (COVID-19) e a demanda de atendimento.

Devido à especificidade deste Edital, por tratar-se de suprir as demandas urgentes para combate a Covid-19, e com o fim de evitar filas e aglomerações todos os procedimentos serão realizados de forma remota. Inscrição e envio de documentação serão efetivados e encaminhados através de Plataforma disponível no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura- site http://rolimdemoura.ro.gov.br/.

O requisito de tempo de experiência do candidato no exercício da função será utilizado como critério de prioridade para o provimento da vaga, desde que o profissional compareça na data, e local determinados na convocação. O não comparecimento no prazo estabelecido no edital de convocação será motivo de eliminação do candidato, e o chamamento do próximo classificado.

Os candidatos convocados, deverão obrigatoriamente enviar a documentação conforme Item 6.3.1, escaneada do original em arquivo único em PDF. No prazo estabelecido no edital de convocação. **Sob hipótese alguma serão aceitos documentos que não estejam nesse formato e ilegíveis.** Devendo se apresentar no local a ser divulgado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo o recrutamento e a seleção de candidatos, visando à contratação imediata temporária para os casos de : Médico Gineco/Obstetra, Pediatra e Anestesista, para atender, no âmbito da Secretaria de Saúde de Rolim de Moura, no Hospital Municipal Amélio João da Silva, conforme quadro de vagas do anexo I.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições somente serão permitidas aos candidatos **que não se enquadrem na Portaria do Ministério da Saúde** nº 356, de 11 de março de 2020 *e no D*ecreto n° 24.871, de 16 de março de 2020 ***ou seja:***

2.1.1. Pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais de idade;

2.1.2. Grávidas;

2.1.3. Portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outros problemas de saúde – que integram grupo de risco da doença.

2. DAS ETAPAS

2.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá das seguintes etapas:

1ª Etapa: De informação curricular do candidato realizada em formulário específico de avaliação de títulos, no ato de inscrição via internet, de acordo com os requisitos constantes do quadro referência para pontuação (item **6.3.1.**, deste edital), de caráter classificatório;

2ª Etapa: De convalidação dos títulos informados no ato de inscrição via internet, de caráter classificatório e eliminatório.

3. DA INSCRIÇÃO PELA INTERNET

3.1. Para se inscrever o candidato deverá acessar o portal site http://rolimdemoura.ro.gov.br/, onde consta Link específico que disponibiliza o Edital, a Ficha de Inscrição e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 10 horas do 1º dia de inscrição até às 23 horas e 59 minutos, do último dia de inscrição, conforme estabelecido no **Anexo II,- Cronograma Previsto**, considerando-se o horário oficial de Rondônia.
3.2. O descumprimento de qualquer das instruções implicará no cancelamento da mesma.

3.3. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do portal site http://rolimdemoura.ro.gov.br/.
3.4. A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no Processo seleção simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
4.1.2 5% (cinco por cento) das vagas serão reservadas para candidatos portadores de necessidades especiais, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal.
4.1.3 O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.
4.1.4O candidato que se inscrever na condição de portador de necessidades especiais, posteriormente, se convocado, deverá submeter-se à perícia médica, que terá decisão conclusiva sobre a qualificaçãodo candidato com deficiência ou não e o grau da deficiência que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício da especialidade / área de atuação.
4.1.5O candidato portador com deficiência, classificado dentro do número de vagas, deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico atestando a espécie e o nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
4.1.6A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
Os portadores com deficiência participarão do Processo de seleção simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos.
Os candidatos que no ato da inscrição que se declarar com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.
Antes de inscrever-se o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
A inscrição será realizada somente via Internet no portal http://rolimdemoura.ro.gov.br/, no prazo estabelecido no Anexo II - Cronograma Previsto. Quando o candidato informará o cadastro e curriculum, não será cobrada taxa de inscrição.
O profissionais contratados para o trabalho deverão desempenhar suas atividades junto ao Hospital Municipal Amélio João da Silva.
Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da lei.
O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas no item 2 deste Edital.

5. DOS REQUISITOS E REMUNERAÇÃO

5.1 O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo correspondente ao do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal da Saúde, representado na tabela a seguir:

NÍVEL SUPERIOR – Cargos: Médicos			
Cargos	Requisitos	Vencimento Inicial	
Médico Gineco/ Obstetra	Requisitos Obrigatórios Diploma de Curso Superior em Medicina; Experiência mínima de 06 (seis) meses na área de atuação Título de Especialidade ou Residência na área inscrita (RQE- Registro de qualificação de Especialidade).		VENCIMENTO: R$ 8.199,92 + Insalubridade + Auxílio Alimentação
Médico Pediatra	Diploma de Curso Superior em Medicina; Experiência mínima de 06 (seis) meses na área de atuação Título de Especialidade ou Residência na área inscrita (RQE- Registro de qualificação de Especialidade).		
Médico Anestesista	Diploma de Curso Superior em Medicina; Experiência mínima de 06 (seis) meses na área de atuação Título de Especialidade ou Residência na área inscrita (RQE- Registro de qualificação de Especialidade).		

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação ocorrerá a partir da inscrição via internet, momento em que o candidato preencherá o formulário curricular, pontuando mediante as informações prestadas sobre os títulos que possui, de acordo com os requisitos constantes do quadro referência para pontuação (item 6.3.1, deste edital). Os títulos deverão estar concluídos

até a data do envio do Formulário disponível no portal site http://rolimdemoura.ro.gov.br/,que se enquadrem nos critérios previstos neste Edital.

6.2. O candidato deverá confirmar as informações curriculares prestadas, no ato da inscrição via internet, mediante o anexo dos documentos comprobatórios.

6.3. A pontuação será atribuída de acordo com o quadro referência de pontuação a seguir.

6.3.1. Quadro Referência Para Pontuação

Critérios para análise de currículos e títulos de Nível Superior		Pontuação
A	Diploma do curso de Licenciatura Plena na área específica que estiver concorrendo no certame. Inscrição no Conselho Específico Em Caso de Cargos Técnicos: Diploma de Curso Médio na área que concorre e Registro no Conselho Profissional equivalente	2.0 (dois) pontos
B	Participação em congressos, simpósios, publicações, revistas, estágios extracurriculares	0,5 (meio) ponto para cada. Máximo 04
C	Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Certidão Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe).	0,25 (vinte e cinco décimo) ponto para cada 06 meses. Máximo 48 meses
D	Certidão de serviço prestado ao Município de Rolim de Moura-RO.	1.0 (um) ponto
E	Certificado de Especialização na área em que estiver concorrendo Pós–graduação Mestrado e Doutorado.	1.0 (um) 2.0 (dois) 3.0 (três)

No ato da inscrição o candidato deverá declarar a veracidade das informações prestadas. Caso fique constatado em qualquer tempo a falsidade de informação o candidato será eliminado do certame.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Persistindo o empate será dado a preferência ao candidato mais velho, desde que, menor de 60 anos de acordo com a Portaria MS nº 356, de 11/03/2020.

7.1. A documentação enviada no ato da inscrição, será analisada pela Comissão do Processo Seletivo, visando à convalidação das informações prestadas no ato do preenchimento do formulário curricular. No caso de constatação de informação não comprovada o candidato será eliminado do certame.

8. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

8.1. Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, serão admitidos em caráter emergencial e temporário pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de assinatura do Contrato Temporário, ou pelo período que perdurar a Pandemia de Coronavírus, podendo o candidato ser dispensado ou ter seu contrato prorrogado por igual período, a depender do sucesso no combate a referida Pandemia. Os candidatos que forem selecionados serão contratados por tempo determinado.

9. DOS LOCAIS DE LOTAÇÃO

9.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente junto ao Hospital Municipal Amélio João da Silva, sob a administração da Secretaria de Municipal de Saúde de Rolim de Moura.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

10.1. Os candidatos selecionados, **quando convocados**, atuarão no Hospital Municipal Amélio João da Silva, em regime de plantão ou diarista, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública, com carga horária especificada neste Edital.

10.2. Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, mediante a conveniência da administração, através de Edital publicado no site: http://rolimdemoura.ro.gov.br/, redes sociais oficiais, e posteriormente publicadas no Diário Oficial dos Municípios http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, para assinatura do Contrato Temporário, conforme Edital de Convocação emitido pela Secretaria Municipal de Administração.
10.3. O candidato convocado que não comparecer **dentro do prazo que será estabelecido será tido como desistente**, podendo, a Secretaria Municipal de Administração, através da assessoria de Recursos Humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de projeto atividade 2.144 - folha de pagamento de média e alta complexidade 15%.

12. DA RESCISÃO DE CONTRATO

12.1. Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em Contrato Temporário específico, firmado entre as partes contratantes.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses, ou pelo período que perdurar a Pandemia de Coronavírus, podendo o candidato ser dispensado ou
ter seu contrato prorrogado por igual período, a depender do sucesso no combate a referida Pandemia.

Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital.

Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial dos Municípios (www.arom.org.br) .

Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas, seja pela falta de candidatos inscritos e/ou não aprovados, abrir-se-ão novas datas para inscrição e envio de títulos para preenchimento destas, tendo este novo processo adequação à publicidade e prazos legalmente exigidos.

Os casos omissos e/ou inusitados, com relação à situação e/ou a documentação apresentada pelo candidato, serão analisados pela Comissão designada para este fim.

ANEXOS

Anexo I – Quadro de Vagas;

Anexo II – Cronograma Previsto;
Anexo III- Atribuições dos Cargos;

Rolim de Moura 20 de outubro de 2020

ROSENILDA MARIA COSTA
Presidente da Comissão

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS:

Cargo	Vagas Iniciais
Médico Anestesista	03
Médico Pediatra	03
Médico Gineco/Obstetra	03

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: http://rolimdemoura.ro.gov.br/ http://www.diariomunicipal.com.br/arom/	22/10/2020
Início das Inscrições (internet)	26/10/2020
Término das Inscrições	30/10/2020
Análise e classificação	03 e 04/11/2020
Recebimento e Analise de Recurso	06/11/2020
Publicação de Resultado	08/11/2020
Convocação	Conforme Edital emitido pela SEMACOL

As convocações referentes a este edital serão realizadas continuamente e disponibilizadas no site http://rolimdemoura.ro.gov.br/, redes sociais oficiais, e posteriormente publicadas no Diário Oficial dos Municípios http://www.diariomunicipal.com.br/arom/.
O presente cronograma poderá ser alterado mediante a conveniência da Administração Pública Municipal. Quaisquer alterações serão divulgadas nos veículos de comunicação dispostos neste edital.

ANEXO III – Atribuições dos Cargos:
DENOMINAÇÃO DO CARGO: **MÉDICO**
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Sujeito ao atendimento em domicílios em pacientes sem capacidade de locomoção e/ou quando se fizer necessário. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços em forma de plantão de 12 horas, seja noturno ou diurno em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados. Sujeito ao uso de EPI's (Equipamentos de proteção individual) e ao uso de uniformes.
ATRIBUIÇÕES: DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
DO CARGO DE ANESTESISTA: Promover a analgesia e anestesia no paciente para permitir a realização de procedimentos diagnósticos e terapêuticos. Examinar e auxiliar o paciente. Prescrever a medicação pré-anestésica. Requisitar exames subsidiários, quando necessário. Aplicar anestesias gerais e parciais. Fazer acompanhamento do paciente, controlando as perturbações no decurso da anestesia e no pós-operatório imediato. Instalar respiração auxiliada e controlada. Orientar a equipe profissional na anestesia ventilatória aos pacientes internados.

DO CARGO DE MÉDICO PEDIATRA: Atender as crianças que necessitem dos serviços de pediatria, para fins de exame clinico, educação e adaptação, nas diversas unidades de saúde do Município. Ajudar na elaboração e execução de programas voltados para a saúde pública, visando principalmente à educação e prevenção de doenças. Participar, quando convocado, de junta médica, emitindo pareceres e diagnósticos de acordo com a sua área de atuação.

DO CARGO DE GINECO/OBSTETRA: Atender e efetuar tratamentos curativos e preventivos em mulheres, das diversas unidades de saúde do Município. Programar e efetuar exames preventivos nas mulheres da Saúde Pública. Dar orientações relativas a nutrição para as gestantes, bem como acompanhar e controlar a gestação e atender ao parto e ao puerpério. Participar, quando convocado, de junta médica, emitindo pareceres e diagnósticos de acordo com a sua área de atuação.

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:76D8EAD3

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATA 20/08/2020

ROLIM PREVI – CONSELHO ADMINISTRATIVO
ATA DE REUNIÃO EXTRARORDINÁRIA – 20 DE AGOSTO DE 2020

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Administrativo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI**, realizada aos vinte (20) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte (2020), às 09h, na sede do Rolim Previ, sito a Avenida São Luiz, nº 4677, Centro, anexo a Praça 05 de Agosto, sob os trabalhos da Presidência da Senhora **CRISTIANE ORTEGA DIAS (titular),** secretariado pela Senhora **FERNANDA NATÁLIA CARVALHO SOL (suplente)**, e a presença dos demais Senhores Conselheiros Administrativos: **WENDER CLEBER BENTO (titular); RODRIGO DA SILVA (titular); DION DE MAIO MOURA (titular); DHAGMA RENATA DENIS DE SOUZA (titular); JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI (titular); GRACIA DE LOURDES PREATO (titular) e HUARLEN PASSOS SALES (titular); WANDER BARCELAR GUIMARÃES (Superintendente Interino);.** A reunião foi iniciada pelo Superintendente Wander Barcelar que ao cumprimentar os presentes apresentou a pauta do dia: Leitura e aprovação das atas; demais assuntos pertinentes e sendo passado para a Conselheira Dhagma realizar a leitura da ata do qual, enquanto secretária redigiu e após a aprovação pelos membros, foi passado para a Conselheira Fernanda realizar a leitura das atas que lavrou enquanto secretária, sendo aprovadas pelos conselheiros e após seguindo para a publicação. Fica decidido por unanimidade que os áudios dessa e todas as demais reuniões ficarão salvos na ferramenta de tecnologia de informação SSD (Solid State Drives) com espelhamento salvo também na ferramenta denominada "nuvem", devendo a instituição tomar as medidas necessárias para tanto, assim os áudios seguem arquivados nos anais dessa instituição a quem possa interessar. A Presidente do Conselho encerrou a reunião às 11h e eu, Fernanda Natália Carvalho Sol, lavrei a presente Ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Conselho Administrativo:

CRISTIANE ORTEGA DIAS

FERNANDA NATÁLIA CARVALHO SOL

WENDER CLEBER BENTO

RODRIGO DA SILVA

DHAGMA RENATA DENIS DE SOUZA

DION DE MAIO MOURA

WANDER BARCELAR GUIMARÃES

GRACIA DE LOURDES PREATO

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI

HUARLEN PASSOS SALES

Publicado por:
Lucas Messias Marcos
Código Identificador:D2353442

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATA 15/09/2020

ROLIM PREVI – CONSELHO ADMINISTRATIVO
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA– 15 DE SETEMBRO DE 2020

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Administrativo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI**, realizada aos quinze (15) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte (2020), às 09h40min., na sede do Rolim Previ, sito a Avenida São Luiz, nº 4677, Centro, anexo a Praça 05 de Agosto, sob os trabalhos da Presidência da Senhora **CRISTIANE ORTEGA DIAS (titular),** secretariado pela Senhora **FERNANDA NATÁLIA CARVALHO SOL (suplente)**, e a presença dos demais Senhores Conselheiros Administrativos:

WENDER CLEBER BENTO (titular); RODRIGO DA SILVA (titular); DION DE MAIO MOURA (titular); DHAGMA RENATA DENIS DE SOUZA (titular); JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI (titular); GRACIA DE LOURDES PREATO (titular) e HUARLEN PASSOS SALES (titular); WANDER BARCELAR GUIMARÃES (Superintendente Interino); A reunião foi iniciada pela Presidente Cristiane que ao cumprimentar os presentes apresentou a pauta do dia: Leitura e aprovação das Atas; Deliberação dos itens do edital para eleição; e Demais assuntos pertinentes. Assim o primeiro item sendo cumprindo com a leitura e aprovação da Ata do dia vinte (20) de agosto de dois mil e vinte (2020) e seguindo para o segundo item da pauta, para o conhecimento posterior e deliberação de todos, foi realizado a leitura compartilhada do ato nº 01 de 30 de novembro de 2015. Sobre a realização de substituição, assim sendo iniciado a votação ficando 10 (dez) votos a favor e 01 (um) contra de manter o Superintendente Interino, visto que não tem previsão legal para a sua substituição e consequentemente a realização de nova eleição. A quem interessar todas as gravações dessa reunião estão arquivados nos anais dessa instituição. A Presidente do Conselho encerrou a reunião às 11h e eu, Fernanda Natália Carvalho Sol, lavrei a presente Ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Conselho Administrativo:

CRISTIANE ORTEGA DIAS

FERNANDA NATÁLIA CARVALHO SOL

WENDER CLEBER BENTO

RODRIGO DA SILVA

DHAGMA RENATA DENIS DE SOUZA

DION DE MAIO MOURA

WANDER BARCELAR GUIMARÃES

GRACIA DE LOURDES PREATO

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI

HUARLEN PASSOS SALES

Publicado por:
Lucas Messias Marcos
Código Identificador:C7BDCA1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 4606/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

*Através do presente, adjudica a **Inexigibilidade nº 037/2020**, do processo licitatório **nº 4606/2020.** Aquisição de Veículo Através de Carona na Ata de Registro de Preços para Atender as Necessidades da Secretária Municipal de Educação e Cultura.*

Empresa vencedora:
AUTOVEMA VEÍCULO LTDA
CNPJ: *03.968.287/0002-17*
Valor: *R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais)*

Rolim de Moura, 20 de Outubro de 2020.

FABRÍCIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gracilene dos Santos Faria
Código Identificador:70E274BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 4061/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 104/2020**, do processo licitatório **nº 4061/2020.** Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de mão de Obra e Materiais para a Instalação de uma Unidade Geradora na UPA.*

Empresa vencedora:
P.M. DOS SANTOS EIRELI
CNPJ: *24.754.041/0001-31*
Valor: *R$ 69.470,00 (sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta reais)*

Rolim de Moura, 16 de Outubro de 2020.

FABRÍCIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gracilene dos Santos Faria
Código Identificador:63509C91

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA DA SESSÃO Nº. 042/2020-JARI

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Ata da Sessão Nº. 042/2020, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos vinte um dia do mês de outubro de 2020, relativa ao julgamento de infração de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o **Art. 17** do Código de Trânsito Brasileiro.
Aos vinte um dia do mês de outubro de 2020, às 14h30, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto Nº 4.700/2019, de 13 de dezembro de 2019, alterado por meio do Decreto nº 5.021 de 07 de agosto de 2020. A sessão contou com a presença do Presidente da JARI, Dion de Maio Moura; Vice – Presidente, José Edivan Neves Ferreira (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Jaqueline Oliveira dos Santos (Secretária); Íris Damares Mariel Pires Cardoso Tassi (Membro/Representante da Sociedade Ligada à Área de Trânsito); Erivelton Kloos(Advogado); Leci de Souza Braga dos Santos(Membro/Servidor Municipal); e Fernanda Natália Carvalho Sol(Membro/Servidor Municipal).
Iniciados os trabalhos o presidente informou que não havia processo para ser analisado.
Não havendo mais, encerrou-se a presente sessão da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, às 14h45min.

Rolim de Moura, 21 de outubro de 2020.

DION DE MAIO MOURA
Presidente

JOSÉ EDIVAN NEVES FERREIRA
Vice-Presidente

JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretária

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Membro

ERIVELTON KLOOS
Membro

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO TASSI
Membro

FERNANDA NATÁLIA CARVALHO SOL
Membro

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:02B83A33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 83 2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 83/2020
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 83/2020, Objeto Aquisição de peças, para reposição a serem utilizadas na máquina PA CARREGADEIRA WA 200 KOMATSU E CAMINHAO BASCULANTE IVECO TECTOR 260E28. Advindo do Processo N.º 1.044-1/2020. Em favor da empresa: LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - 11.371.179/0001-00, no valor de R$ 4.400,42 (quatro mil quatrocentos reais e quarenta e dois centavos). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 21 de Outubro de 2020.

NILSON GREGORIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:01D9EF4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 84 2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 84/2020
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 84/2020, Objeto Contratação de empresa especializada para realização de serviços mecânicos em torno, solda, prensa, plaina e serviços mecânicos a serem utilizados para atender as necessidades da SEMOSP. Advindo do Processo N.º 923-1/2020. Em favor da empresa: M. NEVES DE SOUZA & CIA LTDA - 10.609.637/0001-33, no valor de R$ 36.806,00 (trinta e seis mil oitocentos e seis reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 21 de Outubro de 2020.

NILSON GREGORIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:798448CE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Nelson José Velho, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020**, Processo Administrativo **471 -1/2020**, com base no art. 24, inciso V da lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação:
FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ Nº 16.958.226/0001-30
R$ 250.489,97 (duzentos e cinquenta mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 21 de outubro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:D8C92699

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Processo nº 004 -1/2020

Pregão Eletrônico: 79/2020

Objeto: Aquisição de equipamentos para cozinha.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 004 -1/2020 HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: ÈRICA DE FATIMA GENTIL
CNPJ: Nº 36.656.887/0001-82
VALOR: R$ 6.934,90 (seis mil novecentos e trinta e quatro reais e noventa centavos).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 21 de outubro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:67E8824E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Processo nº 1030 -1/2020

Pregão Eletrônico: 82/2020

Objeto: Aquisição de materiais de consumo.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 1030 -1/2020 HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTO LTDA
CNPJ: Nº 13.287.059/0001-54
VALOR: R$ 1.474,00 (um mil quatrocentos e setenta e quatro reais).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 21 de outubro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:BBD24E93

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Processo nº 1024 -1/2020

Pregão Eletrônico: 80/2020

Objeto: Aquisição de material de consumo (medicamentos para tratamento de gestantes RH negativo).

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 1024-1/2020 HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: Nº 13.977.860/0001-21
VALOR: R$ 11.370,00 (onze mil trezentos e setenta reais).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 21 de outubro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:F21EB47E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 1017 -1/2020

Pregão Eletrônico: 78/2020

Objeto: Aquisição de medicamentos para tratamento de pacientes.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 1017 -1/2020 HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: R N F DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ: Nº 00.647.694/0001-53
VALOR: R$ 4.212,00 (quatro mil duzentos e doze reais).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 21 de outubro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Munici

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:B9706B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 249/2020

Port.: 0249/GP/2020

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **126/2019 ,** demais disposições legais, e ainda:*

***Considerando** o processo administrativo n,1143-1/2020 na encarta o Memorando 457/SEMEC/2020 pela Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer;*

***Considerando** que os profissionais descritos naquele documento, necessário se faz na atualidade dado o interesse público e latente necessidade de retomada das aulas à elaboração de plano de retomada deste programa pelas escolas municipais;*

***Considerando** que o pessoal mencionado no referido Memorando n.457/SEMEC/2020 é de extrema necessidade para a o desenvolver das atividades educacionais no meio municipal, principalmente no acompanhamento das visitas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Ministério Público Estadual, e ainda outros órgãos que estão no auxilio do desenvolver das atividades educacionais no período da pandemia ora instalada pelo Novo Corona Virus-COVID19;*
***Considerando** a juntada ao referido processo do Impacto Financeiro elaborado pela respeitável contabilidade municipal, tencionando no sentido de que há possibilidade de nomeação e de pagamento, estando à folha de pagamento dentro do limite prudencial e legal, não trazendo qualquer aumento ou criação de despesa para esta municipalidade é que:*

R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR** a servidora **MARIA APARECIDA GOMES ,** portadora da Cédula de Identidade n° 484531 SSP/RO e inscrito no CPF n º 580.333.432-49 no Cargo/função Secretario da Escola Municipal Jose Ronaldo Aragão **,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01/10/2020 , revogando a portaria 0106/GP/2020

. Palácio Catarino Cardoso, 21 de outubro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:9E0E601E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 250/2020

Port.: 0250/GP/2020

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **126/2019 ,** demais disposições legais;*
***Considerando** o processo administrativo n,1143-1/2020 na encarta o Memorando 457/SEMEC/2020 pela Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer;*
***Considerando** que os profissionais descritos naquele documento, necessário se faz na atualidade dado o interesse público e latente necessidade de retomada das aulas à elaboração de plano de retomada deste programa pelas escolas municipais;*

***Considerando** que o pessoal mencionado no referido Memorando n.457/SEMEC/2020 é de extrema necessidade para a o desenvolver das atividades educacionais no meio municipal, principalmente no acompanhamento das visitas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Ministério Público Estadual, e ainda outros órgãos que estão no auxilio do desenvolver das atividades educacionais no período da pandemia ora instalada pelo Novo Corona Virus-COVID19;*
***Considerando** a juntada ao referido processo do Impacto Financeiro elaborado pela respeitável contabilidade municipal, tencionando no sentido de que há possibilidade de nomeação e de pagamento, estando à folha de pagamento dentro do limite prudencial e legal, não trazendo qualquer aumento ou criação de despesa para esta municipalidade é que:*

R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR** a servidora **MARY APARECIDA DE OLIVEIRA ,** portadora da Cédula de Identidade n° 2110596 SSP/RO

e inscrito no CPF nº 566.314.131-68 no Cargo/função Coordenador de Ensino Infantil **,**vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01/10/2020, revogando a Portaria 0100/GP/2020.

Palácio Catarino Cardoso, 21 de outubro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:F81BB647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 251/2020

Port.: 0251/GP/2020

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **126/2019 ,** demais disposições legais;*
***Considerando** o processo administrativo n,1143-1/2020 na encarta o Memorando 457/SEMEC/2020 pela Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer;*
***Considerando** que os profissionais descritos naquele documento, necessário se faz na atualidade dado o interesse público e latente necessidade de retomada das aulas à elaboração de plano de retomada deste programa pelas escolas municipais;*

***Considerando** que o pessoal mencionado no referido Memorando n.457/SEMEC/2020 é de extrema necessidade para a o desenvolver das atividades educacionais no meio municipal, principalmente no acompanhamento das visitas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Ministério Público Estadual, e ainda outros órgãos que estão no auxilio do desenvolver das atividades educacionais no período da pandemia ora instalada pelo Novo Corona Virus-COVID19;*
***Considerando** a juntada ao referido processo do Impacto Financeiro elaborado pela respeitável contabilidade municipal, tencionando no sentido de que há possibilidade de nomeação e de pagamento, estando à folha de pagamento dentro do limite prudencial e legal, não trazendo qualquer aumento ou criação de despesa para esta municipalidade é que:*

R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR** o servidor **RAFAEL CELSO DE SOUZA ,** portadora da Cédula de Identidade n° 1204471 SSP/RO e inscrito no CPF n º020.781.062-16 no Cargo/função Secretario da Escola Municipal Manoel de Lima Paz **,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01/10/2020, revogando a Portaria 0101/GP/2020.

Palácio Catarino Cardoso, 21 de outubro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:936132A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 252/2020

Port.: 0252/GP/2020

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **126/2019 ,** demais disposições legais;*
***Considerando** o processo administrativo n,1143-1/2020 na encarta o Memorando 457/SEMEC/2020 pela Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer;*
***Considerando** que os profissionais descritos naquele documento, necessário se faz na atualidade dado o interesse público e latente necessidade de retomada das aulas à elaboração de plano de retomada deste programa pelas escolas municipais;*

***Considerando** que o pessoal mencionado no referido Memorando n.457/SEMEC/2020 é de extrema necessidade para a o desenvolver das atividades educacionais no meio municipal, principalmente no acompanhamento das visitas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Ministério Público Estadual, e ainda outros órgãos que estão no auxilio do desenvolver das atividades educacionais no período da pandemia ora instalada pelo Novo Corona Virus-COVID19;*
***Considerando** a juntada ao referido processo do Impacto Financeiro elaborado pela respeitável contabilidade municipal, tencionando no sentido de que há possibilidade de nomeação e de pagamento, estando à folha de pagamento dentro do limite prudencial e legal, não trazendo qualquer aumento ou criação de despesa para esta municipalidade é que:*

R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR** a servidora **ANDREA SIMEAO DA SILVA OLIVEIRA ,** portadora da Cédula de Identidade n° 778.472 SSP/RO e inscrito no CPF n° 736.653.802-78 no Cargo/função Diretora da Creche Tia Lili **,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01/10/2020, revogando a Portaria 0102/GP/2020

Palácio Catarino Cardoso, 21 de outubro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:BF6DE58B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 260/2020

Port.: 0260/GP/2020

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **126/2019 ,** demais disposições legais;*
***Considerando** o processo administrativo n,1143-1/2020 na encarta o Memorando 457/SEMEC/2020 pela Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer;*
***Considerando** que os profissionais descritos naquele documento, necessário se faz na atualidade dado o interesse público e latente necessidade de retomada das aulas à elaboração de plano de retomada deste programa pelas escolas municipais;*

***Considerando** que o pessoal mencionado no referido Memorando n.457/SEMEC/2020 é de extrema necessidade para a o desenvolver das atividades educacionais no meio municipal, principalmente no acompanhamento das visitas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Ministério Público Estadual, e ainda outros órgãos que estão no auxilio do desenvolver das atividades educacionais no período da pandemia ora instalada pelo Novo Corona Virus-COVID19;*
***Considerando** a juntada ao referido processo do Impacto Financeiro elaborado pela respeitável contabilidade municipal, tencionando no sentido de que há possibilidade de nomeação e de pagamento, estando à folha de pagamento dentro do limite prudencial e legal, não trazendo qualquer aumento ou criação de despesa para esta municipalidade é que:*

R E S O L V E

. Art. 1°- **NOMEAR** a servidora **ESTER ALVES DE MELO** portadora da Cédula de Identidade n° 1077836 SSP/RO e inscrito no CPF n º 005.980.712-10 no Cargo/função de Diretora da Escola Manoel de Lima Paz **,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01/10/2020, revogando a Portaria 0103/GP/2020.

. Palácio Catarino Cardoso, 21 de outubro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:660317F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 253/2020

Port.: 0253/GP/2020

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **126/2019 ,** demais disposições legais;*
***Considerando** o processo administrativo n,1143-1/2020 na encarta o Memorando 457/SEMEC/2020 pela Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer;*
***Considerando** que os profissionais descritos naquele documento, necessário se faz na atualidade dado o interesse público e latente necessidade de retomada das aulas à elaboração de plano de retomada deste programa pelas escolas municipais;*

***Considerando** que o pessoal mencionado no referido Memorando n.457/SEMEC/2020 é de extrema necessidade para a o desenvolver das atividades educacionais no meio municipal, principalmente no acompanhamento das visitas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Ministério Público Estadual, e ainda outros órgãos que estão no auxilio do desenvolver das atividades educacionais no período da pandemia ora instalada pelo Novo Corona Virus-COVID19;*
***Considerando** a juntada ao referido processo do Impacto Financeiro elaborado pela respeitável contabilidade municipal, tencionando no sentido de que há possibilidade de nomeação e de pagamento, estando à folha de pagamento dentro do limite prudencial e legal, não trazendo qualquer aumento ou criação de despesa para esta municipalidade é que:*

R E S O L V E

. Art. 1°- **NOMEAR** a servidora EDINEIA NASCIMENTO MACHADO BOECHAT portadora da Cédula de Identidade n° 584582 SSP/RO e inscrito no CPF n º 597.295.892-91 no Cargo/função de Vice - Diretora da Escola Manoel de Lima Paz **,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01/10/2020, revogando a portaria 0104/GP/2020.

. Palácio Catarino Cardoso, 21 de outubro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:30F4A4E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 254/2020

Port.: 0254/GP/2020

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **126/2019 ,** demais disposições legais;*
***Considerando** o processo administrativo n,1143-1/2020 na encarta o Memorando 457/SEMEC/2020 pela Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer;*
***Considerando** que os profissionais descritos naquele documento, necessário se faz na atualidade dado o interesse público e latente necessidade de retomada das aulas à elaboração de plano de retomada deste programa pelas escolas municipais;*

***Considerando** que o pessoal mencionado no referido Memorando n.457/SEMEC/2020 é de extrema necessidade para a o desenvolver das atividades educacionais no meio municipal, principalmente no acompanhamento das visitas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Ministério Público Estadual, e ainda outros órgãos que estão no auxilio do desenvolver das atividades educacionais no período da pandemia ora instalada pelo Novo Corona Virus-COVID19;*
***Considerando** a juntada ao referido processo do Impacto Financeiro elaborado pela respeitável contabilidade municipal, tencionando no sentido de que há possibilidade de nomeação e de pagamento, estando à folha de pagamento dentro do limite prudencial e legal, não trazendo qualquer aumento ou criação de despesa para esta municipalidade é que:*

R E S O L V E

. Art. 1°- **NOMEAR** o servidor **ROGERIO SANTO DE ALMEIDA ,** portador da Cédula de Identidade n°1001375 SSP/RO e inscrito no CPF nº 935.281.832-68 no Cargo/função Coordenador do Censo Escolar **,**vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01/10/2020, revogando a portaria 0107/GP/2020.

. Palácio Catarino Cardoso, 21 de outubro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:14405E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 255/2020

Port.: 0255/GP/2020

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **126/2019 ,** demais disposições legais;*
***Considerando** o processo administrativo n,1143-1/2020 na encarta o Memorando 457/SEMEC/2020 pela Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer;*
***Considerando** que os profissionais descritos naquele documento, necessário se faz na atualidade dado o interesse público e latente necessidade de retomada das aulas à elaboração de plano de retomada deste programa pelas escolas municipais;*

***Considerando** que o pessoal mencionado no referido Memorando n.457/SEMEC/2020 é de extrema necessidade para a o desenvolver das atividades educacionais no meio municipal, principalmente no acompanhamento das visitas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Ministério Público Estadual, e ainda outros órgãos que estão no auxilio do desenvolver das atividades educacionais no período da pandemia ora instalada pelo Novo Corona Virus-COVID19;*
***Considerando** a juntada ao referido processo do Impacto Financeiro elaborado pela respeitável contabilidade municipal, tencionando no sentido de que há possibilidade de nomeação e de pagamento, estando à folha de pagamento dentro do limite prudencial e legal, não*

trazendo qualquer aumento ou criação de despesa para esta municipalidade é que:

R E S O L V E

. Art. 1°- **NOMEAR** o Sr. **EDSON MOREIRA,** portador da cédula de Identidade nº23.090.828-7 SSP/SP e inscrito no CPF N° 362.972.241-53 no Cargo/função de, **Coordenador do Fundo Municipal de Educação**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01/10/2020, revogando a Portaria 0128/GP/2020.

. Palácio Catarino Cardoso, 21 de outubro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:D3F6E5BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 256/2020

Port.: 0256/GP/2020

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **126/2019 ,** demais disposições legais;*
***Considerando** o processo administrativo n,1143-1/2020 na encarta o Memorando 457/SEMEC/2020 pela Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer;*
***Considerando** que os profissionais descritos naquele documento, necessário se faz na atualidade dado o interesse público e latente necessidade de retomada das aulas à elaboração de plano de retomada deste programa pelas escolas municipais;*
***Considerando** que o pessoal mencionado no referido Memorando n.457/SEMEC/2020 é de extrema necessidade para a o desenvolver das atividades educacionais no meio municipal, principalmente no acompanhamento das visitas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Ministério Público Estadual, e ainda outros órgãos que estão no auxilio do desenvolver das atividades educacionais no período da pandemia ora instalada pelo Novo Corona Virus-COVID19;*
***Considerando** a juntada ao referido processo do Impacto Financeiro elaborado pela respeitável contabilidade municipal, tencionando no sentido de que há possibilidade de nomeação e de pagamento, estando à folha de pagamento dentro do limite prudencial e legal, não trazendo qualquer aumento ou criação de despesa para esta municipalidade é que:*

R E S O L V E

. Art. 1°- **NOMEAR** o Sr. **Pedro Vieira do Nascimento,** portador da Cédula de Identidade n° 280.535 SSP/RO, inscrito no CPF N°284.021.892-53 no Cargo/função de **Gerente Geral de Transporte,** vinculado a Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01/10/2020, revogando a Portaria 0129/GP/2020.

. Palácio Catarino Cardoso, 21 de outubro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:D36C6C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 257/2020

Port.: 0257/GP/2020

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **126/2019 ,** demais disposições legais;*
***Considerando** o processo administrativo n,1143-1/2020 na encarta o Memorando 457/SEMEC/2020 pela Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer;*
***Considerando** que os profissionais descritos naquele documento, necessário se faz na atualidade dado o interesse público e latente necessidade de retomada das aulas à elaboração de plano de retomada deste programa pelas escolas municipais;*

***Considerando** que o pessoal mencionado no referido Memorando n.457/SEMEC/2020 é de extrema necessidade para a o desenvolver das atividades educacionais no meio municipal, principalmente no acompanhamento das visitas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Ministério Público Estadual, e ainda outros órgãos que estão no auxilio do desenvolver das atividades educacionais no período da pandemia ora instalada pelo Novo Corona Virus-COVID19;*
***Considerando** a juntada ao referido processo do Impacto Financeiro elaborado pela respeitável contabilidade municipal, tencionando no sentido de que há possibilidade de nomeação e de pagamento, estando à folha de pagamento dentro do limite prudencial e legal, não trazendo qualquer aumento ou criação de despesa para esta municipalidade é que:*

R E S O L V E

. Art. 1°- **Nomear o** servidor JARDEL DE DEUS DOS REIS **,** portador da Cédula de Identidade n° 853551 SSP/RO e inscrito no CPF nº 796.448.562-87 no Cargo/função Diretor da Escola Ronaldo Aragão **,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01/10/2020, revogando a Portaria 181/GP/2020.

. Palácio Catarino Cardoso, 21 de outubro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:8627DB4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 258/2020

Port.: 0258/GP/2020

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **126/2019 ,** demais disposições legais;*
***Considerando** o processo administrativo n,1143-1/2020 na encarta o Memorando 457/SEMEC/2020 pela Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer;*
***Considerando** que os profissionais descritos naquele documento, necessário se faz na atualidade dado o interesse público e latente necessidade de retomada das aulas à elaboração de plano de retomada deste programa pelas escolas municipais;*

***Considerando** que o pessoal mencionado no referido Memorando n.457/SEMEC/2020 é de extrema necessidade para a o desenvolver das atividades educacionais no meio municipal, principalmente no acompanhamento das visitas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Ministério Público Estadual, e ainda outros órgãos que estão no auxilio do desenvolver das atividades educacionais no período da pandemia ora instalada pelo Novo Corona Virus-COVID19;*
***Considerando** a juntada ao referido processo do Impacto Financeiro elaborado pela respeitável contabilidade municipal, tencionando no sentido de que há possibilidade de nomeação e de pagamento,*

estando à folha de pagamento dentro do limite prudencial e legal, não trazendo qualquer aumento ou criação de despesa para esta municipalidade é que:

R E S O L V E

. Art. 1°- **NOMEAR** a **servidora MARIA APARECIDA SOARES PEREIRA,** portadora da Cédula de Identidade n° 420 473 SSP/RO e inscrito no CPF nº 408.263.412-68 no Cargo/função Coordenador de Ensino Fundamental **,**vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01/10/2020, revogando a Portaria 0130/GP/2020.

. Palácio Catarino Cardoso, 21 de outubro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:CD488B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 259/2020

Port.: 0259/GP/2020

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **126/2019 ,** demais disposições legais;*
***Considerando** o processo administrativo n,1143-1/2020 na encarta o Memorando 457/SEMEC/2020 pela Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer;*
***Considerando** que os profissionais descritos naquele documento, necessário se faz na atualidade dado o interesse público e latente necessidade de retomada das aulas à elaboração de plano de retomada deste programa pelas escolas municipais;*

***Considerando** que o pessoal mencionado no referido Memorando n.457/SEMEC/2020 é de extrema necessidade para a o desenvolver das atividades educacionais no meio municipal, principalmente no acompanhamento das visitas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Ministério Público Estadual, e ainda outros órgãos que estão no auxilio do desenvolver das atividades educacionais no período da pandemia ora instalada pelo Novo Corona Virus-COVID19;*
***Considerando** a juntada ao referido processo do Impacto Financeiro elaborado pela respeitável contabilidade municipal, tencionando no sentido de que há possibilidade de nomeação e de pagamento, estando à folha de pagamento dentro do limite prudencial e legal, não trazendo qualquer aumento ou criação de despesa para esta municipalidade é que:*

R E S O L V E

. Art. 1°- **Nomear a** servidora **EUCILENE ALVES DO NASCIMENTO MENDES,** portador da Cédula de Identidade n° 936695 SSP/RO e inscrito no CPF nº 85425753268 no Cargo/função VICE- Diretor da Escola Ronaldo Aragão **,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01/10/2020, revogando a Portaria 182/GP/2020.

. Palácio Catarino Cardoso, 21 de outubro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:0DF833F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
ERRATA DO CONTRATO 027/2019

ERRATA DO CONTRATO 027/2019

PROCESSO n° 494/2019
CONTRATO n° 027/2019

ONDE SE LÊ:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: A CONTRATANTE, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº.494/2019 têm como objeto a reforma geral da Escola Primavera e alimentação dos quadros de distribuição elétricas, que irão atender as diversas áreas da escola localizada na rua Jacarandá s/n no Distrito de Santana do Guaporé- município de São Miguel do Guaporé/RO. Recursos oriundo do **Convenio nº 303/PGE/2018**, conforme especificações técnicas constantes nos Anexos II, III, IV, V VI, partes integrantes do edital.

LEIA-SE:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: A CONTRATANTE, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº.494/2019 têm como objeto a reforma geral da Escola Primavera e alimentação dos quadros de distribuição elétricas, que irão atender as diversas áreas da escola localizada na rua Jacarandá s/n no Distrito de Santana do Guaporé- município de São Miguel do Guaporé/RO. Recursos oriundo do **Convenio nº 313/PGE/2018**, conforme especificações técnicas constantes nos Anexos II, III, IV, V VI, partes integrantes do edital.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivonete Pereira de Almeida Demicio
Código Identificador:2AB257B9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	496/2020
b) Licitação Nrº :	109/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	09/10/2020
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GALÕES DE 20 LITROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO PROJETO ESPAÇO LIMPO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J SCMIDT LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 25.990.133/0001-83
Valor Total Homologado - R$2.035,80

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 09 de outubro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:C00358E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 13.019/2014, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de chamamento público n°. 006/2020, resolve **HOMOLOGAR** , Processo Nrº 648/2020 Objeto: **01 (UM) TRATOR E 01 (UMA) CARRETA AGRICOLA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA,** Proveniente do Convênio **N°249/PGE/2017** firmado com a Secretaria Estadual de Agricultura **– SEAGRI/RO,** em favor da **CENTRO COMUNITÁRIO BOM FUTURO, com CNPJ: 03.144.811/0001-01 VENCEDORA e HABILITADA** a firmar parceria com a prefeitura municipal de Seringueiras/RO.

Seringueiras, 16 de Outubro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:098270CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 253/GAB/PMS/2020 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA".

Portaria nº 253/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 21 de outubro de 2020.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

A Prefeita Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E
Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 120 dias ao servidor **JOSÉ APARECIDO DIAS DE SOUZA,** mat.196, efetivo no cargo de Professor Magistério, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 23/09/2020 com término em 21/01/2021, conforme Laudo Médico da Perícia realizada no dia 21/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23/09/2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:F89AED64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-446/2020**

CONTRATADA: **REMATEC HIDRÁULICA ELÉTRICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**
No valor de: **R$ 1.355,83 (um mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo e prestação de serviço (rotor bombeador, bucha mancal superior e inferior, serviço de rebobinagem, retirada e instalação de bomba submersa), do poço do barracão do Agricultor no município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 21 de Outubro de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 006/GAB/2020 de 27/01/2020

Publicado por:
Jonathan Soares da Silva
Código Identificador:8970973E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-443/2020**

CONTRATADA **JOICE BARBOSA RODRIGUES DE SOUZA 03729124277**
No valor de: **R$ 1.120,00 (um mil e cento e vinte reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo e prestação de serviço (peça, reparo e manutenção de computadores), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência – CRAS e Conselho Tutelar).**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 21 de Outubro de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 006/GAB/2020 de 27/01/2020

Publicado por:
Jonathan Soares da Silva
Código Identificador:36293A4E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-448/2020**

CONTRATADA: **O. ARAUJO SANTOS NETO & CIA LTDA - EPP**
No valor de: **R$ 862,50 (oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (telhas onduladas e argamassa), para recuperar o telhado da casa localizada na Estação de Transbordo e Triagem de Resíduos Sólidos do município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 21 de Outubro de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 006/GAB/2020 de 27/01/2020

Publicado por:
Jonathan Soares da Silva
Código Identificador:CB06E53C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pelo presente termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO**, Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ATA DE TOMADA DE PREÇOS, no processo **n° GI- 370/2020/SEMOSP/2020**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade Tomada de Preços **n° 009/CPL/2020**. Referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CASCALHAMENTO DE TRECHOS DAS ESTRADAS VICIAIS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS – RO, COM EXTENSÃO DE 22.838m (vinte e dois mil e oitocentos e trinta e oito metros).** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:
EMPRESA: VERDES MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA, CNPJ 08.408.495/0001-02, vencedora da tomada de preços. Perfazendo um valor de R$ 236.108,80 (Duzentos e trinta e seis mil e cento e oito reais e oitenta centavos).

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 21 de Outubro de 2020.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonathan Soares da Silva
Código Identificador:64A199F3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CLAUSULA CONTRATUAL

Processo Administrativo:**GI-605/2019**
Contrato: **061/PJM/2019**

Objeto: Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO**o Termo Aditivo n° 002 ao Contrato nº 061/PJM/2019, celebrado entre a **O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO**e a empresa **CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.233.798/0001-72. Contrato este que tem por objeto a prestação de serviços de pavimentação em bloco sextavado no município de Teixeirópolis, conforme estabelecido no Termo de Referência do processosupracitado.

No Termo Aditivo n° 002 ao Contrato n° 061/PJM/2019, que se encontra na página 519 do referido processo administrativo, **ONDE SE LÊ:**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O presente contrato fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 17 de agosto de 2020.

LEIA-SE:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O presente contrato fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 15 de Setembro de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO –Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Data: Teixeirópolis/RO, 15 de outubrode 2020.

Assinam:
CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI ME
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:273474A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 088/CPL/2020
Edital Nº: 100/CPL/2020

Processo Administrativo nº **GI – 439/2020**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP** Objeto: **Contratação de empresa para aquisições de material de consumo (pranchas e tocos), para recuperação de pontes da zona rural no Municipal de Teixeirópolis/RO**. Estimado no valor total de **R$ 20.634,55** (vinte mil e seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos**).** Processo administrativo **nº GI – 439/2020.** Data para recebimento de propostas: **22/10/2020 a partir das 08h00min**, até o dia **05/11/2020** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **05/11/2020** às **08h05min** e inicio da sessão pública: dia **05/11/2020**, com início às **11h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 21 de Outubro de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:75B549C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 089/CPL/2020
Edital Nº: 101/CPL/2020

Processo Administrativo nº **GI – 447/2020**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo – **SEMECT** Objeto: **Contratação de empresa para aquisições de material de consumo e prestação de serviço (materiais para adequação de combate ao incêndio e instalação dos mesmos), para atender as escolas da rede Municipal de Ensino do município de Teixeirópolis/RO**. Estimado no valor total de **R$ 14.812,14** (quatorze mil e oitocentos e doze reais e quatorze centavos **).** Processo administrativo **nº GI – 447/2020.** Data para recebimento de propostas: **22/10/2020 a partir das 08h00min**, até o dia **05/11/2020** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **05/11/2020** às **08h05min** e inicio da sessão pública: dia **05/11/2020**, com início às **12h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 21 de Outubro de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:14098C4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE REVOGAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº005/2020

AVISO DE REVOGAÇÃO Do termo de adjudicação e homologação Nº005/2020

Processo Licitatório N. 023/2020. Termo de revogação de procedimento licitatório processo nº 023/2020 – Termo de Adjudicação e Homologação Nº 005/2020. Despacho de revogação do Termo de Adjudicação e Homologação por motivo o mesmo será revogado por falta de observação da publicação, era pra ser publicado o Aviso de Dispensa e foi publicado o Termo de Adjudicação e Homologação, conforme *art. 49 da Lei nº 8.666/93.*Tendo em vista a necessidade de readequação do Processo Licitatório para saneamento do vício como não foi cumprido todo o Processo Licitatório se torna Nulo, com vistas a uma aquisição satisfatória e para melhor atender ao interesse público e da administração.
A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade de readequação do Processo com vistas a uma aquisição satisfatória e para melhor atender ao interesse público e da administração, de acordo com a Súmula 473 do STF e Lei 9.784/1999, art. 53 resolve: REVOGAR em todos os seus termos, por interesse público e da administração, o Termo de Adjudicação e Homologação tombado sob o nº 023/2020, cujo objeto é a Aquisição de Peças e Serviços para a Revisão do veículo Etios Hatch para a 10º Revisão, Élida Priscila Souza Rocha Ribeiro Presidente da CPL.

URUPÁ-RO, 21 de Outubro de 2020.

ÉLIDA PRISCILA SOUZA ROCHA RIBEIRO
Presidente CPL/MS

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De:21/10/2020 à 31/10/2020	De:21/10/2020 à 31/10/2020

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:411C4347

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 049/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão Presencial nº 49/2020*** *referente ao Processo nº* 597/2020 *que tem como objetivo SRP* - AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA E VASILHAMES PARA AGUA MINERAL. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*

Fornecedor: L. R. COMÉRCIO DE GÁS LTDA
CNPJ/CPF: 28.873.375/0003-47

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	GAS DE COZINHA 13 KG.	LIQUIGÁS	401	R$ 81,50	R$ 32.681,50
2	VASILHAME DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS	VASILHAME	10	R$ 16,00	R$ 160,00

Valor Total Adjudicado - R$ 32.841,50

Urupa,21 de outubro de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:B8D5C78F

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 184/2020

DECRETO N. 184/2020 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a 2ª prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n. 001/2019 – Professor Pedagogo e Psicólogo e prorrogação dos respetivos contratos de trabalho de servidores admitidos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o disposto do Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, e a discricionariedade dos atos administrativos de competência do Chefe do Poder Executivo.

Considerando que o Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n. 001/2019, para preenchimento dos cargos de Professor Pedagogo e Psicólogo do Município de Urupá/RO teve seu prazo de vigência até 14 de abril de 2020.
Considerando que o edital n. 001/2019 e 1ª retificação do edital n. 001/2019, previam no item 18.1 que o prazo de validade equivalente a 06 (seis) meses, podia ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.
Considerando o Decreto n. 071 de 20 de abril de 2020 que dispôs sobre a 1ª prorrogação do processo seletivo 001/2019 e respectivos contratos de trabalho, pelo período de 06 (seis) meses, que se deu pelo período de 15 de abril de 2020 até 15 de outubro de 2020.
Considerando o Despacho do Chefe do Poder Executivo de fls. 1.562/1.562-verso, exarado no processo Administrativo de n. 305/2019, tendo em vista, o momento delicado ocasionado pela pandemia do COVID-19, e ainda, em virtude de o período eleitoral não possibilitar a realização de novo processo seletivo.
Considerando a imprescindibilidade da continuidade do serviço público na área da educação e assistência social.
Considerando, o interesse da Administração Pública Municipal em prorrogar novamente o prazo de validade do Edital n. 001/2019 e os respectivos contratos de trabalho pelo período de 16 de outubro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
Considerando finalmente que os contratos de trabalho foram firmados dentro do prazo de validade do processo seletivo supracitado e como consequência do ato administrativo, também necessitam ser prorrogados.
RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado, pelo período de 77 (setenta e sete) dias contados a partir de 16 de outubro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital n. 001/2019, para preenchimento do cargo de Professor Pedagogo e Psicólogo.
Parágrafo único: Será mantida na base de dados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, a estrita ordem de classificação obtida pelos candidatos.
Art. 2º Ficam prorrogados, pelo período de 77 (setenta e sete) dias contados a partir de 16 de outubro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, os respectivos contratos de trabalho dos servidores admitidos através do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 001/2019.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 16 de outubro de 2020.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:0950706F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 24/2020
PROCESSO Nº 311/2020

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 1924/GP/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TOPOGRAFIA COM GEORREFERENCIAMENTO DE PERIMETRO E LAUDO DE DESCARACTERIZAÇÃO RURAL EM NÚCLEOS URBANOS DE VALE DO ANARI, Valor estimado R$ 84.233,34(oitenta e quatro mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. **311/2020**. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: a partir das 09:00 horas do dia 04 de Novembro de 2020. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico cpl@valedoanari.ro.gov.br e edital disponível no site www.valedoanari.ro.gov.br na aba licitações, para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari, 21 de outubro de 2020

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:B1044317

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/CPL/2020
Participação exclusiva para MEI, ME e EPP.

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 6312 de 06 de Março de 2020, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n.° 10.520/02, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e 5.144/17 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal 7892/13 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e do disposto no referente edital.

PROCESSO Nº 1-734/CGSRP/2020
TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13.11.2020 às 09:00. hs (Nove) Hora local.

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, SEMOSP, SEMECE, SEMSAU, serão distribuídos conforme SMS 583/SEMOSP/20, SMS 582/SEMECE/20, SMS 581/SEMSAU/20 de acordo com especificações, quantidade e local de entrega relacionado neste termo de Referência.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$ 469.181,07 (Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Sete Centavos).

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso – RO, 21 de Outubro de 2020.

ELIANDRA VITÓRIA DA SIVA
Pregoeiro Interino
Dec. Nº 6312 de 06 de Março

Publicado por:
Eliandra Vitoria da Silva
Código Identificador:14C28006

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 66-SEMSAU

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 66/2020 – CONTRATO Nº 49/2020.
CELEBRAÇÃO: 24/09/2020.
PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS-LTDA.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Acrescer valor ao Contrato nº 49/2020.

CLAUSULA – SEGUNDA – O valor global deste termo aditivo é de **R$ 41.000,00** (quarenta e um mil reais). Sendo 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para peças e 6.000,00 (seis mil reais) para serviços.
CLÁUSULA - TERÇEIRA – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das seguintes programações: Unidade Orçamentária; SEMSAU Elemento de despesa **3.3.90.30.00** Programações: **10.301.1004.2032.0000**, nos termos das notas de empenho nº **1384 e 1385 de 23/09/2020;** Processo Administrativo nº **2-161/2020.**
INTERVENIENTE: SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2-161/2020.

Vale do Paraíso – RO, 21 de Outubro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:DBCD5E3B

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO DE DE RETIFICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CISAN CENTRAL/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Jurídico, **RETIFICA** a **HOMOLOGAÇÃO**, resultado do Pregão Eletrônico nº **011/2020** do Processo Administrativo de nº 042/2020, que tem por OBJETIVO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A REFORMA DA GUARITA, REPARO DA CERCA E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO MOTOR ELÉTRICO PARA O PORTÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE ARIQUEMES**, conforme Termo de Referência anexo I do Edital. A presente retificação é concernente ao lote 04, conforme Termo de esclarecimento (pagina 300), Declaração da empresa adjudicada (pagina 301) e parecer da procuradoria (pagina 333 folha 4) anexos nos autos do processo.

JUSTIFICATIVA: A procuradoria Jurídica optou na exclusão do lote 04, adjudicado e homologado para a licitante R.S. MOREDA – ME, CNPJ: 35.901.013/0001-16, sendo que a mesma solicitou a desistência do referido lote. O motivo foi concernente ao lote 04 item 02 a licitante apresentou uma proposta de R$ 1.236,38, conforme foi conversado por telefone esse valor é concernente a duas unidade de portão, creio que a licitante entendeu que seria para um unidade, o presente erro foi equivoco do pregoeiro ao registrar na plataforma do pregão o valor total e não unitário, sendo que o valor unitário seria de R$ 856,66, e não 1.713,33, esse valor de R$ 1.733,33 é referente ao total de duas unidades.
Considerando aos dispostos narrado acima e parecer jurídico nos autos do processo faço essa retificação em virtude da supremacia em obediência aos princípios basilares da Lei Geral de Licitação 8.666/93, fica revogado o lote 04 do pregão supracitado por hora homologado em favor da licitante R.S. MOREDA – ME, CNPJ: 35.901.013/0001-16.

LOTE 04					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UND**	**QT**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	PORTÃO DE CORRER EM METALON, CHAPA 18MM, PERFIL QUADRADO (40MM x 40MM), NO MEIO COM TELA GALVANIZADA SOLDADA, CANTONEIRA 3/4" SERRALHEIRO, CONTENDO ROLDANA DE 4", PINTADO COM TINTA EM ESMALTE SINTÉTICO COM RECOBRIMENTO, TAMANHO (7,50M x 2,20M), ABERTURA DE 7,00M DE VÃO E 50CM DE SOBRA.	UND	1	**2.124,64**	**2.124,64**
2	PORTÃO DE ABRIR EM METALON, CHAPA 18MM, PERFIL QUADRADO (40MM x 40MM), NO MEIO COM TELA GALVANIZADA SOLDADA, CANTONEIRA 3/4" SERRALHEIRO, CONTENDO DOBRADIÇA E FECHADURA DE SOBREPOR, PINTADO COM TINTA EM ESMALTE SINTÉTICO COM RECOBRIMENTO, TAMANHO (1,00M x 2,20M), ABERTURA COM 1,00M DE VÃO.	UND	2	**1.236,68**	**2.473,36**
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$ 4.598,00**	

VALOR GLOBAL DE R$ 4.598,98 (Quatro mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos).

Ariquemes/RO, 20 de outubro de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente Do Cisan Central/RO

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:E670C8FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO 4º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 5/SEMPOG/2020 PROCESSO Nº. 13613/SEMSAU/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2019 – GSRP/PMA

OBJETO: SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO TIPO: ANTIMICROBIANOS INJETÁVEIS,para atender a Secretaria de Saúdeda Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

Aos 21dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo Gerente da GSRP/PMA, o Senhor Adriano dos Santos, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento do Prefeito Municipal Thiago Leite Flores Pereira, fica autorizado o **reequilíbrio econômico financeiro**referente ao item **24** do valor de R$ 31,66 para R$ 43,50 em favor da empresa **GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, situado a Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16 - Centro – CEP: 99.740-000 – Barão de Cotegipe/RS, CNPJ:**17.472.278/0001-64**, neste ato representada por seu procurador legal o Sr. **Marcelo Marostica**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº **820.347.290-72** RG sob o nº. **1076099215 SSP/RS** do pregão eletrônico n.º 107/SEMPOG/19, Processo n.º 13613/SEMSAU/2019, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arome no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO TIPO: ANTIMICROBIANOS INJETÁVEIS**, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.
Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
24	300	Pote	Sulfadiazina de prata 1 % creme/pasta Pote de 400 g, podendo ser entregue como frasco ou pote.	nativita	31,66	43,50	GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64

ADRIANO DOS SANTOS
Gerente Do SRP/PMA

Empresa Vencedora Do Certame

Empresa:
Goldenplus - Comércio De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64
Representante:
MARCELO MAROSTICA

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:AF4CE167

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º0677/PMC/2020.

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO das servidoras Municipais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento das servidoras;
CONSIDERANDO Seção II da readaptação o que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo SESMT.

Resolve:
Art. 1° - Tornar público a readaptação de função das servidoras Municipais abaixo relacionado:

CAD.	NOME	CARGO	CARGO READAPTADO (A)	PERIODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
1659	EDNALDA WILL MONTHAY GOMES	ZELADORA	AGENTE DE PORTARIA	13/10/20 a 13/10/21	SEMED
2807	MAGNA MIRANDA DA COSTA	PROFESSORA DE LETRAS 40H	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/10/20 a 19/10/21	SEMED

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 13 de outubro de 2020**.**

Cacoal - RO, 21 de outubro de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F66D1C1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.161 CANDEIAS DO JAMARI, 20 DE OUTUBRO DE 2020.

"Autoriza a Inclusão por Superávit Financeiro, no PPA, LDO e LOA 2020, através da abertura de Credito Adicional Especial, através do Convenio Nº 865355/2018, no valor de R$. 78.734,46 (setenta e oito mil setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos), e contém outras providências."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no **PPA,** no exercício de 2020, através do **Convenio Nº 865355/2018**, com o Objetivo de Aquisição de ônibus Urbano Escolar**, (devolução de Saldo Financeiro)** - Secretária Municipal de Educação/**SEMED,** no valor de**R$. 78.734,46 (setenta e oito mil setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos),** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RECEITA	VALOR R$
02.	PODER EXECUTIVO	
02.06.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED	
2.4.1.8.10.2.1.03.00	T. CV. UM. Nº 865355/2018 – C. NORTE AQ ONIBUS	
FICHA:107	TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R$. 78.734,46

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
02.06.12.	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0009	GESTÃO ADM. DOS PROG DE APOIO A EDUCAÇÃO	
02.06.12.361.0009.1039	AQUIS. DE ONIBUS - CV 865355/2018 C. NORTE	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$. 78.734,46

Art. 2º - Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na **LDO,** no exercício de 2020, através do **Convenio Nº 865355/2018**, com o Objetivo de Aquisição de ônibus Urbano Escolar**, (devolução de Saldo Financeiro)** - Secretária Municipal de Educação/**SEMED,** no valor de**R$. 78.734,46 (setenta e oito mil setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos),** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RECEITA	VALOR R$
02.	PODER EXECUTIVO	
02.06.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED	
2.4.1.8.10.2.1.03.00	T. CV. UM. Nº 865355/2018 – C. NORTE AQ ONIBUS	
FICHA:107	TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R$. 78.734,46

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
02.06.12.	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0009	GESTÃO ADM. DOS PROG DE APOIO A EDUCAÇÃO	
02.06.12.361.0009.1039	AQUIS. DE ONIBUS - CV 865355/2018 C. NORTE	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$. 78.734,46

Art. 3º - Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na **LOA** no exercício de 2020, através do **Convenio Nº 865355/2018**, com o Objetivo de Aquisição de ônibus Urbano Escolar**, (devolução de Saldo Financeiro)** - Secretária Municipal de Educação/**SEMED,** no valor de**R$. 78.734,46 (setenta e oito mil setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos),** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RECEITA	VALOR R$
02.	PODER EXECUTIVO	
02.06.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED	
2.4.1.8.10.2.1.03.00	T. CV. UM. Nº 865355/2018 – C. NORTE AQ ONIBUS	
FICHA:107	TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R$. 78.734,46

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
02.06.12.	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0009	GESTÃO ADM. DOS PROG DE APOIO A EDUCAÇÃO	
02.06.12.361.0009.1039	AQUIS. DE ONIBUS - CV 865355/2018 C. NORTE	
4.4.90.52	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE (FICHA 556)	R$. 78.734,46
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$. 78.734,46

Art. 4º.O Poder Executivo baixará através de decreto na integra a inclusão por Superávit Financeiro, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos de Reserva de Contingencia em forma de contrapartida, no valor de **R$. 0,00 (zero)**, necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 5º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:F9EF4876

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.162 CANDEIAS DO JAMARI-RO, 20 DE OUTUBRO DE 2020

"Autoriza a Inclusão e Adequação no plano plurianual (PPA), e na lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e da lei orçamentária (LOA) através da abertura de um crédito adicional por Anulação para Suplementação, na importância de R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **PPA,** por **Anulação** para **Suplementação** no exercício de 2020, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Candeias do Jamari RO, para cobrir despesa corrente, no valor de **R$. 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
02.04.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
02.04.04.123.0005	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.04.123.0005.2008	MANUT. DAS ATIV . - SEMFAGESP	
Total da Anulação		R$ 5.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04.122.0014.2055	MANUT DAS ATIV. - SEMOB	
Total da Anulação		R$ 96.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.16	SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP	
02.16.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.16.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.16.04.122.0022	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUSP	
02.16.04.122.0022.2119	MANUT. DAS ATIV . - SEMUSP	
Total da Anulação		R$ 40.000,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÕES		R$ 141.000,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
02.04.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
02.04.04.123.0005	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.04.123.0005.2008	MANUT. DAS ATIV . - SEMFAGESP	
Total da Suplementação		R$ 5.000,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04.122.0014.2055	MANUT DAS ATIV. - SEMOB	
Total da Suplementação		R$ 96.000,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.16	SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP	
02.16.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.16.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.16.04.122.0022	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUSP	
02.16.04.122.0022.2119	MANUT. DAS ATIV . - SEMUSP	
Total da Suplementação		R$ 40.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÕES		R$ 141.000,00

Art. 2º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **LDO,** por **Anulação** para **Suplementação** no exercício de 2020, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Candeias do Jamari RO, para cobrir despesa corrente, no valor de **R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
02.04.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
02.04.04.123.0005	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.04.123.0005.2008	MANUT. DAS ATIV . - SEMFAGESP	
Total da Anulação		R$ 5.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04.122.0014.2055	MANUT DAS ATIV. - SEMOB	
Total da Anulação		R$ 96.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.16	SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP	
02.16.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.16.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.16.04.122.0022	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUSP	
02.16.04.122.0022.2119	MANUT. DAS ATIV . - SEMUSP	
Total da Anulação		R$ 40.000,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÕES		R$ 141.000,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
02.04.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
02.04.04.123.0005	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.04.123.0005.2008	MANUT. DAS ATIV . - SEMFAGESP	
Total da Suplementação		R$ 5.000,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04.122.0014.2055	MANUT DAS ATIV. - SEMOB	
Total da Suplementação		R$ 96.000,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.16	SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP	
02.16.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.16.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.16.04.122.0022	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUSP	
02.16.04.122.0022.2119	MANUT. DAS ATIV . - SEMUSP	
Total da Suplementação		R$ 40.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÕES		R$ 141.000,00

Art. 3º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na **LOA,** por **Anulação** para **Suplementação** no exercício de 2020, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Candeias do Jamari RO, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Candeias do Jamari RO, para cobrir despesa corrente, no valor de **R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. – SEMFAGESP	
02.04.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
02.04.04.123.0005	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.04.123.0005.2008	MANUT. DAS ATIV . – SEMFAGESP	
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERC´CIO ANTERIORES (FICHA 081)	R$ 5.000,00
Total da Anulação		R$ 5.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04.122.0014.2055	MANUT DAS ATIV. - SEMOB	
3.3.90.39	OUT SERV DE TERC P. JURIDICAS (FICHA 277)	R$ 96.000,00
Total da Anulação		R$ 96.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.16	SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP	

02.16.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.16.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.16.04.122.0022	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUSP	
02.16.04.122.0022.2119	MANUT. DAS ATIV . - SEMUSP	
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES TRABALHISTA (FICHA 449)	R$ 30.000,00
3.3.90.14	DIARIAS CIVIL (FICHA 450)	R$ 10.000,00
Total da Anulação		R$ 40.000,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÕES		R$ 141.000,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
02.04.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
02.04.04.123.0005	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.04.123.0005.2008	MANUT. DAS ATIV . - SEMFAGESP	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 074)	R$ 5.000,00
Total da Suplementação		R$ 5.000,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04.122.0014.2055	MANUT DAS ATIV. - SEMOB	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 276)	R$ 96.000,00
Total da Suplementação		R$ 96.000,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.16	SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP	
02.16.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.16.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.16.04.122.0022	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUSP	
02.16.04.122.0022.2119	MANUT. DAS ATIV . - SEMUSP	
3.3.90.39	OUT SERV DE TERC P. JURIDICAS (FICHA 452)	R$ 40.000,00
Total da Suplementação		R$ 40.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÕES		R$ 141.000,00

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará através de decreto na integra a inclusão por Anulação para Suplementação, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de R$ 0,00 (zero), necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 5º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:7C01347D

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.163 CANDEIAS DO JAMARI, 20 DE OUTUBRO DE 2020.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2020, através da abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, conforme Repasse de Recursos de Custeio – Programa Federal, no valor de R$. 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil reais), e contém outras providências."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA,** por **Excesso de Arrecadação**, conforme Repasse de Recursos de Custeio – Programas Federais, no valor de **R$. 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil reais),** no orçamento vigente com**,** no orçamento vigente com o Objetivo de Custear Ações de Serviços de Saúde, através do Fundo Municipal da Saúde/SEMUSA, e contém outras providências.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RECEITA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /SEMUSA	
1.7.2.8.10.1.1.99.00	OUTRAS TRANSF DE CV DA UNIÃO PARA O SUS	
FICHA: 049		R$ 1.400.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	

02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2156	MAN ATIV – REP FEDERAL RECUR CUSTEIO/PAB	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 800.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPELTICO	
02.12.10.303.0017	GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.303.0017.2157	MAN ATIV – REP FEDERAL RECUR CUSTEIO/PSB	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 600.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 1.400.000,00

Art. 2º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **LDO,** por **Excesso de Arrecadação**, conforme Repasse de Recursos de Custeio – Programas Federais, no valor de **R$. 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil reais),** no orçamento vigente com**,** no orçamento vigente com o Objetivo de Custear Ações de Serviços de Saúde, através do Fundo Municipal da Saúde/SEMUSA, e contém outras providências.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RECEITA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /SEMUSA	
1.7.2.8.10.1.1.99.00	OUTRAS TRANSF DE CV DA UNIÃO PARA O SUS	
FICHA: 049		R$ 1.400.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2156	MAN ATIV – REP FEDERAL RECUR CUSTEIO/PAB	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 800.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPELTICO	
02.12.10.303.0017	GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.303.0017.2157	MAN ATIV – REP FEDERAL RECUR CUSTEIO/PSB	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 600.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 1.400.000,00

Art. 3º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial na **LOA,** por **Excesso de Arrecadação**, conforme Repasse de Recursos de Custeio – Programas Federais, no valor de **R$. 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil reais),** no orçamento vigente com**,** no orçamento vigente com o Objetivo de Custear Ações de Serviços de Saúde, através do Fundo Municipal da Saúde/SEMUSA, e contém outras providências.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RECEITA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /SEMUSA	
1.7.2.8.10.1.1.99.00	OUTRAS TRANSF DE CV DA UNIÃO PARA O SUS	
FICHA: 049		R$ 1.400.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2156	MAN ATIV – REP FEDERAL RECUR CUSTEIO/PAB	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 557)	R$ 500.000,00
3.3.90.39	OUT SERV DE TERC PESSOAS JURIDICAS (FICHA 558)	R$ 300.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 800.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPELTICO	
02.12.10.303.0017	GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.303.0017.2157	MAN ATIV – REP FEDERAL RECUR CUSTEIO/PSB	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 559)	R$ 600.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 600.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 1.400.000,00

Art. 4º O **excesso de arrecadação** para **Suplementação** que trata a presente lei será aberto por Decreto na íntegra do Poder Executivo, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida da Reserva de Contingencia, no valor de **R$ 0,00 (zero**), necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 5º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito.

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:5C2A90CC

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.164 CANDEIAS DO JAMARI, 20 DE OUTUBRO DE 2020.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2020, através da abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, conforme Portaria nº 2.516 de 21 de Setembro de 2020, no valor de R$. 84.628,92 (oitenta e quatro mil seiscentos e vinte e oito reais e noventa dois centavos), e contém outras providências."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA,** por **Excesso de Arrecadação**, conforme **Portaria nº 2.516 de 21 de Setembro de 2020**, no valor de **R$. 84.628,92 (oitenta e quatro mil seiscentos e vinte e oito reais e noventa dois centavos),** no orçamento vigente com**,** no orçamento vigente com o Objetivo de Custear Medicamento do Composto Básico da Assistência Farmacêutica/Mental COVID-19, através do Fundo Municipal da Saúde/SEMUSA, e contém outras providências.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RECEITA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /SEMUSA	
1.7.2.8.10.1.1.99.00	OUTRAS TRANSF DE CV DA UNIÃO PARA O SUS	
FICHA: 049		R$ 84.628,92

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
02.12.10.302.0017	GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.302.0017.2158	MAN ATIV – PORT Nº 2.516/ASSIST FARM/MENTAL	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 84.628,92
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 84.628,92

Art. 2º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **LDO,** por **Excesso de Arrecadação**, conforme **Portaria nº 2.516 de 21 de Setembro de 2020**, no valor de **R$. 84.628,92 (oitenta e quatro mil seiscentos e vinte e oito reais e noventa dois centavos),** no orçamento vigente com**,** no orçamento vigente com o Objetivo de Custear Medicamento do Composto Básico da Assistência Farmacêutica/Mental COVID-19, através do Fundo Municipal da Saúde/SEMUSA, e contém outras providências.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RECEITA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /SEMUSA	
1.7.2.8.10.1.1.99.00	OUTRAS TRANSF DE CV DA UNIÃO PARA O SUS	
FICHA: 049		R$ 84.628,92

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
02.12.10.302.0017	GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.302.0017.2158	MAN ATIV – PORT Nº 2.516/ASSIST FARM/MENTAL	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 84.628,92
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 84.628,92

Art. 3º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial na **LOA,** por **Excesso de Arrecadação**, conforme **Portaria nº 2.516 de 21 de Setembro de 2020**, no valor de **R$. 84.628,92 (oitenta e quatro mil seiscentos e vinte e oito reais e noventa dois centavos),** no orçamento vigente com**,** no orçamento vigente com o Objetivo de Custear Medicamento do Composto Básico da Assistência Farmacêutica/Mental COVID-19, através do Fundo Municipal da Saúde/SEMUSA, e contém outras providências.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RECEITA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /SEMUSA	
1.7.2.8.10.1.1.99.00	OUTRAS TRANSF DE CV DA UNIÃO PARA O SUS	
FICHA: 049		R$ 84.628,92

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	

02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
02.12.10.302.0017	GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.302.0017.2158	MAN ATIV – PORT Nº 2.516/ASSIST FARM/MENTAL	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 560)	R$ 84.628,92
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 84.628,92
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 84.628,92

Art. 4º O **excesso de arrecadação** para **Suplementação** que trata a presente lei será aberto por Decreto na íntegra do Poder Executivo, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida da Reserva de Contingencia, no valor de **R$ 0,00 (zero)**, necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 5º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito.

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:518A5866

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.167 CANDEIAS DO JAMARI-RO, 20 DE OUTUBRO DE 2020.

"Autoriza a Inclusão e Adequação no plano plurianual (PPA), e na lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e da lei orçamentária (LOA) através da abertura de um crédito adicional por Anulação para Suplementação, na importância de R$ 1.065.850,00 (hum milhão sessenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais), e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **PPA,** por **Anulação** para **Suplementação** no exercício de 2020, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Candeias do Jamari RO, para cobrir despesa corrente (Despesas com Pessoal mês de Outubro), no valor de **R$ 1.065.850,00 (hum milhão sessenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
02.04.04	ADMINITRAÇÃO	
02.04.04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
02.04.04.123.0005	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.04.123.0005.2008	MANUT. DAS ATIV . - SEMFAGESP	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 145.600,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA MUN. DE URB. E REG. FUNDIARIA - SEMUR	
02.05.04	ADMINITRAÇÃO	
02.05.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.05.04.122.0006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUR	
02.05.04.122.0006.1007	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMUR	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 5.650,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2024	MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 40%	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 380.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2028	MANUT. DAS ATIV . - ENSINO INFANTIL FUNDEB 60%	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 50.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SEMSF	

02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	
02.07.08.244.0011	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMASF	
02.07.08.244.0011.2045	MANUT. DAS ATIV . - SEMASF	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 47.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.08.04	ADMINITRAÇÃO	
02.08.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.08.04.122.0012	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI	
02.08.04.122.0012.2049	MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 3.200,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.04.122.0014.2055	MANUT DAS ATIV. - SEMOB	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 99.990,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.04.122.0014.2056	MANUT DAS ATIV. - COORD SERV PÚBLICOS	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 40.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM	
02.11.18	GESTÃO AMBIENTAL	
02.11.18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
02.11.18.541.0015	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAM	
02.11.18.541.0015.2060	MANUT DAS ATIV. - SEMAM	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 30.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.16	SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP	
02.16.15	URBANISMO	
02.16.15.452	SERVIÇOS URBANOS	
02.16.15.452.0022	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUSP	
02.16.15.452.0022.2116	MANUT DAS ATIV - GUARDA MUN PATRIMONIAL	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 100.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.16	SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP	
02.16.15	URBANISMO	
02.16.15.452	SERVIÇOS URBANOS	
02.16.15.452.0022	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUSP	
02.16.15.452.0022.2119	MANUTE DAS ATIV - SEMUSP	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 60.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.16	SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP	
02.16.15	URBANISMO	
02.16.15.452	SERVIÇOS URBANOS	
02.16.15.452.0022	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUSP	
02.16.15.452.0022.2056	MANUT DAS ATIV. - COORD SERV PÚBLICOS	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 10.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.16	SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP	
02.16.15	URBANISMO	
02.16.15.452	SERVIÇOS URBANOS	
02.16.15.452.0022	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUSP	
02.16.15.452.0022.2058	MANUT DAS ATIV. - COORD SERV PÚBLICOS	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 35.010,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.16	SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP	
02.16.15	URBANISMO	
02.16.15.452	SERVIÇOS URBANOS	
02.16.15.452.0022	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUSP	
02.16.15.452.0022.2059	MANUT DAS ATIV. - COORD INFRAEST URB ILUM PUBLICA	

TOTAL DA ANULAÇÃO	R$ 60.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$

TOTAL GERAL DA ANULAÇÕES	R$ 1.065.850,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA MUN. DE URB. E REG. FUNDIARIA - SEMUR	
02.05.04	ADMINITRAÇÃO	
02.05.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.05.04.122.0006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUR	
02.05.04.122.0006.1007	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMUR	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 5.650,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2019	MANUT. DAS ATIV . - SEMED	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 280.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2024	MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 40%	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 100.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2028	MANUT. DAS ATIV . - ENSINO INFANTIL FUNDEB 60%	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 50.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SEMSF	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	
02.07.08.244.0011	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMASF	
02.07.08.244.0011.2045	MANUT. DAS ATIV . - SEMASF	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 47.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.08.04	ADMINITRAÇÃO	
02.08.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.08.04.122.0012	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI	
02.08.04.122.0012.2049	MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 3.200,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.04.122.0014.2055	MANUT DAS ATIV. - SEMOB	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 5.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAUDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADMIN. DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2062	MANUT DAS ATIV. - SEMUSA	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 529.990,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMUS	
02.15.06	SEGURANÇA PUBLICA	
02.15.06.181	POLICIAMENTO	
02.15.06.181.0021	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUS	

02.15.06.181.0021.2116	MANUT DAS ATIV - GUARDA MUN PATRIMONIAL	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 45.010,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÕES	RS. 1.065.850,00

Art. 2º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **LDO,** por **Anulação** para **Suplementação** no exercício de 2020, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Candeias do Jamari RO, para cobrir despesa corrente (Despesas com Pessoal mês de Outubro), no valor de **R$ 1.065.850,00 (hum milhão sessenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
02.04.04	ADMINITRAÇÃO	
02.04.04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
02.04.04.123.0005	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.04.123.0005.2008	MANUT. DAS ATIV . - SEMFAGESP	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 145.600,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA MUN. DE URB. E REG. FUNDIARIA - SEMUR	
02.05.04	ADMINITRAÇÃO	
02.05.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.05.04.122.0006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUR	
02.05.04.122.0006.1007	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMUR	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 5.650,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2024	MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 40%	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 380.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2028	MANUT. DAS ATIV . - ENSINO INFANTIL FUNDEB 60%	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 50.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SEMSF	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	
02.07.08.244.0011	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMASF	
02.07.08.244.0011.2045	MANUT. DAS ATIV . - SEMASF	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 47.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.08.04	ADMINITRAÇÃO	
02.08.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.08.04.122.0012	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI	
02.08.04.122.0012.2049	MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 3.200,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.04.122.0014.2055	MANUT DAS ATIV. - SEMOB	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 99.990,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.04.122.0014.2056	MANUT DAS ATIV. - COORD SERV PÚBLICOS	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 40.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	

02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM	
02.11.18	GESTÃO AMBIENTAL	
02.11.18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
02.11.18.541.0015	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAM	
02.11.18.541.0015.2060	MANUT DAS ATIV. - SEMAM	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 30.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.16	SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP	
02.16.15	URBANISMO	
02.16.15.452	SERVIÇOS URBANOS	
02.16.15.452.0022	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUSP	
02.16.15.452.0022.2116	MANUT DAS ATIV - GUARDA MUN PATRIMONIAL	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 100.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.16	SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP	
02.16.15	URBANISMO	
02.16.15.452	SERVIÇOS URBANOS	
02.16.15.452.0022	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUSP	
02.16.15.452.0022.2119	MANUTE DAS ATIV - SEMUSP	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 60.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.16	SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP	
02.16.15	URBANISMO	
02.16.15.452	SERVIÇOS URBANOS	
02.16.15.452.0022	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUSP	
02.16.15.452.0022.2056	MANUT DAS ATIV. - COORD SERV PÚBLICOS	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 10.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.16	SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP	
02.16.15	URBANISMO	
02.16.15.452	SERVIÇOS URBANOS	
02.16.15.452.0022	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUSP	
02.16.15.452.0022.2058	MANUT DAS ATIV. - COORD SERV PÚBLICOS	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 35.010,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.16	SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP	
02.16.15	URBANISMO	
02.16.15.452	SERVIÇOS URBANOS	
02.16.15.452.0022	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUSP	
02.16.15.452.0022.2059	MANUT DAS ATIV. - COORD INFRAEST URB ILUM PUBLICA	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 60.000,00

TOTAL GERAL DA ANULAÇÕES	R$ 1.065.850,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA MUN. DE URB. E REG. FUNDIARIA - SEMUR	
02.05.04	ADMINITRAÇÃO	
02.05.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.05.04.122.0006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUR	
02.05.04.122.0006.1007	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMUR	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 5.650,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2019	MANUT. DAS ATIV . - SEMED	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 280.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2024	MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 40%	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 100.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	

02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2028	MANUT. DAS ATIV . - ENSINO INFANTIL FUNDEB 60%	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 50.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SEMSF	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	
02.07.08.244.0011	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMASF	
02.07.08.244.0011.2045	MANUT. DAS ATIV . - SEMASF	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 47.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.08.04	ADMINITRAÇÃO	
02.08.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.08.04.122.0012	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI	
02.08.04.122.0012.2049	MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 3.200,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.04.122.0014.2055	MANUT DAS ATIV. - SEMOB	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 5.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAUDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADMIN. DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2062	MANUT DAS ATIV. - SEMUSA	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 529.990,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMUS	
02.15.06	SEGURANÇA PUBLICA	
02.15.06.181	POLICIAMENTO	
02.15.06.181.0021	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUS	
02.15.06.181.0021.2116	MANUT DAS ATIV - GUARDA MUN PATRIMONIAL	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 45.010,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÕES	R$ 1.065.850,00

Art. 3º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na **LOA,** por **Anulação** para **Suplementação** no exercício de 2020, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Candeias do Jamari RO, para cobrir despesa corrente (Despesas com Pessoal mês de Outubro), no valor de **R$ 1.065.850,00 (hum milhão sessenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
02.04.04	ADMINITRAÇÃO	
02.04.04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
02.04.04.123.0005	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.04.123.0005.2008	MANUT. DAS ATIV . - SEMFAGESP	
3.1.9.0.13	OBRIGAÇOES PATRONAIS FICHA(70)	R$ 145.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 145.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA MUN. DE URB. E REG. FUNDIARIA - SEMUR	
02.05.04	ADMINITRAÇÃO	
02.05.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.05.04.122.0006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUR	
02.05.04.122.0006.1007	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMUR	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FICHA(85)	R$ 5.650,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 5.650,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2024	MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 40%	

3.1.9.0.13	OBRIGAÇOES PATRONAIS FICHA(125)	R$ 380.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 380.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2028	MANUT. DAS ATIV . - ENSINO INFANTIL FUNDEB 60%	
3.1.9.0.13	OBRIGAÇOES PATRONAIS FICHA(158)	R$ 50.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 50.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SEMSF	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	
02.07.08.244.0011	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMASF	
02.07.08.244.0011.2045	MANUT. DAS ATIV . - SEMASF	
3.3.90.39	OUTROS SERV DE TERCEIROS – P.JURÍDICA FICHA(225)	R$ 47.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 47.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.08.04	ADMINITRAÇÃO	
02.08.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.08.04.122.0012	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI	
02.08.04.122.0012.2049	MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI	
3.3.90.39	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO FICHA(245)	R$ 3.200,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 3.200,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.04.122.0014.2055	MANUT DAS ATIV. - SEMOB	
3.1.90.13	OBRIGAÇOES PATRONAIS FICHA(273)	R$ 80.000,00
3.3.90.14	DIARIAS CIVIL FICHA(275)	R$ 5.000,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES FICHA(280)	R$ 14.990,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 99.990,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.04.122.0014.2056	MANUT DAS ATIV. - COORD SERV PÚBLICOS	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO FICHA(281)	R$ 40.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 40.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM	
02.11.18	GESTÃO AMBIENTAL	
02.11.18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
02.11.18.541.0015	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAM	
02.11.18.541.0015.2060	MANUT DAS ATIV. - SEMAM	
3.1.9.0.13	OBRIGAÇOES PATRONAIS FICHA(295)	R$ 30.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 30.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.16	SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP	
02.16.15	URBANISMO	
02.16.15.452	SERVIÇOS URBANOS	
02.16.15.452.0022	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUSP	
02.16.15.452.0022.2116	MANUT DAS ATIV - GUARDA MUN PATRIMONIAL	
3.1.9.0.13	OBRIGAÇOES PATRONAIS FICHA(412)	R$ 100.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 100.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.16	SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP	
02.16.15	URBANISMO	
02.16.15.452	SERVIÇOS URBANOS	
02.16.15.452.0022	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUSP	
02.16.15.452.0022.2119	MANUTE DAS ATIV - SEMUSP	
3.1.9.0.13	OBRIGAÇOES PATRONAIS FICHA(448)	R$ 60.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 60.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.16	SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP	
02.16.15	URBANISMO	
02.16.15.452	SERVIÇOS URBANOS	
02.16.15.452.0022	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUSP	
02.16.15.452.0022.2056	MANUT DAS ATIV. - COORD SERV PÚBLICOS	
3.3.90.39	OUTROS SERV DE TERCEIROS – P.JURÍDICA FICHA(457)	R$ 10.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 10.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.16	SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP	
02.16.15	URBANISMO	
02.16.15.452	SERVIÇOS URBANOS	
02.16.15.452.0022	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUSP	
02.16.15.452.0022.2058	MANUT DAS ATIV. - COORD SERV PÚBLICOS	
3.3.90.36	OUTROS SERV DE TERCEIROS – P.FISICA FICHA(459)	R$ 35.010,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 35.010,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.16	SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP	
02.16.15	URBANISMO	
02.16.15.452	SERVIÇOS URBANOS	
02.16.15.452.0022	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUSP	
02.16.15.452.0022.2059	MANUT DAS ATIV. - COORD INFRAEST URB ILUM PUBLICA	
3.3.90.39	OUTROS SERV DE TERCEIROS – P.JURÍDICA FICHA(461)	R$ 60.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 60.000,00

TOTAL GERAL DA ANULAÇÕES	R$ 1.065.850,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA MUN. DE URB. E REG. FUNDIARIA - SEMUR	
02.05.04	ADMINITRAÇÃO	
02.05.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.05.04.122.0006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUR	
02.05.04.122.0006.1007	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMUR	
3.1.90.11	VENCIM. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL FICHA(86)	R$ 5.650,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 5.650,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2019	MANUT. DAS ATIV . - SEMED	
3.3.90.48	OUTROS AUX. FINAN. A PESSOAS FÍSICAS FICHA(434)	R$ 280.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 280.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2024	MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 40%	
3.3.90.49	AUXILIO TRANSPORTE FICHA(133)	R$ 100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 100.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2028	MANUT. DAS ATIV . - ENSINO INFANTIL FUNDEB 60%	
3.1.90.11	VENCIM. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL FICHA(157)	R$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 50.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SEMSF	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	
02.07.08.244.0011	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMASF	
02.07.08.244.0011.2045	MANUT. DAS ATIV . - SEMASF	
3.3.90.46	AUXILIO ALIMENTAÇÃO FICHA(226)	R$ 47.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 47.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	

02.08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI**	
02.08.04	**ADMINITRAÇÃO**	
02.08.04.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
02.08.04.122.0012	**GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI**	
02.08.04.122.0012.2049	**MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI**	
3.1.90.11	**VENCIM. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL FICHA(240)**	R$ 3.200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 3.200,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**SUPLEMENTAÇÃO:**	**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**	
02.10.04	**ADMINISTRAÇÃO**	
02.10.04.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
02.10.04.122.0014	**GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB**	
02.10.04.122.0014.2055	**MANUT DAS ATIV. - SEMOB**	
3.3.90.46	**AUXILIO ALIMENTAÇÃO FICHA(278)**	R$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 5.000,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**SUPLEMENTAÇÃO:**	**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.12	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**	
02.12.10	**SAUDE**	
02.12.10.301	**ATENÇÃO BASICA**	
02.12.10.301.0017	**GESTÃO ADMIN. DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE**	
02.12.10.301.0017.2062	**MANUT DAS ATIV. - SEMUSA**	
3.1.90.11	**VENCIM. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL FICHA(313)**	R$ 475.000,00
3.3.90.46	**AUXILIO ALIMENTAÇÃO FICHA(323)**	R$ 40.000,00
3.3.90.49	**AUXILIO TRANSPORTE FICHA(325)**	R$ 14.990,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 529.990,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**SUPLEMENTAÇÃO:**	**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMUS**	
02.15.06	**SEGURANÇA PUBLICA**	
02.15.06.181	**POLICIAMENTO**	
02.15.06.181.0021	**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUS**	
02.15.06.181.0021.2116	**MANUT DAS ATIV - GUARDA MUN PATRIMONIAL**	
3.1.90.11	**VENCIM. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL FICHA(411)**	R$ 45.010,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 45.010,00**

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÕES	**R$ 1.065.850,00**

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará através de decreto na integra a inclusão por Anulação para Suplementação, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de R$ 0,00 (zero), necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 5º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:6F156DA8

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 4841 30 DE ABRIL DE 2020

Autoriza a Inclusão por Superávit Financeiro no PPA, LDO e LOA 2020, através da abertura de Credito Adicional Especial, conforme Convenio Firmado Nº CV Nº 842954/2017/MD, no valor de R$. 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 7°, Inciso I, da Lei Municipal n° 1.113 de 30/04/2020 combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no PPA, no exercício de 2020, conforme Convenio Firmado Nº 842954/2017/MD, junto a Secretária Municipal de Obras – SEMOB, no valor de R$. 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA:					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	2.4.1.8.10.91.10.00		OUT. T. CV. UM. CV Nº 842954/2017/MD – C. ILUM CAMP FUT TRIUNFO.	120	R$ 250.000,00
TOTAL					R$ 250.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.04.00			SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP		
	02.04.99.		RESERVA DE CONTIGUENCIA		
	02.04.99.999		RESERVA DE CONTIGUENCIA		

	02.04.99.999.0099		PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS		
	02.04.99.999.0099.2997		RESERVA DE CONTIGENCIA - PM		
TOTAL DA ANULAÇAO					R$ 2.000,00
TOTAL GERAL					R$ 252.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.15.		INFRAESTRUTURA		
	02.10.15.451.		INFRAESTRUTURA URBANA		
	02.10.15.451.014		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
	02.10.15.451.0014.1069		OUT. T. CV. UM. CV Nº 842954/2017/MD – C. ILUM CAMP FUT TRIUNFO.		
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R$ 250.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.15.		INFRAESTRUTURA		
	02.10.15.451.		INFRAESTRUTURA URBANA		
	02.10.15.451.014		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
	02.10.15.451.0014.1069		OUT. T. CV. UM. CV Nº 842954/2017/MD – C. ILUM CAMP FUT TRIUNFO.		
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R$ 2.000,00
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÃO					R$ 252.000,00

Art. 2º - Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no LDO no exercício de 2020, conforme Convenio Firmado Nº 842954/2017/MD, junto a Secretária Municipal de Obras – SEMOB, no valor de R$. 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA:					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	2.4.1.8.10.91.10.00		OUT. T. CV. UM. CV Nº 842954/2017/MD – C. ILUM CAMP FUT TRIUNFO.	120	R$ 250.000,00
TOTAL					R$ 250.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.04.00			SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP		
	02.04.99.		RESERVA DE CONTIGUENCIA		
	02.04.99.999		RESERVA DE CONTIGUENCIA		
	02.04.99.999.0099		PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS		
	02.04.99.999.0099.2997		RESERVA DE CONTIGENCIA - PM		
TOTAL DA ANULAÇAO					R$ 2.000,00
TOTAL GERAL					R$ 252.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.15.		INFRAESTRUTURA		
	02.10.15.451.		INFRAESTRUTURA URBANA		
	02.10.15.451.014		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
	02.10.15.451.0014.1069		OUT. T. CV. UM. CV Nº 842954/2017/MD – C. ILUM CAMP FUT TRIUNFO.		
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R$ 250.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.15.		INFRAESTRUTURA		
	02.10.15.451.		INFRAESTRUTURA URBANA		
	02.10.15.451.014		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
	02.10.15.451.0014.1069		OUT. T. CV. UM. CV Nº 842954/2017/MD – C. ILUM CAMP FUT TRIUNFO.		
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R$ 2.000,00
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÃO					R$ 252.000,00

Art. 3º - Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no LOA, no exercício de 2020, conforme Convenio Firmado Nº 842954/2017/MD, junto a Secretária Municipal de Obras – SEMOB, no valor de R$. 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA:					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	2.4.1.8.10.91.10.00		OUT. T. CV. UM. CV Nº 842954/2017/MD – C. ILUM CAMP FUT TRIUNFO.	120	R$ 250.000,00
TOTAL					R$ 250.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.04.00			SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP		
	02.04.99.		RESERVA DE CONTIGUENCIA		
	02.04.99.999		RESERVA DE CONTIGUENCIA		
	02.04.99.999.0099		PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS		
	02.04.99.999.0099.2997		RESERVA DE CONTIGENCIA - PM		
		9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	84	R$ 2.000,00
TOTAL DA ANULAÇAO					R$ 2.000,00
TOTAL GERAL					R$ 252.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.15.		INFRAESTRUTURA		
	02.10.15.451.		INFRAESTRUTURA URBANA		
	02.10.15.451.014		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
	02.10.15.451.0014.1069		OUT. T. CV. UM. CV Nº 842954/2017/MD – C. ILUM CAMP FUT TRIUNFO.		
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	470	R$ 250.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R$ 250.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.15.		INFRAESTRUTURA		
	02.10.15.451.		INFRAESTRUTURA URBANA		
	02.10.15.451.014		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
	02.10.15.451.0014.1069		OUT. T. CV. UM. CV Nº 842954/2017/MD – C. ILUM CAMP FUT TRIUNFO.		
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	470	R$ 2.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R$ 2.000,00
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÃO					R$ 252.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor retroagindo a data do mesmo, e posterior publicação Conforme Lei n°1.113 de 30/04/2020

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:50B31518

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 4842 30 DE ABRIL DE 2020

Autoriza a Inclusão por Superávit Financeiro, no PPA, LDO e LOA 2020, através da abertura de Credito Adicional Especial, conforme Convenio Firmado Nº 853502/2017/MDA/INCRA no valor de R$. 1.010.000,00 (hum milhão e dez mil reais), e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 7°, Inciso I, da Lei Municipal n° 1.114 de 30/04/2020 combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no PPA, no exercício de 2020, conforme Convenio Firmado Nº 853502/2017/MDA/INCRA, junto a Secretária Municipal de Obras – SEMOB, no valor de R$. 1.010.000,00 (hum milhão e dez mil reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA:					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	2.4.1.8.10.91.08.00		OUT. T. CV. UNIÃO Nº 853502/2017/MD/INCRA- CONST R OBRAS EST	109	R$ 1.000.000,00
TOTAL					R$ 1.000.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.04.00			SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP		
	02.04.99.		RESERVA DE CONTIGUENCIA		
	02.04.99.999		RESERVA DE CONTIGUENCIA		
	02.04.99.999.0099		PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS		
	02.04.99.999.0099.2997		RESERVA DE CONTIGENCIA - PM		R$ 10.000,00
TOTAL DA ANULAÇAO					R$ 10.000,00
TOTAL GERAL					R$ 1.010.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.26		TRANSPORTE		
	02.10.26.782		TANSPORTE RODOVIARIO		
	02.10.26.782.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
	02.10.26.782.0014.1036		CONSTR REC E OBRAS EST VIC CV 853502/2017/MDA		
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R$ 1.010.000,00
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÃO					R$ 1.010.000,00

Art. 2º - Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no LDO, no exercício de 2020, conforme Convenio Firmado Nº 853502/2017/MDA/INCRA, junto a Secretária Municipal de Obras – SEMOB, no valor de R$. 1.010.000,00 (hum milhão e dez mil reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA:					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	2.4.1.8.10.91.08.00		OUT. T. CV. UNIÃO Nº 853502/2017/MD/INCRA- CONST R OBRAS EST	109	R$ 1.000.000,00
TOTAL					R$ 1.000.000,00

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.04.00			SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP		
	02.04.99.		RESERVA DE CONTIGUENCIA		
	02.04.99.999		RESERVA DE CONTIGUENCIA		
	02.04.99.999.0099		PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS		
	02.04.99.999.0099.2997		RESERVA DE CONTIGENCIA - PM		R$ 10.000,00
TOTAL DA ANULAÇAO					R$ 10.000,00
TOTAL GERAL					R$ 1.010.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.26		TRANSPORTE		
	02.10.26.782		TANSPORTE RODOVIARIO		
	02.10.26.782.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
	02.10.26.782.0014.1036		CONSTR REC E OBRAS EST VIC CV 853502/2017/MDA		
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R$ 1.010.000,00
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÃO					R$ 1.010.000,00

Art. 3º - Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no LOA, no exercício de 2020, conforme Convenio Firmado Nº 853502/2017/MDA/INCRA, junto a Secretária Municipal de Obras – SEMOB, no valor de R$. 1.010.000,00 (hum milhão e dez mil reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA:					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	2.4.1.8.10.91.08.00		OUT. T. CV. UNIÃO Nº 853502/2017/MD/INCRA- CONST R OBRAS EST	109	R$ 1.000.000,00
TOTAL					R$ 1.000.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.04.00			SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP		
	02.04.99.		RESERVA DE CONTIGUENCIA		
	02.04.99.999		RESERVA DE CONTIGUENCIA		
	02.04.99.999.0099		PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS		
	02.04.99.999.0099.2997		RESERVA DE CONTIGENCIA - PM		R$ 10.000,00
TOTAL DA ANULAÇAO					R$ 10.000,00
TOTAL GERAL					R$ 1.010.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.26		TRANSPORTE		
	02.10.26.782		TANSPORTE RODOVIARIO		
	02.10.26.782.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
	02.10.26.782.0014.1036		CONSTR REC E OBRAS EST VIC CV 853502/2017/MDA		
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R$ 1.010.000,00
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÃO					R$ 1.010.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor retroagindo a data do mesmo, e posterior publicação Conforme Lei n°1.114 de 30/04/2020

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:8B544ED2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 4843 30 DE ABRIL DE 2020

Autoriza a Inclusão por Superávit Financeiro no PPA, LDO e LOA 2020, através da abertura de Credito Adicional Especial, conforme Convênio Firmado CV Nº 842967/2017/MD, no valor de R$. 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais), e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 7°, Inciso I, da Lei Municipal n° 1.115 de 30/04/2020 combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1º -Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no PPA, no exercício de 2020, conforme Convenio Firmado Nº 842967/2017/MD, junto a Secretária Municipal de Obras – SEMOB, no valor de . R$. 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais) Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias::

RECEITA:					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	2.4.1.8.10.91.09.00		OUT. TRANSF. CONV. UNIÃO Nº 842967/2017/MD–CONS. CAP.ECUMÊNICA	118	R$ 250.000,00
TOTAL					R$ 250.000,00
ANULAÇÃO					

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.04.00			SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP		
	02.04.99.		RESERVA DE CONTIGUENCIA		
	02.04.99.999		RESERVA DE CONTIGUENCIA		
	02.04.99.999.0099		PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS		
	02.04.99.999.0099.2997		RESERVA DE CONTIGENCIA - PM		R$ 4.000,00
TOTAL DA ANULAÇAO					R$ 4.000,00
TOTAL GERAL					R$ 254.000,00

SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.26		TRANSPORTE		
	02.10.26.782		TANSPORTE RODOVIARIO		
	02.10.26.782.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
	02.10.26.782.0014.1036		CONSTR REC E OBRAS EST VIC CV 853502/2017/MDA		
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R$ 254.000,00
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÃO					R$ 254.000,00

Art. 2º - Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no LDO, no exercício de 2020, conforme Convenio Firmado Nº 842967/2017/MD, junto a Secretária Municipal de Obras – SEMOB, no valor de R$. 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais) Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias::

RECEITA:					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	2.4.1.8.10.91.09.00		OUT. TRANSF. CONV. UNIÃO Nº 842967/2017/MD–CONS. CAP.ECUMÊNICA	118	R$ 250.000,00
TOTAL					R$ 250.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.04.00			SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP		
	02.04.99.		RESERVA DE CONTIGUENCIA		
	02.04.99.999		RESERVA DE CONTIGUENCIA		
	02.04.99.999.0099		PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS		
	02.04.99.999.0099.2997		RESERVA DE CONTIGENCIA - PM		R$ 4.000,00
TOTAL DA ANULAÇAO					R$ 4.000,00
TOTAL GERAL					R$ 254.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.26		TRANSPORTE		
	02.10.26.782		TANSPORTE RODOVIARIO		
	02.10.26.782.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
	02.10.26.782.0014.1036		CONSTR REC E OBRAS EST VIC CV 853502/2017/MDA		
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R$ 254.000,00
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÃO					R$ 254.000,00

Art. 3º - Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no LOA, no exercício de 2020, conforme Convenio Firmado Nº 842967/2017/MD, junto a Secretária Municipal de Obras – SEMOB, no valor de R$. 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais) Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias::

RECEITA:					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	2.4.1.8.10.91.09.00		OUT. TRANSF. CONV. UNIÃO Nº 842967/2017/MD–CONS. CAP.ECUMÊNICA	118	R$ 250.000,00
TOTAL					R$ 250.000,00

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.04.00			SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP		
	02.04.99.		RESERVA DE CONTIGUENCIA		
	02.04.99.999		RESERVA DE CONTIGUENCIA		
	02.04.99.999.0099		PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS		
	02.04.99.999.0099.2997		RESERVA DE CONTIGENCIA - PM		R$ 4.000,00
TOTAL DA ANULAÇAO					R$ 4.000,00
TOTAL GERAL					R$ 254.000,00

SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.26		TRANSPORTE		
	02.10.26.782		TANSPORTE RODOVIARIO		

	02.10.26.782.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
	02.10.26.782.0014.1036		CONSTR REC E OBRAS EST VIC CV 853502/2017/MDA		
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R$ 254.000,00
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÃO					R$ 254.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor retroagindo a data do mesmo, e posterior publicação Conforme Lei n°1.115 de 30/04/2020

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:D532E237

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO DE TOMADA DE PREÇOS N° 006/2020

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇO N° 006/2020

A Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, através da Presidente da CPL e Comissão designada pela portaria n° 052/GAB/2020, no exercício das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO DE CONTRATO n° 111/2020 de Tomada de Preços n° 006/2020.
I - Retificar o subitem 3.1 do Contrato nº 111/2020, passando a constar a seguinte redação:

Onde se lê:

2	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUCAO Mao de Obra de substituição de lâmpadas de LED na sede e no Distrito Jardinopolis, com retirada do sistema atual e implantação de lâmpadas de LED NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, nas seguintes condições: a) A contratada devera observar as condições, regras, criterios e limites fixados no Edital de Licitacao; b) A empresa devera ofertar a proposta e executar a obra levando em consideração: Edital de Licitacao, Projeto Basico contendo os estudos, memorial descritivo, especificações técnicas, Planilhas e Memorias de Calculos, principalmente os desenhos e as Plantas do projeto: Arquitetonico, Estrutural, Mapas ou croquis, tudo conforme toda a documentação e exigências da execução; c) Os pagamentos serão efetuados após solicitação de medicao, devidamente atestada mediante Boletim por Engenheiro da Prefeitura Municipal; d) Havera retenção de ISS, conforme Codigo Tributario Municipal na sede da CONTRATANTE, independente do enquadramento fiscal da CONTRATADA; e) Aceitar aditivo contratual nos limites da lei 8666/1993	SERVIÇOS	1,00	R$ 18.741,25	R$ 18.741,25

Leia-se:

2	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUCAO substituição E REFORMA da Iluminacao da Praca da Biblia NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, nas seguintes condições: a) A contratada devera observar as condições, regras, criterios e limites fixados no Edital de Licitacao; b) A empresa devera ofertar a proposta e executar a obra levando em consideração: Edital de Licitacao, Projeto Basico contendo os estudos, memorial descritivo, especificações técnicas, Planilhas e Memorias de Calculos, principalmente os desenhos e as Plantas do projeto: Arquitetonico, Estrutural, Mapas ou croquis, tudo conforme toda a documentação e exigências da execução; c) Os pagamentos serão efetuados após solicitação de medicao, devidamente atestada mediante Boletim por Engenheiro da Prefeitura Municipal; d) Havera retenção de ISS, conforme Codigo Tributario Municipal na sede da CONTRATANTE, independente do enquadramento fiscal da CONTRATADA; e) Aceitar aditivo contratual nos limites da lei 8666/1993	SERVIÇOS	1,00	R$ 18.741,25	R$ 18.741,25

II - As demais disposições constantes no Contrato n° 111/2020 permanecem inalteradas.

Castanheiras/RO, 21 de outubro de 2020.

Ciencia aos interessados.

Publique-se.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Presidente da CPL
Port. 052/GAB/2020

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:C05F3436

CPL
CONTRATO DE TOMADA DE PREÇOS N° 006/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 111/2020

1. DAS PARTES:

1.1-MUNICÍPIO DE Castanheiras-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua/Av. JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras-RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.761.969/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Alcides Zacarias Sobrinho**,** brasileiro, inscrito no CPF nº 499.298.442-87, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2- ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 05.222.638/0001-90, situada à Rua/Av. AVENIDA MARECHAL RONDON, 444 PIONEIROS Pimenta Bueno RO 76970-000, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Waldir Lenzi Júnior, Brasileiro, portador de CPF n°. 648.811.132-91, RG n°636.392 SSP/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

2 - DO SUPORTE LEGAL
2.1-Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, pela Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. nº 006/2020 – Processo Administrativo **nº 269/2020-PMCRO** com homologação em 24/09/2020, do tipo Menor Preço, respectivamente segundo a Modalidade empregada, bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.

3- DO OBJETO
3.1-A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular, a Fornecer CONTRATACAO DE SERVICOS DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUCAO Da Construção do Pórtico de Entrada e Monumento das divisa; Serviços de Substituição do Sistema de Iluminação Publica em Castanheiras e Jardinópolis e Iluminação da Praça da Bíblia do Município de Castanheiras, nas seguintes condições: a) A contratada devera observar as condições, regras, criterios e limites fixados no Edital de Licitacao; b) A empresa devera ofertar a proposta e executar a obra levando em consideração: Edital de Licitacao, Projeto Basico Contendo os estudos, memorial descritivo, especificações técnicas, Planilhas e Memorias de Calculos, principalmente os desenhos e as Plantas do projeto: Arquitetonico, Estrutural, Mapas ou croquis, tudo conforme toda a documentação e exigências da execução; c) Os pagamentos serão efetuados após solicitação de medicao, devidamente atestada mediante Boletim por Engenheiro da Prefeitura Municipal; d) Havera retenção de ISS, conforme Codigo Tributario Municipal na forma da legislacao vigente o BDI da obra na sede da CONTRATANTE, independentemente do enquadramento fiscal da CONTRATADA, sendo sobre o valor da obra, aplicável a legislação municipal em relação aos serviços executados; e) Aceitar aditivo contratual nos limites da lei 8666/1993, objeto do presente edital. Esta licitação será regida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas legais posteriores e por este Edital., mediante requisição/solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, através do Gabinete da Secretaria solicitante ou setor competente designado, dos itens dispostos neste Contrato conforme a seguir:
LOTE 2 - R$ 64.557,08 (sessenta e quatro Mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oito centavos)

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	25296	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUCAO Mao de Obra de substituição de lâmpadas de LED na sede e no Distrito Jardinopolis, com retirada do sistema atual e implantação de lâmpadas de LED NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, nas seguintes condições: a) A contratada devera observar as condições, regras, criterios e limites fixados no Edital de Licitacao; b) A empresa devera ofertar a proposta e executar a obra levando em consideração: Edital de Licitacao, Projeto Basico contendo os estudos, memorial descritivo, especificações técnicas, Planilhas e Memorias de Calculos, principalmente os desenhos e as Plantas do projeto: Arquitetonico, Estrutural, Mapas ou croquis, tudo conforme toda a documentação e exigências da execução; c) Os pagamentos serão efetuados após solicitação de medicao, devidamente atestada mediante Boletim por Engenheiro da Prefeitura Municipal; d) Havera retenção de ISS, conforme Codigo Tributario Municipal na sede da CONTRATANTE, independente do enquadramento fiscal da CONTRATADA; e) Aceitar aditivo contratual nos limites da lei 8666/1993	SERV	1,00	R$ 45.815,83	R$ 45.815,83
2	25297	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUCAO substituição E REFORMA da Iluminacao da Praca da Biblia NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, nas seguintes condições: a) A contratada devera observar as condições, regras, criterios e limites fixados no Edital de Licitacao; b) A empresa devera ofertar a proposta e executar a obra levando em consideração: Edital de Licitacao, Projeto Basico contendo os estudos, memorial descritivo, especificações técnicas, Planilhas e Memorias de Calculos, principalmente os desenhos e as Plantas do projeto: Arquitetonico, Estrutural, Mapas ou croquis, tudo conforme toda a documentação e exigências da execução; c) Os pagamentos serão efetuados após solicitação de medicao, devidamente atestada mediante Boletim por Engenheiro da Prefeitura Municipal; d) Havera retenção de ISS, conforme Codigo Tributario Municipal na sede da CONTRATANTE, independente do enquadramento fiscal da CONTRATADA; e) Aceitar aditivo contratual nos limites da lei 8666/1993	SERV	1,00	R$ 18.741,25	R$ 18.741,25

3.2- A entrega do objeto deste Contrato será feita conforme estabelecido no Projeto Básico do Edital de licitação TOMADA DE PREÇOS nº. nº 006/2020 em caso de acordo entre as partes poderá ser prorrogado os prazos de entrega dos bens/serviços contratados, mediante Termo Aditivo, acréscimos legais permitidos pela Legislação vigente nos termos da Lei.

4-DO FATO GERADOR CONTRATUAL/VINCULAÇÃO
4.1- O presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do Despacho Adjudicatório e Homologatório pelo Prefeito Municipal de Castanheiras/RO, da consecução do Objeto e itens relacionados no item 3.1, concernente à Licitação instaurada na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. nº 006/2020 - Processo Administrativo nº. **nº 269/2020-PMCRO**, em conformidade com os ditames da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais Legislações pertinentes à espécie, subsidiariamente também à Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5-DO VALOR
5.1-O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de **64.557,08** (sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oito centavos), conforme relação discriminada na tabela do item 3.1 do presente Instrumento Contratual, conforme nota(s) de Empenho nº 872/2020 e 873/2020 de 24/09/2020.

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
6.1-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à Conta da Função Programática: **02.005.15.451.0008.2.052.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES 02.005.25.752.0008.2.097.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 02.005.15.451.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA facultado** à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado.
6.2-Se for o caso de aditivo, nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

7- PRAZO
7.1- O PRAZO de vigência do presente Instrumento, para a entrega do objeto deste Contrato no prazo de 60(sessenta) dias corridos, conforme estabelecido no projeto básico, projeto técnico, Plantas e Planilhas, com início a partir da ordem de entrega/serviço, conforme cronograma físico/financeiro.

– LIQUIDACOES/PAGAMENTOS/RECEBIMENTO:
Forma: Parcelado, conforme serviços executados.
LIQUIDACOES:

contratada devera obrigatoriamente ter entregue os serviços com solicitações padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de solicitações e em caso de haver prestação de serviços poderá ser emitido nota fiscal de bloco, avulsa ou eletrônica, conforme a sede da contratada;
Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: número do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; número do contrato; Número do Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho, em caso de Convenio deverá constar a especificação COMPLETA do item no campo "observação". A nota fiscal deverá ser conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais, excetuando os casos excepcionais por erro de arredondamento na nota de empenho.
Não serão aceitos documentos fiscais que estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

Das regularidades:
- Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento a contratada deverá estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***

PAGAMENTOS
- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Avenida JACARANDÁ, 100- Centro Castanheiras/RO, nesta cidade de Castanheiras/RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Projeto Básico, inclusive:
Os pagamentos serão encaminhados pelo órgão requisitante, o qual a tesouraria providenciará o pagamento em até 30 (trinta) dias, decorrente da realização do(s) serviço(s) devidamente atestada pelo setor competente, somente e mediante a diponibilidade financeira pelo Governo do Estado de Rondonia e apos aprovacao da licitacao pelo orgao concendente, nos termos do Termo de Convenio nº. 019/19/PJ/DER-RO
Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo executado os serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento até a regularização.
Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais
Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;
O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
8.4.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, contratual.
Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento através de Conta bancaria da Caixa Econômica Federal, conforme os Projetos Atividades das despesas apensos ao processo em suas contas bancarias**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
Para os pagamentos com transferência eletrônica, através de *internet banking*, para fins de auxílio ao fornecedor em localizar os pagamentos, serão processados por Titulo/Nota Fiscal de forma individualizada, as quais a contratada deverá apresentar preferencialmente conta bancaria da Caixa Econômica Federal para que não gere tarifas;
Em caso da contratada não possuir conta bancaria da Caixa Econômica Federal, para uso dos serviços na modalidade do item anterior será descontado da contratada a tarifa referente ao TED ou DOC para o Banco indicado pela contratada em relação a cada Título/Nota Fiscal individualmente.
8.3.4 - Em se tratando de recursos oriundos da "Fonte de Recurso" ou de "Programas" de repasses fundo a fundo, convênios, de uma das esferas de Governo Federal ou Estadual, o pagamento ficará condicionado à sua respectiva liberação, que poderá ser acompanhada pelo próprio fornecedor nos portais eletrônicos do Governo.

DO REAJUSTAMENTO
9.1- Os preços para a execução do objeto deste Instrumento, nos termos do projeto básico, serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvada exclusivamente à ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, o que deverá ser feito somente através de índices oficiais estabelecidos pelo Governo Federal.

DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da empresa contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato.

Se os serviços não forem iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação está em que o contrato será considerado rescindido.
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS
11.1-Ressalvadas os motivos de força maior ou caso fortuito que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, o Contratante sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 aplicará as seguintes multas:
Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso para a assinatura do instrumento contratual, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual poderá ser aplicada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, caso a empresa vencedora da licitação não compareça para assinatura, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso para o recebimento da Ordem de Serviço, contado a partir do vencimento do prazo da convocação, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual será considerada a inexecução parcial ou total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso, após o transcurso do prazo previsto para o início da execução dos serviços, até o limite de 15 (quinze) dias, após o qual será considerada a inexecução parcial ou total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de não proceder à disponibilização dos equipamentos, instalações, aparelhamento ferramental, veículos e pessoal técnico adequado e necessário para a realização do objeto da presente licitação, no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada;
Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato, por cada obrigação descumprida, até o limite de 10% (dez por cento), sem prejuízo de uma possível rescisão contratual, nos moldes do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor das correções ou reparos nos serviços que se fizerem necessários no decorrer de 5 (cinco) anos contados de seu recebimento definitivo, conforme constatado pela Comissão de Fiscalização, caso não sejam executados no prazo estabelecido pelo Município de Castanheiras/RO para realização dos serviços.
11.2 – As multas previstas no subitem anterior podem ser aplicadas cumulativamente com as multas compensatórias estipuladas pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados
11.3- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;
11.4- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93;
11.5- A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres do município;

DA RESCISÃO
12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
12.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:
Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
Judicial - nos termos da Legislação Processual.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - Unilateralmente pelo Contratante:
Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;

13.1.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos BENS/SERVIÇOS, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como aditivo na forma da Lei 8.666/1993;
13.1.2- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os Contratos poderão ser alterados pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sempre que for necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de Contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do objeto contratado, serviços ou fornecimentos, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avencadas, sendo obrigações da Contratada:
Entregar o produto objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento em no mínimo 01(um) ano dos materiais, objeto deste Contrato, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos/bens/serviços entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
A Contratada deverá Entregar os bens/materiais/serviços, objeto deste contrato, em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura em no máximo 10(dez) dias úteis contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida requisição;

Obedecer às condições previstas na proposta e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência do Contrato quais sejam solicitadas;
Atender somente ao que constar de **PLANTAS/PLANILHAS/MEDIÇÕES,** devidamente certificadas pela Secretaria, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras/RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
15.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto deste **CONTRATO;**
- Publicar o Extrato deste Instrumento no meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. ..... no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas do Contrato;
- Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste **CONTRATO;**
- Fiscalizar o presente contrato, através do Fiscal de CONTRATOS da Prefeitura e também do Setor a que se destina o objeto deste Instrumento;
- Acompanhar a entrega do objeto deste Contrato, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

DO REGIME DE EXECUÇÃO:
16.1- O objeto do presente Contrato deverá ser executado de forma parcelada, por preço unitário, em até 60 dias corridos a partir da Ordem de Execução Contratual, sempre e somente em conformidade com as requisições/solicitações, em sintonia com os demais setores.
16.2 Guardando consonância com as planilhas, projetos e plantas apresentadas, devera ainda executar as obras apresentando:
16.2.2 **LOTE 2**
a) Mao de Obra de substituição de lâmpadas de LED na sede e no Distrito Jardinópolis, com retirada do sistema atual e implantação de lâmpadas de LED – Por se tratar de obra que será retirado o material e instalado um novo sistema os serviços de remoção e instalação serão executado de forma individualizados, razão pela qual a empresa deverá apresentar relatório fotográfico, preferencialmente com localização de imagem, do material retirado e de cada poste em que houver a retirada e a instalação do material, além dos registro em diário de obras. Embora tenha em planilha o quantitativo de 192(cento e noventa e dois) pontos, haverá os pagamentos somente das quantidades comprovadas de pontos retirados e pontos instalados, que sera monitorado pela administração. Os pontos registrados na planta de localização nao sao necessariamente exatamente iguais, podendo haver divergências quanto ao local exato e ainda o lado da rua/avenida em que esteja localizado a instalação do sistema de iluminação pública existente.
b) Troca da Iluminação da Praça da Bíblia em Castanheiras/RO – Os serviços serão executados em local único em quatro postes circulares próprios de praças públicas, em que os mesmos não poderá serem removidos, razão em a contratada devera utilizar-se de equipamentos ou meios capazes de garantir o acesso ao topo dos mesmos de forma segura, na forma da legislação e segurança no trabalho. Deverá ser efetuado os ajustes e adequações no sistema existente de modo que possa ser instalado as lâmpadas de LED nos locais das lâmpadas de vapor de sódio. Registrado mediante diário de obras a execução dos serviços com relatório fotográfico do andamento dos serviços nos postes e substituição.

DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:
17.1- Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:
17.1.1- Ato Convocatório, Aviso de Licitação - TOMADA DE PREÇOS nº. 006/2020, Edital de Licitação nº 006/2020 – Processo Administrativo nº. **nº 269/2020-PMCRO** e anexos, bem como a documentação de habilitação, Ata de realização nº 006/2020 da licitação de preço da **CONTRATADA,** com ênfase especial, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

17.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;
17.3- Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;
17.4- Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados no item 18.1 desta cláusula, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;

DA FISCALIZAÇÃO:
18.1- A Contratante fiscalizará a execução do fornecimento do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;

18.2- A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;
18.3- A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE,** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;
18.4- A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO,** fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;
18.5- A CONTRATADA, quando for o caso, se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ele indicado, tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO;**

DA NOVAÇÃO:
19.1- A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
20.1- Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito Municipal.
DO DOMICÍLIO E FORO:
21.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Médici-RO, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

DA ASSINATURA DO CONTRATO:
22.1- E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 111/2020, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e outras alterações, bem como as demais normas complementares, assinando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Castanheiras-RO, 01 de outubro de 2020.

Contratante:
Município de Castanheiras-RO
ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Contratada:
Route Construções EIRELI
05.222.638/0001-90
Representante Legal
WALDIR LENZI JÚNIOR
648.811.132-91

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Processo n**°.** 269/2020
Contrato nº. 111/2020

ORDEM DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O **Sr. ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Castanheiras-RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Execução Contratual a empresa **ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 05.222.638/0001-90**, ***a efetuar a entrega do matéria/bens/serviços***, conforme definidos no Projeto Básico/Termo de Referência acostado aos autos, citados no item 3.1 do presente Contrato, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria solicitante, obedecidas à solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS., do Contrato n° 111/2020, e fica a disposição no processo n. 269/2020 e seus respectivos empenhos.
Tipo Execução: (x) Total ( ) Parcial: R$ 64.557,08 (sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oito centavos)

Castanheiras-RO, 01 de outubro de 2020.

Autorizo:

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Recebi em:____/____/_____

Route Construções EIRELI
05.222.638/0001-90
Representante Legal
WALDIR LENZI JÚNIOR
648.811.132-91

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 269/2020**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 111/2020
LICITACAO: Modalidade: Tomada de Preços ELETRÔNICO;
Edital de Licitação nº. 6/2020
DATA HOMOLOGACAO: 24/09/2020
OBJETO: CONTRATACAO DE SERVICOS DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUCAO Da Construção do Pórtico de Entrada e Monumento das divisa; Serviços de Substituição do Sistema de Iluminação Publica em Castanheiras e Jardinópolis e Iluminação da Praça da Bíblia do Município de Castanheiras, nas seguintes condições: a) A contratada devera observar as condições, regras, criterios e limites fixados no Edital de Licitacao; b) A empresa devera ofertar a proposta e executar a obra levando em consideração: Edital de Licitacao, Projeto Basico Contendo os estudos, memorial descritivo, especificações técnicas, Planilhas e Memorias de Calculos, principalmente os desenhos e as Plantas do projeto: Arquitetonico, Estrutural, Mapas ou croquis, tudo conforme toda a documentação e exigências da execução; c) Os pagamentos serão efetuados após solicitação de medicao, devidamente atestada mediante Boletim por Engenheiro da Prefeitura Municipal; d) Havera retenção de ISS, conforme Codigo Tributario Municipal na forma da legislacao vigente o BDI da obra na sede da CONTRATANTE, independentemente do enquadramento fiscal da CONTRATADA, sendo sobre o valor da obra, aplicável a legislação municipal em relação aos serviços executados; e) Aceitar aditivo contratual nos limites da lei 8666/1993, objeto do presente edital. Esta licitação será regida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas legais posteriores e por este Edital.
Contratante: Prefeitura do Município de Castanheiras-RO – CNPJ 63.761.969/0001-03
Contratado(a): **ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ N°. 05.222.638/0001-90**
Valor Contratado: R$ **R$ 64.557,08** (sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oito centavos)
Os quais deverão ser entregues/prestados e/ou fornecido os seguintes materiais/bens/serviços:

ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ 05.222.638/0001-90

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
CONTRATACAO DE SERVICOS DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUCAO Mao de Obra de substituição de lâmpadas de LED na sede e no Distrito Jardinopolis, com retirada do sistema atual e implantação de lâmpadas de LED NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, nas seguintes condições: a) A contratada devera observar as condições, regras, criterios e limites fixados no Edital de Licitacao; b) A empresa devera ofertar a proposta e executar a obra levando em consideração: Edital de Licitacao, Projeto Basico contendo os estudos, memorial descritivo, especificações técnicas, Planilhas e Memorias de Calculos, principalmente os desenhos e as Plantas do projeto: Arquitetonico, Estrutural, Mapas ou croquis, tudo conforme toda a documentação e exigências da execução; c) Os pagamentos serão efetuados após solicitação de medicao, devidamente atestada mediante Boletim por Engenheiro da Prefeitura Municipal; d) Havera retenção de ISS, conforme Codigo Tributario Municipal na sede da CONTRATANTE, independente do enquadramento fiscal da CONTRATADA; e) Aceitar aditivo contratual nos limites da lei 8666/1993	SERV	1,00	45.815,8300	45.815,83
CONTRATACAO DE SERVICOS DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUCAO substituição E REFORMA da Iluminacao da Praca da Biblia NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, nas seguintes condições: a) A contratada devera observar as condições, regras, criterios e limites fixados no Edital de Licitacao; b) A empresa devera ofertar a proposta e executar a obra levando em consideração: Edital de Licitacao, Projeto Basico contendo os estudos, memorial descritivo, especificações técnicas, Planilhas e Memorias de Calculos, principalmente os desenhos e as Plantas do projeto: Arquitetonico, Estrutural, Mapas ou croquis, tudo conforme toda a documentação e exigências da execução; c) Os pagamentos serão efetuados após solicitação de medicao, devidamente atestada mediante Boletim por Engenheiro da Prefeitura Municipal; d) Havera retenção de ISS, conforme Codigo Tributario Municipal na sede da CONTRATANTE, independente do enquadramento fiscal da CONTRATADA; e) Aceitar aditivo contratual nos limites da lei 8666/1993	SERV	1,00	18.741,2500	18.741,25
Total:				64.557,08

Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referência acostado aos autos, referente a Licitação.

Castanheiras-RO, 01 de outubro de 2020.

Pela Contratante:
ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
Route Construções EIRELI
Representante Legal:
WALDIR LENZI JÚNIOR
648.811.132-91

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:BF93E633

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 549/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de grades, portões, estaleiro e pedra de mármore a fim de atender as escolas da rede Municipal de ensino.

Homologo a presente Licitação participante por cotação de preço (dispensa de licitação da **Empresa (S):** Colorado Construções LTDA **- ME - CNPJ:** 13.044.486/001-01 Vencedora no valor de:: **R$ 23.997,00** e Arruda Mármores e Granito LTDA – ME – CNPJ: **16.920.785/0001-50** no valor de: **R$ 1.568,00**. Tal contratação advém de processo licitatório onde houve dois certames desertos e trata-se, portanto, de aquisição direita, tendo o

que reza o art. 24, inciso II e V, da Lei 8.666/1993, alterado pelo Decreto 9.412/2018, vê-se dispensável o certame licitatório adquirindo diretamente o referido serviço/objeto.

Conforme quantitativos, valores e descrição dos serviços abaixo:

Fornecedor: COLORADO CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 13.044.486/001-01
Endereço: AV: GUAPORÉ
Cidade: Colorado do Oeste – RO CEP: 76.993-000
Representante: JANDIR PAULO DA ROSA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND MEDIDA	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	Confecção e Instalação (Compreendendo Material e Serviços) de Portão 0,85 altura x 0,93 largura de abrir e fechar confeccionado em metalão 20x30 e 20x20 na chapa 18	SERV	03	237,00	711,00
02	Confecção e Instalação (Compreendendo Material e Serviços) de Grade 0,85 altura x 180 largura confeccionada em metalão 20x30 e 20x20 chapa 18	SERV	02	306,00	612,00
03	Grade proteção 0,85 altura x 350 largura confeccionada em metalão 20x30 e 20x20 chapa 18	SERV	4	595,00	2.380,00
04	Confecção e Instalação (Compreendendo Material e Serviços) de Grade de proteção p/ botijão de gás de cozinha med. 1,20 altura x 2,15 largura confeccionada em metalão 20x30 e 20x20 na chapa 18	SERV	6	526,00	3.156,00
05	Confecção e Instalação (Compreendendo Material e Serviços) de Grade de proteção med. 1,20 altura x 0,80 largura confeccionada em metalão 20x30 e 20x20 chapa 18 com pilares de 7x7 em chapa 13	SERV	01	192,00	192,00
06	Confecção e Instalação (Compreendendo Material e Serviços) de Grade de proteção med. 1,20 altura x 7,5 largura confeccionada em metalão 20x30 e 20x20 chapa 18 com pilares de 7x7 em chapa 13	SERV	01	180,00	180,00
07	Confecção e Instalação (Compreendendo Material e Serviços) de Grade de proteção med. 1,20 altura x 2,5 largura confeccionada em metalão 20x30 e 20x20 chapa 18 com pilares de 7x7 em chapa 13	SERV	1	600,00	600,00
08	Confecção e Instalação (Compreendendo Material e Serviços) de Grade de proteção med. 1,20 altura x 1,40 largura confeccionada em metalão 20x30 e 20x20 chapa 18 com pilares de 7x7 em chapa 13	SERV	01	336,00	336,00
09	Confecção e Instalação (Compreendendo Material e Serviços) de Grade de proteção med. 1,20 altura x 0,35 largura confeccionada em metalão 20x30 e 20x20 chapa 18	SERV	01	84,00	84,00
10	Confecção e Instalação (Compreendendo Material e Serviços) de Grade de proteção med. 1,20 altura x 2,50 largura confeccionada em metalão 20x30 e 20x20 chapa 18 com pilares de 7x7 em chapa 13	SERV	01	600,00	600,00
11	Confecção e Instalação (Compreendendo Material e Serviços) de Grade de proteção med. 1,20 altura x 15,00 largura confeccionada em metalão 20x30 e 20x20 chapa 18 com pilares de 7x7 em chapa 13	SERV	01	3.600,00	3.600,00
12	Confecção e Instalação (Compreendendo Material e Serviços) de Grade de proteção med. 1,20 altura x 9,00 largura confeccionada em metalão 20x30 e 20x20 chapa 18 com pilares de 7x7 em chapa 13	SERV	01	2.160,00	2.160,00
13	Confecção e Instalação (Compreendendo Material e Serviços) de Grade de escoamento de água em cantoneira ¾ de 15 cm com ferro de construção 3/8	SERV	18	67,00	1.206,00
14	Confecção e instalação(compreendendo material e serviços) de Estaleiro de concreto armado com 4 pilares e sapata de 0.60x1.20 cm, medindo 5 metros livres de altura, 2 barras de 3 metros e 5 barras de 2.80 mts, 6 placas de 0.50x2.80 mts para caixa d" água de 5.000 litros. È de total responsabilidade da empresa ganhadora do certame a instalação do objeto	UND	1	8.180,00	8.180,00
VALOR TOTAL:					**R$ 23.997,00**

FORNECEDOR: ARRUDA MARMORES E GRANITO LTDA – ME
CNPJ: 16.920.785/0001-50
Endereço: AV. XINGU
Cidade: Colorado do Oeste –RO CEP: 76.993-000
Representante: GIRLENO SILVA DE ARRUDA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND MEDIDA	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	Confecção e instalação(compreendendo material e serviços) de Pedra de mármore medindo 4.50 x 0,70 m, para construção de um balcão de cozinha	SERV	01	1.568,00	1.568,00
VALOR TOTAL:					**R$ 1.568,00**

ANDREIA DE SOUSA BARBOSA LIMA
Assessor Especial de Educação e Cultura
Decreto nº 064/2020

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:9E3F6493

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2.265/GAB.PREF/20

LEI Nº 2.265/GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 03 de junho de 2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2020, recursos de Excesso de arrecadação repassado Ministério da Saúde".

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de **R$ 1.000,000,00 (hum milhão de reais)**, referente ao repasse federal incremento PAB , conforme portaria MS 770/ DE 08 DE ABRIL DE 2020no exercício vigente conforme preceitua o Art. 43, § 1º, II, na seguinte dotação:

11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
02.11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
P/A A SER CRIADO	Manutenção das atividades – incremento PAB		
3.3.90.30.00	Manutenção das atividades -Consumo	F-A CRIAR	600,000,00
3.3.90.39.99	Serviço de 3º pessoa jurídica	F-A CRIAR	400.000,00
Total do Crédito Especial como excesso de arrecadação.			**1.000,000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser reaberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de excesso de arrecadação repassado por intermédio do Ministério da Saúde referente ao repasse federal incremento PAB , conforme portaria MS 770/ DE 08 DE ABRIL DE 2020 e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2020, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Financeiro Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
1721	Incremento PAB/ portaria MS 770/2020	354686				1.000,000,00	**1.000,000,00**
TOTAL.....							
Recursos do Financeiro utilizados neste Ato							

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 03 de junho de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:58D21D52

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2.263/GAB.PREF/20

LEI Nº 2.263 /GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 03 de junho de 2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional com abertura de programa e ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2020, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2019"

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de **R$790.034,67 (setecentos e noventa mil trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos),**referente **ao Repasse Federal Incremento MAC-GERO- Hospital Regional,** no exercício vigente conforme preceitua o Art. 43, § 1º, II, na seguinte dotação:

11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
02.11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
P/A A SER CRIADO	**Repasse Federal Incremento MAC-GERO- Hospital Regional**		
3.1.90.11.01	Vencimentos e salários	F-A CRIAR	790.034,67
Total do Crédito Especial			**790.034,67**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos superávit financeiro do exercício de 2019 e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2020, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Financeiro Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
1721	790.034,67	35.385-x	790.034,67		790.034,67		**790.034,67**
TOTAL.....			790.034,67		790.034,67		790.034,67
Recursos do Financeiro utilizados neste Ato						**790.034,67**	

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 03 de junho de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:CE534883

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2266/GAB.PREF/20

LEI Nº 2.266/GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 03 de junho de 2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de programa e ficha ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2019, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições que lhes confere o artigo 58, III da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R$ 46.695,39 (quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos), referente ao Repasse Federal – Apoio Financeiro ao Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício vigente em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em seus art. 43, § 1º, II, na seguinte dotação:

11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
P/ A SER CRIADO	Manutenção das Atividades – **Apoio Financeiro SUS**		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	A/C	R$ 46.695,39
Total do Crédito Adicional Especial.....			R$ 46.695,39

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro do exercício de 2019, e, inclusão no PPA 2018-2021, e, na LDO-2020, conforme o seguinte detalhamento por Fontes de Recursos:

Fonte	Descrição	N.º C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a pagar	Recursos não comprometidos	Financeiro Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
1721	46.695,39	35.468-6	46.695,39		46.695,39		46.695,39
TOTAL.....			46.695,39		46.695,39		46.695,39
Recursos do Financeiro utilizados neste Ato.....						**46.695,39**	

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 03 de junho de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:03E0B833

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.809/GAB/PREF/2020

DECRETO Nº 12.809/GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 03 de junho de 2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2020, recursos de Excesso de arrecadação repassado Ministério da Saúde".

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2265 de 03 de junho de 2020, baixa o seguinte,

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de **R$ 1.000,000,00 (hum milhão de reais)**, referente ao repasse federal incremento PAB , conforme portaria MS 770/ DE 08 DE ABRIL DE 2020no exercício vigente conforme preceitua o Art. 43, § 1º, II, na seguinte dotação:

11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
02.11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
P/A A SER CRIADO	Manutenção das atividades – incremento PAB		
3.3.90.30.00	Manutenção das atividades -Consumo	F-A CRIAR	600,000,00
3.3.90.39.99	Serviço de 3º pessoa jurídica	F-A CRIAR	400.000,00
Total do Crédito Especial como excesso de arrecadação.			**1.000,000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser reaberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de excesso de arrecadação repassado por intermédio do Ministério da Saúde referente ao repasse federal incremento PAB , conforme portaria MS 770/ DE 08 DE ABRIL DE 2020 e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2020, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Financeiro Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
1721	Incremento PAB/ portaria MS 770/2020	354686				1.000,000,00	**1.000,000,00**
TOTAL.....							
Recursos do Financeiro utilizados neste Ato							

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 03 de junho de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:6AA4A633

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.810/GAB/PREF/2020

DECRETO Nº 12.810 /GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 03 de junho de 2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional com abertura de programa e ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2020, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2019"

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2263 de 03 de junho de 2020, baixa o seguinte,

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de **R$790.034,67 (setecentos e noventa mil trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos),**referente **ao Repasse Federal Incremento MAC-GERO- Hospital Regional,** no exercício vigente conforme preceitua o Art. 43, § 1º, II, na seguinte dotação:

11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
02.11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
P/A A SER CRIADO	**Repasse Federal Incremento MAC-GERO- Hospital Regional**		
3.1.90.11.01	Vencimentos e salários	F-A CRIAR	790.034,67
Total do Crédito Especial			**790.034,67**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos superávit financeiro do exercício de 2019 e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2020, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Financeiro Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
1721	790.034,67	35.385-x	790.034,67		790.034,67		**790.034,67**
TOTAL.....			790.034,67		790.034,67		790.034,67
Recursos do Financeiro utilizados neste Ato						**790.034,67**	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 03 de junho de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:C9816458

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.811/GAB/PREF/2020

DECRETO Nº 12.811/GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 03 de junho de 2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de programa e ficha ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2019, e dá outras providências".

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2266 de 03 de junho de 2020, baixa o seguinte,

LEI
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R$ 46.695,39 (quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos), referente ao Repasse Federal – Apoio Financeiro ao Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício vigente em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em seus art. 43, § 1º, II, na seguinte dotação:

11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
P/ A SER CRIADO	Manutenção das Atividades – **Apoio Financeiro SUS**		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	A/C	R$ 46.695,39
Total do Crédito Adicional Especial.....			R$ 46.695,39

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro do exercício de 2019, e, inclusão no PPA 2018-2021, e, na LDO-2020, conforme o seguinte detalhamento por Fontes de Recursos:

Fonte	Descrição	N.º C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a pagar	Recursos não comprometidos	Financeiro Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
1721	46.695,39	35.468-6	46.695,39		46.695,39		46.695,39
TOTAL.....			46.695,39		46.695,39		46.695,39
Recursos do Financeiro utilizados neste Ato.....						**46.695,39**	

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 03 de junho de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:F8E091E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019
PROCESSO Nº 264/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/CMJ/2019.
VALIDADE: 16/12/2020.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio da CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n° 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. **JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – RG nº n.º 646.009 SSP/RO e do CPF/MF nº 620.238.612-68 e, do outro, a empresa identificada no **ANEXO I**, vencedora da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote visando **REGISTRAR OS PREÇOS** para **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo Split, com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outros novos**, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru, conforme Planilha Descritiva e Valores parte integrante da presente Ata**.** Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal n° 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA
1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, para eventual e futura "**Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo Split, com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outros novos**, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru. Tendo o SRP a validade durante o período de **12 (doze) meses *improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal de JARU – RO, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 022/CMJ/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.
2.1. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.
3.1 As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.
3.2 O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa classificada com o menor preço.
4.1. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
4.1.1. O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses *improrrogáveis*** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, prestando os serviços e entregando os produtos especificados no Anexo I do Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 022/CMJ/2019 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.
6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
6.2. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.
6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.
6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES
7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
7.1. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.
7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
7.3. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.6. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO.
O recebimento dos serviços se dará:
Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pela chefia de Almoxarifado da CMJ, no corpo da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e
Definitivamente – após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como Fiscal, mediante Termo de Recebimento, em até **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório.
8.2 - O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de **até 5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
8.3 - Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de **até 03 (três) dias**, pelos agentes acima mencionados.
8.4 - Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
8.5 - Instalações, ensaios, testes e demais provas para a boa execução do objeto correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor responsável pelo acompanhamento dessa contratação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Licitante.
9.1.1 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pela Comissão de Recebimento da Câmara Municipal de Jaru na nota fiscal apresentada, parecer do Controle Interno e depois de verificada a regularidade fiscal da Licitante, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos deste Poder.
9.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaru.
9.3 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

10.1. Pelo Órgão Gerenciador quando:
a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.
10.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.
10.3. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaru, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
10.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
10.6. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
10.7. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jaru, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:
11.1. Advertência;
11.2. Multas, nos seguintes percentuais:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
11.3. As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;
11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:
a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
11.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n° 8666/93 e demais normas vigentes.
11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.
11.7. – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
12. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial Municipal, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão – Edital PE nº 022/CMJ/2019 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
13.1 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.
13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
13.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14. Fica eleita a Câmara Municipal de Jaru/RO, para dirimir todas as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Jaru - RO, dezembro de 2019.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas
Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA
Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador do SRP

JUARES GOMES DA SILVA
J G Da Silva Climatização – CNPJ/MF: 17.750.908/0001-15
Detentora

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/CMJ/2019

PROCESSO Nº 264/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/CMJ/2019.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

DADOS DA DETENTORA: J G DA SILVA CLIMATIZAÇÃO

CNPJ/MF	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	RG	Telefone
17.750.908/0001-15	J G DA SILVA CLIMATIZAÇÃO	Rua Paraná, 2274 – Jardim Novo Horizonte - CEP: 76890-000	JARU (RO)	**Juares Gomes da Silva**	472.532 SSP/RO	(69) 3521-1771

PLANILHA DESCRITIVA E VALORES

Item	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada	Marca	Valor Unit. Registrado	Valor Total Registrado
1	Capacitor 17 a 40 UF compressor	Unid.	40	Multimarcas	54,00	2.160,00
2	Capacitor 1,5 a 4,0 UF ventilação	Unid.	40	Multimarcas	40,00	1.600,00
3	Sensor de temperatura 3,6 a 20 K ou degelo	Unid.	20	Multimarcas	63,00	1.260,00
4	Hélice do ventilador condensador	Unid.	10	Multimarcas	89,00	890,00
5	Rolamentos 608 a 2202	Unid.	10	Multimarcas	39,32	393,20
6	Placa de força - comando	Unid.	10	Multimarcas	159,00	1.590,00
7	Placa Receptora	Unid.	10	Multimarcas	133,00	1.330,00
8	Amortecedores compressor – "pé"	Unid.	10	Multimarcas	17,63	176,30
9	Turbina ventilação - evaporador	Unid.	10	Multimarcas	133,00	1.330,00
10	Motor ventilador evaporador	Unid.	10	Multimarcas	260,00	2.600,00
11	Motor ventilador condensador	Unid.	10	Multimarcas	265,29	2.652,90
12	Serpentina do Evaporador	Unid.	10	Multimarcas	133,00	1.330,00
13	Paleta (direcionador) de ar condicionado	Unid.	10	Multimarcas	54,00	540,00
14	Motor Swing	Unid.	10	Multimarcas	63,00	630,00
15	Disjuntor Bipolar DIN 25A	Unid.	10	Multimarcas	37,00	370,00
16	Cabo chicote de ligação elétrica	Unid.	10	Multimarcas	19,00	190,00
17	**REVISÃO**: Serviço, manutenção e limpeza de aparelho de ar condicionado de **12.000 Btus**, modelo Split, tais como limpeza de evaporador e condensadora, lubrificação da hélice, buchas, reparos do sistema elétrico, nos terminais do comando e medição da corrente e reposição de peças, se for o caso.	Unid.	18	Serviço	89,00	1.602,00
18	**REVISÃO**: Serviço, manutenção e limpeza de aparelho de ar condicionado de **18.000 Btus**, modelo Split, tais como limpeza de evaporador e condensadora, lubrificação da hélice, buchas, reparos do sistema elétrico, nos terminais do comando e medição da corrente e reposição de peças, se for o caso.	Serv.	18	Serviço	89,00	1.602,00
19	**REVISÃO**: Serviço, manutenção e limpeza de aparelho de ar condicionado de **60.000Btus**, modelo Split, tais como limpeza de evaporador e condensadora, lubrificação da hélice, buchas, reparos do sistema elétrico, nos terminais do comando e medição da corrente e reposição de peças, se for o caso.	Serv.	6	Serviço	265,00	1.590,00
20	**REVISÃO**: Serviço, manutenção e limpeza de aparelho de ar condicionado de **9.000 Btus**, modelo Split, tais como limpeza de evaporador e condensadora, lubrificação da hélice, buchas, reparos do sistema elétrico, nos terminais do comando e medição da corrente e reposição de peças, se for o caso.	Serv.	12	Serviço	89,00	1.493,24
21	**REVISÃO**: Serviço, manutenção e limpeza de aparelho de ar condicionado de **30.000 Btus**, modelo Split, tais como limpeza de evaporador e condensadora, lubrificação da hélice, buchas, reparos do sistema elétrico, nos terminais do comando e medição da corrente e reposição de peças, se for o caso.	Serv.	02	Serviço	254,30	1.068,00
22	Controle Remoto Universal para Ar Condicionado, compatível com as marcas LG, RLGIN, MIDEA, PHILCO E ELECTROLUX.	Unid.	10	Diversas	45,00	450,00
23	Serviço de Gás R – 22 e R-410 (carga para o ar condicionado Split de 9.000Btus a 18.000Btus).	Serv.	25	Serviço	133,00	.325,00
24	Serviço de Gás R – 22 e R-410 (carga para o ar condicionado Split de 60.000Btus).	Serv.	03	Serviço	222,07	666,21
TOTAL GERAL ESTIMADO R$						**29.699,89**

(Vinte e nove mil e seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos)

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:2129B2AB

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019
PROCESSO Nº 265/CMJ/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/CMJ/2019.
VALIDADE: 16/12/2020.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio da CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n° 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. **JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – RG nº n.º 646.009 SSP/RO e do CPF/MF nº 620.238.612-68 e, do outro, a empresa identificada no **ANEXO I**, vencedora da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, visando **REGISTRAR PREÇOS** para eventuais e futuras aquisições de **ÁGUA MINERAL** conforme Planilha

Descritiva e Valores partes integrantes da presente Ata**.** Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal n° 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA
1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços das propostas vencedoras para eventuais e futuras aquisições de **ÁGUA MINERAL**. Tendo o SRP a validade durante o período de **12 (doze) meses *improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal de JARU – RO, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 023/CMJ/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.
2.1. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.
3.1 As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.
3.2 O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa identificada no Anexo I com o menor preço.
4.1. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
4.1.1. O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses *improrrogáveis*** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 023/CMJ/2019 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.
6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
6.2. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto. **6.4.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.
6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES
7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
7.1. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.
7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
7.3. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.6. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

8. A detentora do Registro deverá, após o recebimento da Nota de Empenho, efetuar o fornecimento dos produtos conforme solicitação do Setor de Almoxarifado, no endereço situado na Rua Goiás nº 3531 – Setor 2. De segunda a sexta-feira, exceto feriado, no horário de expediente do órgão, das 07:30 às 13:30 horas.
8.1. O quantitativo registrado não será entregue em uma única vez, e sim conforme as necessidades das Unidades administrativas, de acordo com a solicitação prévia através da nota de Empenho.
8.2. Os produtos deverão ser entregues apresentando características de acordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto à marca ofertada.
8.3. Em atendimento ao disposto no art. 31, da Lei Federal nº 8.078/90 a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco (s) que apresenta(m) a saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9 – DO PAGAMENTO
9.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 20 (vinte) dias corridos, após a entrega e aceitação, na data do atesto da Nota Fiscal das mercadorias e de acordo com a ordem cronológica deste Poder Legislativo.
9.1.1. Não haverá em hipótese alguma pagamento antecipado ou parcial;
9.1.2. Para a execução do pagamento de que se trata o item anterior o contratado deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, preferivelmente em sistema eletrônico ou em letra bem legível, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO, com todos os detalhamentos dos produtos entregues, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência, em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;
9.1.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao setor de Almoxarifado, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
9.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaru.
9.3. Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais, Certidões Negativas de Débito da Receita Federal, Estadual e Municipal, das obrigações Trabalhistas, de INSS e FGTS e fiscais (ISSQN) juntamente com a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
10. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
10.1. Pelo Órgão Gerenciador quando:
a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.
10.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.
10.3. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaru, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
10.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
10.6. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
10.7. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jaru, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:
11.1. Advertência;
11.2. Multas, nos seguintes percentuais:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
11.3. As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;
11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:
a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
11.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n° 8666/93 e demais normas vigentes.
11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.
11.7. – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
12. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial Municipal, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão – Edital PE nº 023/CMJ/2019 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
13.1 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.
13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
13.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14. Fica eleita a Câmara Municipal de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas as eventuais controvérsias, decorrente do presente ajuste.

Jaru - RO, ____de Dezembro de 2019.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas
Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA
Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador do SRP

WESLEY ANGELO DE FREITAS
W.A. Distribuidora Souza EIRELI - ME
CNPJ/MF: 22.957.250/0001-57
Detentora

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/CMJ/2019

PROCESSO Nº 265/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/CMJ/2019.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

DADOS DA DETENTORA:

CNPJ/MF	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	RG	Telefone
22.957.250/0001-57	W.A. DISTRIBUIDORA SOUZA EIRELI - ME	Rua Goiás, 2976 – Setor 02 - CEP: 76890-000	JARU (RO)	Wesley Angelo de Freitas	802.108 SSP/RO	(69) 99378-9063

PLANILHA DESCRITIVA E VALORES

Item	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada	Marca	Valor Unit. Registrado	Valor Total Registrado
1	Recarga de **ÁGUA MINERAL**, sem gás, acondicionada em garrafões de prolipopileno de 20 litros, com lacre de segurança.	Unid.	500	Friágua	5,43	2.715,00
2	**ÁGUA MINERAL**, sem gás, acondicionada em embalagem de 500 ml com lacre de segurança. Fardo com 12 unidades.	Fardo	600	Lindágua	7,59	4.554,00
3	**ÁGUA MINERAL**, sem gás, acondicionada em embalagem de 2000 ml com lacre de segurança.	Unid.	350	Lindágua	2,03	710,50
TOTAL GERAL ESTIMADO R$						**7.979,50**

Total Geral Estimado R$ 7.979,50 (Sete mil e novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:EC631A6B

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

PROCESSO Nº 024/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CMJ/2020.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/03/2020.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio da CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n° 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. **JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA**, do outro, a empresa identificada no **ANEXO "A"**, vencedora da licitação na modalidade pregão, do tipo menor preço por lote visando **REGISTRAR OS PREÇOS** para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **lavagem** e **polimento** automotivos nos veículos oficiais pertencentes à frota da Câmara Municipal de Jaru pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru, conforme Planilha Descritiva e Valores parte integrante da presente Ata**.** Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal n° 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA
1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, Para Eventual e Futura "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **lavagem** e **polimento** automotivos nos veículos oficiais pertencentes à frota da Câmara Municipal de Jaru**"**, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru. Tendo o SRP a validade durante o período de **12 (doze) meses *improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "A" do Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 001/CMJ/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.
2.1. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.
3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.
3.2. O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) classificada(s) com o(s) menor(es) preços.
4.1. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
4.1.1. O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses *improrrogáveis*** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, prestando os serviços e entregando os produtos especificados no Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 001/CMJ/2020 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.
6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
6.2. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.
6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.
6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES
7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.
7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
7.3. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.6. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO.
O recebimento dos serviços se dará:
Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pela chefia de Almoxarifado da CMJ, no corpo da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e
Definitivamente – após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como Fiscal, mediante Termo de Recebimento, em até **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório.
8.2. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de **até 5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
8.3. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de **até 03 (três) dias**, pelos agentes acima mencionados.
8.4. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
8.5. Instalações, ensaios, testes e demais provas para a boa execução do objeto correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1. O pagamento será efetuado através depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto executado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput,* da Lei Federal nº 8.666/93.
9.2. A Nota fiscal deverá vir acompanhada dos documentos necessários à comprovação de manutenção das condições para habilitação exigidas no Instrumento Convocatório.
9.3. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a CMJ.
9.4. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei Federal nº 10.192, de 14.2.2001.
9.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pela Comissão de Recebimento da Câmara Municipal de Jaru na nota fiscal apresentada, parecer do Controle Interno e depois de verificada a regularidade fiscal da Licitante, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos deste Poder.
9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaru.
9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
10. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
10.1. Pelo Órgão Gerenciador quando:
a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.
10.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.
10.3. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1. a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaru, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
10.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
10.6. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
10.7. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jaru, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:
11.1. Advertência;
11.2. Multas, nos seguintes percentuais:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
11.3. As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;
11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:
a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
11.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n° 8666/93 e demais normas vigentes.
11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.
11.7. – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
12. A publicação do presente instrumento, na Imprensa Oficial Municipal, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório –Edital Pregão Eletrônico nº 001/CMJ/2020 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
13.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
13.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14. Fica eleita a Câmara Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Jaru - RO, 27 de março de 2020.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas
Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA
Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador do SRP

MOACIR BARBOSA PACHECO
Detentora

ANEXO A

DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nº PROCESSO: 024/**2020** Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: **001/CMJ/2020**. Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **001/2020**.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **lavagem** e **polimento** automotivos nos veículos oficiais pertencentes à frota da Câmara Municipal".
DATA DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO: 26/**03/2020.**
VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**.

DADOS DA DETENTORA:

CNPJ/MF	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	TELEFONE
34.554.047/0001-19	MOACIR BARBOSA PACHECO	Rua Amazonas, 2477 – Setor 04	JARU/RO	Moacir Barbosa Pacheco	(69) 99282-3444

PLANILHA DESCRITIVA E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID.	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
01	**LAVAGEM SIMPLES:** lavagem da carroceria com xampu automotivo, aspiração completa no interior do veículo, limpeza do painel e lavagem interna dos para-lamas. (Caminhonete)	12	SVÇ	44,50	534,00
02	**LAVAGEM COMPLETA:** lavagem simples, com a inclusão da limpeza e higienização de todas as partes do veículo, todos os componentes internos da cabine, o interior da carroceria e externos de toda a lataria, incluindo a lavagem do motor e da parte inferior do veículo (chassi, sistemas de transmissão e rodagem do veículo) com produtos automotivos específicos para esse fim. (Caminhonete)	36	SVÇ	66,60	2.397,60
03	**LAVAGEM ESPECIAL:** lavagem completa, incluindo a desmontagem/montagem para lavagem dos carpetes e bancos dos veículos, bem como a limpeza dos forros das portas e tetos dos veículos e polimento em toda a lataria externa dos veículos, utilizando-se cera automotiva específica. (Caminhonete)	04	SVÇ	349,12	1.396,48
04	**LAVAGEM COMPLETA** (Motocicleta)	06	SVÇ	14,32	85,92
05	**POLIMENTO SIMPLES:** procedimento realizado com o intuito de gerar ou reativar o brilho em toda a lataria externa dos veículos, utilizando-se cera automotiva específica para este fim (Caminhonete).	12	SVÇ	20,00	240,00
TOTAL GERAL ESTIMADO R$					4.654,00

Total Geral Estimado: Quatro mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais.

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:5D39AAF1

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

PROCESSO Nº 117/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/CMJ/2020.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/04/2020.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio da CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n° 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. **JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA**, do outro, a empresa identificada no **ANEXO "A"**, vencedora da licitação na modalidade pregão, visando **REGISTRAR OS PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, para atender as necessidades para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru, conforme Planilha Descritiva e Valores parte integrante da presente Ata**.** Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal n° 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição **DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE,** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru/RO.
Tendo o SRP a validade durante o período de **12 (doze) meses *improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "A" do Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 04/CMJ/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.
2.1. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.
3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.
3.2. O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) classificada(s) com o(s) menor(es) preços.
4.1. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
4.1.1. O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses *improrrogáveis*** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, prestando os serviços e entregando os produtos especificados no Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 04/CMJ/2020 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.
6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
6.2. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.
6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.
6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES
7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
7.1. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.
7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
7.3. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.6. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO.
O recebimento dos serviços se dará:
Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pela chefia de Almoxarifado da CMJ, no corpo da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e
Definitivamente – após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como Fiscal, mediante Termo de Recebimento, em até **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório.
8.2. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de **até 5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
8.3. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de **até 03 (três) dias**, pelos agentes acima mencionados.
8.4. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
8.5. Instalações, ensaios, testes e demais provas para a boa execução do objeto correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1. O pagamento será efetuado através depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento definitivo do objeto executado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput,* da Lei Federal nº 8.666/93.
9.2. A Nota fiscal deverá vir acompanhada dos documentos necessários à comprovação de manutenção das condições para habilitação exigidas no Instrumento Convocatório.
9.3. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a CMJ.
9.4. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei Federal nº 10.192, de 14.2.2001.
9.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pela Comissão de Recebimento da Câmara Municipal de Jaru na nota fiscal apresentada, parecer do Controle Interno e depois de verificada a regularidade fiscal da Licitante, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos deste Poder.
9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até

que a Licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaru.
9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
10. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
10.1. Pelo Órgão Gerenciador quando:
a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.
10.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.
10.3. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1. a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaru, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
10.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
10.6. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
10.7. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jaru, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:
11.1. Advertência;
11.2. Multas, nos seguintes percentuais:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
11.3. As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;
11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:
a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
11.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n° 8666/93 e demais normas vigentes.
11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.
11.7. – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
12. A publicação do presente instrumento, na Imprensa Oficial Municipal, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório –Edital Pregão nº 04/CMJ/2020 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
13.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
13.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. Fica eleita a Câmara Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Jaru - RO, ___ de Maio de 2020.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas
Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA
Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador DO SRP

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
Detentora

"ANEXO A"

PROCESSO Nº 117/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/CMJ/2020.
VALIDADE: 12 (doze) meses

PLANILHA DESCRITIVA E VALORES

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Estimada	Marca	V.Unit. Registrado	V.Total Registrado
01	**BORRACHA DE VINIL.** Com cinta plástica, para lápis grafite, medindo aproximadamente 42 x 21 x 11 mm.	UNIDADE	20	BRW	2,29	45,80
02	**CAIXA ARQUIVO MORTO.** Material plástico, tipo polionda, desmontável, na cor azul, amarela ou preta, tamanho aproximado: 240 x 330 x 130 mm.	UNIDADE	100	POLIBRAS	3,54	354,00
03	**CANETA AZUL.** Caneta esferográfica na cor **azul,** corpo plástico transparente, corpo/pega sextavado ou triangular, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de escrita fina (0,7 ou 0,8) com esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solvente, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga. Com selo de qualidade do INMETRO. (Qualidade semelhante às marcas/modelos Bic Cristal Fina, Compactor 07 ou Faber Castell Trillux Fine).	UNIDADE	400	BRW	0,90	360,00
04	**CANETA DE ESCRITA PERMANENTE**: caneta especial para escrita em superfície plástica, vidro, metal, cerâmica, madeira, metal, etc; escrita fina; tinta na cor preta, resistente a solvente como álcool; xilol e a auto lavação de até 121° C e baixas temperaturas - 70°° C; acondicionado em caixa com 12 unidades. Cor: preto.	CAIXA	02	BRW	47,25	94,50
05	**CINTA ELÁSTICA PARA PROCESSO.** APLICAÇÃO: UNIR PROCESSOS. Material: poliéster, forma circular, largura 4 cm, diâmetro 40 cm, cor branca.	UNIDADE	50	ZANOTTI-YKYAMA	2,28	114,00
06	**CLIPS**, niquelado, nº 2/0, caixa com 100 unidades.	CAIXA	30	WIREPLAST	2,69	80,70
07	**CLIPS**, niquelado, nº 4/0, caixa com 50 unidades.	CAIXA	30	WIREPLAST	2,67	80,10
08	**CLIPS**, niquelado, nº 6/0, caixa com 50 unidades.	CAIXA	10	WIREPLAST	3,48	34,80
09	**CLIPS**, niquelado, nº 8/0, caixa com 25 unidades.	CAIXA	10	WIREPLAST	3,07	30,70
10	**COLA BRANCA**. Tubo de cola branca à base de água, não tóxica, lavável, não inflamável, com selo do Inmetro, 40g. Validade mínima 1 ano.	FRASCO	60	PIRATININGA	1,06	63,60
11	**COLCHETE PARA PAPEL,** em aço galvanizado. Duas pontas. Tamanho Nº 2 ou 3. Caixa com 72 unidades.	CAIXA	10	BACCHI	6,23	62,30
12	**COLCHETE PARA PAPEL,** em aço galvanizado. Duas pontas. Tamanho Nº 7. Caixa com 72 unidades.	CAIXA	10	BACCHI	5,06	50,60
13	**COLCHETE PARA PAPEL,** em aço galvanizado. Duas pontas. Tamanho Nº 10. Caixa com 72 unidades.	CAIXA	10	BACCHI	6,88	68,80
14	**ENVELOPE DE PAPEL**. Envelope tipo saco de papel. Cor: Pardo. Tamanho: 24cm X 34cm. Gramatura: 80	uNIDADE	300	SCRITY	0,34	102,00
15	**FITA ADESIVA.** Larga, transparente, 45 mm x 45 m.	rolo	50	EUROCEL	2,59	129,50
16	**GRAMPEADOR** de mão. Tipo alicate, para **grampos 26/6**, com depósito de grampo em inox.	UNIDADE	20	BRW	22,98	459,60
17	**GRAMPO 26/6, PARA GRAMPEADOR.** Galvanizado. Caixa com 5.000 unidades.	CAIXA	20	BRW	5,82	116,40
18	**MOLHA DEDO** em pasta, 13g acondicionado em embalagem plástica, 1ª qualidade.	uNIDADE	30	BRW	2,64	79,20
19	**PAPEL SULFIT**. Tipo A4, dimensões 210 x 297 mm; gramatura 75 g; celulose proveniente de florestas renováveis; branco; embalagem com 500 folhas (**resma**).	resma	300	REPORT	15,16	4548,00
20	**PASTA CLASSIFICADORA PLÁSTICA, COM GRAMPO TRILHO**, cor transparente ou amarela, Dimensões aproximadas: 23,5 cm x 33,5 cm.	UNIDADE	40	ACP	1,79	71,60
21	**PERFURADOR DE PAPEL**, com alavanca e estrutura metálica pintadas na cor preta, manual, tamanho grande, para dois furos simultâneos, (tipo central), com capacidade para perfurar 30 folhas de papéis de uma só vez. Escala e depósito.	UNIDADE	20	BRW	30,12	602,40
22	**PINCEL MARCA TEXTO.** Plástico, cor **AMARELA,** com ponta facetada, para traços de 1 a 4mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos datilografados e impressos.	UNIDADE	60	BRW	2,49	149,40
TOTAL GERAL ESTIMADO R$						**7.698,00**

(Sete mil e seiscentos e noventa e oito reais)

Dados Da Detentora Lote 01:
Papelaria Teixeira LTDA – EPP
CNPJ: 04.925.681/0001-50
AV. PADRE ADOLPHO ROHL, 2136 - CENTRO
JARU (RO)
CEP: 76890-000
FONE: (69) 3521-2325
E-mail: papelariateixeirajaru@hotmail.com
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA
RG: 590.059 SSP/RO
Re Representante Legal

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:19216547

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

PROCESSO Nº 056/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CMJ/2020.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/04/2020.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio da CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n° 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. **JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA**, do outro, a empresa identificada no **ANEXO "A"**, vencedora da licitação na modalidade pregão, do tipo menor preço por lote visando **REGISTRAR OS PREÇOS** para "Contratação de empresa para fornecimento de serviços de **RECARGA E AQUISIÇÃO DE TONER E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORA,** pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru, conforme Planilha Descritiva e Valores parte integrante da presente Ata**.** Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal n° 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA
1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, Para Eventual e Futura "Contratação de empresa para fornecimento de serviços de **RECARGA E AQUISIÇÃO DE TONER E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORA,** pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru. Tendo o SRP a validade durante o período de **12 (doze) meses *improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "A" do Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 02/CMJ/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.
2.1. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.
3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.
3.2. O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) classificada(s) com o(s) menor(es) preços.
4.1. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
4.1.1. O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses *improrrogáveis*** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, prestando os serviços e entregando os produtos especificados no Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 02/CMJ/2020 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.
6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
6.2. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.
6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.
6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES
7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
7.1. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.
7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
7.3. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.6. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.
O recebimento do objeto se dará:
Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pela chefia de Almoxarifado da CMJ, no corpo da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e
Definitivamente – após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como Fiscal, mediante Termo de Recebimento, em até **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório.
8.2. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de **até 5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
8.3. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de **até 03 (três) dias**, pelos agentes acima mencionados.
8.4. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
8.5. Instalações, ensaios, testes e demais provas para a boa execução do objeto correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1. O pagamento será efetuado através depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto executado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput,* da Lei Federal nº 8.666/93.
9.2. A Nota fiscal deverá vir acompanhada dos documentos necessários à comprovação de manutenção das condições para habilitação exigidas no Instrumento Convocatório.
9.3. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a CMJ.
9.4. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei Federal nº 10.192, de 14.2.2001.
9.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pela Comissão de Recebimento da Câmara Municipal de Jaru na nota fiscal apresentada, parecer do Controle Interno e depois de verificada a regularidade fiscal da Licitante, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos deste Poder.
9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaru.
9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
10. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
10.1. Pelo Órgão Gerenciador quando:
a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.
10.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.
10.3. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1. a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaru, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

10.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
10.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
10.6. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
10.7. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jaru, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:
11.1. Advertência;
11.2. Multas, nos seguintes percentuais:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
11.3. As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;
11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:
a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
11.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n° 8666/93 e demais normas vigentes.
11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.
11.7. – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
12. A publicação do presente instrumento, na Imprensa Oficial Municipal, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão – Edital de Pregão Eletrônico nº 02/CMJ/2020 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
13.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
13.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14. Fica eleita a Câmara Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Jaru - RO, ____ de Maio de 2020.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas
Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA
Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador Do SRP

DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN
Procuradora Constituída
RG: 746.629 SSP/RO
Detentora Lote 01

MAURO LOPES SILVEIRA
Representante
RG: 107.339 RO
Detentora Lote 02

ANEXO A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

LOTE 01

IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ: 15.749.688/0001-84						
Item	**Descrição do Produto**	**Unid.**	**Qtde**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	**RECARGA** de Toner para Impressora HP Laserjet P1005–35A	Serv.	06	Serviço	29,50	177,00
02	**RECARGA** de Toner para impressora HP Laserjet Pro MFP M127fn (83A) e HP Laserjet 1536 DNF (CE 278A)	Serv.	50	Serviço	29,52	1.476,00
03	**RECARGA** de Toner para impressora HP Laserjet Pro M130fw	Serv.	08	Serviço	29,50	236,00
TOTAL DO LOTE 01 EM R$						**1.889,00**

(Um mil e oitocentos e oitenta e nove reais)

Dados Da Detentora Lote 01:
Imeissen Comércio E Serviços EIRELI – EPP
CNPJ: 15.749.688/0001-84
RUA CAPITÃO SILVIO, 558 - CENTRO
JI-PARANA (RO)
CEP: 76890-000
FONE: (69) 3421-7345
E-mail: msprojetos02@gmail.com
DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN
RG: 746.629 SSP/RO
Re Procuradora Constituída

LOTE 02

M.L. DA SILVEIRA – ME CNPJ: 03.687.065/0001-45						
Item	**Descrição do Produto**	**Unid.**	**Qtde**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	**UNIDADE FOTORRECEPTOR.** Para impressora marca Brother, modelo HL 5450 DN. Original do Fabricante ou similar/compatível, de primeiro uso.	Unid.	02	Brother	140,00	280,00
02	**UNIDADE FOTOCONDUTOR (CARTUCHO).** Para impressora marca Brother, modelo HL 5450 DN. Original do Fabricante ou similar/compatível, de primeiro uso.	Unid.	02	Brother	170,00	340,00
03	**UNIDADE DE FIXAÇÃO 110V.** Para impressora marca Brother, modelo HL 5450 DN. Original do Fabricante ou similar/compatível, de primeiro uso.	Unid.	02	Brother	890,00	1.780,00
04	**TONER.** Para impressora marca Brother, modelo HL 5450 DN. Original do Fabricante ou similar/compatível, de primeiro uso.	Unid.	08	Brother	90,00	720,00
TOTAL DO LOTE 02 EM R$						**3.120,00**

(Trê mil e cento e vinte reais)

Dados Da Detentora Lote 02:
M.L. Da Silveira – ME
CNPJ: 03.687.065/0001-45
AVENIDA PADRE ADOLPHO ROHL, 1707-B
JARU (RO)
CEP: 76890-000
FONE: (69) 3521-6891
E-mail: maurosilveira62@gmail.com
MAURO LOPES SILVEIRA
RG: 107.339 RO
Re Representante

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:96D58C83

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

PROCESSO Nº 157/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/CMJ/2020.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio da CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n° 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. **JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA**, do outro, a empresa identificada no **ANEXO "A"**, vencedora da licitação na

modalidade pregão, visando **REGISTRAR OS PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **Peças, Componentes e acessórios de informática e Material Permanente**, para atender as necessidades para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru, conforme Planilha Descritiva e Valores parte integrante da presente Ata**.** Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal n° 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO
1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Peças, Componentes e acessórios de informática e Material Permanente,** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru/RO.
Tendo o SRP a validade durante o período de **12 (doze) meses *improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "A" do Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 05/CMJ/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.
2.1. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.
3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.
3.2. O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) classificada(s) com o(s) menor(es) preços.
4.1. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
4.1.1. O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses *improrrogáveis*** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, prestando os serviços e entregando os produtos especificados no Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 05/CMJ/2020 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.
6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
6.2. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.
6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.
6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES
7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
7.1. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.
7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
7.3. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO.
O recebimento dos serviços se dará:
Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pela chefia de Almoxarifado da CMJ, no corpo da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e
Definitivamente – após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como Fiscal, mediante Termo de Recebimento, em até **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório.
8.2. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de **até 5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
8.3. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de **até 03 (três) dias**, pelos agentes acima mencionados.
8.4. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
8.5. Instalações, ensaios, testes e demais provas para a boa execução do objeto correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1. O pagamento será efetuado através depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento definitivo do objeto executado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput,* da Lei Federal nº 8.666/93.
9.2. A Nota fiscal deverá vir acompanhada dos documentos necessários à comprovação de manutenção das condições para habilitação exigidas no Instrumento Convocatório.
9.3. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a CMJ.
9.4. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei Federal nº 10.192, de 14.2.2001.
9.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pela Comissão de Recebimento da Câmara Municipal de Jaru na nota fiscal apresentada, parecer do Controle Interno e depois de verificada a regularidade fiscal da Licitante, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos deste Poder.
9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaru.
9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
10. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
10.1. Pelo Órgão Gerenciador quando:
a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.
10.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.
10.3. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1. a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaru, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
10.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
10.6. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
10.7. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jaru, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:
11.1. Advertência;
11.2. Multas, nos seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
11.3. As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;
11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:
a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
11.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n° 8666/93 e demais normas vigentes.
11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.
11.7. – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
12. A publicação do presente instrumento, na Imprensa Oficial Municipal, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório –Edital Pregão nº 05/CMJ/2020 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
13.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
13.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14. Fica eleita a Câmara Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Jaru - RO, de Julho de 2020.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas
Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA
Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador Do SRP

AIF SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI - ME
Detentora Lotes 01 E 02

ANEXO A - PLANILHA DESCRITIVA E VALORES

PROCESSO Nº 157/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/CMJ/2020.
VALIDADE: 12 (doze) meses

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**CABO DE FORÇA PARA CPU/MONITOR –** Tensão Máxima: 250V ~. Corrente Máxima: 10ª. Comprimento do cordão: 3 metros	UNIDADE	10	Vinik	19,94	199,36
02	**CABO MONITOR VGA.** Cabo HD15 macho x HD15 macho. - AWG: 28. - Cabo tipo 3+4. - Dois filtros anti-ruídos - Evita qualquer tipo de ruído na transmissão dos dados. - Cabos reforçados - Confeccionados com filtros anti-ruídos (ferrite) em suas extremidades. - Cabo VGA com revestimento em PVC. - Comprimento: 3m. - Revestimento em PVC. - Cor: Preta	UNIDADE	05	MB	29,40	147,00
03	**CAIXA DE SOM ESTÉREO PARA COMPUTADOR 2.0**. Características Mínimas: Tipo De Conexão: P2 3,5mm + Usb. Equipamentos compatíveis: Pc, Notebook. Controle De Volume. Proteção Magnética. Potência Total: 4w. Alimentação: Via Usb. Led Indicador Liga/Desliga. Controle de volume. Entrada para fones de ouvido Protegidas Magneticamente	UNIDADE	10	Vinik	25,09	250,90
04	**FILTRO DE LINHA FUSÍVEL – NO MÍNIMO 6 (SEIS) TOMADAS** Voltagem: Bivolt 110/220v - Certificado pelo Inmetro. Interruptor ligar/Desligar - Fusível de proteção Anti Chamas. Sistema De Alarmes - Sistema De Iluminação. Corrente máxima de saída: 10 A 250 V. Comprimento do cabo: 5 metros.	UNIDADE	05	Kitec	90,19	450,95
05	**FONTE ATX 200W.**	UNIDADE	10	Hoopson	79,67	796,70

	24 pinos 2 SATA, 8,5 cm x 11 cm x 15 cm, ATX 12 V V2.31, Potencia Real: 200W – Voltagem: 110V ou 220V chaveado)					
06	**HD 500GB SATA.** Tipo: HD Interno para PC. Capacidade: 500gb. Form Factor: 3.5 Conexão: Sata.	UNIDADE	10	Seagate	272,72	2.727,20
07	**HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB.** USB 3.0 (compatível 2.0), alimentação direta USB, Compatível com Windows.	UNIDADE	05	Seagate	380,83	1.904,15
08	**MOUSE COM FIO PS2.** Mouse Óptico Laser com sensor. Botões: 3 botões + roda de rolagem. -Compatibilidade: Microsoft Windows. Conector: PS2. Cor: Preto. Dimensões Aproximadas: 94,85 x 57 x 39,11 mm.	UNIDADE	15	Maxprint	12,70	190,50
09	**MOUSE COM FIO USB.** Mouse Óptico Laser com sensor. Botões: 3 botões + roda de rolagem. -Compatibilidade: Microsoft Windows. Conector: Usb. Cor: Preto. Dimensões Aproximadas: 94,85 x 57 x 39,11 mm.	UNIDADE	25	Maxprint	14,73	368,25
10	**MOUSEPAD.** Base padrão para mouse, com revestimento em tecido e base anti-deslizante.	UNIDADE	15	Maxprint	9,32	139,80
11	**PEN DRIVE.** Capacidade de armazenamento: 16GB. Conexões: USB 2.0. Velocidade de Transferência de Dados: mínimo: 10MB/s leitura e 3MB/s gravação. Sistemas Operacionais: Windows 98; Windows 2000; Windows ME; Windows XP; Windows Vista; MacOs 9.0 (e superior); Linux 2.4 (e superior). Dimensões Aproximadas (AxLxP) : 4x1,6x0,4cm	UNIDADE	20	Scandisk	35,45	709,00
12	**PLACA DE REDE PCI.** Padrão: Ethernet Porta: PCI. Velocidade: 10/100mb/s. Compatibilidade: IEEE 802.3, 10 Base-T/IEEE 802.3u 100 Base-Tx. Compatível: Windows98/Me/2000/XP/Vista/7/8/10, Linux/Novell	UNIDADE	10	Vinik	47,34	473,40
13	**PLACA DE SOM PCI.** Modelo Placa de som Interna 5.1. Totalmente compatível com a especificação PCI. Sistema Operacional: Windows 2000/XP/Server 2003/Vista/Windows 7/8/10. Suporta música direta de áudio digital Direct sound 3D. Saída de nível de linha anterior / lateral / posterior / central / subwoofer. 24 bit estéreo, 44 KHz amostragem de gravação e reprodução de som Reprodução de gravação de som 120dB full duplex Dts digital, dolby digital. Tecnologia de som 3d crl. Suporte para o microsoft d3d e aureatr a interface 3d. Chipset: Via vt1723-1415cd. Conteúdo da embalagem: 1 Placa de som pci 5.1, 1 cd de driver de software. Garantia do fabricante: 12 meses	UNIDADE	10	Dex	82,40	824,00
14	**TECLADO CONECTOR PS2.** Especificações: Teclado com interface PS2. Cor preta, padrão ABNT2, com no mínimo 105 Teclas padrão. Conexão PS2, Plug and Play, Teclas de atalho. Possui tecla Ç, 110 teclas. Com garantia mínima de 06 meses.	UNIDADE	15	Maxprint	31,81	477,15
15	**TECLADO CONECTOR USB**. Especificações: Teclado com interface USB, cor preta, padrão ABNT2, com no mínimo 105 Teclas padrão. Conexão PS2, Plug and Play, Teclas de atalho. Possui tecla Ç, 110 teclas. Com garantia mínima de 06 meses.	UNIDADE	20	Maxprint	37,66	753,20
TOTAL DO LOTE 01 EM R$						**10.411,56**

(Dez mil e quatrocentos e onze reais e cinquenta e seis centavos)

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDAD.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**ACCESS POINT.** Especificação do access point (AP), modelo de referência TP-LINK EAP320; Especificações Mínimas: -Deverá ser compatível com os padrões Wireless IEEE 802.11ac/n/g/b/a; -Deverá operar simultaneamente nas faixas de 2.4GHz e 5GHz; -Deverá possuir taxas de sinal mínimas de até 300Mbps em 2.4GHz e de até 867Mbps em 5GHz; -Deverá possibilitar a configuração de no mínimo 8 SSIDs para cada banda; -Deverá possuir função para habilitar ou desabilitar o rádio; -Deverá suportar atribuição automática de canal; -Deverá permitir o ajuste da potência de transmissão; -Deverá possibilitar a configuração de limites à taxa de transmissão; Características de segurança: -Deverá possuir Portal Cativo para autenticação; -Deverá permitir o controle de acesso ao rádio; -Deverá permitir a filtragem por endereço MAC; -Deverá permitir o isolamento entre os clientes; -Deverá permitir o mapeamento de VLAN para SSID; -Deverá suportar a detecção de Rogue AP; -Deverá ter suporte à 802.1X; -Deverá ter suporte à 64/128/152-bit WEP / WPA / WPA2-Enterprise, WPA-PSK / WPA2-PSK; Características de Gerenciamento: -Deverá possuir software para gerenciamento centralizados dos pontos de acesso, disponível em mídia física ou através de download no site do fabricante, compatível com Windows e Linux; -Deverá enviar alertas por E-mail; -Deverá possuir gerenciamento via HTTP, HTTPS, Telnet, SNMP; -Deverá possuir interface para gerenciamento por linha de comando; -Deverá suportar o registro de logs em servidor remoto; -Deverá possuir gerenciamento em camada 3 (L3 Management); -Deverá suportar o gerenciamento de múltiplos sites; -Deverá suportar o gerenciamento de VLANs; Características do hardware: -Deverá possuir no mínimo duas antenas internas Omnidirecionais de 5dBi para 2.4GHz e duas Omnidirecionais de 6dBi para 5GHz; - Deverá possuir interface Gigabit (RJ45) com suporte à PoE padrão IEEE802.3af; - Deverá possuir uma porta para gerenciamento via console; - Deverá possuir entrada para fonte de alimentação externa; - Deverá ter um consumo máximo de 18W; - Deverá possuir botão de reset; - Deverá possibilitar a montagem em Teto/Parede; - Deverá possuir slot para trava de segurança física; - Deverá vir acompanhado dos respectivos suportes para montagem; - Deverá vir acompanhado da fonte de alimentação; - Deverá vir acompanhado de conversor PoE; Outras informações: - Instalação Teto e parede (Kit Incluso). - Certificado Anatel - Garantia: 1 ano de garantia	UNIDADE	03	TP-Link	1.199,63	3.598,89
TOTAL DO LOTE 02 EM R$						**3.598,89**

(Três mil e quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos)

Dados Da Detentora Lote 01 E LOTE 02:
AIF Soluções E Suprimentos EIRELI - ME
CNPJ: 17.729.832/0001-46
AV. J.K., 2429-JARDIM NOVO HORIZONTE
JARU (RO)
CEP: 76890-000

FONE: (69) 3521-5136
E-mail: sudariotoner@hotmail.com
ADEMAR SUDÁRIO
RG: 779.090 SSP/RO
Representante Legal

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:B7711547

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

PROCESSO Nº 165/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/CMJ/2020.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio da CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n° 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. **JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA**, do outro, a empresa identificada no **ANEXO "A"**, vencedora da licitação na modalidade pregão, visando **REGISTRAR OS PREÇOS** para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de **Materiais Diversos para Manutenção Predial**, para atender as necessidades para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru, conforme Planilha Descritiva e Valores parte integrante da presente Ata**.** Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal n° 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição Contratação de empresa para fornecimento de **Materiais Diversos para Manutenção Predial,** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru/RO.
Tendo o SRP a validade durante o período de **12 (doze) meses *improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "A" do Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 06/CMJ/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.
2.1. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.
3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.
3.2. O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) classificada(s) com o(s) menor(es) preços.
4.1. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
4.1.1. O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses *improrrogáveis*** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, prestando os serviços e entregando os produtos especificados no Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 06/CMJ/2020 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.
6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
6.2. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.
6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES
7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
7.1. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.
7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
7.3. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.6. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO.
O recebimento dos serviços se dará:
Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pela chefia de Almoxarifado da CMJ, no corpo da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e
Definitivamente – após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como Fiscal, mediante Termo de Recebimento, em até **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório.
8.2. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de **até 5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
8.3. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de **até 03 (três) dias**, pelos agentes acima mencionados.
8.4. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
8.5. Instalações, ensaios, testes e demais provas para a boa execução do objeto correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1. O pagamento será efetuado através depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento definitivo do objeto executado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput,* da Lei Federal nº 8.666/93.
9.2. A Nota fiscal deverá vir acompanhada dos documentos necessários à comprovação de manutenção das condições para habilitação exigidas no Instrumento Convocatório.
9.3. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a CMJ.
9.4. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei Federal nº 10.192, de 14.2.2001.
9.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pela Comissão de Recebimento da Câmara Municipal de Jaru na nota fiscal apresentada, parecer do Controle Interno e depois de verificada a regularidade fiscal da Licitante, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos deste Poder.
9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaru.
9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
10. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
10.1. Pelo Órgão Gerenciador quando:
a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

10.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.
10.3. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1. a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaru, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
10.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
10.6. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
10.7. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jaru, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:
11.1. Advertência;
11.2. Multas, nos seguintes percentuais:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
11.3. As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;
11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:
a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
11.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n° 8666/93 e demais normas vigentes.
11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.
11.7. – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
12. A publicação do presente instrumento, na Imprensa Oficial Municipal, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório –Edital Pregão nº XX/CMJ/2020 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
13.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
13.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14. Fica eleita a Câmara Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Jaru - RO, _____ de Julho de 2020.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas
Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA
Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador Do SRP

AIF SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI – ME
Detentora Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19

N.V. VERDE EIRELI
Detentora Item 14

VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA
Detentora Item 18

ANEXO A - PLANILHA DESCRITIVA E VALORES

PROCESSO Nº 165/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/CMJ/2020.
VALIDADE: 12 (doze) meses

PLANILHA DESCRITIVA E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**ASSENTO TAMPA PARA VASO SANITÁRIO OVAL.** Modelo: Universal oval. Material: PP (Polipropileno) de alta resistência. Cor: Branco.	UNIDADE	10	Viqua	30,00	300,00
02	**BROXA (TRINCHA) PARA PINTURA.** Retangular. Medida 18x18 cm. Material nylon	UNIDADE	02	Condor	7,00	14,00
03	**CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4 mm.**	Metros	500	Cobrecom	2,06	1.030,00
04	**CAL PARA PINTURA.** Embalagem com 8 Kg. Rendimento: 60m².	saco	50	Usical	16,00	800,00
05	**CAIXA DE DESCARGA**, sem engate. Volume útil: entre 6,8 a 9 litros. Material: em polietileno. Cor: Branca.	Unid.	02	Astra	33,00	66,00
06	**CANALETA 20X10mm –** 2 metros. Com fita dupla face. Material: PVC rígido. Cor: Branca	Peça	50	Tramontina	5,50	275,00
07	**CANALETA PARA FIO 3cm X 3cm. 2 Metros. Ventilada –** Material: PVC rígido. Tipo: Recorte aberto. Acompanha tampa. Cor: Cinza ou branca.	Peça	30	Ilumi	26,51	795,30
08	**CILINDRO PARA FECHADURA EXTERNA QUADRADO,** com duas chaves. Compatível com o modelo Soprano Pop Line.	UNIDADE	15	Soprano	27	405,00
09	**DIFUSOR DECORATIVO TIPO BOLA PARA LUMINÁRIA DECORATIVA DE JARDIM** – para poste com canopla pendente. Material: igual ou semelhante a **Acrílico**ou**polimetil-metacrilato (PMMA) ,** resistente à alta temperatura. Cor: Branco leitoso. Diâmetro da boca 150mm.	UnidADE	08	Ideal Iluminação	229,00	1.832,00
10	**FECHADURA POP LINE. Externa. Cromada.** Itens inclusos: Máquina da fechadura, contra-testa, espelhos, cilindros, maçanetas, parafusos e pino e duas chaves. Broca 40x53mm.	UNIDADE	15	Soprano	40,00	600,00
11	**FITA ISOLANTE.** Espessura: 0,19 mm. Rolo com 10 metros.	UNIDADE	10	Adelbrás	3,23	32,30
12	**FIXADOR DE CAL.** Fixador de pinturas a base de CAL. Composição: Sódio, cálcio e magnésio solúvel em água. Conteúdo: 150 ml.	Unidade	50	Juntalider	1,22	61,00
13	**LÂMPADA ESPIRAL.** Potencia: 75 W - 220V - E-27. Branca. Garantia: mínimo 1 ano.	UNIDADE	08	Avant	158,00	1.264,00
14	**LÂMPADA TUBULAR DE LED.** 18W T8 120cm - 6400k - BRANCO FRIO. Bivolt. Garantia: mínimo 1 ano	UNIDADE	30			
15	**MASSA CORRIDA PVA**. Em latão de 3,6 Litros.	UNIDADE	02	Dacar	32,00	64,00
16	**ROLO PARA PINTURA DE LÃ SINTÉTICA,** 23 cm com cabo.	UNIDADE	03	Atlas	25	75,00
17	**SELANTE/SILICONE PU. Selante De Poliuretano.** Para uso em Construção Uso Geral. Cor Cinza. Embalagem com 400g.	UNIDADE	30	Qualitá	22	660,00
18	**TINTA ACRÍLICA PARA PISO DE CONCRETO.** Embalagem com 18 Litros. Acabamento Fosco. Rendimento: no mínimo 300 m² por lata. COR: Cinza	UNIDADE	40			
19	**TELHA DE AMIANTO ONDULADA 5 mm**. Medida: 244 x 110 Cm	UNIDADE	100	Eternit	48,54	4.854,00
TOTAL GERAL ESTIMADO R$						13.127,60

Total Geral Estimado: R$ 13.127,60 (Treze mil e cento e vinte e sete reais e sessenta Centavos)

Dados Da Detentora Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19
AIF Soluções E Suprimentos EIRELI - ME
CNPJ: 17.729.832/0001-46
AV. J.K., 2429-JARDIM NOVO HORIZONTE
JARU (RO)
CEP: 76890-000
FONE: (69) 3521-5136
E-mail: sudariotoner@hotmail.com
ADEMAR SUDÁRIO
RG: 779.090 SSP/RO
Re Representante Legal

PLANILHA DESCRITIVA E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	**LÂMPADA TUBULAR DE LED.** 18W T8 120cm - 6400k - BRANCO FRIO. Bivolt. Garantia: mínimo 1 ano	UNIDADE	30	Ourolux	22,50	675,00
TOTAL GERAL ESTIMADO R$						675,00

Total Geral Estimado: R$ 675,00 (Seiscentos e setenta e cinco reais)

Dados Da Detentora Item 14
N.V. Verde EIRELI - ME
CNPJ: 03.363.727/0001-21
RUA MATO GROSSO, 1153 – SALA 01
CENTRO - JI-PARANÁ (RO)
CEP: 76900-075
FONE: (69) 3229-3034

E-mail: TOLOTTI.JL@gmail.com
JOSÉ LUIZ TOLOTTI
RG: 67.113 SSP/RO
Re Procurador Constituído

PLANILHA DESCRITIVA E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	**TINTA ACRÍLICA PARA PISO DE CONCRETO.** Embalagem com 18 Litros. Acabamento Fosco. Rendimento: no mínimo 300 m² por lata. COR: Cinza	UNIDADE	40	Dacar	205,00	8.200,00
TOTAL GERAL ESTIMADO R$						8.200,00

Total Geral Estimado: R$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais)

Dados da Detentora Item 18
Vender Mais Servuços De Licitações LTDA
CNPJ: 33.171.322/0001-52
RUA MANOEL VIEIRA DOS SANTOS, 1681 – BAIRRO NOVA BRASILIA – JI-PARANÁ (RO)
CEP: 76908-456
FONE: (69) 3421-8171
E-mail: vendermaisconsultoria@hotmail.com
TARCISIO DOMINGOS ZANATTA
RG: 478326 SSP/RO
Re Representante Legal

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:F6B7502A

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

PROCESSO Nº 180/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/CMJ/2020.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/08/2020.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio da **CÂMARA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n° 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA, e, do outro, a empresa **BASE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.120.460/0003-31, com sede na Avenida Marechal Rondon, 3078 – Setor 02 – Jaru (RO), neste ato representada pelo Sr. Francisco Varea Domingues Neto, vencedora da licitação na modalidade pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço global, visando **REGISTRAR PREÇOS para eventual e futura aquisição de COMBUSTÍVEIS, sendo, GASOLINA COMUM e ÓLEO DIESEL S-10, por um período de 12 (doze) meses**, para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE JARU conforme Planilha Descritiva e Valores, partes integrantes da presente Ata**.** Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal n° 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA
1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços das propostas vencedoras para Formação de Registro de Preços, com intenção de eventuais e futuras aquisições de COMBUSTÍVEIS, sendo, GASOLINA COMUM e ÓLEO DIESEL S-10. Tendo o SRP a validade durante o período de **12 (doze) meses *improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal de JARU – RO, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/CMJ/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
2.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.
2.2. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.
3.2. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.
3.3. O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4.1 Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) acima classificada(s) com o(s) menor(es) preços.
4.2. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
4.3. O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.4. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses *improrrogáveis*** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
6.1. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/CMJ/2020 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.
6.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
6.3. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.4 Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.
6.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.6. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
6.7. Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.
6.8. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.9. Fornecer os Combustíveis, estritamente de acordo com as especificações descritas neste termo de referência e segundo as normas da ANP (Agência Nacional de Petróleo), bem como o quantitativo estabelecido, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pelo responsável, desacordo com as referidas especificações.
6.10. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES
7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
7.2. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.
7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
7.4. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.5. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
7.6. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.7. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
8.1. A detentora do Registro deverá, após o recebimento da Nota de Empenho, efetuar o fornecimento dos serviços conforme solicitação do Setor de Almoxarifado, mediante requisições.
8.2. Na execução dos serviços faz-se necessário que a CONTRATADA esteja localizada no município de Jaru (perímetro urbano) tendo em vista ser inviável para este Poder o custo de deslocamento para realização do abastecimento dos veículos oficiais em outro município ou distrito;
8.3. Na execução dos serviços faz-se necessário que a CONTRATADA mantenha em seu quadro profissionais capacitados e em número suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licenças, faltas ao serviço, falta de manutenção, etc.).

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
9.2. O pagamento será efetuado mensalmente em até 1**0 (dez) dias** corridos, após a entrega da Nota Fiscal, certificação e parecer do Controle Interno.
9.3. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
9.4. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão Permanente de Recebimento de Materiais na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Poder Legislativo.
9.5. Não haverá em hipótese alguma pagamento antecipado ou parcial;
9.6. Para a execução do pagamento o contratado deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, em sistema eletrônico, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO, com todos os detalhamentos dos produtos entregues, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência, em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;
9.7. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao setor de Almoxarifado, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

9.8. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaru.
9.9. Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais, Certidões Negativas de Débito da Receita Federal, Estadual e Municipal, das obrigações Trabalhistas, de INSS e FGTS e fiscais (ISSQN) juntamente com a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
10.1. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
10.2. Pelo Órgão Gerenciador quando:
a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.
10.3. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.
10.4. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaru, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.5. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
10.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
10.7. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
10.8. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jaru, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:
11.1. Advertência;
11.2. Multas, nos seguintes percentuais:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
11.3. As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;
11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:
a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
11.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n° 8666/93 e demais normas vigentes.
11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.
11.7. – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. **DO REALINHAMENTO DE PREÇO**
12.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
12.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, e neste caso deverá ser anexadas provas documentais, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo Nota Fiscal de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
12.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preços, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica e Controle Interno para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
12.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os produtos já solicitados no curso do pleito de realinhamento.

12.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
12.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
12.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
12.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Eletrônico – Edital nº 07/CMJ/2020 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
13.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
13.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
13.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.
13.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
13.6. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
13.7. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO I desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
13.8. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Câmara Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Jaru - RO, Agosto de 2020.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas
Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA
Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador DO SRP

FRANCISCO VAREA DOMINGUES NETO
Proprietário
Base Comércio de Combustíveis LTDA - Detentora

ANEXO I

DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nº PROCESSO: **180/2020** Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: **07/CMJ/2020**. Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **006/2020**.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura aquisições de COMBUSTÍVEIS, sendo, GASOLINA COMUM e ÓLEO DIESEL S-10. Tendo o SRP a validade durante o período de **12 (doze) meses *improrrogáveis***.
DATA DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO: **14/08/2020.**
LOCAL DE PUBLICAÇÃO DA ATA: **AROM** VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**, a partir da data de publicação

DADOS DA DETENTORA:

CNPJ/MF	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	RG	TELEFONE
11.120.460/0003-31	BASE COMÉRCIO COMBUSTÍVEIS LTDA	Av. Marechal, 3078 – Setor 02	JARU/RO	Francisco Varea Domingues Neto	1.171.535/RO	(69) 3521-4727

LOTE 01 - PLANILHA DESCRITIVA E VALORES

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Unit. Registrado	Valor Total Registrado
01	**Diesel S-10**	LT	15.000	3,64	**54.600,00**
02	**Gasolina Comum**	UN	300	4,25	**1.275,00**
TOTAL GERAL ESTIMADO R$					**55.875,00**

Total Geral Estimado: Cinquenta e cinco mil reais e oitocentos e setenta e cinco reais.

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:84A56E60

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.947/GP/2020 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro e por anulação de dotação orçamentária, na Unidade:Fundo Municipal de Assistência Social.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro e por anulação de dotação orçamentária na importânciaR$ 13.211,32 (treze mil, duzentos e onze reais e trinta e dois centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação: (+) R$ 13.211,32

02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.1015.0000 Estruturação da Rede de Serv. de Proteção Social Básica
4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições R$ 13.048,42
F.R.: 06 14
6Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.1015.0000 Estruturação da Rede de Serv. de Proteção Social Básica
4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições R$ 162,90
F.R.: 06 14

6Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária, fonte de Recursos 06.14Recursos de Outras Fontes - Exercícios AnterioresTransferência de Convênios Outros (não relacionados à educação/saúde), Fonte de Recursos STN 2.510.0000.

Anulação: (-) R$ - 13.048,42
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.1015.0000 Estruturação da Rede de Serv. de Proteção Social Básica
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ - 13.048,42
Ficha:529
F.R.: 06 14
6Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

Superávit Financeiro: R$162,90

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Superávit Financeiro

Fonte de Receita	Fonte de Receita (STN)	Saldo em 31/12/2020	Disp. Financeira 2019	Valor Utilizado em 2020	Superávit do Exercício
06.14	2.510.0000	R$ 117.497,75	R$ 87.432,19	R$ 86.183,96	R$ 1.248,23

Fonte: Extrato Bancário

Anulação de dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006.1015	4.4.90.52.00	06.14	R$ 13.048,42	-
0006.1015	4.4.90.93.00	06.14	-	R$ 13.048,42

Gabinete do Prefeito,Jaru/RO, 19 de outubro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:B5E93B53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 033/PMJ-SEMUSA/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 166/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-7635/PMJ/2020
VALIDADE: 21/10/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA RAIO X**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA RAIO X**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.
.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n Setor 03, telefone (69) 3521 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, ás 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, ás 17 (dezessete) horas,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Deverão ser entregues no endereço conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento, sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.5. Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência

6.6. Das condições de recebimento:

6.5.1. FaseRecebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.5.1.1. Fase 1RecebimentoProvisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.5.1.2. Fase 2RecebimentoDefinitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.5.4. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, nos termo do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

12.14. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 09.222.411/0001-04						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Écran radiológico, tela intensificadora de raio x 18 x 24	UN	3	KIRAN MEDICAL	R$ 1.00,00	R$ 3.000,00
02	Écran radiológico, tela intensificadora de raio x 24 x 30	UN	3	KIRAN MEDICAL	R$ 1.500,00	R$ 4.500,00
03	Écran radiológico, tela intensificadora de raio x 30 x 40	UN	3	KIRAN MEDICAL	R$ 2.400,00	R$ 7.200,00
04	Écran radiológico, tela intensificadora de raio x 35 x 35	UN	3	KIRAN MEDICAL	R$ 2.200,00	R$ 6.600,00
05	Écran radiológico, tela intensificadora de raio x 35 x 43	UN	3	KIRAN MEDICAL	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 30.300,00**

Centralmix Comercio E Serviços LTDA
CNPJ: 09.222.411/0001-04
RUA: PLÁCIDO DE CASTRO, Nº 7542
BAIRRO: JK
PORTO VELHO/RO
CEP: 76.829-386
FONE: (69) 9-9270-6865
EMAIL: CENTRALMIXCOMERCIO@GMAIL.COM
MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO
CPF: 026.472.712-67
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:A692B3F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.013/SRP/2020 ----- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.845/SRP/2019

4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.013/SRP/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.845/SRP/2019
- Manutenção do Equilíbrio Econômico Financeiro
De acordo com o previsto na ata de Registro de Preços Nº 013/SRP/2020, parte integrante do Processo 845/SRP/2019, item 8.19, o preço poderá ser revisto com vistas à manutenção do equilíbrio econômico.
A manutenção do equilíbrio econômico financeiro nas relações contratuais entre particulares e a Administração Pública é garantia consagrada no ordenamento jurídico brasileiro e tem como principal objetivo manter a relação de igualdade entre as obrigações assumidas no momento do ajuste pelo contratante e a compensação financeira que lhe caberá, nestes termos, registro que mesmo a empresa tendo apresentando a documentação exigida na Cláusula VIII – Condições De Pagamento (L8.666/93, art. 40, XIV) e do Reequilíbrio Econômico Financeiro (D7.892, Art. 17 E 18 E Suas Alíneas) item 8.19.
Assim sendo, em conformidade com parecer jurídico emitido as páginas nº. 1.577 e 1.578 no qual se manifesta favorável ao reequilíbrio econômico financeiro a maior para os itens 22, 71, e 72, e *reequilíbrio econômico financeiro a menor* para o item 66, NOS PERCENTUAIS APURADOS COM BASE NAS NOTAS FISCAIS APRESENTADAS, conforme a tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	VALOR PRATICADO	VALOR PLEITEADO PELA EMPRESA DETENTORA	VALOR DE REAJUSTE COM BASE NAS NOTAS FISCAIS	PERCENTUAL DE REAJUSTE %	VALOR CONCEDIDO PELA ADMINISTRAÇÃO
22	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 22 (JELCO) CX C/ 100 UNIDADES.	*R$ 0,71*	R$ 0,92	R$ 0,92	30,43%	***R$ 0,92***
66	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 C/ 100 UNIDADES.	*R$ 26,47*	R$ 33,11	R$ 20,59	-22,22%	***R$ 20,59***
71	LUVA DE PROCEDIMENTO.TAMANHO GRANDE, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	*R$ 41,29*	R$ 74,33	R$ 63,83	54,59%	***R$ 63,83***
72	LUVA DE PROCEDIMENTO.TAMANHO MÉDIO, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	*R$ 41,29*	R$ 74,33	R$ 63,83	54,59%	***R$ 63,83***

******valores válidos a partir da data de publicação no D.O.M**

Mirante da Serra, 21 de outubro de 2020.

Emitido Por:
ANDRA DELFINO SILVA
Presidente – SRP
Port.3658/2017

Autorizo Na Forma Lei:
ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publique-se

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:5CC52E79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1989

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 1989, DE 9 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI Nº 1036

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de Atribuições que lhe são conferidas

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 92.652,02 (noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dois centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	95	02.04.00	26.782.0009.2017	3.3.90.39.00.00.00.00	2.014.0037	
Recurso					2.014.0037	92.652,02

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:038F6CA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1990

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98

Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 1990, DE 9 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI Nº 1037

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 23.323,17 (vinte e três mil, trezentos e vinte e três reais e dezessete centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	3	01.01.00	01.031.0001.2001	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	5511	01.01.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	1.000.9999	492,43
Crédito	4	01.01.00	01.031.0001.2001	3.1.90.13.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	5511	01.01.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	1.000.9999	11.614,74
Crédito	9	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	5511	01.01.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	1.000.9999	3.000,00
Crédito	11	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.35.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	5511	01.01.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	1.000.9999	8.216,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:55B510BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1992

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 1992, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI Nº 967

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 6.879,50 (seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	52	02.03.00	04.122.0002.2007	3.1.90.94.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	51	02.03.00	04.122.0002.2007	3.1.90.91.00.00.00.00	1.000.9999	2.184,50
Crédito	52	02.03.00	04.122.0002.2007	3.1.90.94.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	55	02.03.00	04.122.0002.2007	3.3.90.48.00.00.00.00	1.000.9999	3.480,00
Crédito	52	02.03.00	04.122.0002.2007	3.1.90.94.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	439	02.03.00	04.122.0002.2007	3.3.90.08.00.00.00.00	1.000.9999	1.215,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:61549094

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.988 DE 21 DE OUTUBRO 2020.

Decreto n.º 16.988 de 21 de Outubro 2020.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 1.419.239,60 (um milhão, quatrocentos e dezenove mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 5º da Lei n.º 2.613, de 27/06/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
07.01.04.122.007.1.069	Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis	FIS	3.3.90.30	1.000	130.066,00	-
		FIS	3.3.90.39	1.023	120.000,00	-
07.01.04.122.007.1.178	Modernização e Manutenção do Parque Gráfico Municipal	FIS	4.4.90.52	1.023	1.169.173,60	-
07.01.04.126.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização	FIS	3.3.90.30	1.023	-	170.000,00
		FIS	3.3.90.40	1.000	-	130.066,00
		FIS	3.3.90.40	1.023	-	57.723,48
07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura	FIS	3.3.90.30	1.023	-	537.300,00
			3.3.90.39	1.023	-	524.150,12
SUBTOTAL					**1.419.239,60**	**1.419.239,60**
TOTAL					**1.419.239,60**	**1.419.239,60**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20.12.2019

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13A06260

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.989 DE 21 DE OUTUBRO 2020.

Decreto n.º 16.989 de 21 de outubro 2020.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 112.991,58 (cento e doze mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMISB						
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMISB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
10.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	3.000	112.991,58	-
			3.3.90.30	3.000	-	112.991,58
SUBTOTAL					**112.991,58**	**112.991,58**
TOTAL					**112.991,58**	**112.991,58**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 16.475 de 20.12.2019 e o Decreto n.° 16.476 de 20.12.2019 (Detalhamento da Despesa).
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9341BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.990 DE 21 DE OUTUBRO 2020.

Decreto n.º 16.990 de 21 de Outubro 2020.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 5º da Lei n.º 2.613, de 27/06/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.93	1.000	1.000.000,00	-
07.01.04.306.007.2.042	Auxílio Alimentação ao Servidor	FIS	3.3.90.46	1.000	-	1.000.000,00
SUBTOTAL					**1.000.000,00**	**1.000.000,00**
TOTAL					**1.000.000,00**	**1.000.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20.12.2019
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6C6EFE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020 ATA REALINHADA

Processo nº 6560/2019
Licitação: Pregão Eletrônico nº 49/2020

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO E PRODUTOS PARA O CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES.

VALIDADE DA ATA: 15.05.2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

1) ANA CAROLINA DE PAIVA PAVÃO, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.061.215/0001-34, situada na AV. Coronel Clementino Gonçalves nº 1120, Chácara Peixe, Telefone para contato (14) 99638-4503, e-mail; loungessence@hotmail.com, no Município de Santa Cruz do Rio Pardo - SP. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Ana Carolina de Paiva Pavão, portadora do RG 44834838 SSP/SP e CPF 375.322.048-55, residente no Município de Santa Cruz do Rio Pardo – SP.

2) MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 20.637.873/0001-17, situada na RUA: Usilio Tonetto, nº 760, Sala 01, Bairro Imigrantes, telefone para contato (48) 3525-0404, e-mail; medic-vet@hotmail.com, no Município de Turvo – SC. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Fabiano Pereira Titoni, portador do RG 5929527 SESP/SC, e CPF 083.190.769-00, residente no município de Turvo – SC.

Adjudicatárias do Pregão Eletrônico nº 49/2020 para Registro de Preços nº 25/2020, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO E PRODUTOS PARA O CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).
Entregar no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura na Av. São Luiz, nº4495 centro, ou local indicado pela Secretaria solicitante.
Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 10 (dez) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 20.637.873/0001-17 MEDIC VET LTDA ME						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
6	CLORIDRATO DE XILASINA 2%(10ML).	XILAZIN 10ML -SYNTEC	FRASC	140,0000	12,5800	1.761,20
Total do Fornecedor:						**1.761,20**

Fornecedor: CNPJ: 34.061.215/0001-34 ANA CAROLINA DE PAIVA PAVAO 37532204855						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	RAÇÃO CANINA ADULTO, UMIDADE (MAX) 10 PER, PROTEINA BRUTA (MIN) 24 PER. ((COTA PARTE 25% - EXCLUSIVO ME E EPP)	AGROMIX	KG	2.188,0000	5,6700	12.405,96
2	RAÇÃO CANINA ADULTO, UMIDADE (MAX) 10 PER, PROTEINA BRUTA (MIN) 24 PER. (COTA PARTE 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)	AGROMIX	KG	6.563,0000	5,6700	37.212,21
3	RAÇÃO PELETIZADA EQUINOS, SACO 40KG, MAX UMIDADE 13 PER, PROTEINA BRUTA MIN 18 PER.	AGROMIX	SACO	15,0000	99,1500	1.487,25
4	RAÇÃO FELINA, UMIDADE (MAX) 10 PER, PROTEINA BRUTA (MIN) 32 PER.	AGROMIX	KG	550,0000	8,0000	4.400,00
5	RAÇÃO CANINA FILHOTE, UMIDADE (MAX) 10 PER, PROTEINA BRUTA (MIN) 24 PER.	AGROMIX	KG	1.750,0000	8,1500	14.262,50
Total do Fornecedor:						**69.767,92**
TOTALIZAÇÃO:						**71.529,12**

VALOR REALINHADO

Fornecedor: CNPJ: 34.061.215/0001-34 ANA CAROLINA DE PAIVA PAVAO 37532204855						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	RAÇÃO CANINA ADULTO, UMIDADE (MAX) 10 PER, PROTEINA BRUTA (MIN) 24 PER. ((COTA PARTE 25% - EXCLUSIVO ME E EPP)	AGROMIX	KG	2.188,0000	6,8100	14.900,28
2	RAÇÃO CANINA ADULTO, UMIDADE (MAX) 10 PER, PROTEINA BRUTA (MIN) 24 PER. (COTA PARTE 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)	AGROMIX	KG	6.563,0000	6,8100	44.694,03
3	RAÇÃO PELETIZADA EQUINOS, SACO 40KG, MAX UMIDADE 13 PER, PROTEINA BRUTA MIN 18 PER.	AGROMIX	SACO	15,0000	114,6500	1.719,75
4	RAÇÃO FELINA, UMIDADE (MAX) 10 PER, PROTEINA BRUTA (MIN) 32 PER.	AGROMIX	KG	550,0000	9,6100	5.285,50
5	RAÇÃO CANINA FILHOTE, UMIDADE (MAX) 10 PER, PROTEINA BRUTA (MIN) 24 PER.	AGROMIX	KG	1.750,0000	8,7600	15.330,00

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS
Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com **categoria econômica:** elemento de despesa 33.90.30 conforme projetos atividade: 2.145. Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

1) ANA CAROLINA DE PAIVA PAVÃO, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.061.215/0001-34, situada na AV. Coronel Clementino Gonçalves nº 1120, Chácara Peixe, Telefone para contato (14) 99638-4503, e-mail; loungessence@hotmail.com, no Município de Santa Cruz do Rio Pardo - SP. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Ana Carolina de Paiva Pavão, portadora do RG 44834838 SSP/SP e CPF 375.322.048-55, residente no Município de Santa Cruz do Rio Pardo – SP.

2) MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 20.637.873/0001-17, situada na RUA: Usilio Tonetto, nº 760, Sala 01, Bairro Imigrantes, telefone para contato (48) 3525-0404, e-mail; medic-vet@hotmail.com, no Município de Turvo – SC. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Fabiano Pereira Titoni, portador do RG 5929527 SESP/SC, e CPF 083.190.769-00, residente no município de Turvo – SC.

TESTEMUNHAS:

_____
_____

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações
Matrícula 6443 / Portaria nº 34/2020

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:8120AC9A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA Nº 12 EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/SEMUSA/2020

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA Nº 12

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/SEMUSA/2020

TORNA PÚBLICA REABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO, com vistas à ampliação imediata da cobertura assistencial à população, em decorrência da pandemia provocada pelo COVID-19 (Novo Coronavírus).
O Município de Rolim de Moura, neste ato representado pelo Prefeito, senhor FABRÍCIO MELO, através da Secretaria Municipal de Saúde, por seu secretário Municipal de Saúde, Senhor DANIEL ALVES THOMAZ MARTINS, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com o inciso I, Considerando a Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e a Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde,
Considerando o Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020, que versa sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, e ainda
Considerando o Decreto 4842 de 20 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde púbica de importância internacional decorrente do novo corona-virus, e dá outras providência, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos, para atender, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Rolim de Moura-RO.
Para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para AMPLIAÇÃO IMEDIATA das equipes de saúde, de forma a atuar de maneira rápida e célere no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus) mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
O quantitativo de vagas não está limitado ao número inicialmente previsto neste edital, podendo ser redimensionado continuamente, considerando que o número de leitos geridos pode ser ampliado sistematicamente de acordo com a demanda de atendimento.
Devido ao caráter emergencial, a contratação do profissional poderá se dar imediatamente após o comparecimento do candidato na data, horário e local determinados na convocação. As vagas serão providas conforme a necessidade da função.

O requisito de tempo de experiência do candidato no exercício da função será utilizado como critério de prioridade para o provimento da vaga, desde que o profissional compareça na data, horário e local determinados na convocação.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo o recrutamento e a seleção de candidatos, visando à contratação imediata temporária, para atender, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Rolim de Moura, específicamente no Hospital Municipal Amélio João da Silva e Unidade Sentinela.

DAS INSCRIÇÕES:
As inscrições somente serão permitidas aos candidatos que não se enquadrem na Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, ou seja:
Pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais de idade;
Grávidas;
Portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outros problemas de saúde – que integram grupo de risco da doença.

DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no Processo seleção simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
3.1.2 5% (cinco por cento) das vagas serão reservadas para candidatos portadores de necessidades especiais, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal.
3.1.3 O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.
3.1.4O candidato que se inscrever na condição de portador de necessidades especiais, posteriormente, se convocado, deverá submeter-se à perícia médica, que terá decisão conclusiva sobre a qualificaçãodo candidato com deficiência ou não e o grau da deficiência que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício da especialidade / área de atuação.
3.1.5O candidato portador com deficiência, classificado dentro do número de vagas, deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico atestando a espécie e o nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
3.1.6A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
Os portadores com deficiência participarão do Processo de seleção simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos.
Os candidatos que no ato da inscrição que se declarar com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.
Antes de inscrever-se o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
A inscrição será realizada somente via Internet no portal http://rolimdemoura.ro.gov.br/, no prazo estabelecido no Anexo II - Cronograma Previsto. Quando o candidato informará o cadastro e curriculum, não será cobrada taxa de inscrição.
O profissionais contratados para o trabalho deverão desempenhar suas atividades junto ao Hospital Municipal Amélio João da Silva e Unidade Sentinela.
Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da lei.
O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas no item 2 deste Edital.

DA INSCRIÇÃO PELA INTERNET

Para se inscrever o candidato deverá acessar o portal http://rolimdemoura.ro.gov.br/, onde consta link específico que disponibiliza o Edital, a Ficha de Inscrição e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente,

desde as 7:30 h horas do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Anexo II,- Cronograma Previsto, considerando-se o horário oficial de Rondônia.
4.1. O descumprimento de qualquer das instruções implicará no cancelamento da mesma.
4.2 A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação dos portais http://rolimdemoura.ro.gov.br/.
A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

5. DOS REQUISITOS E REMUNERAÇÃO

5.1. O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo correspondente ao do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal da Saúde, representado na tabela a seguir:

NÍVEL SUPERIOR – Cargos: Médicos		
Cargos	Requisitos	Vencimento Inicial
Médico Clínico Geral	Requisitos Obrigatórios Diploma de Curso Superior em Medicina; Experiência mínima de 06 (seis) meses na área de atuação.	VENCIMENTO: R$ 8.199,92+ Insalubridade + Auxílio Alimentação

DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critérios de desempate a seguir:
Persistindo empate quanto ao número de pontos obtidos, o desempate será decidido beneficiando o candidato mais idoso.

Critérios para análise de currículos e títulos de Nível Superior		Pontuação
A	Diploma do curso de Licenciatura Plena na área específica que estiver concorrendo no certame. Inscrição no Conselho Específico Em Caso de Cargos Técnicos: Diploma de Curso Médio na área que concorre e Registro no Conselho Profissional equivalente	2.0 (dois) pontos
B	Participação em congressos, simpósios, publicações, revistas, estágios extracurriculares	0,5 (meio) ponto para cada. Máximo 04
C	Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Certidão Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe).	0,25 (vinte e cinco décimo) ponto para cada 06 meses. Máximo 48 meses
D	Certidão de serviço prestado ao Município de Rolim de Moura-RO.	1.0 (um) ponto
E	Certificado de Especialização na área em que estiver concorrendo Pós–graduação Mestrado e Doutorado.	1.0 (um) 2.0 (dois) 3.0 (três)

DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Para a assinatura do Contrato Temporário o candidato terá que apresentar as seguintes condições:
Ter sido selecionado para a vaga ofertada no Processo Seletivo;
Estar quite com a justiça eleitoral;
Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
Possuir o nível de escolaridade/habilitação exigidas para o exercício do emprego;
Ter aptidão fisica e mental, para o exercício das atribuições do emprego, devendo ser certificado através de Atestado Médico;
Firmar declaração de que possui ou não possui vinculo empregaticio com órgãos públicos;
Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
Documentos comprobatórios dos titulos e currículo, auto declarados durante inscrição online;
Cumprir na íntegra as determinações deste Edital.

DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, serão admitidos em caráter emergencial e temporário pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do Contrato Temporário, ou pelo período que perdurar a Pandemia de Coronavírus, podendo o candidato ser dispensado ou ter seu contrato prorrogado por igual período, a depender do sucesso no combate a referida Pandemia.
Os candidatos que forem selecionados serão contratados por tempo determinado.

DOS LOCAIS DE LOTAÇÃO

Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente junto ao Hospital Municipal Amélio João da Silva e Unidade Sentinela, sob a administração da Secretaria Municipal de Saúde.

DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

Os candidatos selecionados, quando convocados, atuarão no Hospital Municipal Amélio João da Silva e Unidade Sentinela, com a finalidade de combater a ação do Coronavírus (Covid-19), em regime de plantão ou diarista, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública, com carga horária especificada neste Edital.
Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, mediante a conveniência da administração, através de Edital publicado no site http://rolimdemoura.ro.gov.br/ e no Diário Oficial do dos municípios, para assinatura do Contrato Temporário, devendo se apresentar em local a ser divulgado por ocasião da convocação e fazer entrega dos seguintes documentos.

Segue listagem da documentação necessária para contratação:

DOCUMENTOS	
1.	Cédula de Identidade
2.	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
3.	Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre.
4.	Registro no Conselho de Classe equivalente, para os profissionais que couber. (Não serão aceitos declarações ou Protocolos).
5.	Declaração do candidato informando que não se enquadra na Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020.
6.	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções.
7.	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).
8.	Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).
9.	Certidão de Nascimento ou Casamento
10.	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais
11.	Cartão de Vacina dos Dependentes
12.	Titulo de Eleitor
13.	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)
14.	Certificado de Reservista
15.	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).
16.	Se possuir, comprovante de conta corrente da Caixa Econômica Federal (Pessoa Física).
17.	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.
18.	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.
19.	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
20.	Atestado de Sanidade Física e Mental.
21.	Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
22.	Fotografia 3x4.
23.	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
24.	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.

Atenção: No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário que não comparecer dentro do prazo que será estabelecido em edital expedido pela SEMACOL, será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
A assinatura do Contrato se dará no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, no endereço: Av. João Pessoa, 4478 – Centro, Rolim de Moura-RO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de projeto atividade 2.144 - folha de pagamento de média e alta complexidade 15%.

DA RESCISÃO DE CONTRATO

Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em Contrato Temporário específico, firmado entre as partes contratantes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses, ou pelo período que perdurar a Pandemia de Coronavírus, podendo o candidato ser dispensado ou ter seu contrato prorrogado por igual período, a depender do sucesso no combate a referida Pandemia.
Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.
Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.
Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial dos Municípios.
Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas, seja pela falta de candidatos inscritos e/ou não aprovados, abrir-se-ão novas datas para inscrição e entrega de titulos para preenchimento destas, tendo este novo processo adequação à publicidade e prazos legalmente exigidos.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo.

ANEXOS

Anexo I – Quadro de Vagas;
Anexo II – Cronograma Previsto;
Anexo III- Atribuições do Cargo

Rolim de Moura-RO, 20 de outubro de 2020.

ROSENILDA MARIA COSTA
Presidente da Comissão

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS:

Cargo	Vagas Iniciais
Médico Clínico Geral	05

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: http://rolimdemoura.ro.gov.br/ http://www.diariomunicipal.com.br/arom/	22/10/2020
Início das Inscrições (internet)	26/10/2020
Término das Inscrições	30/10/2020
Análise e classificação	03 e 04/11/2020
Recebimento e Analise de Recurso	06/11/2020
Publicação de Resultado	08/11/2020
Convocação	Conforme Edital emitido pela SEMACOL

Obs. 1. As convocações referentes a este edital serão realizadas continuamente e disponibilizadas no site http://rolimdemoura.ro.gov.br/, redes sociais oficiais, e posteriormente publicadas no Diário Oficial dos Municípios http://www.diariomunicipal.com.br/arom/.
O presente cronograma poderá ser alterado mediante a conveniência da Administração Pública Municipal. Quaisquer alterações serão divulgadas nos veículos de comunicação dispostos neste edital.

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

DO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL: Prestar assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar da população. Participar, quando convocado, de junta médica, emitindo pareceres e diagnósticos de acordo com a sua área de atuação.

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:2605B4C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 626/2020. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2020

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 626/2020**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 039/2020
LICITAÇÃO: Modalidade: Pregão Eletrônico;
Edital de Licitação nº. 61/2020
DATA HOMOLOGAÇÃO: 28/09/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAT. PERMANENTE
INTERESSADO: SEC. MUN. DE ADMIN. ARRECADAÇÃO E FAZENDA
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
03.03.001.04.122.0009.1.238 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Nota(s) de Empenho(s): nº 779/2020 de 30/09/2020.
Contratante: Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **PUBLITEK TECNOLOGIA EIRELI - ME -** CNPJ 28.055.727/0001-95
Valor Contratado: R$ 54.896,91 (cinquenta e quatro mil oitocentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos)
Referente à entrega dos materiais permanentes abaixo:

ITEM/EMPENHO	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1/779	1	UN	Servidor especificações técnicas Processador: 02 Processador Intel Xeon Silver 4114 2.2G, 10C/20T, 9,6GT/s 2UPI, 14M Cache, Turbo, HT (85w) – Sistema Operacional Canonical Ubuntu LTS Citrix XenServer Microsoft Windows Server com Hyper-V Red Hat. Enterprise Linux SUSE Linux Enterprise Server Vmware ESXI, Chassi. Tampa frontal de segurança ou do LCD opdonal. Recursos de Proteção de Dados Firmware TPM 1.2/2.0 assinado com criptografia opcional boot seguro Bloqueio do Sistema, exclusão segura, Dimensões Formato: rack (2U), Compartimentos de Unidade Compartimentos Frontais da unidade/armazenamento: 1.2 TB Disco SAS 10K; 05 TB de disco sata; suportando até 16 SAS/SATA/SSD de 2,5", max de 60TB até 8 SAS/SATA de 3,5", max. De 96TB. Memória: 64GB Memória RAM: suportando até 24 slots DIMM. DDR4, suporte para RDIMM/LRDIMM, velocidade de até 2.666, max. De 3 TB até 12 NVDIMM, max. De 192 GB, suporte somente para DIM Ms ECC DDR4 registradas. Gerenciamento Embedded/At-the-Server-IDRAC9 com Lifecycle Controller (Express, Enterprise) iDRAC Direct API REST do iDRAC com Refish Módulo Wireless/BLE Quick Sync 2 opcional. Consoles OpenManage Enterprise OpenManage Essentials OpenManage Power Center Mobilidade OpenManage Mobile Open Manage Integrations Microsoft System Center Vmware vCenter TM Software BMC (disponível no BMC) OpenManage Connections, Nagios Core e o Nagios XI HPE Operations Manager i (0MI) IBM Tivoli Netcool/OMNIbus IBM Tivoli Network Manager IP Edition Portas. Opções de Placa auxiliar de rede: 4 de 1 GbE ou 2 de 10 GbE + 2 de 1 GbE ou 4 de 10 GbE ou 2 de 25 GbE. Portas frontais: Vídeo, 2 USB 2.0, USB 3.0 disponível, IDRAC dedicada Portas Traseiras Micro USB Direct: Vídeo, serial 2 USB 3.0, porta de rede iDRAC dedicada, Placa de vídeo VGA PCLe até 8 slots de 3g geração, até 4x16 Alimentação, Titanium de 750W, lalatinum de 495W, 750W, 1100W, 1600W e 2000W 48VCC 1100W, 380 HVCC 1100W, 240 HVCC 750W (China/Japão) Fontes de alimentação de conector automático com redundância total até 6 ventiladores de conector automático com redundância total Ventiladores de alta performance disponíveis Igual ou superior ao Dell R740.	DELL	54896,91	54896,91

Total R$ 54.896,91
Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referência referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 30 de setembro de 2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Pela Contratante

ROGÉRIO ARANTES RODRIGUES
Pela Contratada

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:C8C692DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 626/2020. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2020

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 626/2020**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 038/2020
LICITAÇÃO: Modalidade: Pregão Eletrônico;
Edital de Licitação nº. 61/2020
DATA HOMOLOGAÇÃO: 28/09/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAT. PERMANENTE
INTERESSADO: SEC. MUN. DE ADMIN. ARRECADAÇÃO E FAZENDA
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
03.03.001.04.122.0009.1.238 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Nota(s) de Empenho(s): nº 778/2020 de 30/09/2020.
Contratante: Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **T J COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME -** CNPJ 27.274.178/0001-87
Valor Contratado: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
Referente à entrega dos materiais permanentes abaixo:

ITEM/EMPENHO	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1/778	2	UN	Switches – SF112-24-NA IEEE 802.3 10BASE-TX Fast Ethernet, IEEE 802.3ab1000BASE-T Gigabit Ethernet, IEEE 802.3x Controle de fluxo, Prioridade 802.1p, Ethernet eficiente em Energia, 802.3af, Power over Ethernet Indicadores: Indicadores LED Sistema/PWR, link/atividade, 100M, PoE, mMaR PoE, diagnóstico de cabo, detecção de loop, gigabit, mini-GBIC Igual ou superior ao Cisco 110 Séries Unmanaged	CISCO	2100	4200
2/778	2,00	UN	Bateria estacionária DF4100 (240AH/220AH), igual ou superior a Heliar Freedom	MOURA	1800	3600

Total R$ 7.800,00
Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referência referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 30 de setembro de 2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Pela Contratante

TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI
Pela Contratada

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:D1FFEF31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº26/2020/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 1004/2020/SEMSAU.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020/SEMSAU.
OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAIS DE APOIO AOS FUNCIONÁRIOS DO SETOR DE LAVANDERIA, LIMPEZA E AGENTES COMUNITÁRIOS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO

C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA ficou registrado com 14 (quatorze) itens com o valor de R$ 11.133,35(onze mil cento e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R$	Marca/Espec.
13	1043275	Bota em EVA, cano longo (Etil Vinil Acetato) material super leve, que permite extremo conforto e alta absorção de impacto, sendo o solado composto por uma borracha especial para evitar escorregamentos, podendo ser utilizado em pisos molhados com resíduos de detergente, entre outros,aprovado pela Norma Regulamentadora "NR-32" (Segurança e saúde no trabalho em Serviços de Saúde) atestando assim sua aplicação no ambiente de trabalho. Tamanho: nº. 33	PAR	6	R$ 201,67	1.210,02	VULCABRAS
14	1043276	Bota em EVA, cano longo (Etil Vinil Acetato) material super leve, que permite extremo conforto e alta absorção de impacto, sendo o solado composto por uma borracha especial para evitar escorregamentos, podendo ser utilizado em pisos molhados com resíduos de detergente, entre outros,aprovado pela Norma Regulamentadora "NR-32" (Segurança e saúde no trabalho em Serviços de Saúde) atestando assim sua aplicação no ambiente de trabalho. Tamanho: nº. 34	PAR	2	R$ 201,67	403,34	VULCABRAS
15	1043277	Bota em EVA, cano longo (Etil Vinil Acetato) material super leve, que permite extremo conforto e alta absorção de impacto, sendo o solado composto por uma borracha especial para evitar escorregamentos, podendo ser utilizado em pisos molhados com resíduos de detergente, entre outros,aprovado pela Norma Regulamentadora "NR-32" (Segurança e saúde no trabalho em Serviços de Saúde) atestando assim sua aplicação no ambiente de trabalho. Tamanho: nº. 35	PAR	2	R$ 201,67	403,34	PROPRIA
16	1043278	Bota em EVA, cano longo (Etil Vinil Acetato) material super leve, que permite extremo conforto e alta absorção de impacto, sendo o solado composto por uma borracha especial para evitar escorregamentos, podendo ser utilizado em pisos molhados com resíduos de detergente, entre outros,aprovado pela Norma Regulamentadora "NR-32" (Segurança e saúde no trabalho em Serviços de Saúde) atestando assim sua aplicação no ambiente de trabalho. Tamanho: nº. 36	PAR	4	R$ 201,67	806,68	PROPRIA
17	1043279	Bota em EVA, cano longo (Etil Vinil Acetato) material super leve, que permite extremo conforto e alta absorção de impacto, sendo o solado composto por uma borracha especial para evitar escorregamentos, podendo ser utilizado em pisos molhados com resíduos de detergente, entre outros,aprovado pela Norma Regulamentadora "NR-32" (Segurança e saúde no trabalho em Serviços de Saúde) atestando assim sua aplicação no ambiente de trabalho. Tamanho: nº. 37	PAR	4	R$ 201,67	806,68	PROPRIA
18	1043280	Bota em EVA, cano longo (Etil Vinil Acetato) material super leve, que permite extremo conforto e alta absorção de impacto, sendo o solado composto por uma borracha especial para evitar escorregamentos, podendo ser utilizado em pisos molhados com resíduos de detergente, entre outros,aprovado pela Norma Regulamentadora "NR-32" (Segurança e saúde no trabalho em Serviços de Saúde) atestando assim sua aplicação no ambiente de trabalho. Tamanho: nº. 38	PAR	5	R$ 201,67	1.008,35	PROPRIA
19	1043281	Bota em EVA, cano longo (Etil Vinil Acetato) material super leve, que permite extremo conforto e alta absorção de impacto, sendo o solado composto por uma borracha especial para evitar escorregamentos, podendo ser utilizado em pisos molhados com resíduos de detergente, entre outros,aprovado pela Norma Regulamentadora "NR-32" (Segurança e saúde no trabalho em Serviços de Saúde) atestando assim sua aplicação no ambiente de trabalho. Tamanho: nº. 39	PAR	5	R$ 201,67	1.008,35	PROPRIA
20	1043282	Bota em EVA, cano longo (Etil Vinil Acetato) material super leve, que permite extremo conforto e alta absorção de impacto, sendo o solado composto por uma borracha especial para evitar escorregamentos, podendo ser utilizado em pisos molhados com resíduos de detergente, entre outros,aprovado pela Norma Regulamentadora "NR-32" (Segurança e saúde no trabalho em Serviços de Saúde) atestando assim sua aplicação no ambiente de trabalho. Tamanho: nº. 40	PAR	2	R$ 201,67	403,34	PROPRIA
29	1043292	Bota em EVA, cor branca, cano curto (Etil Vinil Acetato) material super leve, que permite extremo conforto e alta absorção de impacto, sendo o solado composto por uma borracha especial para evitar escorregamentos, podendo ser utilizado em pisos molhados com resíduos de detergente, entre outros,aprovado pela Norma Regulamentadora "NR-32" (Segurança e saúde no trabalho em Serviços de Saúde) atestando assim sua aplicação no ambiente de trabalho. Tam. nº. 35	PAR	2	R$ 203,33	406,66	PROPRIA
30	1043293	Bota em EVA, cor branca, cano curto (Etil Vinil Acetato) material super leve, que permite extremo conforto e alta absorção de impacto, sendo o solado composto por uma borracha especial para evitar escorregamentos, podendo ser utilizado em pisos molhados com resíduos de detergente, entre outros,aprovado pela Norma Regulamentadora "NR-32" (Segurança e saúde no trabalho em Serviços de Saúde) atestando assim sua aplicação no ambiente de trabalho. Tam.: nº. 36	PAR	6	R$ 203,33	1.219,98	30
31	1043294	Bota em EVA, cor branca, cano curto (Etil Vinil Acetato) material super leve, que permite extremo conforto e alta absorção de impacto, sendo o solado composto por uma borracha especial para evitar escorregamentos, podendo ser utilizado em pisos molhados com resíduos de detergente, entre outros,aprovado pela Norma Regulamentadora "NR-32" (Segurança e saúde no trabalho em Serviços de Saúde) atestando assim sua aplicação no ambiente de trabalho. Tam.: nº. 37	PAR	6	R$ 203,33	1.219,98	31
32	1043295	Bota em EVA, cor branca, cano curto (Etil Vinil Acetato) material super leve, que permite extremo conforto e alta absorção de impacto, sendo o solado composto por uma borracha especial para evitar escorregamentos, podendo ser utilizado em pisos molhados com resíduos de detergente, entre outros,aprovado pela Norma Regulamentadora "NR-32" (Segurança e saúde no trabalho em Serviços de Saúde) atestando assim sua aplicação no ambiente de trabalho. Tam.: nº. 38	PAR	5	R$ 203,33	1.016,65	PROPRIA
33	1043296	Bota em EVA, cor branca, cano curto (Etil Vinil Acetato) material super leve, que permite extremo conforto e alta absorção de impacto, sendo o solado composto por uma borracha especial para evitar escorregamentos, podendo ser utilizado em pisos molhados com resíduos de detergente, entre outros,aprovado pela Norma Regulamentadora "NR-32" (Segurança e saúde no trabalho em	PAR	4	R$ 203,33	813,32	PROPRIA

		Serviços de Saúde) atestando assim sua aplicação no ambiente de trabalho. Tam.: nº. 39					
34	1043297	Bota em EVA, cor branca, cano curto (Etil Vinil Acetato) material super leve, que permite extremo conforto e alta absorção de impacto, sendo o solado composto por uma borracha especial para evitar escorregamentos, podendo ser utilizado em pisos molhados com resíduos de detergente, entre outros,aprovado pela Norma Regulamentadora "NR-32" (Segurança e saúde no trabalho em Serviços de Saúde) atestando assim sua aplicação no ambiente de trabalho. Tam.: nº. 40	PAR	2	R$ 203,33	406,66	PROPRIA
Valor Global: Onze mil cento e trinta e três reais e trinta e cinco centavos.					TOTAL:	R$ 11.133,35	

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de outubro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:9F1614F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº26/2020/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 1004/2020/SEMSAU.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020/SEMSAU.
OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAIS DE APOIO AOS FUNCIONÁRIOS DO SETOR DE LAVANDERIA, LIMPEZA E AGENTES COMUNITÁRIOS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
L. H. C. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME ficou registrado com 28 (vinte e oito) itens com o valor de R$ 17.876,00(dezessete mil oitocentos e setenta e seis reais), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1043263	Camisa manga longa com ribana no punho; Tecido: Malha Fria; Gola: Em V com ribana. Cor: verde claro; Impressão: Gel, impressão logotipo da saúde pequeno no lado esquerdo do peito e grande no centro das costas. Tamanho: P	UN	10	R$ 28,00	280,00	PRÃ"PRIA
2	1043264	Camisa manga longa com ribana no punho; Tecido: Malha Fria; Gola: Em V com ribana. Cor: verde claro; Impressão: Gel, impressão logotipo da saúde pequeno no lado esquerdo do peito e grande no centro das costas. Tamanho: M	UN	10	R$ 28,00	280,00	PRÃ"PRIA
3	1043265	Camisa manga longa com ribana no punho; Tecido: Malha Fria; Gola: Em V com ribana. Cor: verde claro; Impressão: Gel, impressão logotipo da saúde pequeno no lado esquerdo do peito e grande no centro das costas. Tamanho: G	UN	10	R$ 28,00	280,00	PRÃ"PRIA
4	1043266	Camisa manga longa com ribana no punho; Tecido: Malha Fria; Gola: Em V com ribana. Cor: verde claro; Impressão: Gel, impressão logotipo da saúde pequeno no lado esquerdo do peito e grande no centro das costas. Tamanho: GG	UN	10	R$ 28,00	280,00	PRÃ"PRIA
5	1043267	Camisa manga longa com ribana no punho; Tecido: Malha Fria; Gola: Em V com ribana. Cor: verde claro; Impressão: Gel, impressão logotipo da saúde pequeno no lado esquerdo do peito e grande no centro das costas. Tamanho: EXG	UN	3	R$ 28,00	84,00	5
6	1043268	Calça: em Brim – 100% Algodão, cor verde claro, com Elástico total na cintura, com bolsos na frente. Tamanho: 36	UN	6	R$ 48,00	288,00	6
7	1043269	Calça: em Brim – 100% Algodão, cor verde claro, com Elástico total na cintura, com bolsos na frente. Tamanho: 38	UN	10	R$ 48,00	480,00	7
8	1043270	Calça: em Brim – 100% Algodão, cor verde claro, com Elástico total na cintura, com bolsos na frente. Tamanho: 40	UN	3	R$ 48,00	144,00	8
9	1043271	Calça: em Brim – 100% Algodão, cor verde claro, com Elástico total na cintura, com bolsos na frente. Tamanho: 42	UN	10	R$ 48,00	480,00	9
10	1043272	Calça: em Brim – 100% Algodão, cor verde claro, com Elástico total na cintura, com bolsos na frente. Tamanho: 44	UN	10	R$ 48,00	480,00	10
11	1043273	Calça: em Brim – 100% Algodão, cor verde claro, com Elástico total na cintura, com bolsos na frente. Tamanho: 46	UN	6	R$ 48,00	288,00	11
12	1043274	Calça: em Brim – 100% Algodão, cor verde claro, com Elástico total na cintura, com bolsos na frente. Tamanho: 50	UN	3	R$ 50,00	150,00	12
21	1043283	Camisa manga curta com ribana; Tecido: Malha Fria; Cor branca; Gola: Em V com ribana. Cor: azul claro; Impressão: Gel, impressão logotipo da saúde pequeno no lado esquerdo do peito e grande no centro das costas. Tamanho: P	UN	6	R$ 25,00	150,00	21
22	1043285	Camisa manga curta com ribana; Tecido: Malha Fria; Cor branca; Gola: Em V com ribana. Cor: azul claro; Impressão: Gel, impressão logotipo da saúde pequeno no lado esquerdo do peito e grande no centro das costas. Tamanho: M	UN	10	R$ 25,00	250,00	22
23	1043286	Camisa manga curta com ribana; Tecido: Malha Fria; Cor branca;Gola: Em V com ribana. Cor: azul claro; Impressão: Gel, impressão logotipo da saúde pequeno no lado esquerdo do peito e grande no centro das costas. Tamanho: G	UN	9	R$ 25,00	225,00	23
24	1043287	Camisa manga curta com ribana; Tecido: Malha Fria; Cor branca; Gola: Em V com ribana. Cor: azul claro; Impressão: Gel, impressão logotipo da saúde pequeno no lado esquerdo do peito e grande no centro das costas. Tamanho: GG	UN	3	R$ 25,00	75,00	24
25	1043288	Calça: em Brim – 100% Algodão, cor branca, com Elástico total na cintura, com bolsos na frente. Tamanho: 36	UN	6	R$ 48,00	288,00	25
26	1043289	Calça: em Brim – 100% Algodão, cor branca, com Elástico total na cintura, com bolsos na frente. Tamanho: 40	UN	10	R$ 48,00	480,00	26
27	1043290	Calça: em Brim – 100% Algodão, cor branca, com Elástico total na cintura, com bolsos na frente. Tamanho: 42	UN	10	R$ 48,00	480,00	27
28	1043291	Calça: em Brim – 100% Algodão, cor branca, com Elástico total na cintura, com bolsos na frente. Tamanho: 44	UN	3	R$ 48,00	144,00	PRÃ"PRIA
35	1043154	CAMISETA BRANCA MANGA CURTA, MALHA FRIA, GOLA EM AZUL, GOLA PÓLO, COM BOLSO COM SLOGAN DA ESF, SUS, PREFEITURA MUNICIPAL. TAMANHO P, ANEXO I.	UN	58	R$ 27,00	1.566,00	PRÃ"PRIA
28	1043291	Calça: em Brim – 100% Algodão, cor branca, com Elástico total na cintura, com bolsos na frente. Tamanho: 44	UN	3	R$ 48,00	144,00	PRÃ"PRIA
35	1043154	CAMISETA BRANCA MANGA CURTA, MALHA FRIA, GOLA EM AZUL, GOLA PÓLO, COM BOLSO COM SLOGAN DA ESF, SUS, PREFEITURA MUNICIPAL. TAMANHO P, ANEXO I.	UN	58	R$ 27,00	1.566,00	PRÃ"PRIA
28	1043291	Calça: em Brim – 100% Algodão, cor branca, com Elástico total na cintura, com bolsos na frente. Tamanho: 44	UN	3	R$ 48,00	144,00	PRÃ"PRIA
35	1043154	CAMISETA BRANCA MANGA CURTA, MALHA FRIA, GOLA EM AZUL, GOLA PÓLO, COM BOLSO COM SLOGAN DA ESF, SUS, PREFEITURA MUNICIPAL. TAMANHO P, ANEXO I.	UN	58	R$ 27,00	1.566,00	PRÃ"PRIA
28	1043291	Calça: em Brim – 100% Algodão, cor branca, com Elástico total na cintura, com bolsos na frente. Tamanho: 44	UN	3	R$ 48,00	144,00	PRÃ"PRIA
35	1043154	CAMISETA BRANCA MANGA CURTA, MALHA FRIA, GOLA EM AZUL, GOLA PÓLO, COM BOLSO COM SLOGAN DA ESF, SUS, PREFEITURA MUNICIPAL. TAMANHO P, ANEXO I.	UN	58	R$ 27,00	1.566,00	PRÃ"PRIA
28	1043291	Calça: em Brim – 100% Algodão, cor branca, com Elástico total na cintura, com bolsos na frente. Tamanho: 44	UN	3	R$ 48,00	144,00	PRÃ"PRIA
Valor Global: Dezessete mil oitocentos e setenta e seis reais.					TOTAL:	R$ 17.876,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de outubro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:8B7C7221

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº26/2020/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 1004/2020/SEMSAU.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020/SEMSAU.
OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAIS DE APOIO AOS FUNCIONÁRIOS DO SETOR DE LAVANDERIA, LIMPEZA E AGENTES COMUNITÁRIOS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI ficou registrado com 01 (um) item com o valor de R$ 12.768,00(doze mil setecentos e sessenta e oito reais), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R$	Marca/Espec.
46	1032972	PROTETOR SOLAR FATOR 60 COM 200 ML	UN	200	R$ 63,84	12.768,00	ALG
Valor Global: Doze mil setecentos e sessenta e oito reais.					TOTAL:	R$ 12.768,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de outubro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:F8AB719D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº26/2020/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 1004/2020/SEMSAU.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020/SEMSAU.
OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAIS DE APOIO AOS FUNCIONÁRIOS DO SETOR DE LAVANDERIA, LIMPEZA E AGENTES COMUNITÁRIOS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
SC BRINDES LTDA-ME ficou registrado com 03 (três) itens com o valor de R$ 8.130,00(oito mil cento e trinta reais), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R$	Marca/Espec.
43	1043162	CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO, NOME E FUNÇÃO.	UN	70	R$ 14,00	980,00	RU
44	1043163	BONÉS NA COR AZUL COM SLOGAN DA EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA AJUSTÁVEL, ANEXO III.	UN	110	R$ 15,00	1.650,00	RU
45	1043164	BOLSA MOCHILA CONFECCIONADA EM NYLON, NA COR AZUL ROYAL, COM A ESCRITA BRANCA, SLOGAN DA PREFEITURA, SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, E SUS, ANEXO III.	UN	55	R$ 100,00	5.500,00	RU
Valor Global: Oito mil cento e trinta reais.					TOTAL:	R$ 8.130,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de outubro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:5AF68C6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N. 038/2020

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPL/MS, torna públicos os autos do Processo Administrativo n. **384/2020**Programa **10.301.0005** Sub/Programa **2.043**Elemento **33.90.39.19/33.90.39.39,** Recurso **PAB,**que objetiva Complementação da **3ª REVISÃO ESPECIAL AOS 30.000 KM DO VEÍCULO CHEVROLET S10 LS 2.8 CS 4X4 AMBULANCIA ANO/MODELO 2019/2020 PLACA OHL-9A92,** para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/FMS.**

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:

Art. 24. É dispensável a Licitação:

I – **********

XVII – Para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

Urupá – RO, 20 de OUTUBRO de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria 091/2020

PROCESSO: 384/2020

OBJETO: Complementaçãoda3ª **REVISÃO ESPECIAL AOS 30.000 KM DO VEÍCULO CHEVROLET S10 LS 2.8 CS 4X4 AMBULANCIA ANO/MODELO 2019/2020 PLACA OHL-9A92,** para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/FMS.**

SOLICITAMOS COTAR CONFORME ABAIXO RELACIONADOS:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	PREÇOS		
				MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AQUISIÇÃO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES E SERVIÇOS						
1	UND	2	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO ESQUERDO E DIREITO			
2	UND	1	KIT SAPATA DE FREIO S 10			
3	UND	3	FLUIDO DE FREIO			
4	HORAS	1	SUBSTITUIR SAPATA DE FREIO			
VALOR TOTAL DAS PEÇAS E SERVIÇOS.....R$						
CONFORME TERMO DE REFERENCIA AS PEÇAS E SERVIÇOS SOLICITADOS ACIMA DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS NO VEÍCULO PELA EMPRESA EM NO MÁXIMO 05 (CINCO) DIAS APÓS EMPENHO, E AS PEÇAS QUE FORAM SUBSTITUÍDAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA SEREM CONFERIDAS PELA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ. A GARANTIA E VALIDADE DAS PEÇAS E SERVIÇOS DEVERÃO SER DE NO MÍNIMO 03 (TRES) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DESTES. CASO POSSUA GARANTIA MAIOR QUE DETERMINADA, DEVERÁ PREVALERCER A MAIOR.						

Documentação Exigida: Certidão Negativa do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da Licitante em plena validade.

Prefeitura do Município de Urupá	***Prefeitura do Município de Urupá***
Publica	***Publica***
De 06/12/2018 a19/12/2018	***De 06/12/2018 a19/12/2018***

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Email:

Telefone: Data da Proposta:

Carimbo do CNPJ

Assinatura do responsável

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:06C5D3E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 983/GP/2020

PODER EXECUTIVO

LEI ORDINÁRIA Nº 983/GP/2020

DISPÕE SOBRE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2021 ESTABELECE AS METAS E RISCOS FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 113 da Lei Orgânica e suas alterações do Município de Primavera de Rondônia, Estado de Rondônia.

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, Lei Complementar Nº. 101, de 04 de maio de 2000 e a Lei Orgânica do Município de Primavera de Rondônia, as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, compreendendo:
I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas ás despesa do Município com pessoal e encargos sociais;
V - as disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
VI - as disposições gerais.
CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2021, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 286, de 07 de maio de 2019.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituída pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS da Portaria nº 286, de 07 de maio de 2019, 10ª Edição do Manual de Elaboração válido a partir do exercício financeiro 2020.
Art. 5º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

I – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as receitas;
I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receita;
II.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas;
II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as despesas;
III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;
IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;
V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública.
AMF Tabela 1 - Metas Anuais;
AMF Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
AMF Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
AMF Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;
AMF Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

AMF Tabela 8 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
AMF Tabela 9 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
ARF - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 6º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2017 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2021, 2022 e 2023 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 7º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o AMF Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 8º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o AMF Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas,
Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 9 Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o AMF Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 10° O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 12 O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O AMF Tabela 9 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 13 O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2021, 2022 e 2023.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 14 A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 15 O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 16 Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2017, 2018, 2019 e 2020. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2021, especificadas de acordo com os macros objetivos estabelecidos no Plano Plurianual 2018-2021, são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único. O estabelecimento das metas físicas necessárias à concretização das prioridades dispostas neste artigo para o exercício de 2021 será efetivado em consonância ao que dispõe o Plano Plurianual para o mesmo período, devendo caso necessário, serem feitas adequações ao PPA.

CAPITULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 17 Para efeito desta Lei entende-se por:

I – função**,** o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II – subfunção representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III – programa**,** o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – projeto**,** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VII – unidade orçamentária, segmento da administração a que o orçamento consigna dotações especificas para a realização dos programas de trabalho;

VIII – concedente o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

IX - convenente o órgão ou a entidade da administração pública indireta da categoria de Despesa representa o efeito econômico da realização das despesas; governo municipal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de créditos orçamentários;

X - remanejamento, as realocações de recursos de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra;

XI - transposições, as realocações de recursos no âmbito dos programas e ações (atividade, projeto ou operação especial) dentro da mesma unidade orçamentária;

XII - transferências, as realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, do mesmo programa e da mesma ação (atividade, projeto ou operação especial);

XIII - modalidade de Aplicação, representa a forma como os recursos serão aplicados, podendo ser diretamente ou sob a forma de transferências a outras entidades públicas ou privadas que se encarregarão da execução das Ações;
XIV – fonte de Recursos representa um agrupamento de naturezas de receitas ou recursos indicados para realizar despesas;
XV – indicadores de Programas, parâmetro de medição dos efeitos ou benefícios no público alvo decorrentes dos produtos e serviços entregues pelas ações empreendidas no contexto do Programa;
XVI – produtos de ação, bem ou serviço resultado da Ação, destinado ao público-alvo, ou o investimento para a produção deste bem ou serviço;

§ 1º Cada programa identificará as Ações necessárias para atingir seus Objetivos, sob a forma de Atividades, Projetos e Operações Especiais, especificando os respectivos valores para as despesas consideradas e as Metas a serem alcançadas pelos Indicadores dos Programas e Produtos de suas Ações, bem como as Unidades Orçamentárias responsáveis pela execução;
§ 2º As Unidades Orçamentárias da Administração Direta do Poder Executivo e as Indiretas que recebem Recursos do Tesouro utilizarão, para efeito de apropriação, somente um Programa de Apoio à Gestão e Manutenção.
§ 3º Cada Atividade, Projeto e Operação Especial identificarão a Função e a Subfunção às quais se vinculam.
§ 4º As categorias de programação de que tratam esta Lei serão identificados no Projeto de Lei Orçamentária por Programas, Atividades, Projetos ou Operações Especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física, respeitando a especificação constante do Plano Plurianual 2018-2021.
§ 5º São consideradas como Ações de Operações Especiais, as despesas relativas ao pagamento de inativos, financiamentos, refinanciamentos, indenizações, ressarcimentos, transferências a Autarquias, Fundações e Fundos Especiais, transferências constitucionais a Municípios, juros, encargos e amortização da dívida pública, precatórios, sentenças judiciárias e outras que não se possa associar um bem ou serviço ofertado diretamente à sociedade.
§ 6º A transferência de recursos a entidades privadas, respeitado o disposto nesta Lei, terá a sua execução orçamentária classificada em Projetos e Atividades dos Programas relacionados com o objetivo da transferência a ser efetuada.

Art. 18 A Lei do Orçamento Anual abrangerá os orçamentos – fiscal referente aos órgãos do Poder Executivo, seus Fundos e Entidades indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público.
Art. 19 O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:
I - texto da lei;
II-consolidação dos quadros orçamentários, compreendendo:
a) anexos dos orçamentos fiscais, discriminando as receitas e as despesas na forma definida nesta Lei;

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei Federal n.º4.320/64, os seguintes demonstrativos:
I – Sumário Geral da Receita e Despesa;
II – Anexo e Despesa Categoria Econômica;
III - Receita por Fonte;
IV – Anexo I – Receita;
V – Anexo II - Despesa;
VI – Quadro das Dotações por órgão de Governo;
VII – Anexo VI – Programa de Trabalho;
VIII – Anexo VII – Programa de Trabalho de Governo;
IX – Anexo VIII – Despesa Conforme Vínculo Recursos;
X – Anexo IX - Demonstrativo da Despesa por órgão e Funções
XI – QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa;

Art. 20 O orçamento fiscal discriminara a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando, no mínimo, a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, elemento de despesa e a fonte de recursos.
§ 1º. A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (FIS), da seguridade social (SEG), ou de investimento das empresas estatais (INV).
§ 2º. Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:
I – pessoal e encargos sociais – 1;
II – juros e encargos da dívida - 2;
III – outras despesas correntes - 3;
IV – investimentos - 4;
V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas – 5;
VI – amortização da dívida - 6.
§ 3º A Reserva de Contingência prevista no artigo 7º desta Lei, será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza da despesa.
§ 4º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de Governo, seus órgãos ou entidades;
b) a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou.
II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.
§ 5º. A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
II – aplicações diretas – 90.
Art. 21 A Reserva de Contingência, será alocada na Unidade Orçamentária:
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, para atendimento das despesas imprevisíveis, passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevisíveis, bem como para as obrigações constitucionais, legais e obrigatórias, incluídas as despesas de pessoal e encargos sociais.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES
Art. 22 A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverá obedecer às disposições constantes do Anexo das Metas Fiscais desta Lei.

Art. 23 As unidades orçamentária, quando da elaboração de suas propostas, deverão atender à estrutura orçamentária e as determinações emanadas pela legislação pertinente.
Art. 24 A proposta orçamentária, não conterá dispositivo estranho a previsão da receita e a fixação da despesa, em face de Constituição Federal e à Lei Complementar nº 101/2000, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, e compreenderá:

I - o orçamento fiscal dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias mantidas pelo Poder Público;

II - a seleção, em conjunto com a comunidade, das prioridades estabelecidas nesta Lei, de acordo com a legislação municipal específica, devendo ser atendida a capacidade financeira do Município.

Parágrafo único. O poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta até o dia 30 agosto, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e suas alterações.
CAPÍTULO IV
DAS METAS FISCAIS
Art. 25 A proposta orçamentaria anual atenderá as diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem à previsão da receita para o exercício.
Art. 26 As receitas e as despesas serão estimadas com base nos índices oficiais vigentes, considerada a estimativa de inflação para o ano seguinte, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos econômicos do Governo Federal e a conjuntura econômica nacional e regional, em conformidade com Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

§ 1º Na estimativa das receitas deverão ser considerados, ainda, os efeitos decorrentes das modificações da legislação tributária, aprovada até 31 de dezembro de 2020:
I – atualizar os elementos físicos das unidades imobiliárias;
II – editar planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
III – expandir o número de contribuintes;
IV- atualizar cadastro imobiliário fiscal;
V- demonstrar o efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissão, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.
§ 2º As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.
§ 3º Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundos os critérios estabelecidos pela legislação especifica.

§ 4° Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 27 O poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:
I – realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;
II – realizar operações de créditos até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III – abrir créditos adicionais suplementares ficando limitado em **20% (vinte por cento)** do montante expresso na Lei de Orçamento para 2021;
IV- Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal;
a) a transposição, remanejamento e transferência deverão ser efetivados através de Decreto do Poder Executivo pelo qual poderá utilizar total ou parcialmente, a dotação orçamentaria aprovada na Lei de Orçamento de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgão, entidades ou unidades orçamentárias, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação;

b) na hipótese de reformulação administrativa que modifique a estrutura programática, por categoria de programação, fica limitado em **20% (vinte por cento)** do montante expresso na Lei de Orçamento para 2020;
V- utilizar o excesso de arrecadação unicamente para cobertura de créditos adicionais suplementares de projetos ou atividades vinculadas, de forma precisa e especialmente da área social, nas ações, a saber:
a) atendimento à criança e ao adolescente em situação de risco;
b) produção e aquisição de moradias destinadas a operacionalizar o desfavelamento e programas de moradias populares a famílias de baixa renda;
c) incrementos de programas na área de saúde.
Art. 28 O limite autorizado no artigo 27, não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - atender insuficiência de Dotação do Grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
III - atender despesas financiadas com recursos vinculados à operação de crédito e convênios;
IV - atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignadas em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência, Educação, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;
V - incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2020, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de fundos especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício, superior às previsões de despesas fixadas em Lei.

Art. 29 Se o Projeto da Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2020, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária, observado o limite de 1/12(um doze avos) do total de cada dotação orçamentária em cada mês, até que seja aprovado pelo Poder Legislativo.
Art. 30 Para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:
I- estabelecer a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso;
II- publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas e, se não atingidas, deverá realizar cortes de dotações do Município;
III- emitir, ao final de cada semestre, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das metas fiscais, ao qual será dada ampla divulgação.

CAPÍTULO V
DO ORÇAMENTO FISCAL
Art. 31 O orçamento fiscal abrangerá os Poderes do Município, seus fundos, órgão, e as entidades da Administração Indireta.
Art. 32 A receita orçamentária prevista deverá ser composta por todos os tributos de competência municipal, pelas transferências constitucionais, outras receitas correntes, operações de crédito e outros recursos decorrentes de convênios, ajustes, acordos, termos de cooperação e outras formas de contratos firmados com as demais esferas de governo.
Art. 33 As despesas com pessoal e encargos sociais dos Poderes Legislativo e Executivo serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais e legais aplicáveis, especialmente o disposto na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 1° Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao reajuste de servidores efetivos, visando manter o poder aquisitivo em decorrência da variação inflacionária do período observado, considerando o disposto no artigo 16 da LC 101/2000.

§ 2°Fica o Poder Executivo, Legislativo e demais Poderes que integram o município, autorizado a realizar concurso público para provimento de cargos e contratações estritamente necessárias respeitadas à legislação vigente.

Art. 34 A reserva de contingência será limitada a 2% da receita corrente líquida real sendo permitida a sua utilização em conformidade com o anexo de risco fiscal desta Lei.
Art. 35 Para efeito do cumprimento do §3° artigo 16 da Lei complementar 101/200, será considerada irrelevante a despesa enquadrável no artigo 24, inciso II e II da Lei 8.666/93.
Art. 36 As Leis ordinárias que criem novos projetos de despesas de caráter continuando só poderão ser cumpridas após adequadamente atendidos os projetos em andamento e contempladas as despesas a seguir priorizadas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - juros e amortização da dívida pública;
III - contrapartidas de ações ou investimentos decorrentes de convênios ou financiamentos;
IV - transferências correntes ou de capital para os fundos municipais;
V - ações judiciais objeto de precatórios;
VI - despesas vinculadas constitucionalmente às parcelas da receita de impostos.
Art. 37 Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes dos Anexos das Metas Fiscais desta Lei podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de governo, com prévia autorização do Poder Legislativo.
Art. 38 A concessão de transferência de recursos orçamentários para entidades públicas ou privadas dependerá do cumprimento das determinações legais estabelecidas pela legislação atinente, não podendo ser destinados recursos para atender despesas com:
I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município, comum ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente;

II - clubes, ou quaisquer outras entidades congêneres **excetuadas** os Centros de Educação Infantil, as Entidades Assistenciais, as Associações de Pais das Escolas Municipais (PAFES), Associação, confederações, Entidades Religiosas, Entidades Esportivas e organizações não governamentais, atendendo o disposto no Parágrafo único;
III - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista ou fundo previdenciário, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumento congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais;
Parágrafo único. Para atender ao disposto nos incisos I e II, durante a execução orçamentária de exercício de 2021, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Projeto de Lei para a autorização de celebração de convênio.
Art. 39 O Município aplicará na manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual no artigo 212 da constituição Federal.
Art. 40 O Município aplicará em ações e serviços públicos de saúde, conforme o percentual estabelecido pelo artigo 7°, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**.**

CAPÍTULO VI
DO CONTROLE DA DESPESA PÚBLICA

Art. 41 A secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF adotará medidas objetivando a limitação de empenho, uma vez constatada a possibilidade de não cumprimento das metas fiscais, fundamentadas na redução das despesas totais na mesma proporção da diminuição das receitas, aplicando-se como ordem de prioridades atendendo o disposto no §2° do artigo 6° da Lei Complementar n° 101, de 2000, a seguinte sequencia:
I - limitação das despesas com:
a) aquisição de equipamentos;
b) inversões e investimentos em obras;
c) horas e plantões extraordinários;
d) produtividade;
e) convênios para subvenção social ou econômica.

II - redução percentual das despesas com:
a) aquisição de materiais de consumo;
b) contratação de serviços de terceiros;
c) outras despesas destinadas à manutenção dos serviços públicos.

Parágrafo único. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados em relação às previstas.
Art. 42 Os órgãos da administração Indireta deverão encaminhar, mensalmente, ao Poder Executivo, relatórios sobre as despesas empenhadas em relação a previstas.
Art. 43 O Poder Executivo fica autorizado a atualizar os valores referentes a despesas com pessoal, até o limite de reposição do valor de compra dos salários do último exercício, desde que não incorra no descumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, e demais legislação pertinentes.
Art. 44 A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF deverá implantar o controle de custos, onde deverão ser avaliados os resultados dos programas municipais e procedido os devidos ajustes e correções necessários, considerando os objetivos de eficiência e racionalidade.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2021.

Primavera de Rondônia/RO, 20 de outubro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

AMF – Tabela 1 (LRF, art. 4º, § 1º)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100	
Receita Total	17.795.937,57	16.631.717,35	0,23	100,00	18.685.734,45	16.397.467,81	0,22	100,00	19.620.021,17	16.090.973,09	0,22	100,00	
Receitas Primárias (I)	17.549.899,42	16.401.775,16	0,00	98,62	18.427.394,40	16.170.764,25	0,22	98,62	19.348.764,12	15.868.506,97	0,21	98,62	
Despesa Total	17.795.937,57	16.631.717,35	0,23	100,00	18.685.734,45	16.397.467,81	0,22	100,00	19.620.021,17	16.090.973,09	0,22	100,00	
Despesas Primárias (II)	17.011.108,44	15.898.232,19	0,22	95,59	17.626.721,87	15.468.142,57	0,21	94,33	18.265.011,30	14.979.688,49	0,20	93,09	

Resultado Primário (III) = (I – II)	538.790,98	503.542,97	0,01	3,03	800.672,53	702.621,67	0,01	4,28	1.083.752,81	888.818,48	0,01	5,52
Resultado Nominal	-997.965,86	-932.678,37	-0,01	-5,61	-1.523.434,70	-1.336.873,94	-0,02	-8,15	-2.055.616,42	-1.685.873,23	-0,02	-10,48
Dívida Pública Consolidada	151.053,69	141.171,67	0,00	0,85	151.053,69	132.555,56	0,00	0,81	151.053,69	123.883,70	0,00	0,77
Dívida Consolidada Líquida	-4.451.032,70	-4.159.843,64	-0,06	-25,01	-5.974.467,40	-5.242.830,42	-0,07	-31,97	-8.030.083,82	-6.585.714,74	-0,09	-40,93
FONTE: 2018 -2022 - VALORES PROJETADOS												
https://www.economiaemdia.com.br/SiteEconomiaEmDia/Projecoes/Longo-Prazo												
Nota: Cálculos efetuados em conformidade com Manual de Orientação do STN - ANEXO DE METAS FISCAIS E RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 10° edição atualizada.												

Expectativas Mediana para o Cenário Macro-econômicos						
Variáveis	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
Crescimento Real do PIB (% a.a)	1,00	1,00	0,80	3,50	3,50	3,50
RCL - Receita Corrente Liquida (R$ milhões)	12.160.298,18	14.852.845,50	16.076.825,65	17.795.937,57	18.685.734,45	19.620.021,17
PIB Nominal (R$ bilhões) Nacional	6.592.100.000	6.827.600.000	7.224.300.000	7.752.700.000	8.380.200.000	9.058.500.000
Taxa Selic Meta (% aa.)	7,00	6,50	5,75	6,50	7,00	7,00
Base de cálculo dos valores constantes (MDF)	-	-	-	1,07	1,14	1,22
Taxa Selic real / IPCA (acumulado 12 meses) %	6,8100	2,5800	2,4000	3,5000	3,5000	3,5000
Fonte: Projeções economicas elaboradas pelo Bradesco - 25/05/2020						
Projeção do PIB pela participação do PIB Nacional, base de cálculo - índice de participação do Estado em 2021, 2022 e 2023 sobre o PIB nacional projetado pelo Banco Bradesco.						

FÁBIO PEREIRA DE JESUS
Secretário Municipal de Planejamento
Portaria n° 160/GP/2020

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS
METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF – Tabela 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)							R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Prevista 2019 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizada 2019 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b-a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total	12.933.252,81	0,19	97,99	16.241.206,74	0,24	109,35	3.307.953,93	25,58
Receitas Primárias (I)	12.743.217,95	0,19	96,55	18.337.209,00	0,27	123,46	5.593.991,05	43,90
Despesa Total	13.045.796,26	0,19	98,84	16.241.206,74	0,24	109,35	3.195.410,48	24,49
Despesas Primárias (II)	13.045.796,26	0,19	98,84	18.902.131,85	0,28	127,26	5.856.335,59	44,89
Resultado Primário (III) = (I–II)	-302.578,31	-0,00	-2,29	-564.922,85	-0,01	-3,80	-262.344,54	86,70
Resultado Nominal	-146.499,75	-0,00	-1,11	1.784.706,09	0,03	12,02	1.931.205,84	-1.318,23
Dívida Pública Consolidada	50.000,00	0,00	0,38	97.878,78	0,00	0,66	47.878,78	95,76
Dívida Consolidada Líquida	-3.159.394,88	-0,05	-23,94	-3.296.949,83	-0,05	-22,20	-137.554,95	4,35
Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN								
PRESTAÇÃO DE CONTAS - 2019								
http://brasilemsintese.ibge.gov.br/contas-nacionais/pib-valores-correntes								
Nota: PIB NACIONAL Previsto e Realizado para 2018								

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR - R$ MILHARES**
Previsão do PIB Nacional para 2019	6.827.600.000,00
RCL - Receita Corrente Liquida (R$ milhões) Prevista	13.198.307,60
RCL - Receita Corrente Liquida (R$ milhões) Realizada	14.852.845,50
Valor efetivo (realizado) do PIB Nacional para 2018	6.827.600.000,00

FÁBIO PEREIRA DE JESUS
Secretário Municipal de Planejamento
Portaria n° 160/GP/2020

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF – Tabela 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CORRENTES**										
	2018	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**
Receita Total	18.810.399,46	18.418.918,67	-2,08	18.580.685,75	0,88	17.795.937,57	-4,22	18.685.734,45	5,00	19.620.021,17	5,00
Receitas Primárias (I)	18.745.446,48	18.337.209,00	-2,18	18.357.014,71	0,11	17.549.899,42	-4,40	18.427.394,40	5,00	19.348.764,12	5,00
Despesa Total	14.375.871,28	18.902.131,85	31,49	16.322.440,99	-13,65	17.019.033,74	4,27	17.639.546,20	3,65	18.265.011,30	3,55
Despesas Primárias (II)	14.375.871,28	18.902.131,85	31,49	16.322.440,99	-13,65	17.011.108,44	4,22	17.626.721,87	3,62	18.265.011,30	3,62
Resultado Primário (III) = (I - II)	4.369.575,20	-564.922,85	-112,93	2.034.573,72	-460,15	538.790,98	-73,52	800.672,53	48,61	1.083.752,81	35,36
Resultado Nominal	-4.861.345,14	1.784.706,09	-136,71	-156.117,01	-108,75	-997.965,86	539,24	-1.523.434,70	52,65	-2.055.616,42	34,93
Dívida Pública Consolidada	116.161,49	97.878,78	-15,74	105.804,08	8,10	151.053,69	42,77	151.053,69	0,00	151.053,69	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-5.081.655,92	-3.296.949,83	-35,12	-3.453.066,84	4,74	-4.451.032,70	28,90	-5.974.467,40	34,23	-8.030.083,82	34,41
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2018	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**
Receita Total	20.127.127,42	19.708.242,98	-2,08	18.580.685,75	-5,72	16.631.717,35	-10,49	17.463.303,22	5,00	18.336.468,38	5,00
Receitas Primárias (I)	20.057.627,73	19.620.813,63	-2,18	18.357.014,71	-6,44	16.401.775,16	-10,65	17.221.863,92	5,00	18.082.957,12	5,00
Despesa Total	15.382.182,27	20.225.281,08	31,49	16.322.440,99	-19,30	15.905.639,01	-2,55	16.485.557,19	3,65	17.070.104,02	3,55
Despesas Primárias (II)	15.382.182,27	20.225.281,08	31,49	16.322.440,99	-19,30	15.898.232,19	-2,60	16.473.571,84	3,62	17.070.104,02	3,62
Resultado Primário (III) = (I - II)	4.675.445,46	-604.467,45	-112,93	2.034.573,72	-436,59	503.542,97	-75,25	748.292,08	48,61	1.012.853,10	35,36
Resultado Nominal	-5.201.639,30	1.909.635,52	-136,71	-156.117,01	-108,18	-932.678,37	497,42	-1.423.770,75	52,65	-1.921.136,84	34,93
Dívida Pública Consolidada	124.292,79	104.730,29	-15,74	105.804,08	1,03	141.171,67	33,43	141.171,67	0,00	141.171,67	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-5.437.371,83	-3.527.736,32	-35,12	-3.453.066,84	-2,12	-4.159.843,64	20,47	-5.583.614,39	34,23	-7.504.751,23	34,41
Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN											
https://www.economiaemdia.com.br/SiteEconomiaEmDia/Projecoes/Longo-Prazo											
Nota: O Cálculo das Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.											

Expectativas Mediana para o Cenário Macro-econômicos 2017 a 2022						
Variáveis	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
Crescimento Real do PIB (% a.a)	1,000	1,000	0,800	3,500	3,500	3,500
PIB Nominal (R$ bilhões)	6.592.100.000	6.827.600.000	7.224.300.000	7.752.700.000	8.380.200.000	9.058.500.000
Taxa Selic Meta (% aa.)	7,0000	6,5000	5,7500	7,0000	7,0000	7,0000
Base de cálculo dos valores constantes (MDF)	1,0700	1,0650	1,0700	1,0700	1,0700	1,0700
Taxa Selic real / IPCA (acumulado 12 meses) %	6,8100	2,5800	2,4000	3,5000	3,5000	3,5000
Fonte: Projeções economicas elaboradas pelo Bradesco - 07/06/2019						

FÁBIO PEREIRA DE JESUS
Secretário Municipal de Planejamento
Portaria n° 160/GP/2020

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF – Tabela 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2019**	**%**	**2018**	**%**	**2017**	**%**
Patrimônio/Capital	18.731.445,96	99%	14.698.754,01	78%	14.089.186,93	96%
Reservas	-	0%	-	0%	-	0%
Resultado Acumulado	129.035,19	1%	4.032.691,95	22%	609.567,08	4%
TOTAL	18.860.481,15	100%	18.731.445,96	100%	14.698.754,01	100%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2019**	**%**	**2018**	**%**	**2017**	**%**
Patrimônio	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
Reservas		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
TOTAL	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN						
PRESTAÇÃO DE CONTAS: 2017 - 2019						

FÁBIO PEREIRA DE JESUS
Secretário Municipal de Planejamento
Portaria n° 160/GP/2020

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF – Tabela 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	**2019 (a)**	**2018 (d)**	**2017 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	**2019 (d)**	**2018 (e)**	**2017 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO			
VALOR (III)	-	-	-
FONTE: SEM MOVIMENTOS NOS PERIODOS			

FÁBIO PEREIRA DE JESUS
Secretário Municipal de Planejamento
Portaria n° 160/GP/2020

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF – Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	**MODALIDADE**	**SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
			2020	**2021**	**2022**	
IPTU	ISENÇÃO	APOSENTADOS	20.934,15	22.399,54	22.399,54	
TOTAL			20.934,15	22.399,54	22.399,54	-
Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN						

FÁBIO PEREIRA DE JESUS
Secretário Municipal de Planejamento
Portaria n° 160/GP/2020

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF – Tabela 9 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	1.719.111,92
(-) Transferências Constitucionais	1.842.060,70
(-) Transferências ao FUNDEB	221.670,94
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-344.619,73
Redução Permanente de Despesa (II)	620.512,46
Margem Bruta (III) = (I+II)	275.892,73
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	275.892,73
Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN	

FÁBIO PEREIRA DE JESUS
Secretário Municipal de Planejamento
Portaria n° 160/GP/2020

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	150.000,00		150.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	50.000,00		50.000,00
		Abertura de Crédito adicionais para atendimento em Situação Imprevista	
SUBTOTAL	**200.000,00**	**SUBTOTAL**	**200.000,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais	50.000,00	Abertura de Credito Especial para acobertar Contra-Partidas de Convênios	50.000,00
SUBTOTAL	**50.000,00**	**SUBTOTAL**	**50.000,00**
TOTAL	**250.000,00**	**TOTAL**	**250.000,00**
Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN			
Nota:			
a) O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situaçãoes acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.			

FÁBIO PEREIRA DE JESUS
Secretário Municipal de Planejamento
Portaria n° 160/GP/2020

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Municipio de Primavera de Rondônia
Estado de Rondônia
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais
I - Receitas
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

TOTAL DAS RECEITAS			
ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO - R$ milhares		
	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES	**20.550.183,68**	**21.577.692,86**	**22.656.577,50**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**568.178,20**	**596.587,11**	**626.416,47**
IMPOSTOS	502.615,60	527.746,38	554.133,70
TAXAS	65.562,61	68.840,74	72.282,77
CONTRIBUIÇÕES	**121.000,00**	**127.050,00**	**133.402,50**
RECEITA PATRIMONIAL	**246.038,14**	**258.340,05**	**271.257,05**
RECEITA DE SERVIÇOS	**427.079,55**	**448.433,53**	**470.855,21**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**19.148.374,21**	**20.105.792,92**	**21.111.082,57**
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	**10.653.311,45**	**11.185.977,02**	**11.745.275,87**
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	8.600.553,42	9.030.581,09	9.482.110,15
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	934.025,38	980.726,65	1.029.762,98
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	167.362,42	175.730,54	184.517,06
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	156.633,13	164.464,78	172.688,02

DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	794.737,11	834.473,96	876.197,66
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	**6.056.682,40**	**6.359.516,52**	**6.677.492,35**
COTA-PARTE DO ICMS	4.914.464,87	5.160.188,12	5.418.197,52
COTA-PARTE DO IPVA	208.899,32	219.344,28	230.311,50
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	933.318,21	979.984,12	1.028.983,33
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	**2.438.380,36**	**2.560.299,38**	**2.688.314,35**
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**39.513,56**	**41.489,24**	**43.563,70**
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
DEDUÇOES	**(2.754.246,11)**	**(2.891.958,41)**	**(3.036.556,33)**
RECEITAS CORRENTES	(2.754.246,11)	(2.891.958,41)	(3.036.556,33)
TOTAL DAS RECEITAS	**17.795.937,57**	**18.685.734,45**	**19.620.021,17**
Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN			
2020 - 2022 - VALORES PROJETADOS			
http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/777476/Manual+de+Demonstrativos+Fiscais+-+MDF+10%C2%AA%20Edi%C3%A7%C3%A3o/a7de0c10-15aa-4eab-9c18-91931d4d069d			
https://www.economiaemdia.com.br/SiteEconomiaEmDia/Projecoes/Longo-Prazo			
Nota: Cálculos efetuados em conformidade com Manual de Orientação do STN - ANEXO DE METAS FISCAIS E RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 10° edição atualizada 2020.			
a) As projeções das metas anuais para a LDO 2020 e para os anos subsequentes foram estabelecidas em função das expectativas quanto ao desempenho das atividades econômicas do País, das projeções para outros indicadores macroeconômicos, além dos desempenhos esperados para algumas categorias de receitas.			
Expectativas Medianas o Cenário Macro-econômicos 2021 a 2023			
Variáveis	**2021**	**2022**	**2023**
Crescimento Real do PIB (% a.a)	3,500	3,500	3,500
PIB Nominal (R$ bilhões)	7.752,7	8.380,2	9.058,5
Taxa Selic real / IPCA (acumulado 12 meses) %	3,5000	3,5000	3,5000

FÁBIO PEREIRA DE JESUS
Secretário Municipal de Planejamento
Portaria n° 160/GP/2020

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Municipio de Primavera de Rondônia
Estado de Rondônia
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais
I - Receitas
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF
TOTAL DAS RECEITAS
I.a – Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receita

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		
Metas Anuais	**Valore Nominais - R$ milhares**	**Variações %**
2018	568.178,20	-
2019	567.645,54	-0,0937
2020	516.525,64	-9,0056
2021	568.178,20	10,0000
2022	596.587,11	5,0000
2023	626.416,47	5,0000
CONTRIBUIÇÕES		
Metas Anuais	**Valore Nominais - R$ milhares**	**Variações %**
2018	107.023,77	-
2019	71.468,75	-33,2216
2020	110.000,00	53,9134
2021	121.000,00	10,0000
2022	127.050,00	5,0000
2023	133.402,50	5,0000
RECEITA PATRIMONIAL		

Metas Anuais	Valore Nominais - R$ milhares	Variações %
2018	64.952,98	-
2019	81.709,67	25,7982
2020	223.671,04	173,7388
2021	246.038,14	10,0000
2022	258.340,05	5,0000
2023	271.257,05	5,0000
RECEITA DE SERVIÇOS		
Metas Anuais	**Valore Nominais - R$ milhares**	**Variações %**
2018	332.141,10	-
2019	429.613,79	29,3468
2020	388.254,14	-9,6272
2021	427.079,55	10,0000
2022	448.433,53	5,0000
2023	470.855,21	5,0000
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL		
Metas Anuais	**Valore Nominais - R$ milhares**	**Variações %**
2018	5.798.239,55	-
2019	6.302.781,99	8,7016
2020	7.818.684,93	24,0513
2021	8.600.553,42	10,0000
2022	9.030.581,09	5,0000
2023	9.482.110,15	5,0000
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
Metas Anuais	**Valore Nominais - R$ milhares**	**Variações %**
2018	1.361.867,56	-
2019	924.323,43	-32,1282
2020	849.113,98	-8,1367
2021	934.025,38	10,0000
2022	980.726,65	5,0000
2023	1.029.762,98	5,0000
COTA-PARTE DO ICMS		
Metas Anuais	**Valore Nominais - R$ milhares**	**Variações %**
2018	3.714.125,19	-
2019	4.268.406,91	14,9236
2020	4.467.695,34	4,6689
2021	4.914.464,87	10,0000
2022	5.160.188,12	5,0000
2023	5.418.197,52	5,0000
COTA-PARTE DO IPVA		
Metas Anuais	**Valore Nominais - R$ milhares**	**Variações %**
2018	222.722,26	-
2019	270.746,34	21,5623
2020	189.908,47	-29,8574
2021	208.899,32	10,0000
2022	219.344,28	5,0000
2023	230.311,50	5,0000
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		
Metas Anuais	**Valore Nominais - R$ milhares**	**Variações %**
2018	1.777.553,72	-
2019	1.955.082,59	9,9873
2020	2.216.709,42	13,3819
2021	2.438.380,36	10,0000
2022	2.560.299,38	5,0000
2023	2.688.314,35	5,0000
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		
Metas Anuais	**Valore Nominais - R$ milhares**	**Variações %**
2018	37.245,65	-
2019	96.506,44	159,1079
2020	35.921,42	-62,7782
2021	39.513,56	10,0000

2022	41.489,24	5,0000
2023	43.563,70	5,0000
DEMAIS RECEITAS		
Metas Anuais	**Valore Nominais - R$ milhares**	**Variações %**
2018	2.823.089,73	-
2019	2.499.383,22	-11,4664
2020	1.764.201,37	-29,4145
2021	2.052.050,86	16,3161
2022	2.154.653,40	5,0000
2023	2.262.386,07	5,0000
RECEITAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	**Valore Nominais - R$ milhares**	**Variações %**
2018	2.003.259,75	-
2019	951.250,00	-52,5149
2020	-	-100,0000
2021	-	#DIV/0!
2022	-	#DIV/0!
2023	-	#DIV/0!
RECEITAS CORRENTES		
Metas Anuais	**Valore Nominais - R$ milhares**	**Variações %**
2018	-1.954.294,21	-
2019	-2.177.711,93	11,4321
2020	-2.503.860,10	14,9766
2021	-2.754.246,11	10,0000
2022	-2.891.958,41	5,0000
2023	-3.036.556,33	5,0000
RESUMO GERAL		
Metas Anuais	**Valore Nominais - R$ milhares**	**Variações %**
2018	16.856.105,25	-
2019	16.241.206,74	-3,6479
2020	16.076.825,65	-1,0121
2021	17.795.937,57	10,6931
2022	18.685.734,45	5,0000
2023	19.620.021,17	5,0000
Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN		
EXERCICÍOS - 2018 - 2019 - PRESTAÇÃO DE CONTAS		
EXERCÍCIOS - 2020 - 2023 - VALORES PROJETADOS		

FÁBIO PEREIRA DE JESUS
Secretário Municipal de Planejamento
Portaria n° 160/GP/2020

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Municipio de Primavera de Rondônia
Estado de Rondônia
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais
II - Despesas
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

TOTAL DE DESPESAS

II – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as despesas

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	PREVISÃO - R$ milhares		
	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (I)	**16.376.175,83**	**16.970.648,70**	**17.568.961,45**
Pessoal e Encargos Sociais	9.128.687,22	9.493.834,60	9.873.587,99
Juros e Encargos da Dívida	7.925,30	12.824,33	-
Outras Despesas Correntes	7.239.563,31	7.463.989,77	7.695.373,46
DESPESAS DE CAPITAL (II)	**321.227,00**	**331.185,04**	**341.451,77**
Investimentos	321.227,00	331.185,04	341.451,77
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização Financeira	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	**321.630,91**	**337.712,46**	**354.598,08**
TOTAL (IV)=(I+II+III)	**17.019.033,74**	**17.639.546,20**	**18.265.011,30**
Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN			
2020 - 2022 - VALORES PROJETADOS			
http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/777476/Manual+de+Demonstrativos+Fiscais+- +MDF+10%C2%AA%20Edi%C3%A7%C3%A3o/a7de0c10-15aa-4eab-9c18-91931d4d069d			
https://www.economiaemdia.com.br/SiteEconomiaEmDia/Projecoes/Longo-Prazo			
Nota: Cálculos efetuados em conformidade com Manual de Orientação do TCE/RO - ANEXO DE METAS FISCAIS E RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 10° edição atualizada.			
a) As projeções das metas anuais para a LDO 2020 e para os anos subsequentes foram estabelecidas em função das expectativas quanto ao desempenho das atividades econômicas do País, das projeções para outros indicadores macroeconômicos, além dos desempenhos esperados para algumas categorias de receitas.			
Expectativas Medianas o Cenário Macro-econômicos 2019 a 2021			
Variáveis	**2021**	**2022**	**2023**
Crescimento Real do PIB (% a.a)	3,500	3,500	3,500
PIB Nominal (R$ bilhões)	7.752,70	8.380,20	9.058,50
Taxa Selic real / IPCA (acumulado 12 meses) %	3,50	3,5	3,5
Fonte: Projeções economicas elaboradas pelo Bradesco - 07/06/2019			

FÁBIO PEREIRA DE JESUS
Secretário Municipal de Planejamento
Portaria n° 160/GP/2020

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Municipio de Primavera de Rondônia
Estado de Rondônia
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais
II - Despesas
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF
TOTAL DAS DESPESAS
II.a – Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	**Valore Nominais - R$ milhares**	**Variações %**
2018	7.827.967,17	-
2019	8.838.438,56	12,91%
2020	8.693.987,73	-1,63%
2021	9.128.687,22	5,00%
2022	9.493.834,60	4,00%
2023	9.873.587,99	4,00%
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	**Valore Nominais - R$ milhares**	**Variações %**
2018	-	-
2019	-	#DIV/0!
2020	-	#DIV/0!
2021	7.925,30	#DIV/0!
2022	12.824,33	61,82%

2023	-	-100,00%
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	**Valore Nominais - R$ milhares**	**Variações %**
2018	5.939.943,49	-
2019	6.924.862,25	16,58%
2020	7.021.884,88	1,40%
2021	7.239.563,31	3,10%
2022	7.463.989,77	3,10%
2023	7.695.373,46	3,10%
Investimentos		
Metas Anuais	**Valore Nominais - R$ milhares**	**Variações %**
2018	607.960,62	-
2019	3.138.831,04	416,29%
2020	311.568,38	-90,07%
2021	321.227,00	3,10%
2022	331.185,04	3,10%
2023	341.451,77	3,10%
Inversões Financeiras		
Metas Anuais	**Valore Nominais - R$ milhares**	**Variações %**
2018	-	-
2019	-	#DIV/0!
2020	-	#DIV/0!
2021	-	#DIV/0!
2022	-	#DIV/0!
2023	-	#DIV/0!
Amortização Financeira		
Metas Anuais	**Valore Nominais - R$ milhares**	**Variações %**
2018	-	-
2019	-	#DIV/0!
2020	-	#DIV/0!
2021	-	#DIV/0!
2022	-	#DIV/0!
2023	-	#DIV/0!
Reserva de Contingência		
Metas Anuais	**Valore Nominais - R$ milhares**	**Variações %**
2018	-	-
2019	-	-
2020	295.000,00	-
2021	321.630,91	9,0274
2022	337.712,46	5,0000
2023	354.598,08	5,0000
RESUMO GERAL		
Metas Anuais	**Valore Nominais - R$ milhares**	**Variações %**
2018	14.375.871,28	-
2019	18.902.131,85	31,4851
2020	16.322.440,99	-13,6476
2021	17.019.033,74	4,2677
2022	17.639.546,20	3,6460
2023	18.265.011,30	3,5458
Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN		
EXERCICÍOS - 2017 - 2018 - PRESTAÇÃO DE CONTAS		
EXERCÍCIOS - 2019 - 2022 - VALORES PROJETADOS		

FÁBIO PEREIRA DE JESUS
Secretário Municipal de Planejamento
Portaria n° 160/GP/2020

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Municipio de Primavera de Rondônia
Estado de Rondônia
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF
META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO
III – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	**16.807.139,71**	**17.467.668,67**	**18.580.685,75**	**17.795.937,57**	**18.685.734,45**	**19.620.021,17**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	435.470,19	567.645,54	516.525,64	568.178,20	596.587,11	626.416,47
Contribuições	107.023,77	71.468,75	110.000,00	121.000,00	127.050,00	133.402,50
Receitas Patrimonial	**64.952,98**	**81.709,67**	**223.671,04**	**246.038,14**	**258.340,05**	**271.257,05**
Aplicações Financeiras (II)	64.952,98	81.709,67	223.671,04	246.038,14	258.340,05	271.257,05
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	15.830.306,02	16.220.724,48	17.306.313,51	16.394.128,10	17.213.834,51	18.074.526,23
Outras Receitas Correntes	369.386,75	526.120,23	424.175,56	466.593,12	489.922,77	514.418,91
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	**16.742.186,73**	**17.385.959,00**	**18.357.014,71**	**17.549.899,42**	**18.427.394,40**	**19.348.764,12**
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	**2.003.259,75**	**951.250,00**	-	-	-	-
Operações de Crédito (V)	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (VI)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens (VII)	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	2.003.259,75	951.250,00	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	**2.003.259,75**	**951.250,00**	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III + VIIII)	**18.745.446,48**	**18.337.209,00**	**18.357.014,71**	**17.549.899,42**	**18.427.394,40**	**19.348.764,12**
DESPESAS CORRENTES (X)	**13.767.910,66**	**15.763.300,81**	**15.715.872,61**	**16.376.175,83**	**16.970.648,70**	**17.568.961,45**
Pessoal e Encargos Sociais	7.827.967,17	8.838.438,56	8.693.987,73	9.128.687,22	9.493.834,60	9.873.587,99
Juros e Encargos da Dívida (IX)	-	-	-	7.925,30	12.824,33	-
Outras Despesas Correntes	5.939.943,49	6.924.862,25	7.021.884,88	7.239.563,31	7.463.989,77	7.695.373,46
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	**13.767.910,66**	**15.763.300,81**	**15.715.872,61**	**16.368.250,53**	**16.957.824,37**	**17.568.961,45**
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	**607.960,62**	**3.138.831,04**	**311.568,38**	**321.227,00**	**331.185,04**	**341.451,77**
Investimentos	607.960,62	3.138.831,04	311.568,38	321.227,00	331.185,04	341.451,77
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	-	-	-	-	-	-
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	607.960,62	3.138.831,04	311.568,38	321.227,00	331.185,04	341.451,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	295.000,00	321.630,91	337.712,46	354.598,08
RESERVA DO RPPS (XVII)	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVIII) = (XIII + XV + XVI + XVII)	**14.375.871,28**	**18.902.131,85**	**16.322.440,99**	**17.011.108,44**	**17.626.721,87**	**18.265.011,30**
RESULTADO PRIMARIO (IX-XVIII)	**4.369.575,20**	**(564.922,85)**	**2.034.573,72**	**538.790,98**	**800.672,53**	**1.083.752,81**
FONTE: Relatório Resumido de Execução Orçamentária						
Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN						
EXERCICÍOS - 2017 - 2018 - PRESTAÇÃO DE CONTAS						
EXERCÍCIOS - 2019 - 2022 - VALORES PROJETADOS						

FÁBIO PEREIRA DE JESUS
Secretário Municipal de Planejamento
Portaria n° 160/GP/2020

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Municipio de Primavera de Rondônia

Estado de Rondônia

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

META FISCAL - RESULTADO NOMINAL

IV – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

ESPECIFICAÇÃO	2018 (b) Balanço	2019 (c) Balanço	2020 (d) Orçado	2021 (e) Projeção	2022 (f) Projeção	2023 (g) Projeção
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	116.161,49	97.878,78	105.804,08	151.053,69	151.053,69	151.053,69
DEDUÇÕES (II)	**5.197.817,41**	**3.394.828,61**	**3.558.870,92**	**4.602.086,39**	**6.125.521,09**	**8.181.137,51**
Disponibilidade de Caixa	5.111.353,41	3.388.708,18	3.552.444,47	4.595.659,94	6.119.094,64	8.174.711,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.198.617,53	3.680.799,86	3.831.483,93	4.886.048,50	6.419.760,80	8.486.029,76
(-) Restos a Pagar Processados	87.264,12	292.091,68	279.039,46	290.388,56	300.666,16	311.318,70
Haveres Financeiros	86.464,00	6.120,43	6.426,45	6.426,45	6.426,45	6.426,45
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III = I-II)	**-5.081.655,92**	**-3.296.949,83**	**-3.453.066,84**	**-4.451.032,70**	**-5.974.467,40**	**-8.030.083,82**
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	**-5.081.655,92**	**-3.296.949,83**	**-3.453.066,84**	**-4.451.032,70**	**-5.974.467,40**	**-8.030.083,82**

ESPECIFICAÇÃO	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
RESULTADO NOMINAL	-4.861.345,14	1.784.706,09	-156.117,01	-997.965,86	-1.523.434,70	-2.055.616,42

***: Refere-se ao valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício de 2018.**

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

EXERCICIOS - 2018 - 2019 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

EXERCÍCIOS - 2020 - 2023 - VALORES PROJETADOS

http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/777476/Manual+de+Demonstrativos+Fiscais+-+MDF+10%C2%AA%20Edi%C3%A7%C3%A3o/a7de0c10-15aa-4eab-9c18-91931d4d069d

https://www.economiaemdia.com.br/SiteEconomiaEmDia/Projecoes/Longo-Prazo

Nota: O Cálculo das Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

a) Os valores de 2018 e 2019 foram extraídos da Prestação de Contas Geral. A Divída Consolidada 2020 foram extraídos do orçamento expurgando o valor de abatimento anual. E os de 2021 a 2023 foram estimados utilizando de fator de correção da conjuntura Macroeconomica para os valores projetados.

Nas deduções (compostas pelo Ativo Disponivel, Haveres Financeirose Restos a Pagar Processados) nos exercícios de 2017 a 2022 considerou-se os indices economicos da tabela abaixo.

Expectativas Mediana para o Cenário Macro-econômicos 2017 a 2022						
Variáveis	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
Crescimento Real do PIB (% a.a)	1,00	1,00	0,80	3,50	3,50	3,50
PIB Nominal (R$ bilhões)	6592,10	6827,60	7224,30	7752,70	8380,20	9058,50
Taxa Selic Meta (% aa.)	7,00	6,50	5,75	6,50	7,00	7,00
Taxa Selic real / IPCA (acumulado 12 meses) %	6,81	2,58	2,40	3,50	3,50	3,50

Fonte: Projeções economicas elaboradas pelo Bradesco - 25/05/2020

FÁBIO PEREIRA DE JESUS
Secretário Municipal de Planejamento
Portaria n° 160/GP/2020

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Municipio de Primavera de Rondônia

Estado de Rondônia

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

META FISCAL - MONTANTE DA DIVIDA

V – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**116.161,49**	**97.878,78**	**105.804,08**	**151.053,69**	**151.053,69**	**151.053,69**
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	116.161,49	97.878,78	105.804,08	151.053,69	151.053,69	151.053,69
DEDUÇÕES (II)	**5.110.553,29**	**3.102.736,93**	**3.279.831,46**	**4.311.697,83**	**5.824.854,93**	**7.869.818,81**
Ativo Disponível	5.111.353,41	3.388.708,18	3.552.444,47	4.595.659,94	6.119.094,64	8.174.711,06
Haveres Financeiros	86.464,00	6.120,43	6.426,45	6.426,45	6.426,45	6.426,45
(-) Restos a Pagar Processados	87.264,12	292.091,68	279.039,46	290.388,56	300.666,16	311.318,70
DCL (III) = (I – II)	**(4.994.391,80)**	**(3.004.858,15)**	**(3.174.027,38)**	**(4.160.644,14)**	**(5.673.801,24)**	**(7.718.765,12)**
Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN						
EXERCICIOS - 2018 - 2019 - PRESTAÇÃO DE CONTAS						
EXERCÍCIOS - 2020 - 2023 - VALORES PROJETADOS						
http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/777476/Manual+de+Demonstrativos+Fiscais+-+MDF+10%C2%AA%20Edi%C3%A7%C3%A3o/a7de0c10-15aa-4eab-9c18-91931d4d069d						
https://www.economiaemdia.com.br/SiteEconomiaEmDia/Projecoes/Longo-Prazo						
Nota: O Cálculo das Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.						
a)Os valores de 2017 e 2018 foram extraídos da Prestação de Contas Geral. A Divída Consolidada 2018 foram extraídos do orçamento expurgando o valor de abatimento anual. E os de 2020 a 2023 foram estimados utilizando de fator de correção da conjuntura Macroeconomica para os valores projetados. Nas deduções (compostas pelo Ativo Disponivel, Haveres Financeirose Restos a Pagar Processados) nos exercícios de 2019 a 2023 considerou-se os indices economicos da tabela abaixo.						
Expectativas Mediana para o Cenário Macro-econômicos						
Variáveis	**2017**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
Crescimento Real do PIB (% a.a)	1,00	1,00	0,80	3,50	3,50	3,50
PIB Nominal (R$ bilhões)	6.592,1	6.827,6	7.224,3	7.752,7	8.380,2	9.058,5
Taxa Selic Meta (% aa.)	7,00	6,50	5,75	6,50	7,00	7,00
Taxa Selic real / IPCA (acumulado 12 meses) %	6,81	2,58	2,40	3,50	3,50	3,50
Fonte: Projeções economicas elaboradas pelo Bradesco - 25/05/2020						

FÁBIO PEREIRA DE JESUS
Secretário Municipal de Planejamento
Portaria n° 160/GP/2020

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:4524C5E4